SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 06 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3482

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Comissão Permanente de Licitação, DIVULGA resultado Definitivo de seleção de propostas no âmbito do edital de Chamamento Público 001/2023, em conformidade com o item 2.1.
Assim, apresentamos a classificação final das propostas vinculadas aos itens contidos no edital do chamamento público:
EDITORA FUTURA LTDA – CNPJ 45.094.458/0001-95.
Cabe aqui salientar que apenas esta empresa demonstrou interesse em apresentar Proposta de Projeto para a devida avaliação e consequentemente aprovação do projeto que se adequasse ao chamamento público, não havendo, assim, a necessidade de prazo para apresentação de recursos sobre este credenciamento.

Pesqueira, 04 de dezembro de 2023.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:629E28F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
TORNAR COM EFEITO A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE NO 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO NO 089/2023

Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da procuradoria jurídica, RATIFICO a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa EDIÇÕES IPDH - GRÁFICA, EDITORA E SERVIUÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.596.757/0001-64, Aquisição de Coleções Pedagógicas tendo em vista o atendimento das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município Lote I - Material Didático para Creches e Pré Escolar no valor de Total de R$ 276.575,00(duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais); Lote II - Material Didático Paradidático para o Ensino Fundamental com Temas Transversais no valor Total de R$ 384.215,00(trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e quinze reais); Lote III - Material Pedagógico para o Ensino Fundamental no valor Total de R$ 364.669,00(trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais); Lote IV - Material Didático de Apoio Suplementar EJA - Anos Iniciais do Fundamental no valor Total de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), fundada no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ilha de Itamaracá, 05 de dezembro de 2023.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:0DA53761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - MATERIAIS ESPORTIVOS

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, em atendimento às demandas do CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL EDUCACIONAL-CRIE, através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 11/10/2023.

Abreu e Lima, 05 de dezembro de 2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:B9F912E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023. CPLOSE. CONVITE N.º 006/2023. Comunicamos aos interessados que, nesta data, a autoridade competente Homologou o Processo Licitatório em tela e adjudicou o objeto à empresa vencedora do certame, qual seja: **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 04.523.923/0001-89,** com proposta no valor global de **R$ 238.609,82** (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e dois centavos), para o período de execução de 30 dias. Ato contínuo, a empresa vencedora está sendo convocada para assinatura do Termo Contratual. Informações pelo fone (81) 2011.7781 ou através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 05 de dezembro de 2023.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente CPLOSE

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:C0EECF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022. **CONTRATADA**: HMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 24.441.966/0001-22. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, findando ambos no dia 04/10/2024 e Supressão do contrato de 29% (vinte nove por cento), ficando o valor de R$ 1.228.528,36. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II e 65, II da Lei n.º. 8.666/93 e justificativa do ofício OS: 20221007-1 e CI nº 121/2023 Secretaria de Administração. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2023

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:C6C7F2CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
DECRETO Nº 027/2023 DE 27/11/2023 - DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHAS DE PAGAMENTO.

DECRETO Nº 027/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: *Dispõe sobre as consignações em folhas de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração pública do município de Afogados da Ingazeira.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a primazia da administração pública de zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 10.820, de 17/12/2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina, aos órgãos da Administração do Poder Executivo, as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. As regras e condições estabelecidas neste Decreto aplicam-se inclusive às entidades já credenciadas em data anterior à entrada em vigor deste diploma legal.

Art. 2° Para fins deste Decreto considera-se:

I - consignante: Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Afogados da Ingazeira;
II - administradora contratada: pessoa jurídica de direito público ou privado com quem a Administração Pública Municipal mantém contrato ou outro instrumento jurídico com o objetivo de gerir o sistema de consignação em folha de pagamento;
III - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente credenciada junto à Administração Pública do Poder Executivo, destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;
IV - consignado: servidor público detentor de cargo efetivo ou comissionado, empregado público, aposentado e pensionista, vinculados à Administração Pública Municipal do Poder Executivo, que tenha estabelecido com consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação em folha de pagamento;
V - consignação: desconto de que trata os artigos 4o e 5o deste Decreto; e
VI - margem consignável: é o valor máximo da remuneração do servidor que pode ser comprometida em um empréstimo consignado e descontado em folha de pagamento, distribuído percentualmente em:
a) 30% (trinta por cento), que pode ser utilizada para um ou mais empréstimos com desconto em folha de pagamento; e
b) 5% (cinco por cento), com exclusiva destinação à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.
VII - margem consignável: compreende o subsídio ou padrão de vencimentos, acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas e as tornadas permanentes, os adicionais de caráter individual, bem como as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente, na forma da legislação específica, distribuído percentualmente em:
a) 30% (trinta por cento) que pode ser utilizado para empréstimos, arrendamento mercantil, financiamentos e convênios médicos;
b) 5% (cinco por cento) com exclusiva destinação à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; e
c) 5% (cinco por cento) para consignações que não envolvam ou incluam as consignações previstas na alínea "a" deste inciso.
§ 1o Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se remuneração a soma dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidos no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, com a dedução dos descontos obrigatórios.
§ 2o Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, o pagamento de atrasados, indenizações, bonificações e participações por resultado, ajuda de custo, adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas, salário família, auxílio transporte, 13o salário, adicional de férias, vantagens pecuniárias e demais verbas de caráter não permanente e gratificações diversas, excetuando as que compõem os vencimentos para os cargos de confiança.
§ 3o Ao consignado que optar por contratar a modalidade de cartão de serviços terá reservado de sua margem consignável o percentual

estabelecido no respectivo contrato, deduzido do percentual previsto no inciso VI, "a", deste artigo, não podendo ser utilizado para outros fins, independente da utilização do cartão.

Art. 3° São consideradas consignações obrigatórias:

I - contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS ou ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
II - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
III - pensão alimentícia decorrente de decisão judicial;
IV - a reposição, restituição e indenização ao erário municipal;
V - custeio de benefícios e auxílios concedidos pela Administração;
VI - previdência complementar fechada, instituída pela Lei Municipal no 544, de 16 de novembro de 2021;
VII - descontos instituídos por lei; e
VIII - descontos obrigatórios decorrentes de decisão judicial.

Art. 4° São consideradas consignações facultativas:

I - planos de saúde e odontológico;
II - seguro de vida;
III - previdência complementar privada;
IV - empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil;
V - mensalidades sociais, instituídas em assembleia geral para custeio de associações e sindicatos;
VI - despesas decorrentes de operações com administradora de cartão que vise adiantamento salarial para compras em rede credenciada (cartão de serviços); e
VII - clubes de lazer.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 5° Poderão ser admitidas como consignatárias:

I - órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
II - entidades representativas de classe e associações, inclusive as sindicais, dos servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas do Município de Afogados da Ingazeira;
III - entidades instituidoras de previdência complementar, planos de saúde e odontológicos, seguro de vida e de cartão de serviços que vise adiantamento salarial para compras em rede credenciada;
IV - instituições bancárias devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil;
V - cooperativas de crédito que comprovem estar em conformidade com a Lei Federal no 5.764, de 16/12/1971, devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil e que aceitem em seus quadros sociais os servidores públicos municipais; e
VI - grêmios, entidades recreativas ou cooperativas constituídas por servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 6° As entidades constantes do artigo 5º poderão ser admitidas mediante habilitação em processo de credenciamento, nos termos do artigo 7º deste Decreto.

Parágrafo único.

As consignações a que se referem os incisos I, II, III, VI e VII do artigo 4o poderão ser efetivadas mediante serviços oferecidos ou contratados por intermédio das entidades consignatárias que se referem os incisos I e II do artigo 5o deste Decreto, em rubricas exclusivas para os fins específicos, observando-se o disposto no artigo 7º.

Art. 7º O credenciamento das consignatárias dar-se-á da seguinte forma:

I - para as consignatárias que têm consignações constantes dos incisos I, II, IV e VII do artigo 4º, a Administração divulgará, periodicamente, o prazo de recebimento de solicitações de credenciamento, observando os requisitos previstos neste Decreto, bem como, estabelecendo outros requisitos que se fizerem necessários; e
II - para as entidades cujo credenciamento se der nos termos do parágrafo único do artigo 6º ou àquelas constantes do inciso V do artigo 4o, deverá ser protocolizado requerimento e apresentação de proposta junto ao órgão responsável em cada esfera da Administração, acompanhado da documentação elencada no artigo 8o deste Decreto.
§ 1º O credenciamento será formalizado por meio de termo próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por meio de extrato.
§ 2º O credenciamento terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser revalidado, excepcionalmente, a critério da Administração.

Art. 8º Para credenciamento exigir-se-á das entidades referidas no artigo 5º deste Decreto, comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal, de acordo com a natureza da consignatária e espécie de consignação:

I - para as entidades referidas nos incisos I, II e VI do artigo 5º:
a) estatuto e ata da eleição da última diretoria, devidamente registrados;
b) ata que instituiu o valor da mensalidade associativa ou sindical;
c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da consignatária e com o Município de Afogados da Ingazeira;
g) prova que possui número mínimo de 50 (cinquenta) servidores associados;
h) para as consignações a serem efetivadas nos moldes previstos no parágrafo único do artigo 6º, a entidade consignatária deverá apresentar contrato firmado entre os sindicatos ou entidades representativas dos servidores e as empresas prestadoras do serviço, bem como, sem prejuízo de sua responsabilidade sobre a contratação, a comprovação da habilitação jurídica e de regularidade fiscal da empresa prestadora do serviço a qual se pretende consignar o desconto em folha de pagamento, conforme previsto nas alíneas "c", "d", "e" e "f" deste inciso e na alínea "b" do inciso II deste artigo; e
II - para as entidades referidas nos incisos III, IV e V do artigo 5º:
a) o previsto nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do inciso I deste artigo;
b) autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, nos casos de espécie que obrigatoriamente necessitem de autorização.
§ 1º A documentação comprobatória relacionada neste artigo deverá estar atualizada na data de assinatura do termo de credenciamento.
§ 2º Os requisitos estabelecidos no caput deste artigo deverão ser mantidos enquanto a entidade for credenciada como consignatária, sob pena de descredenciamento.
§ 3º Fica a Administração autorizada a expedir atos exigindo novos documentos, sempre que necessário.

Art. 9º No momento do credenciamento as consignatárias deverão informar conta bancária para o repasse dos valores averbados em folha de pagamento dos servidores.

Art. 10º O ato de credenciamento das consignatárias é considerado discricionário do
Município de Afogados da Ingazeira e não configura acordo formal ou tácito entre a Municipalidade e as consignatárias credenciadas, sendo esse apenas intermediário e gestor do processo de consignação de desconto em folha de pagamento.

Art. 11º A consignatária estabelecida em outro município deverá manter filial ou representante formalmente constituído no Município de Afogados da Ingazeira, procurador(es) legalmente estabelecido(s) e endereço fixo para serviço de atendimento pessoal ao consignado, possibilitando não só a contratação, mas também a prestação de informações e cancelamento de consignação.

Art. 12º As instituições consignatárias deverão se recadastrar na forma e no prazo estabelecidos por norma da Administração.

Art. 13º As instituições consignatárias deverão manter seus contatos atualizados junto à Administração, enquanto houver consignações averbadas em folha de pagamento.

CAPÍTULO III
DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 14º A efetivação das consignações facultativas fica condicionada à existência de margem consignável, nos termos definidos no inciso VI do artigo 2o deste Decreto.
Art. 15º A margem consignável será atualizada mensalmente após o encerramento da folha de pagamento daquela competência, considerando-se as variações na remuneração do servidor.

Art. 16º Na hipótese do valor relativo à margem consignável do servidor sofrer redução devido à perda de alguma vantagem pecuniária ou majoração de consignação obrigatória, o valor total das consignações facultativas deverá ser readequado com o fim de respeitar a margem consignável.

Art. 17º Para o cumprimento do procedimento previsto no artigo 17 deste Decreto deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, independente da cronológica em que tiverem sido autorizadas:

I - facultativas representativas: contribuições aos sindicatos e associações representativas de classe;
II - facultativas por prazo indeterminado: pagamento de planos de assistência à saúde e odontológico, pagamento de seguros, contribuições para previdência complementar, plano de montepio, pecúlio, mensalidades associativas; e
III - facultativas por prazo determinado: empréstimos, cartão de crédito e cartão de serviços.
§ 1º Havendo duas ou mais consignações na mesma ordem de prioridade, o desconto deverá observar o seguinte:
I - permanece a consignação mais antiga no sistema, sendo excluída a mais recente; e
II - caso tenha a mesma data, permanece aquela empresa ou entidade credenciada há mais tempo.
§ 2º Uma vez que o servidor volte a ter margem disponível, as consignações vincendas serão retomadas em folha de pagamento, observada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.
§ 3o As parcelas referentes aos empréstimos consignados, não consignadas por insuficiência de margem em mês ou meses determinados, não poderão ser objeto de novo lançamento.

Art. 18º Caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que tratam este Decreto, caberá ao consignado estabelecer a forma de adimplemento das obrigações assumidas diretamente com a instituição consignatária credora, não se responsabilizando a consignante, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 19º Caso alguma consignação tenha seu valor diminuído, majorado, suspenso ou excluído por ordem judicial, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - com exceção da hipótese de majoração, a margem consignável permanecerá comprometida conforme os valores originais da consignação, salvo quando se tratar de decisão judicial transitada em julgado ou quando a decisão dispuser expressamente de modo contrário; e
II - em caso de majoração do valor de consignação em que o valor extrapole a margem consignável, as consignações facultativas deverão ser readequadas com o fim de respeitar a margem consignável, observando o disposto no artigo 18º deste Decreto.

Art. 20º Os contratos de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil, poderão prever a incidência de desconto das verbas rescisórias ou de quitações, conforme percentual estabelecido no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

§ 1º Havendo previsão de vinculação de verbas rescisórias ou de quitações em mais de um contrato, o desconto será proporcional ao número de contratos.

§ 2º Quando o valor descontado em rescisão for insuficiente à quitação das consignações facultativas, caberá ao consignado efetuar o pagamento do restante diretamente à instituição consignatária, assegurada a manutenção das condições de números de prestações vincendas e taxa de juros originais, exceto se houver previsão contratual em contrário.

Art. 21º Ficam mantidos os limites da margem consignável das contratações realizadas pelos servidores anteriormente a entrada em vigor deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS GERAIS PARA CONSIGNAÇÕES

Art. 22º Caberá ao órgão responsável da Administração a supervisão e operacionalização das consignações, de acordo com o presente Decreto.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá, o órgão responsável da Administração, firmar com administradora contratada, termo de cessão de direito de uso de sistema informatizado com a finalidade de gestão das consignações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores, bem como, efetuar, sob sua orientação e fiscalização, o controle operacional de consignações em folha de pagamento.
§ 2º A celebração do ajuste de que trata o § 1o deste artigo não poderá gerar qualquer ônus para o Município, devendo os custos operacionais com o sistema de gestão de consignações serem arcados diretamente pelas consignatárias constantes dos incisos IV e V do artigo 5o deste Decreto, mediante contrato firmado com a administradora contratada.

Art. 23º Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização expressa do consignado, por escrito, ou por meio eletrônico certificado, em caráter irrevogável e irretratável, não sendo aceita autorização dada por telefone e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

§ 1º As consignatárias deverão manter os contratos firmados com os consignados, sem prejuízo de mantê-los digitalizados no sistema informatizado de gestão de consignação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação.
§ 2º A empresa deverá fornecer cópia dos contratos firmados, quando solicitado pelo consignado ou pela consignante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 24º A consignatária é responsável pela procedência do evento que dá origem à consignação em folha de pagamento.

§ 1º O consignado que constatar desconto indevido em seu demonstrativo de pagamento deverá reclamar, por escrito, diretamente perante a consignatária para que a mesma adote as medidas de cancelamento do desconto, bem como proceda à restituição da parcela indevidamente descontada ou apresente as devidas comprovações de procedência do desconto, conforme prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º O consignado que se encontrar na situação descrita no § 1o deste artigo, deverá também apresentar ao órgão responsável da Administração, cópia da reclamação protocolizada perante a consignatária, para fins de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade a esta última em virtude do ocorrido.

Art. 25º O repasse do produto das consignações à consignatária far-se-á até o mês subsequente àquele no qual os descontos foram efetuados, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 26º As consignatárias ficam impedidas de averbar novas consignações até que informem ao órgão competente da Administração, a taxa do custo efetivo total praticada para a concessão de créditos e financiamentos, percentuais ou valores de mensalidades e de contribuições para descontos consignados.
8§ 1º A aplicação do previsto no caput deste artigo, ocorrerá a partir do 1o dia útil após a data da informação prestada pela consignatária.

§ 2º As taxas de custo efetivo, valores de mensalidades e de contribuições praticadas pelas consignatárias serão disponibilizadas em ambiente eletrônico próprio pela consignante.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS ESPECÍFICAS AOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ARRENDAMENTO MERCANTIL

Art. 27º Sem prejuízo ao estabelecido no Capítulo V deste Decreto, para as operações de empréstimo, financiamento e arrendamento mercantil, são definidos os seguintes critérios:

I - o número de prestações fica limitado a 120 meses;
II - a taxa do custo efetivo não poderá ser superior ao teto fixado para as consignações dos beneficiários de aposentadoria e pensão, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 28º Os valores referentes aos empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil concedidos deverão ser depositados em conta de titularidade do consignado.

Art. 29º Nos termos do que dispõe o Código de Defesa do Consumidor e as normas do Banco Central do Brasil, as instituições devem fornecer ou dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I - valor total financiado;
II - a taxa do custo efetivo total, mensal e anual;
III - valor, número e periodicidade das prestações;
IV - montante total a pagar; e
V - saldo devedor atualizado.

CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DOS DÉBITOS E TRANSFERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 30º A consignatária deverá, obrigatoriamente, quando solicitada pelo consignado, informar no sistema informatizado de gestão de consignações e ao solicitante, o saldo devedor discriminado atualizado da operação em até 2 (dois) dias discriminado atualizado da operação em até 2 (dois) dias úteis, para fins de consulta, liquidação antecipada ou transferência de operação de crédito para outra consignatária, credenciada junto à consignante, nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil, com validade de até 3 (três) dias úteis.

Art. 31º No caso do consignado optar pela realização da transferência da dívida junto à outra entidade de operação de crédito, a consignatária receptora do débito, após autorização do consignado, deverá solicitar a portabilidade para transferência da referida dívida, à consignatária detentora da dívida, nos termos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único.

Independentemente de solicitação do consignado, efetivada a transferência decorrente do exercício do direito à portabilidade, ficam a consignatária original e a consignatária proponente, obrigadas a adotar as providências de quitação e inclusão, respectivamente, no sistema informatizado de gestão de consignação.

Art. 32º Os custos relacionados à troca de informações e à transferência de recursos entre as instituições proponente e credora original não podem ser repassados ao consignado.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 33º Sem prejuízo ao estabelecido no Capítulo V deste Decreto, para as operações referentes ao uso de cartão de crédito, são definidos os seguintes critérios:

I - a taxa de custo efetivo e a de juros nominal deverão ser divulgadas separadamente;
II - é vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC e quaisquer outras taxas administrativas; e
III - é vedada a cobrança de qualquer custo adicional de manutenção ou anuidade.
§ 1º O titular do cartão de crédito poderá optar pela contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio, cujo prêmio mensal não poderá exceder àquele estipulado no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
§ 2º A consignatária não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito quando o consignado liquidar o valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Art. 34º A consignatária deverá encaminhar aos consignados, mensalmente, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e endereço para a solução de dúvidas.

Art. 35º O consignado poderá, a qualquer tempo, independente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito junto à instituição financeira.

§ 1º Se o beneficiário estiver em débito com a consignatária, esta deverá conceder-lhe a faculdade de optar pelo pagamento do eventual saldo devedor por liquidação imediata do valor total ou por meio de descontos consignados em sua folha de pagamento, observados os limites estabelecidos no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.
§ 2º A consignatária que receber uma solicitação do consignado para cancelamento do cartão de crédito, deverá proceder ao cancelamento no sistema informatizado de consignação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação.

CAPÍTULO VIII
DAS HIPOTESES DE CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO E DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 36º O credenciamento de consignatárias e as consignações facultativas poderão ser cancelados ou suspensos, nas seguintes hipóteses:

I - de ofício pela Administração, em observância ao interesse público ou a conveniência administrativa, ou ainda, em decorrência de sanção administrativa, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;
II - por ordem judicial;
III - por força de lei;
IV - por vício insanável no processo de credenciamento;
V - a pedido formal do consignado, com anuência da entidade consignatária; VI – a pedido formal da consignatária;
VII - em razão de desrespeito por parte da entidade consignatária, de regras estabelecidas quanto ao uso de rubrica de consignação concedida; e
VIII - perda das condições que ensejaram o credenciamento da entidade consignatária.
§ 1º O cancelamento das consignações de que trata o inciso V deste artigo deverá ser efetivado pela consignatária diretamente no sistema informatizado de gestão de consignações, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de cancelamento pelo consignado.
§ 2º Nos casos previstos nos incisos II, V e VI deste artigo, o pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento da folha de pagamento.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS CONSIGNATÁRIAS

Art. 37º Suspeitando-se da existência de consignação processada em desacordo com as disposições deste Decreto, o órgão responsável deverá proceder à abertura de procedimento administrativo de

verificação, asseguradas às garantias à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º Na hipótese de apuração de irregularidades, os documentos necessários a analise deverão ser imediatamente disponibilizados pela consignatária ao órgão responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão temporária às novas consignações.
§ 2º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a irregularidade realizada pela consignatária, a mesma poderá ser penalizada administrativamente conforme a gravidade do fato, sem prejuízo dos demais encaminhamentos aos órgãos competentes para as providências civis e penais cabíveis.
§ 3º No caso de suspeita que possa caracterizar a utilização da folha de pagamento como forma de captação ilegal de recursos, deverá o órgão responsável suspender imediatamente a averbação de desconto ou o código consignado em folha, conforme o caso.

Art. 38º A entidade consignatária será suspensa temporariamente para novas averbações, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento ou no processamento de qualquer consignação, inclusive omissão de dados/informações necessários à conclusão dos processos do sistema informatizado de gestão de consignações;
II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante ou pelo consignado;
III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração e pelas regulamentações do Banco Central do Brasil;
IV - deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados indevidamente no prazo estipulado neste Decreto, contados da constatação da irregularidade;
V - não informar no prazo estipulado neste Decreto quaisquer informações solicitadas pelo consignado, sem justificativa plausível;
VI - não providenciar, no prazo estipulado neste Decreto, a liquidação do contrato e liberação da margem consignada após quitação antecipada efetuada pelo consignado ou nos casos de transferência de operação de crédito;
VII - tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o consignado sem que haja certificação da ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela consignante; e
VIII - não comprovar a manutenção das condições exigidas neste Decreto por ocasião do recadastramento.

Art. 39º A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias, quando:

I - alterar sua estrutura organizacional e/ou sua razão social sem a devida comunicação à consignante;
II - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
III - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
IV - utilizar a rubrica para descontos não previstos neste Decreto;
V - for constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido neste Decreto;
VI - for constatada a prática de operações de vendas casadas;
VII - reincidir pela terceira vez em quaisquer práticas vedadas no artigo 39 deste Decreto; e
VIII - reincidir em quaisquer práticas vedadas nos incisos anteriores, dobrando neste caso o período de suspensão previsto no caput deste artigo.

Art. 40º A entidade consignatária será descredenciada e consequentemente perderá rubrica de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidir pela terceira vez em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo 40 deste Decreto;
II - atuação ilícita ou em desacordo com suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
III - prática comprovada de ato lesivo ao consignado ou à consignante, mediante fraude, simulação ou dolo;
IV - permanecer por mais de 6 (seis) meses consecutivos sem realizar novas operações, aplicável às consignatárias constantes dos incisos IV e V do artigo 5o deste Decreto;
V - não atender ao recadastramento no prazo estipulado pela consignatária; e
VI - não regularizar no prazo de 90 (noventa) dias a situação que motivou as penalidades previstas nos artigos 39 e 40 deste Decreto.

Art. 41º As sanções previstas nos artigos 39 e 40 deste Decreto não impedem a Administração Pública de continuar a promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativo às consignações já contratadas e efetivadas até sua integral liquidação.

Art. 42º Caso a entidade consignatária não seja localizada pela Administração para prestar esclarecimentos quando necessários, terá suspensa a rubrica de desconto para averbação da consignação em folha de pagamento.

Art. 43º A consignatária ficará impedida, pelo prazo de 2 (dois) anos, de ser credenciada junto à Administração quando constatado em processo administrativo a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, indireta ou diretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.
§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e de empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.
§ 3º Cabe ao consignado e à consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos dessa relação, sendo que o pedido de consignação facultativa pela consignatária, autorizado consignado, presume pelo o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das regras nele contidas.

Art. 45º O órgão responsável da Administração poderá expedir atos normativos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, definindo as rotinas e procedimentos que deverão ser observados.

Art. 46º O órgão responsável da Administração fica autorizado, caso necessário, a suspender temporariamente as consignações realizadas na folha de pagamento dos servidores, com a finalidade de realizar as adequações necessárias aos novos procedimentos e reordenar o processo de consignações.

Art. 47º É vedada a oferta de produtos e serviços nas dependências de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 48º A Prefeitura de Afogados da Ingazeira e as instituições consignatárias poderão celebrar acordos para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, de interesse público.

Art. 49º Ficam mantidos os atuais credenciamentos de entidades consignatárias, nos respectivos prazos de vigência, sem prejuízo das demais regulamentações constantes do presente Decreto.

Art. 50º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 27 de novembro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D4B795FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.568.932/0001-87, através da sua Pregoeira e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 06 de 02 de janeiro 2023, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2023, do tipo "menor preço por item", Processo Licitatório nº: 008/2023, objetivando Aquisição através de compra de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios de cozinha para melhor funcionamento da Cozinha comunitária, pertencentes a Secretaria de Assistência Social de Afogados da Ingazeira. Valor máximo a ser licitado: R$ 67.508,14 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 19/12/2023 às 9:00h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-3738, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmas@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 05 de dezembro de 2023.

CLEONICE LUIZA DE OLIVEIRA-
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Priscilla Silmara Ferreira de Lima Liberal
Código Identificador:BA3FD802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N° 013/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia – SEC. SAÚDE. **Período: 06.12 a 26.12.2023**. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:533D8BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 093/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio-PE, abertura efetuada em 24/11/2023, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **LUCIVALDO PEREIRA DE SOUSA ME** no único item do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 093/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio-PE.Empresa VENCEDORA: **LUCIVALDO PEREIRA DE SOUSA ME** (CNPJ: 09.591.275/0001-11)**. Homologado em: 04/12/2023.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3A9E47FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023

A Câmara Municipal de Agrestina-PE comunica que aderiu a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n° 03/2023 do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE.

Órgão Gerenciador: Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE. Vigência da Ata de Registro de Preços: 04/04/2023 a 04/04/2024.

Órgão Aderente: Câmara Municipal de Agrestina-PE.
Objeto: Veiculo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, **Modelo:** ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran.
Valor Total: R$ R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).
Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA- CNPJ: º 03.935.826/0001- 30.
Data da Adesão: 05/12/2023.

Agrestina/PE, 05 de dezembro de 2023.

Presidente da Camara de Vereadores de Agrestina-PE

Publicado por:
Maria José Martins Bezerra Santos
Código Identificador:168FC1BE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 023/2023.
Objeto: Constitui objeto do presente acordo a aquisição de aquisição de Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre exio 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de

fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16", Sistema de som multimídea com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica de com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película, conforme lei do contran, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001- 30, com sede na AV. RUI BARBOSA, 963-AFLITOS, Recife Estado de Pernambuco, CEP nº 52050-000
Valor: R$ 137.000,00 (CENTRO E TRINTA E SETE MIL reais) perfazendo o **valor global de 137.000,00 (CENTRO E TRINTA E SETE MIL reais)**
ORIGEM: Carona nº 001/2023 Processo Administrativo nº 005/2023.
Vigência: Termo inicial a data de sua assinatura (05.12.2023) e por termo final o dia 31.12.2023.

Agrestina, 05 de dezembro de 2023

SAULO ALVES BATISTA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Maria José Martins Bezerra Santos
Código Identificador:FE4DD9D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO HOMOLOGAÇÃO

O prefeito do município de Agrestina no uso de atribuições legais,HOMOLOGAo resultado do PROCESSO N°. 095/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 022/2023 . ***Registro de Preços para Eventual, Aquisição*** **parcelada de MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades da Secretarias de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Serviços Urbanos, Recursos Hídricos, Finanças, Educação e Secretaria de Administração do município de Agrestina-PE. Nos Itens: 6,24,25,26,33,38 em favor da Empresa:** AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.054.672/0001-79**, Nos Itens: 16,17 em favor da Empresa:** MV COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.438.061/0001-03, **Nos Itens: 4,5,9,14,20,22,23 em favor da Empresa:** LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.148/864/0001-23, **Nos Itens: 18,56 em favor da Empresa:** NETO MOVEIS LTDA – ME , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.978..808/0001-06**, nos Itens: 37 em favor da Empresa:** NUNES E TENORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.000.390/0001-84, nos itens, **49,50 em favor da Empresa:** FORMIGARE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.727.372/0001-64, nos itens: 46,47 em favor da empresa: ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.538.349/0001-10, nos itens: 41, em favor da empresa; nos itens; 41, em favor das empresas: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.253.522/0001-05, nos itens: 39, em favor das empresas; JG DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.228.218/0001-39, nos itens; 28,40, em favor das empresas; LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.464.926/0001-27, nos itens: 29,30,31,35 em favor das empresas: GE DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.261.576/0001-40, nos itens: 34, em favor das empresas; GHPS BARRETO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.103.616/0001-44, nos itens: 8,10,12, em favor das empresas; J2 PRODUTOS E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.176.111/0001-38, nos itens; 1,21, em favor das empresas; MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.043.317/0001-92, nos itens; 11,27,52, em favor das empresas; BIG MAGAZINE -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.771.678/0001-04 **Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.**

Agrestina, 04 de dezembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:E40BA889

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, torna pública a seguinte ERRATA;

ONDE SE LÊ:

EMENTA: Revoga o decreto de nº 008 de 18 de fevereiro de 2023.
LEIA-SE:

EMENTA: Revoga o decreto de nº 008 de 18 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito -

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6886AC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município da Água Preta/PE, por intermédio da Secretaria Municipal Educação, Esportes e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que está **recebendo até o dia 08/12/2023 as 13h00min**, COTAÇÕES DE PREÇOS para o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina 2023 no município da Água Preta/PE.** Maiores informações através do E-mail: cpl.aguapretape@gmail.com, no horário das 8:00h às 13:00h.

Água Preta/PE, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO
Secretário Executivo Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:CDE48800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 074/2023

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 017/2023

Objeto Nat.. Compras

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Contrato Nº: 077/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: GIVANILDO TEMOTEO DE ANDRADE, CNPJ n° 11.369.738/0001-47 situada na Praça Manoel Borba, 31 – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000.

Valor: R$ 577.444,05 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 05 de dezembro de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:FF20ECF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 028/2020

Modalidade Nº: Tomada de Preços 005/2020

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO DAS RUAS 15 DE NOVEMBRO, RUA JATOBÁ E 1ª TRAVESSA JOAQUIM NABUCO NA SEDE DO MUNICIPIO.

Contrato Nº: 099/2020

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS - EIRELE, CNPJ n° 32.219.949/0001-73 situada na 2ª Travessa São Cristovão,, 115 – São Rafael – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000.

Valor: R$ 365.081,24 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) .

Prazo de Execução: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Águas Belas/PE, 03 de dezembro de 2023.

ORISMIDIA LEÃO DE LIMA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:723ED903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023/FMS

-Processo Nº: 008/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Frutas e Verduras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 019/2023/FMS.
-Contratado: HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS.
-CNPJ nº 14.805.107/0001-11.
-Valor Contratado: R$ 102.620,10 (cento e dois mil e seiscentos e vinte reais e dez centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44 e 45.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 13 de Julho de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:137A24F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023/FMS

-Processo Nº: 008/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Frutas e Verduras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 020/2023/FMS.
-Contratado: 50.669.482 MARIA MARLI ALMEIDA SANTOS.
-CNPJ nº 50.669.482/0001-45.
-Valor Contratado: R$ 13.477,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e sete reais), referente ao fornecimento dos itens nº 31, 32, 33, 34, 38, 39 e 40.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 13 de Julho de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A17E8E69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DELIRATIVA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PL Nº 053/2023

Ato continuo, iniciaram-se os trabalhos com a informação de que após a análise Técnica do Engenheiro e da Equipe de Contabilidade, a Comissão Permanente de Licitação atendendo e acatando todas indicações e opiniões emitidas pelos técnicos específicos, passa a decidir:

Quanto ao parecer técnico do Engenheiro, esse alegou que as empresas **AJP ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA, JM EMPREENDIMENTOS, MD CONSTRUTORA E PROJETOS, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI e ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA,** comprovaram possuir todos os itens exigidos no edital, enquanto que a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS, NÃO COMPROVOU** possuir capacidade Técnico operacional compatível com o exigido no edital.

Quanto ao parecer contábil esse alegou que as empresas **AJP ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA, JM EMPREENDIMENTOS, MD CONSTRUTORA E PROJETOS, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI e ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA**, comprovaram estar aptas quanto a análise contábil, enquanto a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS**, NÃO COMPROVOU está INAPTA pois apresentou incompatibilidade de valores apresentados entre o balanço patrimonial com os indicados na DRE, gerando inconsistências na composição dos dados.

Em sede de diligência, pela comissão da licitação foi verificado que todas as certidões apresentadas pelas empresas eram autênticas e válidas para o dia da sessão.

Sendo assim, buscando a verdade real e partindo do princípio que esta comissão sempre oportuniza, quando necessário, a complementação de documentação, concedemos o prazo de **02 (dois) dias úteis, sendo os dias 06 e 07 do corrente mês e ano,** para que a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS, querendo,** apresente complementações compatíveis com as exigências do edital, conforme consta dos pareceres técnicos de engenharia e contábil.

Decorrido o prazo, com a apresentação do requerido, encaminharemos aos setores técnicos para apreciação e apresentação de novo parecer. Caso contrário, passaremos ao julgamento da habilitação e demais procedimentos necessários.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL e os Membros da Comissão deram por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:DED017A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição parcelada de fraldas descartáveis adulto/geriátrica e infantis, em atendimento às necessidades demandadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE
Empresas Vencedoras:
HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 26.754.510/0001-48, RUA EXPEDITO SIMOES, Nº S/N, Bairro Centro, Cidade CALUMBI, CEP: 56.930-000.
HOSPITALMED EIRELI, CNPJ N° 29.868.059/0001-88, R SENADOR PAULO GUERRA, N° 215, Bairro Centro, Cidade AFOGADOS DA INGAZEIRA, CEP: 56-800-000.
SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 43.994.905/0001-37, RUA PROJETADA, N° S/N, Bairro MONTE ALEGRE, Cidade CATENDE, CEP: 55.400-000.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes

Aliança, 05 de Dezembro de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:3B86E20E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante nos autos e com fulcro no Art. 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo licitatório nº 001/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023. Que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho, ALTINHOPREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos Servidores Municipais, empresa: PÓLIS CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.097/0001-62, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444/229, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, pelo valor mensal de R$ 4.897,27 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), para um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R$ 58.767,24 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Altinho, 03 de outubro de 2023.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:7AD8C9DD

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 001/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária, técnica, administrativa e jurídica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho, ALTINHOPREV, incluindo orientação da Administração Superior e dos Servidores Municipais, empresa: PÓLIS CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.097/0001-62, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444/229, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, pelo valor mensal de R$ 4.897,27 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), para um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R$ 58.767,24 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).. Assinado em 03/10/2023, Vigência: 04/10/2023 à 14/10/2024.

Altinho, 04 de outubro de 2023.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:A4AC6DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 045/2023. Conforme art. 24, inc. II, c/c o art. 23, inc. II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem por objeto a prestação de serviços de Parecerista Técnico para atender às necessidades decorrentes da Lei Complementar Federal nº 195/2022, para análise de propostas de produção audiovisual junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Altinho-PE. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE Contratado: **Adriano Amaro da Silva,** residente e domiciliado na Avenida Wilson Benício da Silva, nº 74, Bairro: Moaci Soares, Cupira - Pernambuco, CEP: 55460-000. Valor: R$ 1.000,00 (um mil, reais), assinado em 27/10/2023, Vigência: 27 de novembro de 2027.
Altinho, 27 de outubro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:8C8FA5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 046/2023. Conforme art. 24, inc. II, c/c o art. 23, inc. II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem por objeto a prestação de serviços de Parecerista Técnico para atender às necessidades decorrentes da Lei Complementar Federal nº 195/2022, para análise de propostas de produção audiovisual junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Altinho-PE. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE Contratado: **Vicente Lopes da Silva Neto**, brasileiro, solteiro, Jornalista, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.387.964-61, portador da cédula de identidade RG nº 10.353.884 – SDS/PE, residente domiciliado na Avenida Alfredo Gregório de Barros, nº 127, Bairro: Centro, Cupira - Pernambuco, CEP: 55460-000. Valor: R$ 1.000,00 (um mil, reais), assinado em 27/10/2023, Vigência até 27 de novembro de 2027.
Altinho, 27 de outubro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:4A99CD64

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 047/2023. Conforme art. 24, inc. II, c/c o art. 23, inc. II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem por objeto a prestação de serviços de Parecerista Técnico para atender às necessidades decorrentes da Lei Complementar Federal nº 195/2022, para análise de propostas de produção audiovisual junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Altinho-PE. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE Contratado: **José Carlos Filho,** brasileiro, solteiro, Jornalista sob o registro profissional nº 00077352/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.174.604-88, portador da cédula de identidade RG nº 8.850.225 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Antonio Barros da Silva, nº 166, Bairro: Centro, Cupira - Pernambuco, CEP: 55460-000. Valor: R$ 1.000,00 (um mil, reais), assinado em 27/10/2023, Vigência até 27 de novembro de 2027.

Altinho, 27 de outubro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:82612885

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP PROCESSO N.º 012/2026. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 005/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - SRP

Processo N.º 012/2026.
Pregão Eletrônico - SRP N.º 005/2023

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa através de sistema de registro de preços para fornecimento de forma parcelada de medicamentos controlados que foram fracassados na licitação anterior para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. O Secretário de Saúde do município RATIFICA E HOMOLOGA o presente certame em favor de: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ n.º 08.674.752/0001-40, com um valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencedora do item 040. e 1. OLIVEIRA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ n.º 08.674.75/0001-40, com um valor global de R$ 231.552,33 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), vencedora dos itens: 01,04. 05, 06, 07,08, 11, 12, 16 e 29. Os demais itens foram FRACASSADOS. Fica as empresas convocadas a assinatura de ata, conforme edital.

Amaraji (PE), 05/12/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:22440933

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 062/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 062/2023.
Pregão Eletrônico N.º 023/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de cabines sanitárias para os eventos de Amaraji/PE. O pregoeiro e o Secretário de Cultura, Turismo e Juventude comunica que as empresa vencedoras do presente certame foi: 1. Pádua e Moura Eventos e Promoções, CNPJ n.º 44.875.729/0001-87, dos itens: 01,02 e 03, percorrendo o valor global da proposta de R$ 259.100,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e cem reais). Fica a empresa convocada no prazo do edital para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Amaraji (PE), 05/12/2023.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário de Turismo

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:68C7A3C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PMA
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na digitalização de documentos em formato PDF (formato de documento portátil), com resolução mínima de 300 DPI (pontos por polegadas), para processamento do acervo Municipal de**

Angelim/PE, referente aos anos 2017 até 2023; conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital. CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA**: **I. P. DO NASCIMENTO LIMA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ**: 52.272.134/0001-65**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 111, Angelim/PE. CEP: 55.430-000, contato: (87) 98128-1501, neste ato representado pela Sra. **Irilandia Patrícia do Nascimento**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 046.110.374-52**. Vigência: 23/11/2023 á 23/11/2024**. **Valor Global: 48.000,00.**

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:50308D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-PMA

O**MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, resolve **SUSPENDER** o **Processo Licitatório n° 015/2022-PMA**, **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço funeral, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortalhas (tecidos em brim) e translado, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Angelim - PE, **em razão de fatos supervenientes**, **visando a necessidade de retificação dos quantitativos e adequações do Termo de Referência, para posterior republicação**. Maiores informações pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C7672DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, torno público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, objetivando a contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Araripina/PE, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em favor da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, localizada na Rua Calçada Canopo, nº 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana/SP, CEP: 06541-078, por ter apresentado a melhor proposta, com Taxa Administrativa -2,00%, no valor total de **R$215.326,78 (duzentos e quinze mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**. Maiores informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitação, situada na Rua Josafá Soares, s/n, Centro, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280.000, no horário das 08h às 13h, ou pelo **Fone**: (87) 3873-1435/3873-1448; **E-mail**: licitacao@araripina.pe.leg.br, **PÁGINA ELETRÔNICA**: https://bnc.org.br/e **SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE** https://www.araripina.pe.leg.br/.

Araripina/PE, 05 de dezembro de 2023.

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL
Pregoeira da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:1DB85602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. NATUREZA:SERVIÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção da academia da saúde do distrito de nascente, zona rural, araripina-pe,, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 06 de DEZEMBRO de 2023, até as 12h00min, abertura das propostas dia 20 de dezembro de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 20 de novembro de 2023 partir das 09:00. LOCAL: videoconferência (*Google Meet*) valor global estimado, no que corresponde a R$ 145.780,19 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e dezenove centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
PREGOEIRA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:39011589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2023
PREGÃO PRESENCIAL 04/2023
NATUREZA: SERVIÇO
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.
JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL: RUA COELHO RODRIGUES, 174 1º ANDAR, CENTRO ARARIPINA- PE.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 18 DE DEZEMRO DE 2023 ÀS 09:00HS.

Valor Total Estimado: **R$155.528,62(cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br.**

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina -PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BB0B17EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – GARANTIA DA UNIÃO CONTRATO Nº 622676-17

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – GARANTIA DA UNIÃO CONTRATO Nº 622676-17. **Objeto**: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à despesa de capital como Infraestrutura Urbana e Rural, Pavimentação Asfáltica, Iluminação Pública, Aquisição de Equipamentos, Segurança Pública, Mobilidade Urbana destinados ao fomento do desenvolvimento socioeconômico do Município de Araripina - PE, de forma ordenada, sustentável e econômica, garantido a geração de emprego e renda, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.**Partes**: Município de Araripina e Caixa Econômica Federal**Valor:**R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
Araripina-PE,31 de outubro de 2023.
JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO -
Prefeito.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6443434B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PARECERISTAS LPG – LEI PAULO GUSTAVO

MISIA COUTINHO

Produtora, Atriz, Diretora, Pesquisadora , Documentarista.
Atualmente é vicepresidente da ABD-APECI, Associação Brasileira de Documentáristas e Curtametragistas – PE / Associação Pernambucana de Cineasta e Vice-presidente do SATED-PE – Sindicato dos artistas e técnicos de PE.
Começou nos anos 90 com publicidade atuando em diversas propagandas para TV, onde se destacou com a campanha publicitária CAGEPA dirigido por Paulo de Tasso e deu a ele o prêmio de melhor campanha publicitária. No cinema foi diretora de produção do último curta de Paulo Autran, já nos anos 2000 dirigiu e Produziu o doc Malunguinho Histórico Divino, PE Rumo as Etnias, Histórias de Um Quilombo, e recentemente a série PalcosdeCultura. Atualmente é da comissão Deliberativa do Funcultura-PE.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

- Graduado em pedagogia pela UNEB – Universidade Estadual da Bahia
- Pós graduado em psicopedagogia pela UNOPAR.

EXPERIÊNCIAS NA ÁREA ARTISTICA
Na década de 80 e 90 participou como co-autor de radío-novelas, como fonte dos inocentes, jogo marcado, lampião a lei do sertão entre outras. Atua ainda

como adaptador de vários textos, onde adaptou para os palcos, vários clássicos da literatura infantil, como: o sítio do pica-pau-amarelo, branca de neve e os sete anões, chapeuzinho vermelho, Rapunzel, a bela adormecida entre outros e da literatura brasileira como por exemplo: O Quinze de Raquel de Queiroz, Fragmentos de Gota Dágua de Paulo Pontes e Chico Buarque, Dom Casmurro de Machado de Assis, textos para o publico infantil e adulto.
Roteirista com registro de inscrição na ANCINE - Agência Nacional do Cinema de nº 51.797

EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
- Como professor de educação artística atuou como regente de classe concursado durante 30 anos ministrando aulas de artes na SECULT - BAHIA (1991 a 2021)
- No estado da Bahia (SEC) atua atualmente como coordenador pedagógico concursado desde o ano de 1999.

CLARICE FERRARI NORMANHA

FORMAÇÃO:
Produção Cultural
CURSOS/ESPECIALIZAÇÕES:
Gestão de Espaços Culturais Instituto Inspire (2015 - Belo Horizonte/MG); - Produção Musical SESC (2016 – Petrolina/PE); - Produção de TV SESC (2019 – Petrolina/PE); Gestão de Espaços Culturais, Políticas Culturais, Técnicos da Cultura, Economia da Cultura/Economia Criativa e Educação Patrimonial (2021 – Universidade Patativa do Assaré),
Produtora de audiovisual e Roteirista com Registro Ancine nº 53939.
ATIVIDADES:
- Produção do Projeto Teatro Saúde DST Aids (2006 – Juazeiro/BA)

- Produção da Mostra Arte Educação Fundação da Criança e do Adolescente da Bahia (2010 – Juazeiro/BA e Petrolina/PE).
- Assistente de Coordenação da Secretaria de Cultura da Bahia no Centro de Cultura João Gilberto (2012 a 2015 – Juazeiro/BA).
- Produção do lançamento do livro As Cartas de um Detento (2014 – Juazeiro/BA).
- Produção do espetáculo teatral Musical Monsters Hight (2015 – Juazeiro/BA).
- Produção do espetáculo teatral A Partilha Comédia (2015 – Juazeiro/BA).
- Produção do espetáculo teatral Caverna do Dragão (2015 – Juazeiro/BA).
- Produtora da Companhia de Teatro Primeiro Ato (2015 a 2020 – Juazeiro/BA).
- Projeto Teatro Escola com a Companhia Primeiro Ato (2015 a 2020 – Juazeiro/BA).
- Produção do Festival Internacional da Sanfona (Captação de Recursos) (2015 – Juazeiro/BA).
- Produção de TV Campanha Política PC do B e PT (2016 – Juazeiro/BA).
- Proponente Projeto “Velho Chico, um rio de histórias” (2020 a 2021 Pernambuco e Bahia).
- Produção - Live Velho Chico – Tributo ao Rio São Francisco 2021
- Projeto de edição e publicação do livro Navegação no Rio São Francisco da canoa ao último vapor, ISBN: 978-65-993677-9-3
- Curadoria e produção Exposição Virtual 3D – Da Canoa ao último vapor 2021
- CEO Ponto de Cultura Espaço +ATITUDE, programação cultural diversificada em várias linguagens artísticas (Projetos + Atitude para TRANSformar, Samba com + Atitude, Festival Música de Preto, entre outros - 2023.

ROBERTO CARLOS
Comissão Julgadora e Curadoria em Festivais e Concursos
Festival Regional de Quadrilhas Juninas da Rede Globo Nordeste e Festival Brasileiro de Quadrilhas Juninas, realizado pela Confebraq em Palmas/TO
Curadoria Festival de Esquetes da Cia Teatral Acontece, Fortaleza/CE, 28º Festival de Quadrilhas Juninas Adultas da Prefeitura Recife; Eliminatórias (Casamento) e final (Casamento) e Desfile de Agremiações do Carnaval do Recife (Jurado Técnico)
29º Festival Sul Matogrossense de Teatro, da Federação Sul Matogrossensse de Teatro, em São Gabriel do Oeste/MS em dez/10;
Parecerista Concurso Especial de Montagem Teatral Jean Genet, promovido pela Fundarpe – Governo de Pernambuco e Parecerista Concurso de Fomento às Artes Cênicas da Prefeitura do Recife;
Parecerista Concurso de Fomento às Artes Cênicas da Prefeitura do Recife; Curadoria de Pernambuco no VIII Festival Recife do Teatro Nacional;
2003 - Parecerista III Circuito Pernambucano de Artes Cênicas, realizado pela Fundarpe – Governo de PE; Parecerista Concurso de

Fomento às Artes Cênicas da Prefeitura do Recife; Curadoria de Pernambuco no VI Festival Recife do Teatro Nacional;
3º Festival Breves Cenas, realizado pela H Produções e Cia Cacos de Teatro, de 17 a 20 de março – Manaus/AM, VIII Festival de Teatro da Amazônia, realizado pela Federação de Teatro do Amazonas, de 07 a 16 de outubro – Manaus/AM;
2009 - VI Festival Nacional de Teatro Ponto de Cultura, realizado pela Federação de Teatro do Piauí, de 27 a 31 de outubro - Floriano/PI; VI Festival de Teatro da Amazônia, de 02 a 14 de outubro - Manaus/AM; Festival Nordestão de Quadrilhas Juninas - Recife/PE; Festival Brasileiro de Quadrilhas Juninas - Fortaleza/CE;
Comissão Análise Técnica dos projetos inscritos no Fundo Pernambucano de Incentivo a Cultura – 2007 a 2011 - Presidente da Confederação Brasileira de Teatro – CBT, entidade de caráter nacional representante das Federações, Associações e Entidades Estaduais de Teatro do Brasil.

2003 a 2008 - Presidente da Federação de Teatro de Pernambuco – Feteape;
2007 - Eleito Presidente da Confederação Brasileira de Teatro – CBT para um mandato de 04 anos;
2001 - Secretário Executivo da Federação de Teatro de Pernambuco no período de dezembro de 2001 a junho de 2002.

ANTONIO LUIS CARRILHO DE SOUZA LEÃO

DIRETOR E ROTEIRISTA
FORMAÇÃO: Curso de Cinema - Comunicação Social - Universidade Federal Fluminense – UFF – RJ
DIRETOR DA ABD-APECI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DOCUMENTARISTAS E CURTAMETRAGISTAS – PE / ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CINEASTAS
Experiências profissionais:
Diretor
Realizou como produtor e diretor dezesseis curtas, quatro deles filmados e finalizados em película 16mm e 35mm. Também produziu e dirigiu dois médias-metragens. Dirige Vts comerciais e institucionais no mercado publicitário em Pernambuco.
Roteirista
Como roteirista ganhou concursos estaduais e nacionais, destacando o "Concurso de apoio a produção de curta-metragem" promovido pela SAV/Ministério da Cultura, 2011, com o projeto "Psiu! Um filme sobre o compositor Zé Dantas".
Venceu 3 edições do "Concurso de Roteiros Ary Severo e Firmo Neto", o mais importante do estado, promovido pelo Governo do Estado de Pernambuco.
É roteirista do Núcleo Criativo da Republica Pureza Filmes-RJ, desde 2020, onde desenvolve roteiros e projetos de séries e longas de ficção.

FILMOGRAFIA RESUMIDA
Entre os filmes realizados como diretor e roteirista se destacam:
PSIU! Um filme sobre o compositor Zé Dantas (DCP, documentário, 20minutos, 2015)
Link : https://youtu.be/faJ0ErPfaeo
Melhor Curta-metragem Pernambucano – 7º Festival de Cinema de Triunfo
Melhor Documentário – 16 ºFestCine Festival de Curta de Pernambuco
Melhor Montagem (Daniel Bandeira) - 16 ºFestCine Festival de Curta de Pernambuco
Melhor filme da seleção Nacional – 6º Festival de Cinema Curta Amazônia
Melhor filme do Festival - 6º Festival de Cinema Curta Amazônia
Melhor media-metragem da categoria - 6º Festival de Cinema Curta Amazônia
Melhor Documentário 10º Miragem - Festival de Cinema de Miracema

Para a cidade de ARARIPINA-PE, foi escolhido através de sorteio para presidir a comissão julgadora a Parecerista:
CLARICE FERRARI NORMANHA.

Atenciosamente,

MARCOS DA SILVA SANTANA
Mas – Solução em Comunicação e Empreendimentos Culturais

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7888935E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2023

Termo de Distrato do Contrato nº 001/2023. Distrato pactuado entre as partes do contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2023, celebrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Contratado: NELSON PEREIRA DE JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.297.635/0001-00, sediada à Rua Santa Luzia, nº 196, centro, Araripina/PE. Araripina/PE, 05/12/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DF1C1891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato nº 016/2023. Processo Licitatório nº 004/2023. Pregão Eletrônico Nº 003/2023. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. Contratado: GILMARIO ANGELO DE MORAIS 04694785435, CNPJ/MF sob o nº 12.296.623/0001-32, representada pela Sr. GILMARIO ANGELO DE MORAIS, portador do CPF nº 046.947.854-35. O contrato será rescindido e terá seu termo final em 01/12/2023. Araripina/PE 01 de DEZEMBRO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:41D8080F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

Despacho de revogação de Processo Licitatório em relação a correção das especificações, composição e cores dos tecidos.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE**, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de nº. 029 de 04 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de **correção das especificações, da composição e das cores dos tecidos.**
CONSIDERANDO ASúmula nº 473do Supremo Tribunal Federal assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
CONSIDERANDO Lei Federal nº8.666/1993 "Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório tombado sob nº 043/2023, e conseqüentemente a licitação por meio de pregão eletrônico nº 023/2023, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e aviamentos destinados à confecção de fardamento para atender a necessidade dos alunos das escolas da rede municipal de ensino educacional de Araripina.

Araripina - PE, 05 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária de Educação/Ordenadora de despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8329A627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº 71/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a EMPRESA FC ENHGENHARA (F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA),pessoajurídicadedireitoprivado,estabelecidana Rua Moises Gonçalves Lima, nº 105, Centro, Parnamirim-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.080.738/0001-93, neste atorepresentada porFREDSON LIMA DE CARVALHO,portadordoCPFsobonº765.752844-34, pelo qual CONTRATA-SE A EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 06 SALAS, NO SÍTIO BATINGA, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE ARARIPINA, pelo prazo de 04 (quatro) meses, pelo valor global de R$ 212.138,60 (duzentos e doze mil cento e trinta e oito reais, sessenta centavos). Araripina-PE, 06.11.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:164AB429

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº 70/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a EMPRESA *FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA,* pessoa jurídica de direito privado, com endereço no(a) Travessa João Jacó de Souza, nº 98, Centro, *Araripina-PE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45*.774.464/0001-93*, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a) *FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA,brasileira, empresária*, portadora da Cédula de Identidade nº 6.149.993, expedida pela *SSP/PE* e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.579.004-12, pelo qual CONTRATA-SE A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ROTA 15 DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, pelo valor SEMESTRAL de R$ 22.441,74 (VINTE E DOIS MIL, QUTROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). Araripina-PE, 06.11.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D69E3720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a empresa EMPRESA M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,pessoajurídicadedireitoprivado,estabelecidanaRua Jorge de Lima, nº 36, Imbiribeira, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.414.966/0001-21, neste atorepresentada porWALLACE MACIEL MARTINS,brasileira,portadordoCPFsobonº034.061.077-88, pelo qual foi CONTRATADA A EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS DE AULA COM PÁTIO, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DEGERGELIMe cujo contrato, agora, sofre ACRÉSCIMO é R$ 568.819,89 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 10,95% (dez vírgula noventa e cinco). Araripina-PE, 04.12.2023. ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B3C9B3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a empresa EMPRESA M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,pessoajurídicadedireitoprivado,estabelecidanaRua Jorge de Lima, nº 36, Imbiribeira, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.414.966/0001-21, neste atorepresentada porWALLACE MACIEL MARTINS,brasileira,portadordoCPFsobonº034.061.077-88, pelo qual foi CONTRATADA A EMPRESA PARA REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO SÍTIO DA TORRE e cujo contrato, agora, sofre ACRÉSCIMO é R$ 223.397,10 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos), correspondente a 4,3% (quatro vírgula três por cento). Araripina-PE, 04.12.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DFEE0F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a empresa Arbitrium Engenharia - Cavalcanti, Andrade e Alcantara Construtora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.876.135/0001-65, e-mail arbitrium.eng@gmail.com, telefone (81) 99166-7496, situada na Rua Maria de Lourdes Case porto, nº 51, Sala 904, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55012-075, neste ato representada pelo Sr. BENAIA HENRIQUE OLIVEIRA CAVALCANTI, brasileiro, portador do CPF sob o nº 107.178.604-00, pelo qual foi CONTRATADA A EMPRESA PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ARARIPINA (FACIAGRA), CEDIDO PARA A NUCLEAÇÃO DAS ESCOLAS DE APLICAÇÃO, RAIMUNDO TELES, JARBAS PASSARINHO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Município de Araripina-PEe cujo contrato, agora, sofre ACRÉSCIMO é R$ 498.833,11 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e três reais, onze centavos), correspondendo a 32,10% (trinta e dois vírgula dez por cento). Araripina-PE, 16.11.2023. ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D996ECBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a EMPRESA N M ARRUDA SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.007.940/0001-21, com sede na Rua Vereador Santiago Bringel, nº 155, Centro, Araripina, estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. NAEL MARCOS ARRUDA SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.701.494-63, pelo qual foi CONTRATADA A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e cujo contrato, agora, sofre ACRÉSCIMO de 08 (oito) fardos e ½ (meio), correspondente a acréscimo de valor de R$ 1.009,29 (um mil, nove reais e vinte e nove centavos), equivalente a percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado. Araripina-PE, 16.10.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6E4F9566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 083/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a CAIO CESAR COELHO RODRIGUES, CNPJ nº 46.348.251/0001-62, pelo qual foi CONTRATADA A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ROTA 73 DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e cujo contrato, agora, sofre AJUSTE DE ITINERÁRIO (INÍCIO NO SÍTIO BAIXA VERDE, SEGUE PARA O SÍTIO FLAMENGO, SÍTIO BAIXA VERDE/VILA DOS MARINHO, SITIO BAIXA DO ANGICAL, RODOVIA-PE-615- MUDANÇA DE PAVIMENTO, RODOVIA-PE-615-SITIO LAGOA DA ONÇA, RODOVIAPE-615-SÍTIO NOVA MARAVILHA, RODOVIA-PE-615-SITIO ALAGOINHA 2, RODOVIA-PE-615-SITIO ALAGOINHA, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE APLICAÇÃO PROFESSORA RAIMUNDA REIS DE ALENCAR, ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA LOPES E ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO DE SOUZA CARVALHO, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO BAIXA VERDE) E ACRÉSCIMO DE VALOR, posto que a rota aditivada passa a possuir 36,942de quilômetros em vias pavimentadas e 36,054de quilômetros em vias não pavimentadas, totalizando 72,996quilômetros a serem percorridos por dia. Considerando os custos fixos e variáveis calculados quando do Georeferenciamento, a rota passa a ter valor mensal de contrato de R$ 7.460,19 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e dezenove centavos). Araripina-PE, 23.10.2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:27002744

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Correia Celestino, nº 1422 A, Royal Ville, Barbalha-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.975.820/0001-31, neste ato representada pelo Sr. KENNEDY PESSOA BARROS, brasileiro, portador do CPF sob o nº 025.413.083-61, pelo qual foi CONTRATADA A EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO COM 08 SALAS NO DISTRITO DE VILA SERRANIA e cujo contrato, agora, sofre ACRÉSCIMO de prazo de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 18bb.10.2023 a 23.04.2024.Araripina-PE, 06.11.2023. ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CAFD214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONTRATUAL

DISTRATO DO CONTRATONº 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO CPL/EDUCAÇÃO Nº 0/243023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E, DO OUTRO LADO, **T PA AZEREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.288.971/0001-51, com sede na Rua José de Souza Fernandes, nº 59, Doutor Gilberto Machado, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.303-265, representada pelo Sr. THIAGO PA AZEREDO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3892096 SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº 152.815.867-93, referente AO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE FARDAMENTO.**Araripina-PE**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:504A4E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS (COBERTURA LEVE E COM ABAS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 051/2023
Fornecedor: **P. COSTA JACO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35**, representada pela Sra. **PAMELLA COSTA JACO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 083.765.254-50 e RG nº. 8133309 SDS/PE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Absorvente íntimo cobertura suave com abas que garanta a absorção instantânea e canais que distribuem o fluxo, ajudando a evitar vazamentos, oferecendo mais proteção e segurança. Embalagem com 8 (oito) unidades.	4.450	R$ 10,30	R$ 45.835,00
Valor Total: Quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais.				**R$ 45.835,00**

Data de assinatura: **29 de março de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE29 de março de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8C0A0DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS (COBERTURA LEVE E COM ABAS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 063/2023. Contratado: **P. COSTA JACO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35**, representada pela Sra. **PAMELLA COSTA JACO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 083.765.254-50 e RG nº. 8133309 SDS/PE,. Valor Contratado:**R$ 45.835,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais)**Data de assinatura: 29 de março de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29Março de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0A70A19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Respaldado no art. 25, inciso II § da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para de sistema de software de contabilidade pública, com serviços de assessoria em contabilidade, tributos, compras e demais áreas da administração. Esse sistema contribui para o desenvolvimento sustentável e transparente das organizações públicas, que permitem a utilização do sistema tanto por parte da administração pública municipal, bem como a interação com fornecedores e cidadãos, através da internet., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, , com valor global**R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

Araripina, 16 de Novembro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretáriamunicipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6F9CA129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
DISPENSA Nº 018/2023

Respaldado no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para locação de imóvel para o funcionamento da sede da **Estratégia de Saúde da Família – Vila Feira Nova do Saco,** localizado na Rua Central, SN, Feira Nova, Zona Rural, Araripina – PE, CEP 56.280-000., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, , com valor global**R$ 15.194,52 (quinze mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

Araripina, 10 de Novembro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretáriamunicipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E34CC85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
DISPENSA Nº 019/2023

Respaldado no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para locação de imóvel para o funcionamento da sede da **Estratégia de Saúde da Família – Santa Bárbara,** localizado na Rua Rui Barbosa, nº 345, Centro, Araripina – PE, CEP 56280-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, , com valor global**R$ 45.092,64 (quarenta e cinco mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

Araripina, 10 de Novembro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
SecretáriaMunicipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2CE5FECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
DISPENSA Nº. 006/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETOA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALAR IMPERMEÁVEL D-33, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, LOCALIZADA NA CIDADE DE RECIFE – PE, PROMOVENDO UMA ACOMODAÇÃO DE QUALIDADE PARA OS USUÁRIOS ENFERMOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO 059/2023. MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Barão de Contendas, nº 111, bairro Jatobá, Petrolina-PE, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº **26.326.200/0001-22**. Valor **R$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais).** Data de Araripina-PE, 24 de março de 2023.Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 24 de março de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4086D809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETOO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E LEITES/DIETAS ESPECIAIS, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO 064/2023. CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.397.052/0001-28**.Valor**R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).** Data de Araripina-PE, Araripina-PE, 29 de março de 2023.Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 29 de março de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F1277894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
DISPENSA Nº 025/2023

Respaldado no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para locação de imóvel para o funcionamento da sede do**Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA,** localizado na Rua Antônio Rodrigues Leite, nº 210, Centro, Araripina – PE, CEP 56280-000,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, , com valor global**R$ 31.292,04 (trinta e um mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**

Araripina, 30 de Novembro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretáriamunicipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BBE4D6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO 056/2023. GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MARCEARIA, com sede na Rua Santana, bairro Alto da Boa Vista, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.899.433/0001-27**. Valor **R$ 146.621,14(Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos).** Data de assinaturaAraripina-PE, 22 de março de 2023.Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 22 de março de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C9D79672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023
DISPENSA Nº 022/2023

Respaldado no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para o funcionamento da sede da**Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE,** localizado na Rua José Arnold Campos, nº 327, Edifício Selvira Dias Rocha, Centro, Araripina – PE, CEP 56280-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, , com valor global**R$ 89.321,16 (oitenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**

Araripina, 30 de Novembro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D0C2AC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
DISPENSA Nº 021/2023

Respaldado no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para locação de imóvel para o funcionamento da sede do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS**,** localizado na Rua Francisco Muniz Neto, 164, Centro, Araripina – PE, CEP 56280-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, , com valor global**R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

Araripina, 10 de Novembro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
SecretáriaMunicipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EC9B2FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
DISPENSA Nº 024/2023

Respaldado no art. 24, inciso x da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para locação de imóvel para o funcionamento da sede do **Centro de Reabilitação Kauê de Oliveira Liberal,** localizado na *Rua*Jose ArnaudCampos, 410,*Centro*,*Araripina*-PE.*CEP*: 56280-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, , com valor global**R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**

Araripina, 30 de Novembro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BE72542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
DISPENSA Nº 023/2023

Respaldado no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para locação de imóvel para o funcionamento da sede da**Casa de Apoio do Município de Araripina-PE ,** localizado na Rua General Joaquim Inácio, 249, Bairro Ilha do Leite, Praça Dom Bosco, Recife-PE, 50070-275, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, , com valor global**R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

Araripina, 30 de Novembro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
SecretáriaMunicipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:73333C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 002/2023. Contratado:**CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI ME**, com sede na Rua Domingos Calazans, nº 274, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.632.818/0001-00**, representada pelo Sr**. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 519.631.833-04 e RG nº 171258289 SSP/CE. Valor Contratado:**R$ 7.840,75 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos.)**Data de assinatura: 09 de janeiro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 09 de Janeiro 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:46795A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 106/2023. Contratado:**DROGAFONTE LTDA**, com sede na ROD BR 101 NORTE, Jardim Paulista, Paulista - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, representado pelo Sr. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado. Valor Contratado**R$ 299.437,50 (Duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**Data de assinatura: 09 de janeiro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 30 de agosto de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7842E1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 106/2023. Contratado:**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subae, Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.400.006/0001-70**, representado pela Sra. **IDALICE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 112.595.235-00. Valor Contratado**R$ 148.600,00 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos reais)**Data de assinatura: 24 de Outubro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 24 de Outubro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F8ABFC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 079/2023.
Fornecedor: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, representado pela Sra. **MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº. 685.485.834-87e RG nº. 3399198 SDS/PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Dipirona Sódica Solução oral 500 mg/ml Frasco 10 ml	30.000	R$ 1,17	R$ 35.100,00
92	Metronidazol Creme vaginal 100 mg/g Bisnaga 50 g	11.250	R$ 6,20	R$ 69.750,00
111	Permetrina Loção 10 mg/ml Frasco	3.750	R$ 2,22	R$ 8.325,00
130	Sulfametoxazol + Trimetoprima Suspensão oral 40 + 8 mg/ml	11.250	R$ 4,15	R$ 46.687,50
Valor Total: Cento e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.				**R$ 159.862,50**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:943AD29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 083/2023.
Fornecedor**CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Barão de Contendas R 09, nº 111, bairro Jatobá, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.326.200/0001-22**, representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº. 152.938.314-53 e RG nº. 904437 SDS/PE,conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Ampicilina Comprimido 500 mg	75.000	R$ 0,46	R$ 34.500,00
75	Isossorbida, DinitratoComprimido10 mg	1.000	R$ 0,31	R$ 310,00
Valor Total: Trinta e quatro mil oitocentos e dez reais.				**R$ 34.810,00**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9DE7F404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 081/2023.
Fornecedor: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subae, Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.400.006/0001-70**, representado pela Sra. **IDALICE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 112.595.235-00 e RG nº. 0092600565 SSP/BA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Acebrofilina Xarope 10 mg/ml	11.250	R$ 8,67	R$ 97.537,50
8	Ambroxol, Cloridrato Xarope 3 mg/ml	11.250	R$ 2,37	R$ 26.662,50
32	Cefalexina Suspensão oral 50 mg/ml	11.250	R$ 7,79	R$ 87.637,50
42	Dexametasona Elixir 0,1 mg/ml Frasco 120 ml	7.500	R$ 3,54	R$ 26.550,00
68	HidroclorotiazidaComprimido25 mg	675.000	R$ 0,03	R$ 20.250,00
108	Paracetamol Solução oral 200 mg/ml Frasco 15 ml	37.500	R$ 1,77	R$ 66.375,00
Valor Total: Trezentos e vinte cinco mil doze reais e cinquenta centavos.				**R$ 325.012,50**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:28A890E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 080/2023.
Fornecedor: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48**, representado pelo Sr. **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 068.549.464-09 e RG nº. 7126817 SDS/PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Aminofilina Comprimido 100 mg	1.000	R$ 0,11	R$ 110,00
69	HidroclorotiazidaComprimido50 mg	10.000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
Valor Total: Mil quatrocentos e dez reais.				**R$ 1.410,00**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:33C240C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 078/2023.
Fornecedor: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.779.833/0001-56**, representado pelo Sr. **MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do CPF nº. 000.032.984-34 e RG nº. 3.112.269 SSP/PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Dexclorfeniramina, Maleato Solução oral 0,4 mg/ml	11.250	R$ 1,92	R$ 21.600,00
80	Loratadina Suspensão oral 1 mg/ml Frasco 100 ml	11.250	R$ 3,64	R$ 40.950,00
Valor Total: Sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais.				**R$ 62.550,00**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:70F76868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 087/2023.
Fornecedor: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com sede na ROD Empresário João Santos Filho, nº 689, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.729.178/0006-53**, representado pela Sra. **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 110.027.484-67 e RG nº. 23.826.728-3 SSP/SP,conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Atenolol Comprimido 25mg	337.500	R$ 0,05	R$ 16.875,00
109	Paracetamol Comprimido 500 mg	375.000	R$ 0,09	R$ 33.750,00
Valor Total: Cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais.				**R$ 50.625,00**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8382F9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 075/2023.
Fornecedor: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Sergipe, nº 955, Bela Vista, Erechim – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.312.871/0001-46**, representado pela Sra. **ALINE REMPEL**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF nº. 016.097.650-28 e RG nº. 3092425655 SJS/RS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Doxazosina, MesilatoComprimido2 mg	**1000**	**R$ 0,20**	**R$ 200,00**
Valor Total: Duzentos reais.				**R$ 200,00**

Data de assinatura: **09 de Junho 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de Junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ED50FD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 074/2023.
Fornecedor: **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, centro, Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.472.278/0001-64**, representado pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 820.347.290-72 e RG nº. 1076099215 SSP/RS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	Nistatina Creme vaginal 25.000 ui/g bisnaga 60 g.	11.250	R$ 5,72	R$ 64.350,00
Valor Total: Sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais.				**R$ 64.350,00**

Data de assinatura: **09 de Junho 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de Junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:50FF8076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 089/2023.
Fornecedor:**MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1312, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.893.919/0001-15**, representado pela Sra. **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 092.094.049-80 e RG nº. 10.564.611-9 SSP/PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	IbuprofenoComprimido600 mg	90.000	R$ 0,22	R$ 19.800,00
144	Azitromicina (COTA RESERVADA ITEM 22) Pó para suspensão 40 mg/ml	3.750	R$ 8,90	R$ 33.375,00
145	Azitromicina (COTA RESERVADA ITEM 23) Comprimido 500mg	37.500	R$ 0,80	R$ 30.000,00
160	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) (COTA RESERVADA ITEM 91) Suspensão oral 40 mg/ml	1.875	R$ 6,48	R$ 12.150,00
166	Omeprazol (COTA RESERVADA ITEM 107) Cápsula 20 mg	187.500	R$ 0,06	R$ 11.250,00
168	Paracetamol (COTA RESERVADA ITEM 109) Comprimido 500 mg	125.000	R$ 0,09	R$ 11.250,00
169	Permetrina (COTA RESERVADA ITEM 111) Loção 10 mg/ml Frasco	1.250	R$ 2,50	R$ 3.125,00
170	Sinvastatina(COTA RESERVADA ITEM 126)Comprimido20 mg	137.000	R$ 0,11	R$ 15.070,00
Valor Total: Cento e trinta e seis mil e vinte reais.				**R$ 136.020,00**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de Junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9A8E6F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 076/2023.
Fornecedor: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.595.725/0001-84**, representado pelo Sr. **PERSON DILOMAR NIEC**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 718.767.740-53 e RG nº. 3058840954, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Anlodipino, Besilato Comprimido 5mg	450.000	R$ 0,04	R$ 18.000,00
28	Captopril Comprimido25 mg	562.500	R$ 0,04	R$ 22.500,00
Valor Total: Quarenta mil e quinhentos reais.				**R$ 40.500,00**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de Junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:437A5FCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-AESA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
AESA

Processo N° 021/2023
Modalidade N°: Dispensa de Licitação nº 017/2023
Objeto Nat.. Serviço
Objeto Descr.: Contratação de empresa para a Licença de uso de sistema integrado de Gestão, voltado para o segmento Acadêmico, com a prestação de serviços para instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, suporte e customização da licença para atendimento das necessidades Arcoverde – AESA. Com base no art. 75, §II da lei 14.133/2021.
Contrato Nº: 032/2023
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.617.563/0001-47
Valor Global: R$ 27.899,92 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) MESES

Arcoverde/PE, 01 de dezembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:E6ABB46E

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para a aquisição de certificados digitais do tipo A3, e-CPF e e-CNPJ, com fornecimento de mídia tipo Token criptográfico USB padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses, para suprir as necessidades desta Autarquia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A planilha com as especificações do objeto, para elaboração da sua proposta estará disponível no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 11/12/2023 às 09.00h. **DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais.), Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.

Arcoverde, 05 de dezembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:58881414

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 055/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais penso, para atender as necessidades e funcionamento do

Posto Veterinário de Arcoverde/PE, por um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 04.956.527/0001-45, Valor global de R$ 4.181,64 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos); 2. HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, Valor global de R$ 9.131,68 (nove mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos); 3. K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, Valor global de R$ 1.713,00 (mil setecentos e treze reais); 4. CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ nº 49.386.357/0001-49, Valor global de R$ 14.528,51 (quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos); 5. IDEALINE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 06.331.320/0001-00, Valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); 6. BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, Valor global de R$ 14.066,00 (quatorze mil e sessenta e seis reais).

Arcoverde, 30 de Outubro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:179E9441

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 93/2023; Nº 94/2023; Nº 95/2023; Nº 96/2023; Nº 97/2023 E Nº 98/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 055/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais penso, para atender as necessidades e funcionamento do Posto Veterinário de Arcoverde/PE, por um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 04.956.527/0001-45, Valor global de R$ 4.181,64 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos); 2. HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, Valor global de R$ 9.131,68 (nove mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos); 3. K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, Valor global de R$ 1.713,00 (mil setecentos e treze reais); 4. CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ nº 49.386.357/0001-49, Valor global de R$ 14.528,51 (quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos); 5. IDEALINE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 06.331.320/0001-00, Valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); 6. BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, Valor global de R$ 14.066,00 (quatorze mil e sessenta e seis reais).

Arcoverde, 30 de Outubro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:FC77FA57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2023; Processo: Nº 0024/2023;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. **Fornecedor:F. R. dos Santos Próteses Dentárias, CNPJ nº 41.114.894/0001-28**. Valor total: **R$ 67.996,80 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**.**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 20/11/2023.

Barra de Guabiraba, 20 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:42BA77DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – PROC. Nº 028/2023. - AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 20/2023 – Proc. Nº 028/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP**, CNPJ:** 32.346.750/0001-06**,** com o valor total de **R$** 34.200,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃODE QUADROS BRANCO (LOUSA), " VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA _ PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE**, Barreiros, em 05 de dezembro de 2023 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:6C2D555A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal dos Barreiros
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Divulga resultado da análise dos Recursos ao Resultado Preliminar do Edital de Chamamento para o Cadastro Municipal de Cultura.

O Secretário **Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 006, de 5 de dezembro de 2023, da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento para o Cadastro Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 140, de 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do Edital de Chamamento para o Cadastro Municipal de Cultura, o resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise documental do proponente, conforme Anexo I.

Art. 2º Publicar esse resultado no site oficial da Prefeitura (https://www.barreiros.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 3º Os motivos do indeferimento poderão ser consultados pelo proponente interessado na Secretariaria de Cultura e Turismo.

Art. 4º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 05 de dezembro de 2023.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Anexo I – Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar do Edital de Chamamento para o Cadastro Municipal de Cultura

Número	Nome	CPF / CNPJ	Situação
1	Acsa Barros da Silva	***.403.304-**	Deferido
2	Edvânio Cícero dos Santos	***.835.434-**	Deferido
3	Gustavo Esterverson Luna de Lima	***.126.744-**	Deferido
4	Jair Mota da Silva	***.123.514-**	Deferido
5	João Gonzaga Soares da Silva	***.351.254-**	Deferido
6	Jonathan Luiz da Silva	***.971.394-**	Deferido
7	José Augusto da Silva	***.061.484-**	Deferido
8	José Claudio da Silva Nascimento	***.998.504-**	Deferido
9	José Martins de Andrade	***.600.904-**	Deferido
10	Josué Wellington Souza da Silva	***.802.474-**	Deferido
11	Letícia Ramos da Silva	***.534.384-**	Deferido
12	Maria Fernanda da Rocha Silva	***.490.244-**	Deferido
13	Marise Maria Eloi Lira	***.476.414.**	Indeferido
14	Rayza Rikelly da Silva	***.005.474-**	Deferido
15	Silvio do Nascimento Santos	***.022.124-**	Deferido
16	Felipe Rosalino da Silva	***.325.808-**	Deferido

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F2557E65

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES AUDIOVISUAIS

Prefeitura Municipal dos Barreiros
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES AUDIOVISUAIS

Divulga resultado da análise dos Recursos ao Resultado Preliminar do Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais.

O Secretário **Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 004, de 5 de dezembro de 2023, da Comissão de Seleção do Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais, nomeada pela Portaria nº 141, de 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais, o resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise documental e de mérito do proponente, conforme Anexo I.

Art. 2º Publicar esse resultado no site oficial da Prefeitura (https://www.barreiros.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 3º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 05 de dezembro de 2023.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Anexo I – Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar do Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais

Número	Nome	CPF / CNPJ	Situação
1	Felipe Rosalino da Silva	***.325.808-**	Deferido

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C54E3AEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.524/2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.357/2021 e extingue cargos da Lei Municipal nº 3.495 de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Altera o §º 1, do art. 7º da lei municipal nº 3.357 de 2021 que passa ter a seguinte redação:
§1º-A Os cargos de Secretário de Gabinete do Prefeito, Secretário Municipal, Procurador-Geral, Controlador Geral e Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belo Jardim possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia salarial e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade.
Art. 2º Altera o §1º do art. 12 da lei municipal nº 3.357 de 2021 que passa a ter a seguinte redação:
§1º Os valores atribuídos aos cargos em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e suas unidades da Administração Indireta passam a ser constituídos de vencimento base nos valores fixados nas tabelas do Anexo Único desta Lei e representação estabelecida em portaria nos percentuais entre 10% (dez por cento) e 100% (cem por cento) do vencimento base.
Art. 3º Inclui o art. 13-A na lei municipal nº 3.357 de 2021:
Art. 13-A O ocupante do cargo de Diretor-Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim, quando já possuir vínculo com o serviço público em outro órgão ou entidade, receberá apenas, em caso de opção pela remuneração de origem, 80% (oitenta por cento) do valor que compõe a remuneração do cargo comissionado de Diretor-Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim, observado o disposto nos §§ 1ºa 3º do art. 12.
Art. 4º Altera a Tabela III – A do Anexo Único da Lei Municipal 3.357/2021 que passa a ter da redação e quantitativo previsto no Anexo Único desta Lei.
Art. 5º Ficam extintos 2 (dois) cargos de Chefe das UECI (CC5), 2 (dois) cargos de Assessor Técnico (CC5) e 1 (um) cargo de Assessor Executivo (CC6), constantes na Tabela I – B, do Anexo Único da lei municipal 3.495 de 2023.
Art. 6º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Jardim/PE, 28 de novembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:A8F49118

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Belo Jardim - PE, por meio da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia, torna púbico o Edital da Chamada Pública n° 06/2023 para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. O Período e local de entrega dos documentos será a partir do dia 06/12/2023 das 08:00h às 12:00h, na sede da Secretaria Executiva de Compras/ CPL, na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. O Edital estará disponível no https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos e no local da própria sede. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Belo Jardim, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:FED94BA4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 146/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 094/2023.Objet Nat: Registro de preços para Eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, nas Creches e Escolas da rede municipal de Belo Jardim, garantindo uma alimentação mais nutritiva e que supra as necessidades físicas e biológicas de cada grupo étario. Quantidade de itens: 54; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 8.864.040,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/12/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00094-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 06 de dezembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:F960845B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Vereadores de Betânia/PE, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Tecnologia da Informação, para fornecimento de equipamentos para formação de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade civil no Estado de Pernambuco utilizando o Sistema de Identificação do Instituto Tavares Buril. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratação, sediada na Rua Anfilófio Feitosa, 16 - Centro - Betânia - PE - CEP:56670-000, ou solicitando através do e-mail: camarabetania@gmail.com. A Câmara estará recebendo as propostas até o dia 08/12/2023, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camarabetania@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 9 8159-9773.

Câmara Municipal de Betânia-PE, 05 de dezembro de 2023.

LUCIELE DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A9C2B6DA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 010/2023. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R$ 73.215,74 (setenta e três mil duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **06/12/2023 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **18/12/2023 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **18/12/2023 às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 05/12/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:7338B39B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes", chapéu e mochila, ambos personalizados para atender as necessidades de setores que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, ACE – Agente de Combate às Endemias, ACS – Agentes Comunitários de Saúde de Bom Jardim- PE. Valor total: R$ 40.995,00. Data de abertura da sessão pública: 20/12/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser

utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 05/12/2023

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:92F9EB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00073/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023. OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializados em software para fornecer serviço de licenciamento, implantação de softwares, treinamentos e suporte técnico para gestão de almoxarifado, contratos, convênios e veículos e combustíveis, além do acompanhamento através de assessoria no município de Bom Jardim - PE e suassecretarias. Valor total: R$ 187.894,08. Data de abertura da sessão pública: 19/12/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Bom Jardim, 05/12/2023

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:72D6F88B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA N° 016/2023

Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 016/2023, que tem por objeto a à **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização de obras, vistoria em prédios relacionados à secretaria municipal de educação, elaboração de projetos complementares de novas obras, adequações em projetos existentes e/ou padrões e acompanhamento, com perfil de engenheiro, através do SIMEC, aba OBRAS 2.0, junto ao Ministério da Educação,** junto a EMPRESA **J.N.J MONTEIRO DOS SANTOS – SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, inscrita no **CPNJ nº 40.982.087/0001-64**,, no valor global R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

BONITO/PE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:4BA8F2E1

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

AVALIAÇÃO MÉDICA
Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

CONTRATAÇÃO
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação e Saúde.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO FUNÇÃO
Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I
Secretaria de Educação

NUTRICIONISTA			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CONC.
11281	MARIA DEISIANE DE LIMA	17	AC

PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CONC.
13269	JURANDIR JOABE VIANA SILVA	12	AC

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:FAB79AC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO ESTADO DE PE., NA PUBLICAÇÃO DO DIA **30.11.2023** e **04/12/2023** - **EDIÇÃO 3478 e 3480**. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2023.**

ONDE SE LÊ:

CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº 3.0/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº 3.1/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº 3.2/2023.

LEIA-SE CORRETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº 004/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº 005/2023,
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº 006/2023.

Brejão/PE, 04 de dezembro de 2023.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:54319F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE.

OBJETO: Serviços. A presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOÃO CABRAL SILVA FILHO NO POVOADO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo FME/PMB nº 071-07/2022 - Original, firmado em 29 de julho de 2022, e alterações posteriores, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações apresentadas a **prorrogação da vigência da execução**.

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo terá vigência [...]; no prazo de execução dos serviços de reforma acresce **95 (noventa e cinco) dias**, conforme cronograma de execução (físico-Financeiro), contados a partir de **26 de setembro de 2023** e findo em **31 de dezembro de 2023**, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 071-07/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos.

DATA DE ASSINATURADO TERMO: 24 de fevereiro de 2023.

ORIGEM: **Processo Licitatório nº 019/2022.**
Tomada de Preços nº 002/2022.
Contrato Administrativo **PMB nº: 071-07/2022**.
Repasse da Secretaria Estadual de Educação – Governo do Estado e do Governo Municipal.

Brejão - PE, 03 de outubro de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:33D43675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 597/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 597/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE 1.217.961,63, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação

para outra, de uma fonte de recurso para outro, e ainda de uma categoria econômica para outra no valor de R$ 1.217.961,63 (Um milhão, duzentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) de suplementação por anulação de dotação sobre o mesmo valor dentro do orçamento do exercício de 2023, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:
I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas deferentes;
III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
III. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Os valores que constam nesta Lei, segue em anexo único, para devida apreciação.

Art. 5º. Está Lei retroage ao dia 1º de outubro de 2023 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 05 de dezembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito do Município de Brejinho - PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B59F60A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTA DE ANULAÇÃO DE EDITAL PROCESSO N.º 035/2023. CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de lixo, no âmbito municipal, conforme solicitação da Secretaria de obras, viação e serviços.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
ANULAR o Proc. Licitatório nº 035/2023, Edital de Concorrência N. 001/2023, devido a inconsistências encontradas no projeto.

Buíque, 05 de dezembro de 2023.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:08E6BBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 055/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

PROCESSO N.º 055/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 031/2023 - **Objeto**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO KM, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE PARA O TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD). **Valor Máximo: R$ 690.850,00** (seiscentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 06 de dezembro de 2023 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 19 de dezembro de 2023 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 19 de dezembro de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 05 de dezembro de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1B0C3AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 482/2023, VALOR: R$10.581,48. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A0E509B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 483/2023, VALOR: R$14.502,06. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3EF1DE68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 484/2023, VALOR: R$4.205,48. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E6F35D37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE /PE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO Nº** 485/2023, VALOR: R$21.526,36. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2A335260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR**: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO Nº** 486/2023, VALOR: R$18.110,93. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2B0D950B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO Nº** 487/2023, VALOR: R$1.775,25. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C9E8F21A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 037/2022. OBJETO: o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes. **VENCEDOR:** DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA , CNPJ: 13.230.571/0001-64. **CONTRATO Nº** 488/2023, VALOR: R$104.652,50. DATA DE ASSINATURA: 10/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BF5EC86A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 037/2022. OBJETO: o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes. **VENCEDOR:** B H SERVICOS EM SONORIZACAO LTDA, CNPJ: 10.288.236/0001-29. **CONTRATO Nº** 489/2023, VALOR: R$14.340,00. DATA DE ASSINATURA: 10/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:354E02C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2022. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das secretarias dos municipais da prefeitura municipal de Buíque e seus departamentos. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº** 490/2023, VALOR: RR 7.478.20. DATA DE ASSINATURA: 04/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6C3FD125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2022. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) , destinados a atender as necessidades das secretarias do municipais da prefeitura municipal de Buíque e seus departamentos. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº** 491/2023, VALOR: R$5.030,80. DATA DE ASSINATURA: 04/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8EC231A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2022. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) , destinados a atender as necessidades das secretarias do municipais da prefeitura municipal de Buíque e seus departamentos. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº** 492/2023, VALOR: R$12.377,50. DATA DE ASSINATURA: 04/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D1EC6626

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2022. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das secretarias dos municipais da prefeitura municipal de Buíque e seus departamentos. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº** 493/2023, VALOR: R$13.843,00. DATA DE ASSINATURA: 04/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:50A4A268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº** 494/2023, VALOR: R$41.442,43. DATA DE ASSINATURA: 04/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8CA4095E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº** 495/2023, VALOR: R$4.002,62. DATA DE ASSINATURA: 04/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7936F1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº** 496/2023, VALOR: R$5.020,78. DATA DE ASSINATURA: 04/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6FA5AF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO Nº** 497/2023, VALOR: R$15.224,97. DATA DE ASSINATURA: 04/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EECADDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº** 498/2023, VALOR: R$2.830,60. DATA DE ASSINATURA: 04/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4E3CE0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº** 499/2023, VALOR: R$1.752,06. DATA DE ASSINATURA: 04/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F1B9CAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº** 500/2023, VALOR: R$4.190,76. DATA DE ASSINATURA: 04/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BCA5905F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 005/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa fornecedora de cestas básicas destinados a atender as famílias carentes do município de Buíque através da secretaria municipal de assistência social. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº** 501/2023, VALOR: R$14.900,00. DATA DE ASSINATURA: 04/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

Matheus Albuquerque Frazão
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4B686786

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 502/2023, VALOR: R$85.342,20. DATA DE ASSINATURA: 10/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E37CFC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 503/2023, VALOR: R$51.818,70. DATA DE ASSINATURA: 10/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BC0E6B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 504/2023, VALOR: R$13.109,10. DATA DE ASSINATURA: 10/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:96AB8683

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 505/2023, VALOR: R$74.409,60. DATA DE ASSINATURA: 10/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8C8A7BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 034/2022. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO Nº 506**/2023, VALOR: R$7.459,82. DATA DE ASSINATURA: 10/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BF385E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO Nº** 507/2023, VALOR: R$30.313,60. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6921E4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO Nº** 508/2023, VALOR: R$61.914,46. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2A917D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 509/2023, VALOR: R$6.367,15. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5B71B957

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 511/2023, VALOR: R$5.368,00. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:02383D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 512/2023, VALOR: R$5.967,64. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9071B8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 513/2023, VALOR: R$1.424,21. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ABA60CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 030/2022. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO Nº** 514/2023, VALOR: R$98.659,94. DATA DE ASSINATURA: 15/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EE660EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 05.372.103/0001-04. **CONTRATO Nº** 515/2023, VALOR: R$785,40. DATA DE ASSINATURA: 22/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4AE79C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** SUPERAR LTDA, CNPJ: 13.482.516/0001-61. **CONTRATO Nº** 516/2023, VALOR: R$1.717,49. DATA DE ASSINATURA: 22/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3A5854BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ:

20.008.831/0001-17. **CONTRATO Nº** 517/2023, VALOR: R$1.442,89. DATA DE ASSINATURA: 22/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2C98270A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 30.084.616/0001-84. **CONTRATO Nº** 518/2023, VALOR: R$11.496,00. DATA DE ASSINATURA: 22/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:107FA9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** G H P S BARRETO, CNPJ: 27.103.616/0001-44. **CONTRATO Nº** 519/2023, VALOR: R$659,96. DATA DE ASSINATURA: 22/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B571D39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 019/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, Destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. **VENCEDOR:** G H P S BARRETO, CNPJ: 27.103.616/0001-44. **CONTRATO Nº** 519/2023, VALOR: R$659,96. DATA DE ASSINATURA: 22/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A5E839F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 012/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. CONTRATO Nº 521/2023, VALOR: R$15.016,94. DATA DE ASSINATURA: 10/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B8759DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO Nº** 522/2023, VALOR: R$86.034,70. DATA DE ASSINATURA: 10/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A4CFED43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 523/2023, VALOR: R$121.425,68. DATA DE ASSINATURA: 30/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BC6D46A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 524/2023, VALOR: R$151.491,35. DATA DE ASSINATURA: 30/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A3437A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 525/2023, VALOR: R$20.955,36. DATA DE ASSINATURA: 30/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:22B7E3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO Nº** 526/2023, VALOR: R$75.503,27. DATA DE ASSINATURA: 18/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:66CAD0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 012/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamento ,material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO Nº** 527/2023, VALOR: R$24.831,60. DATA DE ASSINATURA: 18/08/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BDB45489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO Nº** 529/2023, VALOR: R$4.886,00. DATA DE ASSINATURA: 12/09/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2F1208C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-53. **CONTRATO Nº** 530/2023, VALOR: R$2.140,00. DATA DE ASSINATURA: 12/09/23

Buíque, 05 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:483A72BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 109 / 2023

Exonerar, a pedido, a Servidora FABIANA FERNANDES FERREIRA, do cargo efetivo de Secretária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva Fabiana Fernandes Ferreira, do cargo de Secretária.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4A42747B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 001/FACHUCA/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais aplicadas do cabo de Santo Agostinho/PE, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 9BCDE612, no dia **27/11/2023,** Edição 33675a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Data:** Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de novembro de 2023.
LEIA-SE: **Data:** Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de novembro de 2023.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Cabo

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3F69B382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 047/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: E1128122D, no dia **24/11/2023,** Edição 3474a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Data:** Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2023.
LEIA-SE: **Data:** Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D84C5F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA-EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/FMDDCA/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de defesa dos Direitos da Crianças e do Adolescente, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: FE780C42, no dia **24/11/2023,** Edição 3474a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/FMDDCA/2023
BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEIA-SE: EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/FMDDCA/2023
ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de dezembro de 2023.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANOS
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4453D1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 041/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato n° 094/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada A J P DE SOUZA & CIA ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 31.070.140/0001-60 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2023.
HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:9DF3429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 042/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE

BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato n° 095/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada WM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.358.266/0001-20 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2023.
HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:C1F1DE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 043/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato n° 096/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada C DA SILVA GRAGEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ nº 13.895.847.0001-23 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2023.
HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:581F87AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 044/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato n° 097/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2023.
HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:DCFF78DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME N] 045/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato n° 098/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 39.537.400/0001-76 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:54A68950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME N° 046/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato n° 099/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA, CNPJ nº 41.043.317/0001-92 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:43728440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME N° 047/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato n° 100/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada CARMEN HISLAM SANTOS SERRÃO
MELO, CNPJ nº 40.793.539/0001-60 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:B5EB2D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME N° 048/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato n° 101/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada PRODUMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA, CNPJ nº 48.975.938/0001-53 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2023.
HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:C78E3F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME N° 049/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato n° 102/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ nº

05.207.424/0001-45 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:99E974C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME N° 050/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato n° 103/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada FAZ VENDAS LTDA, CNPJ nº 46.983.819/0001-17 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:67004415

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME N° 051/2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Educação, no que concerne aos serviços prestados a sua Secretaria, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.467/2008 e pela Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e orientações da IN 01/2022 – SMAJ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO MELO, Matrícula 22314, para exercer a função de Gestor de Contrato e o servidor CARLOS ALBERTO MENDES DE BARROS, Matrícula 22317, para exercer a função de Fiscal de Contrato, ambos relativos ao Contrato n° 104/PMCSA-SME/2023, que representarão a Secretaria Municipal de Educação perante a contratada PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.926.250/0001-76 e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2° Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura de Termo de Anuência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de assinatura do contrato citado.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:9AFAC351

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - FMS**, com validade até o dia **21/11/2024.** FORNECEDOR REGISTRADO: **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** - CNPJ nº 40.368.186/0001-50. **ITENS REGISTRADOS:** 01, 04, 05, 07 E 11. **VALOR: R$ 159.269,22.**

Caetés/PE, 05/12/2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A67327B7

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA DE CAETÉS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de Caetés torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N°. 077/2022. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do objeto a seguir, fundamento no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico deferindo a solicitação do reequilíbrio financeiro, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.*

Fica reequilibrado o valor unitário do objeto, no seguinte termo:

ITEM	PRODUTO	UND.	PREÇO. CONTRATADO	%	PREÇO REEQUILIBRADO
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 (treze) Kg, que tenha autorização da Agência Nacional de Petróleo, para distribuição de combustíveis e derivados.	Botijão	R$ 115,00	- 12,76%	R$ 100,33

Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ n.º 04.593.024/0001-52

Caetés/PE, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8925BAB4

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA DE CAETÉS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de Caetés torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N°. 079/2022. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do objeto a seguir, fundamento no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico deferindo a solicitação do reequilíbrio financeiro, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.*

Fica reequilibrado o valor unitário do objeto, no seguinte termo:

ITEM	PRODUTO	UND.	PREÇO. CONTRATADO	%	PREÇO REEQUILIBRADO
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 (treze) Kg, que tenha autorização da Agência Nacional de Petróleo, para distribuição de combustíveis e derivados.	Botijão	R$ 115,00	- 12,76%	R$ 100,33

Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ n.º 04.593.024/0001-52

Caetés/PE, 05 de dezembro de 2023.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C5A9664D

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA DE CAETÉS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de Caetés torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N°. 080/2022. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do objeto a seguir, fundamento no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico deferindo a solicitação do reequilíbrio financeiro, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.*

Fica reequilibrado o valor unitário do objeto, no seguinte termo:

ITEM	PRODUTO	UND.	PREÇO. CONTRATADO	%	PREÇO REEQUILIBRADO
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 (treze) Kg, que tenha autorização da Agência Nacional de Petróleo, para distribuição de combustíveis e derivados.	Botijão	R$ 115,00	- 12,76%	R$ 100,33

Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ n.º 04.593.024/0001-52

Caetés/PE, 05 de dezembro de 2023.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CFB7524D

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA DE CAETÉS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de Caetés torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N°. 081/2022. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do objeto a seguir, fundamento no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico deferindo a solicitação do reequilíbrio financeiro, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.*

Fica reequilibrado o valor unitário do objeto, no seguinte termo:

ITEM	PRODUTO	UND.	PREÇO. CONTRATADO	%	PREÇO REEQUILIBRADO
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 (treze) Kg, que tenha autorização da Agência Nacional de Petróleo, para distribuição de combustíveis e derivados.	Botijão	R$ 115,00	- 12,76%	R$ 100,33

Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ n.º 04.593.024/0001-52

Caetés/PE, 05 de dezembro de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B61FEB6A

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA DE CAETÉS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de Caetés torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N°. 082/2022. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do objeto a seguir, fundamento no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico deferindo a solicitação do reequilíbrio financeiro, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.*

Fica reequilibrado o valor unitário do objeto, no seguinte termo:

ITEM	PRODUTO	UND.	PREÇO. CONTRATADO	%	PREÇO REEQUILIBRADO
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão	Botijão	R$ 115,00	- 12,76%	R$ 100,33

	de 13 (treze) Kg, que tenha autorização da Agência Nacional de Petróleo, para distribuição de combustíveis e derivados.				

Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ n.º 04.593.024/0001-52

Caetés/PE, 05 de dezembro de 2023.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0E23F3C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, destinados a merenda escolar. Valor máximo aceitável: R$ 727.869,72. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 06.12.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18.12.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 18.12.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site ww.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 05 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:79FA3F59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATOS DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 - DATADO: 04/12/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63.
CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP, ESTABELECIDA AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, N. 244 – GALPÃO – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS - GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 10.517.296/0001-76
OBJETO: Fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) quilos de frango inteiro, abatido e congelado para distribuição de cestas natalinas as famílias em situação de vulnerabilidade no Município.
Valor do Contrato: R$ 235.750,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Canhotinho, 05 de dezembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 - DATADO: 04/12/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63.
CONTRATADA: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA, ESTABELECIDA A TRAVESSA MANOEL VITOR, Nº 51, NO BAIRRO ANTONICO, NA CIDADE DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 63.515-000 - CNPJ Nº 46.385.061/0001-15
OBJETO: Fornecimento de 9.000 (nove mil) quilos de arroz parbolizado – Tipo I para distribuição de cestas natalinas as famílias em situação de vulnerabilidade no Município.
Valor do Contrato: R$ 44.910,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).
Canhotinho, 05 de dezembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4733FB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993.
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para: prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos integrantes de toda a estrutura física da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Valor estimado R$ 2.187.500,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos reais). Data e Local da Sessão de Abertura: 20.12.2023 às 08:000h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 20.12.2023 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 05 de dezembro de 2023.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0B2E21DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023-PMC

CONTRATO Nº 066/2023. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA**: PATRICIA FERREIRA BERNARDO, CNPJ: 38.259.698/0001-37. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 02/10/2023 a 02/10/2024. **VALOR GLOBAL**: **R$ 296.223,28** (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 037/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Capoeiras/PE, 02 de outubro de 2023.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:8F2DACB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº. 022/2023 DISPENSA Nº. 037/2023

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Inscrito no CNPJ Nº 11.256.088/0001-23, através da Secretaria de Educação, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR SERVIÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no site do município, conforme os critérios e procedimentos nele definidos, objetivando obter a melhor proposta paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COOFFE BREAK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DAS FORMATURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPOEIRAS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.A presente Dispensa será **regionalizada,** Conforme ***Decreto nº 013/2022*****,** que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de Pequeno Porte, e microempreendedores individuais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:C6890B0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **18 de Dezembro de 2023 às 08 horas,** na sua sede localizada a Rua Enéas Pereira Bispo nº 30, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO PICAPE, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 / MODELO 2024, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA – PE. O valor máximo referente ao objeto do certame em tela é de **R$ 122.900,00** (cento e vinte e dois mil e novecentos reais). O edital poderá ser solicitado através do email: camaracarnaiba@hotmail.com e o atendimento aos interessados nos dias úteis das 08:00 às 13 horas na Sala da CPL ou pelo telefone (87) 99941 1143.

Carnaíba - PE, 04 de dezembro de 2023.

OSVALDO MANOEL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:6982E955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE: LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E LOTE 2 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO***.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com sede à AV BRASILIA, 2051, CSA 35 - PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL, CEP: 86.600-469, ROLÂNDIA-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 08096586000141, representado pelo seu titular, o Sr. LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA, inscrito no CPF sob o n.º 051.531.269-00, RG Nº 9.220.167-8 SSP-PR, vencedora do lote (1) pelo valor total de R$ 30.576,99 (Trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) e empresa A J MORAES DE MOURA ME, com sede à RUA APARICIO VERAS, nº 811, CENTRO– CEP: 56.800-000, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.528.453/0001-01, representado pelo titular, o Sr. ADILSON JOSE MORAES DE MOURA, inscrito no CPF sob o n.º 075.199.514-21, RG Nº 6045636 – SSP/PE, vencedora do lote (2) pelo valor total de R$ 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais), por terem apresentado menores preços e atendido aos requisitos do edital. Perfazendo-se o valor global R$ 34.116,99 (Trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos). Seja, portanto convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 05 de dezembro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DE166714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 143/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE: LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS.** Contratado: **RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.096.586/0001-41. Valor total de **R$ 30.576,99 (Trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)**. Data de assinatura do contrato: **05/12/2023**. Prazo de validade do contrato: **31/12/2023**.

Carnaíba PE, 05 de dezembro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:320C8604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 144/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE: LOTE 2 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.** Contratado: **A J MORAES DE MOURA ME**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 11.528.453/0001-01**. Valor total de **R$ 3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Data de assinatura do contrato: **05/12/2023**. Prazo de validade do contrato: **31/12/2023**.

Carnaíba PE, 05 de dezembro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B503DF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da **contratação direta da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 10.629.556/0001-03, com sede na Av. Menino Marcelo, Conteiner 2, 122, Serraria, Maceio - AL, CEP Nº 57.046-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda Forrozão das Antigas, durante as FESTIVIDADES DO BAIRRO CARNAÍBA VELHA, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023. Com o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Carnaíba (PE), 05 de DEZEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:827DADA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

EXTRATO DE CONTRATO 142/2023 relativo ao **PROCESSO Nº 050/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**. Objeto: contratação direta da empresa: **MAGAZINE EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 10.629.556/0001-03,** com sede na Av. Menino Marcelo, Conteiner 2, 122, Serraria, Maceio - AL, CEP Nº 57.046-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda Forrozão das Antigas, durante as **FESTIVIDADES DO BAIRRO CARNAÍBA VELHA, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023.** Valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Data de assinatura do contrato: 05/12/2023. Prazo de duração: 31/12/2023.

Carnaíba PE, 05 de DEZEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E61FC7B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Processo Nº: 00018/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022**. Objeto. **Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE, itens remanescentes do Pregão Eletrônico 00009/2022 – FMS**. Na Publicação datada de 1 de março de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 45.

Onde se lê: Contrato Nº: 00074/2022. FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Valor: R$ 43.545,50 (Quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Leia-se: Valor:1.545,50 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Casinhas, 05 de dezembro de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:B792CCD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ENTREGA DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONTRATADOS

EM 01/12/2022 FOI REALIZADO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,, ONDE A EMPRESA VENECEDORA : MARIA E FERREIRA - ME, CNPJ: 45.357.178/0001-22 FOI VENCEDORA DO PREGÃO Nº 004/2023. OCORRE QUE EM 231/2023 A EMPRESA FOI SOLUICITADA A FORNECEDER PRODUTOS E MANTEVE-SE INERTE, ENCIADO DESDE 06/06/2023.
fORAM ENVIADOS EMAILS, ORDEM DE FORNECIMENTOE A NOTIFICAÇÃO DESTA COMISSÃO DE INEXECUÇÃODE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL. E A MESMA CONTINUOU INERTE.
DIANTE DESTE QUADRO DE PLENO DESCASO, VEM ESTA COMISSÃO EM 31/07/2023 NOTIFICAR A EMPRESA SUA INÉRCIA E DEMAIS SANÇÕES FUNDAMENTADAS NOS ARTIGOS 87 DA LEI 10.520/2002 E LEI 8666/93 ONDE IMPEDE A EMPRESA DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA POR 02 (DOIS) ANOS. E DECRETO 7892/2013 EM SEU ARTIGO 14 IMPEDIR A EMPRESA DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETADO MUNICIPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE E SEU DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DO CADASTRO DE FORNECEDORESDO MUNICÍPIO PELO PRAZO ACIMA ESTIPULADO.
ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS QUE DETERMINARAM SUA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA SUA REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU TUDO SEGUNDO A CLÁUSULA 14 DA LEI 14.133/2021 EM SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:9E105E45

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 017/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 017/23
Processo Adm: Nº PMCA 028/2023
Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$2.148.360,00(dois milhões e cento e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta reais):**COMERCIAL CHÃ DE ALEGRIA**

LTDA(09044314000160) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$2.148.360,00 (dois milhões e cento e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 05 de dezembro de 2023

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:34B7B3BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através do Pregoeiro, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **05/12/2023**. Edição 3481. **Código Identificador:** 5736A17F, **aonde se lê**: **Recebimento das Propostas a partir do dia: 06/12/2023** as **07h00min**, até o dia **13/12/2023** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 13/12/2023** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/12/2023** as **08h20min**.
Leia-se: **Recebimento das Propostas a partir do dia: 06/12/2023** as **07h00min**, até o dia **18/12/2023** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 18/12/2023** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/12/2023** as **08h20min**.

Chã Grande - PE, 04 de dezembro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BEE6BAE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023. Objeto: eventual Aquisição de Material de Construção, Alvenaria, Materiais Diversos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico dando suporte as demais secretarias, conforme Termo de Referência (Anexo IV) do Edital, após o procedimento do Pregão Eletrônico nº. 009/2023, comunica-se o extrato do Contrato nº. 042/2023, Pregão eletrônico nº. 009/2023, Contratada: LRF DISTRIBUIDORA – LTDA. - ME inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, valor R$ 210.588,00 (Duzentos e dez mil quinhentos e oitenta e oito reais), referente aos itens 1,2,4,88,108 e 122. Vigência: de 27/11/2023 a 27/11/2024.

Correntes/PE, 27/11/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6B3EAAA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de de gêneros alimentícios para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Cortês/PE. Valor Estimado de **R$ 148.008,72 (cento e quarenta e oito mil oito reais e setenta e dois centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **8h do dia 06 de dezembro de 2023** até o **dia 18 de dezembro de 2023, 8h**, no sitio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **18 de dezembro de 2023**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h, do dia 08 de dezembro de 2023**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 06.12.2023.

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Presidente (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:97471E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$297.097,70(duzentos e noventa e sete mil e noventa e sete reais e setenta centavos):**ONEVALLE PERFUMARIA LTDA**(23671155000155) com os lotes: 1, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35 e 39 no valor total de R$192.336,50 (cento e noventa e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**(45538349000110) com os lotes: 3, 4, 21, 37 e 38 no valor total de R$9.477,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais).**MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**(39537400000176) com os lotes: 2, 7, 9, 14, 18, 19, 20, 22, 26, 30 e 36 no valor total de R$95.284,20 (noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

CORTÊS - PE, 05 de dezembro de 2023

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Condutor de Processos

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:769C017D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021

Objeto: **Contratação de empresa para implantação, conversão, treinamento, concessão de licença de uso de software de Gestão Escolar para alunos e professores da rede municipal de Ensino da Secretaria de Educação, no município de Cortês/PE.**

Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratada: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA EPP**
CNPJ: **13.151.308/0001-80.**
Vigência: **10/09/2022 a 10/09/2023.**

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:231B0147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2021

Objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa, pedagógica e gerencial na área de programas, projetos e sistemas da educação para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Cortês/PE.**
Fundamentação Legal: **Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratada: **Pentágono Assessoria e Consultoria DM Ltda**
CNPJ: **40.215.300/0001-02.**
Vigência: **01/10/2023 a 01/10/2024.**

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:2A881A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO

Contrato nº 010/2021. Processo nº 013/2021.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização de projetos de engenharia e obras no município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: HMG Engenharia e Consultoria Empresarial LTDA.
CNPJ: 20.635.422/0001-40
Aditivo de prazo: 29/04/2024 a 29/10/2024

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:41348676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021

Contrato nº 026/2021. Processo nº 033/2021.
Objeto: Consultoria e assessoria jurídica, bem como na representação judicial deste município nas demandas judiciais que requeiram alto grau de expertise especialização.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: LUIS GALLINDO SOCIEDADE INDIDUAL DE ADVOGACIA
CNPJ: 30.700.435/0001-00
Aditivo de prazo: 01/10/2023 a 01/10/2024

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:3DBAA436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2023 – CPL/PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – CPL/PMC

O Pregoeiro do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2023 – CPL/PMC, cujo objeto é Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado Aquisição parcelada de material elétrico (luminárias e refletores em LED, relê, dentre outros), destinados à manutenção do sistema de iluminação do Município de Cumaru/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 01, 02, (um e dois) terá Ampla Concorrência., **ADJUDICA** o presente objeto em favor das empresas: **Fornecedor: RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.081.960/0001-12, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 10**, cujo valor total é de **R$ 165.880,00**; **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.386.859/0001-90, vencedora do item **4**, cujo valor total é de **R$ 3.120,50**; **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.227.550/0001-58, vencedora dos itens **5 - 6 – 7 - 8**, cujo valor total é de **R$ 32.480,00**; **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 40.690.097/0001-26, vencedora do item **9**, cujo valor total é de **R$ 3.096,00**. Demais informações podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.cumaru.pe.gov.br/> ou Licitanet.

Cumaru/PE, 05 de dezembro de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
PREGOEIRO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2023 – CPL/PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – CPL/PMC (SRP)

-OBJETO: Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado Aquisição parcelada de material elétrico (luminárias e refletores em LED, relê, dentre outros), destinados à manutenção do sistema de iluminação do Município de Cumaru/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 01, 02, (um e dois) terá Ampla Concorrência.

-VENCEDORAS:

RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.081.960/0001-12, sendo o valor total de **R$ 165.880,00**;

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.386.859/0001-90, sendo o valor total de **R$ 3.120,50**.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.227.550/0001-58, sendo o valor total de **R$ 32.480,00**.

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.690.097/0001-26, sendo o valor total de **R$ 3.096,00**.

As empresas declaradas vencedoras ficam desde já convocadas para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do instrumento convocatório.

Cumaru/PE, 05 de dezembro de 2023.

CARLOS FERNANDES VICENTE DA SILVA
Secretário de Admnistração

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:7495FC81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA
JULGAMENTO DAS CONTAS EXERCÍCIO DE 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA/PE, DO GESTOR SR. EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº ° 22100440-3.
A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam **APROVADAS, COM RESSALVAS,** as contas referentes ao exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Custódia, que tinha como gestor responsável o Sr. Emmanuel Fernandes de Freitas Góis, haja vista que as argumentações trazidas em sede de defesa e conforme parecer da comissão de finanças e orçamento, justificaram com robustez os pontos constantes no Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC n° ° 22100440-3.
Art. 2º O placar da votação foi de **08** (oito) votos a favor da aprovação das contas e **02** (dois) votos a favor da rejeição das contas.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Custódia, 27 de novembro de 2023.

ANNE LÚCIA TORRES CAMPOS DE LIRA
-Presidenta-

Publicado por:
Crislaine Bezerra Dos Santos
Código Identificador:ACEA4CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRARO N° 047/2022 - TOMADA DE PREÇO N° 008/2022 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022 PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 0047/2021 - PMC, Processo licitatório n° 034/2022, Tomada de Preço N° 008/2022. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS NOSSA SENHORA DE LOURDES E REDENÇÃO –**H C AMBIENTAL E OBRAS LTDA. CNPJ:32.902.325/0001-56. Prazo acrescido: 06 (Seis) meses. Nova vigência: até 20/03/2024. Custódia, 05/12/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:902A44B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-PMD/2023

Processo Adm: Nº 094-PMD/2023
Objeto: Eventual contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios (carnes in natura), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses.
Empresa vencedora valor total: R$ 143.601,00(cento e quarenta e três mil e seiscentos e um reais):**J T CAVALCANTI DE MELO LTDA**(52251610000161) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$143.601,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e um reais).

DORMENTES - PE, 05 de dezembro de 2023

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3A13DBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-FME/2023

Processo Adm: Nº 080-FME/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a Secretaria Municipal de Educação do município de Dormentes, conforme especificações constantes no anexo I do TERMO DE REFERNCIA.
Empresas vencedoras valor total: R$167.028,84(cento e sessenta e sete mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos):**BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA**(46533069000181) com os lotes: 9 e 15 no valor total de R$4.129,49 (quatro mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).**OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME**(05372103000104) com o lote: 17 no valor total de R$372,00 (trezentos e setenta e dois reais).**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49464926000127) com os lotes: 1, 10, 12 e 13 no valor total de R$95.068,05 (noventa e cinco mil e sessenta e oito reais e cinco centavos).**INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**(28706488000196) com os lotes: 8, 19 e 20 no valor total de R$23.704,00 (vinte e três mil e setecentos e quatro reais).**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(49140067000110) com o lote: 14 no valor total de R$7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais).**RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(48722366000109) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 11 e 16 no valor total de R$28.370,00 (vinte e oito mil e trezentos e setenta reais).**FERRUDD COMERCIAL LTDA**(03036083000167) com o lote: 21 no valor total de R$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**(45329312000181) com os lotes: 7 e 18 no valor total de R$4.605,30 (quatro mil e seiscentos e cinco reais e trinta centavos).

DORMENTES - PE, 05 de dezembro de 2023

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DC72E0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 589/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC08, a Sra. **MARIA LIBERACIA MACEDO,** CPF: 026.185.284-17, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FC67475E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 588/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE NASF,** Símbolo CC14, a Sra. **MARIA LIBERACIA MACEDO**, CPF: 026.185.284-17, com lotação na Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ADF0B5FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e manutenção de palco, estruturas, som, iluminação, trio elétrico**,** instalações para as festividades oficiais da Prefeitura Municipal de Escada.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/12/2023
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/12/2023
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: edital.escada@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 05 de Dezembro de 2023.

MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA
Assessora Administrativa
Setor de Planejamento

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F7518286

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATO Nº 398/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.391.476/0001-82. **Valor total**: R$ **1.639,00 (hum mil, seiscentos e trinta e nove reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 24 de novembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:715874B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº: 00031/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2023.

PROCESSO Nº: 00031/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2023.
OBJETO: Contratação de procedimentos relacionados às fases laboratoriais para confecção e fornecimento personalizado de próteses dentária dos tipos: prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível e prótese parcial maxilar removível.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$150.000,00.
CREDENCIAMENTO: Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA deverão estar lacrados e deverão ser entregues e protocolados a partir do **dia 06 de dezembro de 2023 até 28 de dezembro de 2023 até às 13:00 horas**.
ENDEREÇO: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE.

Feira Nova/PE, 05 de dezembro de 2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:6AC5E285

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

O Prefeito Municipal de Feira Nova**, Danilson Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia **12/12/2023,** das **7h** às **13h**, a fim de apresentar os documentos exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:
a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;

d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA "B" e "C"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGO:		
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
EVALDO DE ALMEIDA FERREIRA	31/03/1976	3 LUGAR
EZEQUIAS DO NASCIMENTO ANDRADE	27/11/2001	4 LUGAR

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:9B9741CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00030/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00030/2023. Processo Nº: 00060/2023. CPL. Serviço. Contratação da banda "Priscila Senna" para apresentação artística em praça pública no dia 19 de dezembro de 2023, por ocasião da 60ª Festa de Emancipação Política do Município de Feira Nova/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA – CNPJ nº 34.284.509/0001-25.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$150.000,00.

Feira Nova/PE, 05 de dezembro de 2023

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ
Secretário Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:A10C43C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 207/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao dependente da falecida servidora **EDILEIDE PEREIRA DOS REIS ARAUJO**, matrícula funcional de n°. 507-0, Professora Polivalente, lotada na Secretaria de Educação, RG de nº. 4195150, CPF de nº. 772.079.804-00, **JOSÉ DE ARAÚJO**, portador do RG nº. 5.381.020 e CPF de nº. 024.714.254-96, residente e domiciliado na Rua Pará, nº. 37, bairro Vila Nova, Flores–PE, CEP 56850-000, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Flores - PE, 01 de dezembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:6BA21BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ANULAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 061/2023, EDITAL Nº 003/2023. Objeto: Edital é destinado a empresas com personalidade jurídica com expertise na área de formação e treinamento em audiovisual, com foco no desenvolvimento de profissionais para uso de ferramentas e incremento de técnicas de produção e edição para aplicabilidade de conteúdo a ser exposto no marketing digital por meio das redes sociais, bem como, na ação de desenvolvimento de qualificação no desenvolvimento técnico para filmagens e programas de edição, tratamento de imagem, qualificação, roteirização, organização, posicionamento de estratégias visuais atrativas utilizadas e destinadas a difusão de elementos nas redes sociais. **A ANULAÇÃO DO RESULTADO**, motiva-se pelo descumprimento do item 3.4.1 do edital tonando Inabilitada a empresa **Maria das Dores de Oliveira Serviços e Treinamentos Profissionais - ME** inscrita no CNPJ nº **48.650.356/0001-05**, e considerando não haver outro participante que possa ser classificado, fica o processo Fracassado. Flores, 05/12/2023.

DIANA VIEIRA DA SILVA –
Secretária de Educação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:FB551B9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

OBJETO: **Aquisição de Kits "3D" com Peças, Componentes e Material de Apoio ao professor, para atender as necessidades das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Floresta/PE..**
Início do Recebimento das Propostas: 07/12/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 18/12/2023 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços:18/12/2023 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 278.493,00 (Duzentos e sententa e oito mil quatrocentos e noventa três reais).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 05 de dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4E1A0642

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS, (EDUCAÇÃO INFANTIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE FLORESTA - PE**
Início do Recebimento das Propostas: 07/12/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 18/12/2023 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços:18/12/2023 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 428.866,61 (Quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 05 de dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3507E80F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 004/2023. Chamada Pública n.º 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento a Cozinha Comunitária no Município da Gameleira/PE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO 21 DE NOVEMBRO, CNPJ nº 00.730.544/0001-09. Valor Global: R$ 484.937,85 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

Gameleira/PE, 29 de novembro de 2023.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:48274393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como,

CONSIDERANDO que o Código Tributário do Município da Gameleira prevê desconto de 20% (vinte por cento), quando o Imposto Territorial Urbano - IPTU for pago pelo Contribuinte até a data do seu vencimento;

CONSIDERANDO que a data do vencimento do Imposto Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2023, tem como vencimento a data de 30 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada a data do vencimento do Imposto Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2023, para o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gameleira, em 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:98718C04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0323/2023

EMENTA – Concede Gratificação pela prestação de serviço complementar a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 399/2023 do Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 19 de outubro de 2023, que institui a Comissão Especial Interdisciplinar da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativa, integra a Comissão Especial Interdisciplinar Municipal para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a servidora citada é Pregoeira das Licitações, no exercício financeiro de dois mil e vinte e três (2023), e ainda integra a Comissão Permanente de Licitação da AESGA;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Garanhuns que opina pela concessão da gratificação, em virtude de prestação de serviço complementar realizada junto com a Comissão Especial Interdisciplinar da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Município de Garanhuns.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder à servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativa, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) pela participação na Comissão Especial Interdisciplinar Municipal para a implementação da Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º- Concluídos os trabalhos, a referida Comissão será imediatamente extinta.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA .

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D8AF2849

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
MINUTA ADITIVO

A **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA**, com sede em Garanhuns/PE, na Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis; CEP: 55295-380; CNPJ/MF nº 11.224.920/0001-00, representado pelo (a) Sr (a). Adriana Pereira Dantas Carvalho portadora da Cédula de Identidade nº 4.7.***7 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-34, doravante denominado **COMODATÁRIO,** e a **ZETRASOFT LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, doravante denominada **ZETRASOFT**, celebraram o Instrumento Particular de Comodato Nº 01/2022 de 21 de novembro de 2022 cujo objeto é a cessão do Direito de uso do Licenciamento do Sistema *eConsig* – Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em Folha de Pagamento e outras avenças.

Assim, por este ato e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao mencionado Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

Cláusula primeira – da prorrogação	**1**

As partes resolvem, de comum acordo**, PRORROGAR** o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de novembro de 2023.

Cláusula segunda – da responsabilidade socioambiental	**2**

Parágrafo Primeiro: as Partes obrigam-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

Parágrafo Segundo: as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

Parágrafo Terceiro: as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

Cláusula terceira – da ratificação	**3**

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Garanhuns/PE, 19 de outubro de 2023.

COMODATÁRIO

ZETRASOFT

_____ **TESTEMUNHA** NOME: CPF:	_____ **TESTEMUNHA** NOME: CPF:

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:095A056F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS N° 11/2023

Considerando a Lei n ° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que especifica sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 36°, dispõe que cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior;
Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo;
Considerando a Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes e funcionamento dos Conselhos de Saúde, na quinta diretriz, no inciso X da quarta diretriz, designa que a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS n° 2.135, de 25 de setembro de 2013, que descreve as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no art. 7°, dispõe que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.
O Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2023, **RESOLVE:**
Art.1º - Comunicar que apreciou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), do primeiro quadrimestre de 2023.

Garanhuns, 30 de novembro de 2023.

JOHN PONTES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

Homologo a Resolução CMS/GARANHUNS nº 11 de 30 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A5B6C8B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS N°12/2023

Considerando a Lei n ° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que especifica sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 36°, dispõe que cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior;
Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo;
Considerando a Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes e funcionamento dos Conselhos de Saúde, na quinta diretriz, no inciso X da quarta diretriz, designa que a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS n° 2.135, de 25 de setembro de 2013, que descreve as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no art. 7°, dispõe que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.
O Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2023, **RESOLVE:**
Art.1º - Comunicar que apreciou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), do segundo quadrimestre de 2023.

Garanhuns, 30 de novembro de 2023.

JOHN PONTES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

Homologo a Resolução CMS/GARANHUNS nº 12 de 30 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B6C173D9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS N° 13/2023

Considerando que a Constituição Federal da República de 1988 prevê, em seu artigo 198, caput, e inciso III, as ações e serviços públicos de saúde enquanto integrantes de uma rede regionalizada e hierarquizada, tendo como uma de suas diretrizes a participação da comunidade;
Considerando que a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 determina, em seu artigo 12, a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST de âmbito nacional, subordinada ao Conselho Nacional de Saúde - CNS e integradas por entidades representativas da sociedade civil, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando que a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS estabelece, em seu artigo 1º, que o Sistema Único de Saúde contará com um Conselho Local de Saúde em cada esfera de governo;
Considerando a Portaria MS/GM n° 3.908, de 30 de outubro de 1998, que estabelece procedimentos para orientar e instrumentalizar as ações e serviços de saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria MS/GM n° 2.728, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral á Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências;
Considerando a Portaria MS/GM n° 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n° 453, de 10 de maio de 2012, em sua quarta diretriz, inciso VI, diz que o Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei no 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros.
O Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2023, **RESOLVE:**
Art.1º - Instituir a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CISTT).
Art.2° - A Comissão Intersetorial será composta por 15 (quinze) membros, representantes das seguintes entidades:
- Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde de Pernambuco (SINDACS-PE);
- Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (AMACS);
- V Gerência Regional de Saúde de Pernambuco (V GERES);
- Conselho Estadual de Saúde (CES);
- Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE);
- Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Palmares (CEREST);
- Água Mineral Serra Branca - Fonte Garanhuns;
- Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (SIND SERP);
- Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns (SMS);
- Associação Comunitária de Iratama;
- Associação Radialista Aluisio Alves de Melo.
Art. 3° - Na composição da Comissão, terá um coordenador e um vice-coordenador, com a seguinte representação:

Coordenador:
MARIA APARECIDA DA SILVA DIOGO – AMACS.

Vice – coordenador:
JOHN PONTES PESSOA - V GERES.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:41E0D604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2023 - GP

EMENTA: Dispõe sobre a designação dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoa com Deficiência de Garanhuns - COMUD no biênio 2023/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoa com Deficiência de Garanhuns - COMUD para o biênio 2023/2025, com mandato de 08 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2025, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ÁREA DA DEFICIÊNCIA FÍSICA
Márcia Paes Benjoíno Ferreira – Titular
Clarissa Ceci Galindo dos Santos – Titular

Lucas Levi dos Santos Silva – Suplente
Luis Henrique Amorim Matias Silva – Suplente

ÁREA DA DEFICIÊNCIA VISUAL
Rosana Alves de Barros Siqueira – Titular
Magno Raí Rodrigues – Titular

Maria Helena de Lima – Suplente
Cícero Henrique Dias – Suplente

ÁREA DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
Carolina Lima Agra dos Santos – Titular
Edmar Marques Ferreira de Lima – Titular

Daniela Cristina da Rocha – Suplente
Elma Borges de Farias – Suplente

ÁREA DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA
Felipe Pires Ferreira Dantas de Lima – Titular
Diega Crislaine Alves – Titular
Leonardo Teixeira da Fonseca – Suplente

DOS TRABALHADORES
Jarbas Constantino Carneiro de Mattos Trindade – Titular
Rosângela Araújo da Silva – Suplente

ENTIDADES QUE TRABALHAM COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE
Antônio Roberto Vilaça Sobrinho – Titular
Camila da Silva Marques – Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Selma Maria de Morais Oliveira – Titular
Gabryella Myrina Caiana Araújo – Suplente

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Sandra Cristina Mendes da Silva – Titular
Joseane Petrucia da Silva Ferreira – Suplente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Bruno Rolim – Titular
Magda Godoy – Suplente

Secretaria Municipal de Educação
Magda Leticia B. Mendonça – Titular
Maria Regiane – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Karoline de Oliveira Gomes – Titular
Maria Gabriela Gomes da Silva Ribeiro – Suplente

Secretaria Municipal de Cultura
Ednielle Cavalcanti Pereira Costa – Titular
Amanda Alves de Lima Martins – Suplente

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns**,** em 04 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EFBE8977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2023-GP

"Dispõe sobre a destituição do Assessor Especial do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **MARIO DOS SANTOS CAMPOS JUNIOR,** matrícula nº. 3.779, portador(a) do CPF nº. **056.116.204-26**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, símbolo (CC2), lotado(a) no gabinete do prefeito, com vigência retroativa a 13 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DF78BCC7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2023

EMENTA – Prorroga o prazo da prova de vida previdenciária do ano de 2023 dos servidores públicos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são geridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO que a manutenção de cadastro atualizado é de fundamental importância para o desenvolvimento de projetos e serviços que contribuam com a melhoria da qualidade de vida dos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança no pagamento dos benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO que apenas 75% dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), realizaram a prova de vida previdenciária dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa n.° 01/2023;

CONSIDERANDO as determinações do art. 9°, inciso II da Lei federal n° 10.887/2004 para ter prova viva dos seus beneficiários.

ESTABELECE:

Art. 1º. Prorroga por um prazo de **29 (vinte e nove) dias** a prova de vida previdenciária conforme estabelecido no §1º do art. 2º da Instrução Normativa n.° 02/2023.

Art. 2°. O prazo de prorrogação da prova de vida previdenciária obedecerá ao seguinte calendário:

DATA / HORÁRIO	SECRETÁRIAS/AUTARQUIA
01 de dezembro a 29 de dezembro de 2023	PROVA DE VIDA DE TODOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPSG

Art. 3°. Após o prazo previsto no artigo anterior, fica determinado o bloqueio dos proventos de aposentadorias e pensões dos beneficiários que não realizarem a prova de vida, podendo ser liberado, tão somente, após a sua efetiva regularização.

Art. 4°. Esta instrução entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, em 30 de novembro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:368A4B15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2023-SEPLAG

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.
O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº5.008/2022, de 28 de dezembro de 2022 – LOA 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.008/2022, in verbis: "Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."
Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).
Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Garanhuns, 01 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BF66552B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 05 de dezembro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 39 – **Código Identificador: 0469EF3D, do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N 083/2023-PMG**.
ONDE SE LÊ: AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023-PMG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 105/2023-PMG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Valor Máximo Admitido: R$ 1.613.967,25 (um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 06/12/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 19/12/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 19/12/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, (solicitações/envio) das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.
LEIA-SE: **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023-PMG.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 105/2023-PMG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Valor Máximo Admitido: R$ 1.613.967,25 (um milhão, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 06/12/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 19/12/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 19/12/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, (solicitações/envio) das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:83F8A3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 096/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 076/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 06 de outubro de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 06 de outubro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 20 de outubro de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, os LOTES: 03, 04 e 05,** no dia 05 de dezembro de 2023**. LOTE FRACASSADO: 02. LOTE EM ANDAMENTO: 01.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 24.486.986/0001-10
R$ 4.752,00. (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais);

BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 14.934.850/0001-71
R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos noventa dois reais);

DANILO DOS SANTOS CINTRA & CIA LTDA
CNPJ: 29.387.045/0001-42
R$ 18.738,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais);

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 05 de dezembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EB7ECD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2023 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a Contratação de Profissional devidamente licenciada no CBO 2394-25 – Classificação Brasileira de Ocupações na prestação de serviços através de Consulta de Psicopedagogia e demais procedimentos/condutas/acompanhamentos de assistência à saúde da criança, que sejam necessários em virtude da dislexia (CID 10-R48), decorrente de ordem judicial **(processo nº 0009233-41.2022.8.17.2640).** Contratado: **CHARLENE RAMOS DA SILVA CAMPOS**. CNPJ: 49.276.499/0001-53. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 21/11/2023 a 19/05/2024. Garanhuns, 21/11/2023. Catarina Fabia Tenório Ferro. Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2023 - FMS. Repasse de recursos financeiros competência de setembro/2023 referente ao repasse de recursos financeiros oriundo da União, realizado através do Fundo Nacional de Saúde, estabelecidos pelas Portarias GM/MS Nº 1.446, de **28 de setembro de 2023**, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, NO EXERCÍCIO DE 2023. Contratado: **HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES.** CNPJ: 10.241.503/0001-02. Valor referente a setembro/2023: R$ 80.050,10 (Oitenta mil, cinquenta reais e dez centavos). Garanhuns, 31/10/2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2023 - FMS. Repasse de recursos financeiros competência de outubro/2023 referente ao repasse de recursos financeiros oriundo da União, realizado através do Fundo Nacional de Saúde, estabelecidos pelas Portarias GM/MS Nº 1.446, de **28 de outubro de 2023**, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, NO EXERCÍCIO DE 2023. Contratado: **HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES.** CNPJ: 10.241.503/0001-02. Valor referente a outubro/2023: R$ 82.045,10 (Oitenta e dois mil, quarenta e cinco reais e dez centavos). Garanhuns, 31/10/2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D4129F14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº 386/2023 - Adesão nº. 010/2023. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 175/2023, proveniente do Processo Licitatório 168/2023 - Pregão Eletrônico n.º 047/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, objetivando a contratação de empresa especializada, para fornecimento de estação de trabalho (desktop + monitor) TIPO 1 para atender as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana/PE. Fornecedor: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-7, estabelecida à Rua Javari n°1255, Lote 257-B, Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69.075-110, pelo valor global de R$ 38.881,30(trinta e oito mil reais, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos), Goiana, 05 de dezembro de 2023.

THIAGO TRINDADE VIANA
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A11B0378

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Divulga a Relação Final de Entidades ou Organizações Eleitas na Plenária Presencial de Eleição dos novos integrantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana/PE, para o biênio 2024/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goiana, no uso de suas atribuições contidas no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.552/2022, convocando os seus membros da Comissão Temporária

Eleitoral, em assembleia extraordinária da Comissão Temporária Eleitoral, datada em 30 de novembro de 2023, com base nas considerações expostas:

Considerando o que dispõe no capítulo III da Lei Municipal nº 2.552/2022, que versa sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana, no art. 5º, conforme inciso II, define a quantidade e perfil das entidades da Sociedade Civil e ainda o § 2º define o que método seja por processo eleitoral.

Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 2.552/2022, que define a promoção de eleições de novos representantes das organizações da sociedade civil, a serem realizadas no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Chefe do Poder executivo do Estado de Pernambuco, sempre na última semana de outubro.

Considerando o que dispõe, nos art. 22º, art. 23º e ainda art. 24º, Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana.

Considerando a Resolução nº02/2023 que regulamenta o processo de eleição para o biênio 2024-2025.

Considerando a Resolução nº04/2023 que regulamenta o preenchimento de vacância de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil e ainda critério de desempate para o processo de eleição para o biênio 2024-2025.

Considerando o Edital de Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana para o biênio 2024-2025.

Considerando a ata de Plenária Presencial de Eleição datada de 30 de novembro de 2023.

Considerando garantir a consecução dos fins a que se propõe.

Resolve:
Artigo 1º - Divulgar as Entidades ou Organizações eleitas para ocupar as vagas da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goiana, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de fevereiro de 2024.

ORGANIZAÇÕES OU ENTIDADES DE ENSINO E PESQUISA
AMUBEV - Associação de Moradores Unidos da Bela Vista.
Titular: Márcio Portan Santos Monteiro, CPF: 035.187.664-22, RG: 6.063.695 SDS/PE.
Suplente: José Ricardo da Silva, CPF:960.237.594-91, RG: 4.752.419 SDS/PE

ORGANIZAÇÕES OU ENTIDADES RELIGIOSAS
APA - Ação Paroquial Abrigo São José.
Titular: Jovaneide Teófilo dos Santos, CPF: 416.135.974-87, RG: 2.815.326 SSP/PE.
Suplente: Luzinete Maria de Souza, CPF:044.121.224-76, RG: 6.597.348 SDS/PE

ORGANIZAÇÕES OU ENTIDADES SOCIAIS DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS

AUAG - Associação dos Artesãos de Goiana.
Titular: Edilson Oliveira da Silva, CPF: 047.443.254-83, RG: 6.128.608 SSP/PE
Suplente: Antônio Carlos Laurentino Ribeiro, CPF:960.237.594-91, RG: 4.752.419 SSP/PE

SESC Ler - Serviço Social do Comércio, DR Goiana.
Titular: Virgínia Maria da Silva Costa, CPF: 107.957.764-54, RG: 9.047.908 SDS/PE.
Suplente: Fernando da Silva, CPF: 135.029.564-72, RG: 1.182.918 SDS/PE.

SINSEPUMG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana.
Titular: Maria Glaucia Ferreira da Silva, CPF: 502.651.054-04, RG: 1.872.447 SSP/PE.
Suplente: Maria da Conceição Barbosa Aranhã Barbosa, CPF: 433.996.144-20, RG: 2.954.967 SDS/PE.

Artigo 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 30 de novembro de 2023.

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Portaria Nº 1.419/2022
CPF: 047.443.254-83
RG: 6.128.608 SSP/PE

PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão

MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA
Relator(a) da Comissão

LUZINETE MARIA DE SOUZA
Membro(a) da Comissão

SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Membro(a) da Comissão

MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA
Membro(a) da Comissão

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FC590653

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) ATA DE PLENÁRIA PRESENCIAL ELEITORAL

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (30/11/2023), às 09h (nove horas), para realização da Plenária Presencial de eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana - PE, tendo por local a Casa dos Conselhos, na rua Luiz Gomes, 62, Centro, Goiana-PE, que contou com a presença do presidente do CMDPI, senhor Edilson Oliveira da Silva, artesão, brasileiro, divorciado, residente no loteamento José Albino Pimentel, 150, Centro, Goiana - PE, CPF: 047.443.254-83, RG: 6.128.608 SSP/PE, do coordenador da Comissão Temporária Eleitoral, Paulo Gilberto Albuquerque de Oliveira, servidor público, brasileiro, casado, residente na Rua Cinco de Maio, 56, Centro, Goiana - PE, CPF: 612.643.184-72, RG: 2.716.863 SDS/PE; do membro da Comissão Eleitoral senhora Maria Natividade Freitas Silva, professora, brasileira, viúva, residente na 1ª Travessa da Vila Zezita, 40, Centro, Goiana-PE, CPF: 216.901.544-20, RG: 1.893.003 SSP/PE; do membro da Comissão Temporária Eleitoral senhora Luzinete Maria de Souza, brasileira, casada, residente na Vila Bom Tempo, Quadra F, 90, Bom Tempo, Goiana-PE, CPF: 044.121.224-76, RG: 6.597.348 SDS/PE; e ainda do secretário executivo do CMDPI, senhor Tagnis Austin Gomes do Nascimento, servidor público, brasileiro, casado, residente na rua Deputado Ulisses Guimarães, 08, Centro, Goiana-PE, CPF:009.778.494-06 e RG: 5.977.717 SSP/PE; e do assessor jurídico da Secretária de Políticas Sociais, que foi designado para estar assessorando os trabalhos do CMDPI, Sr. Luiz Rodrigues da Fonseca Neto, advogado, brasileiro, casado, residente na avenida Quinze de Novembro, 955, Centro, Condado-PE, CPF: 071.733.214- 41, RG: 7.670.374 SDS/PE. Iniciando os trabalhos o senhor presidente do CMDPI, Edilson Oliveira da Silva, saudou os presentes e efetuando a verificação das Entidades candidatas constatando-se presentes: APA - Abrigo São José, AUAG - Associação dos Artesão de Goiana, AMUBEV - Associação de Moradores Unidos da Bela Vista, SESC Ler e SINSEPUMG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana, registrada a presença de todos instalou a Plenária Eleitoral apresentando os membros da Comissão Temporária Eleitoral e

formando da Mesa Coordenadora que foi composta na ocasião pelos membros da Comissão Temporária Eleitoral e pela Presidência do Conselho, na sequência a Presidência do CMDPI efetuou a leitura do Edital de Convocação, tendo terminado a leitura concedeu o tempo de 03 (três) minutos para que cada Entidade ou Organização candidata apresentasse seu trabalho e seus membros, e tendo encerrada as apresentações passou a palavra para o coordenador da Comissão Temporária Eleitoral, senhor Paulo Gilberto Albuquerque de Oliveira, que pediu que fosse apresentada a cédula de votação aos presentes e tendo esclarecido as dúvidas quanto ao preenchimento da cédula e votação, onde cada votante deve votar um Candidato de cada categoria, lembrando que como não houveram inscritos na categoria de Entidades e/ou Organizações de Ensino e Pesquisa, a vacância seria ocupada pela 4º colocado da categoria de Entidades ou Organizações de Defesa e Garantia de Direitos, autorizado o início davotação distribuindo as cédulas e na sequência o preenchimento do voto individual e secreto dos votantes na cédula e depósito da cédula na urna de votação, tendo todos depositado o seu voto, a Comissão Eleitoral iniciou o trabalho de apuração dos votos, encerrada a contagem dos votos, que apresentou o seguinte resultado: *Categoria de Entidades ou Organização Religiosa*: APA - Abrigo São José, obteve 07 votos; *Categoria de Entidades ou Organizações de Defesa e Garantia de Direitos*: SESC Ler, obteve 04 votos; SINSEPUMG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana, obteve 02 votos; AUAG – Associação dos Artesão de Goiana, obteve 01 voto; e considerando deliberação do pleno da Comissão Eleitoral pela ocupação da vacância de Entidade ou Organização de Ensino e Pesquisa conforme art. 2º da Resolução nº04/2023 de 23 de novembro de 2023, pelo 4º mais votado, ficando assim a vaga preenchida pela AMUBEV - Associação de Moradores Unidos da Bela Vista, que obteve 01 voto. Logo após o coordenador da Comissão Eleitoral passou o resultado e considerando item 7.2 do Edital de Convocação e conforme art. 21 da Resolução 02/2023 de 18/10/2023, para o Presidente do CMDPI que proclamou o resultado oficial da eleição para o mandato de 02 (dois) anos a iniciar-se em fevereiro de 2024, conforme a lei municipal nº2.552/2022 e tendo agradecido o trabalho e empenho da Comissão Eleitoral e todos envolvidos, todos inscritos e encerrados os assuntos o Presidente do CMDPI, parabenizou a todos e encerrou a presente seção e para constar, eu, Tagnis Austin Gomes do Nascimento, Secretário Executivo do CMDPI redigi e lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente em exercício e demais presentes na sessão.

TAGNIS AUSTIN GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Executivo do CMDPI Goiana – Portaria nº 710/2023
CPF: 009.778.494-06
RG: 5.977.717- SSP/PE

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Portaria Nº 1.419/2022
CPF: 047.443.254-83
RG: 6.128.608 SSP/PE

PAULO GILBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão Temporária Eleitoral
CPF: 612.643.184-72
RG: 2.716.863 - SDS/PE

LUZINETE MARIA DE SOUZA
Membro da Comissão Temporária Eleitoral
CPF: 044.121.224-76
RG: 6.597.348 – SDS/PE

MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA
Membro da Comissão Temporária Eleitoral
CPF: 216.901.544-20
RG: 1.893.003-SSP/PE

LUIZ RODRIGUES DA FONSECA
Assessor Jurídico
CPF: 071.733.214-41
RG: 7.670.374 - SDS/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4ED2043A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 313/2023
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 437/2023
Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 437/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 23 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME – CNPJ 31.908.034/0001-02,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 149 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG – COMPRIMIDO Marca: IMEC(PE) / RMS 1425900060081
· Lote 193 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MGSUBLIGUAL – COMPRIMIDO Marca: EMS / RMS 1356900150041
· Lote 195 – ITRACONAZOL 100mg – COMPRIMIDO Marca: GEOLAB / RMS 154230250
· Lote 226 - SALBUTAMOL, SULFATO 40ML/100ML - 0,4% - FRASCO Marca: NATULAB / RMS 0000138410019
· Lote 234 – VARFARINA 5MG – COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA / RMS 104971323
Gerando a CI nº 1536/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 01 de setembro de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 21 de setembro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 313/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 271/2023, enviada para a empresa em 29 de setembro de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa requerendo o reconhecimento da entrega total dos itens dos lotes 149 e 226, requer ainda a dilação do prazo de entrega dos itens dos lotes 193, 195 e 234, requer o cancelamento do saldo residual do item 193 no quantitativo de 7.560 unidades referentes ao pedido de setembro/2023, requer o reconhecimento da inexistência de negligência, imprudência ou imperícia por parte da empresa, requerendo por último o arquivamento desta notificação..
Que este setor recebeu a CI de nº 1573/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 01/09/2023, informando que o item ITRACONAZOL 100MG foi entregue apenas parcialmente, enquanto os itens ISOSSORBIDA 5MG, SABULTAMOL 40MG/100ML e VARFARINA 5MG não foram entregues, os demais itens foram entregues em totalidade.
Que em 16 de outubro de 2023 este setor recebeu a CI de nº 1617/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 01/09/2023, informando que os itens ISOSSORBIDA 5MG e ITRACONAZOL 100MG foram entregues apenas parcialmente, enquanto os itens SABULTAMOL 40MG/100ML e VARFARINA 5MG não foram entregues, os demais itens foram entregues em totalidade.
Que em 01 de novembro de 2023, este setor recebeu a CI de nº 1731/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 01/09/2023, informando que o item ISOSSORBIDA 5MG foi entregue apenas parcialmente,

enquanto os itens salbutamol 0,4% e varfarina 5mg não foram entregues, os demais itens foram entregues em totalidade.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 01/09/2023, no que diz respeito aos seguintes itens:
· Lote 193 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MGSUBLIGUAL – COMPRIMIDO Marca: EMS / RMS 1356900150041 (pendência parcial)
· Lote 226 - SALBUTAMOL, SULFATO 40ML/100ML - 0,4% - FRASCO Marca: NATULAB / RMS 0000138410019 (pendência total)
· Lote 234 – VARFARINA 5MG – COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA / RMS 104971323 (pendência total)
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 437/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Cirúrgica Serra Mar LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 07 de novembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8915B76A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. OBJETO: Considerando a solicitação originada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da CI – SEINFRA nº 0772/2023, datado em 20/11/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 543/2023, datado em 17/11/2023, constitui objeto do presente instrumento o Reajuste sobre o valor global nos termos da Lei nº 8.666/93. O valor global contratado de R$ 476.878,09 será reajustado em 11,37% (por cento), equivalente a R$ 54.224,48, passando a R$ 531.102,57 (Quinhentos e trinta e um mil cento e dois reais e cinquenta e sete centavos). **EMPRESA:** ÁTILA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.546.265/0001-55. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 28/11/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EFF1262F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 171/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 087/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO (GLP, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P-13 E P-45, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. **Empresa**: RAPIDAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA. CNPJ Nº 08.628.104/0001-57, localizada na Rua Armando Fonseca, 10, Alpes Suíços, Gravatá-PE. **Lotes:** 1 e 2. **Valor Global:** R$102.132,00 (cento e dois mil cento e trinta e dois reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 05 de dezembro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:DE607864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL ALTERADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003.2023
Tendo em vista a verificação de inconsistência no sistema BNC segue abaixo novo prazo de abertura do certame cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria técnica, nas áreas administrativas organizacional e tecnologia da informação e comunicação, compreendendo gerenciamento dos atos do plenário, bem como o apoio técnico operacional a Casa Legislativa e ao Serviço de Apoio ao processo legislativo da Câmara Municipal de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 87.999,96 (Oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06.12.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19.12.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19.12.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 19.12.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.
Ibimirim, 06 de Dezembro de 2023

SARA RAQUEL VIANA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:68083387

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023
Eu, **Cleiton Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim/PE** no uso das atribuições concedidas por lei, **RATIFICO**, o presente processo de **inexigibilidade nº 003/2023** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, o **Processo Administrativo nº 008/2023**, para Contratação de Sociedade de Advogados especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Ibimirim/PE, no valor global R$ 12.000,00 (Doze mil reais) a partir da assinatura do contrato, conforme justificativas apresentadas nos documentos apresentados e acostados nos autos do processo. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

Ibimirim, 06 de Dezembro de 2023.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:3173C49C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. Referente a Contratação de Sociedade de Advogados especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Ibimirim/PE. Empresa Contratada: JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF: 24.484.124/0001-58 com o valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2023.

Ibimirim, 06 de Dezembro de 2023.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:06CC6901

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023
Eu, **Cleiton Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim/PE** no uso das atribuições concedidas por lei, **RATIFICO**, o presente processo de **inexigibilidade nº 004/2023** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, o **Processo Administrativo nº 009/2023**, para contratação de sociedade de advogados especializados, comprovadamente qualificada e com experiência para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibimirim/PE, no valor global R$ 10.000,00 (Dez mil reais) a partir da assinatura do contrato, conforme justificativas apresentadas nos documentos apresentados e acostados nos autos do processo. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.
Ibimirim, 06 de Dezembro de 2023.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:9463E3BD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. Referente a Contratação de sociedade de advogados especializados, comprovadamente qualificada e com experiência para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibimirim/PE. Empresa Contratada: JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF: 24.484.124/0001-58 com o valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2023.

Ibimirim, 06 de Dezembro de 2023.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:064680C3

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°086/2023. CONCORRÊNCIA N° 006/2023. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE**, conforme MEMORIAL DESCRITIVO; ESPECIFICAÇÕES TECNICAS; ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DOS SERVIÇOS; PLANILHA ORÇAMENTARIA; MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA; OMPOSIÇÃO DO BDI; PROJETO DE ARQUITETURA, Constantes no Anexo I deste Edital mediante o regime empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço.tipo Menor Preço. Valor máximo estimado do certame: **R$ 291.741,64 (duzentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).** Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da abertura do certame e recebimento das envelopes de habilitação e de propostas: 09/01/2024 às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizado na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Areia Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000. O edital na íntegra poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br ou através do site http://ibimirim.gov.br – Portal de Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 8h às 14h.

Ibimirim - PE, 06 de Dezembro de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:A2D5444D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2023

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu, torna pública a homologação da Dispensa de Licitação n° 001/2023, Processo nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos, com mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço, para a Feira de Empreendedorismo, Negócios e Inovação de Igarassu, realizada pela Agência de Desenvolvimento Econômico, em favor da empresa B H SONORIZAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.288.236/0001-29, com sede na A. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, n°3995, sala 27, CPX 271, Casa Caiada, Olinda - PE, CEP 53040-000, vencedor desse processo, perfazendo o valor de RS 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento na Lei Federal 14.133/21, art. 75, Inc. II.
Igarassu, 05 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE SOUSA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:34B47115

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº550/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023, PROCESSO Nº 039/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. CONTRATADA:** SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ:31.059.319/0001-16. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.368,40 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Classificação:** 2036, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 1.1.501.0000, **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada.. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:7624F50D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº551/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023, PROCESSO Nº 039/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.325,86 (mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Classificação:** 2.036, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 1.1.501.0000, **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:53CBD2DD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

ABERTURA DE PRAZO:06/12/2023 à 03/12/2024 (12 meses)

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS LISTADAS NO ANEXO I, SENDO ESTES PROFISSIONAIS DE GRUPOS MUSICAIS DE COCO, CIRANDA, FREVO, CABOCLINHO, BLOCO LÍRICO, AFOXÉ, BUMBA MEU BOI, O REISADO, MARACATU E OUTRAS LINGUAGENS DE CULTURA POPULAR (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS), OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTE COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** por meio da **Secretaria de Executiva de Lazer, Esportes e Juventude - SELEJ**, através da Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, da Secretaria de Gestão Integrada. O referido regulamento ficará à disposição aos interessados para inscrições a serem realizadas no período de **06/12/2023 à 03/12/2024 (12 meses)**. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: **cpl4@igarassu.pe.gov.br**, e/ou através do contato: 81 99142-7015, o edital também será disponibilizado através do e-mail: **eventos.gov.igarassu@gmail.com.**

Igarassu, 05 de dezembro de 2023.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B5BE9F9B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº552/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023, PROCESSO Nº 039/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. CONTRATADA:** SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI,inscrita no CNPJ: 14.563.405/0001-42**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.615,00 (dois mil seiscentos e quinze reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Classificação:** 2036, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 1.1.501.0000, **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:F87D6976

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº573/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 120/2023, PROCESSO Nº 122/2023 – CPL IV.

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: GRUPO NOVA GERAÇÃO, NO EVENTO "FESTA DE CRUZ", EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA, A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** ALEXSANDRA MARIA DO NASCIMENTO PAES BARRETTO 02940790418, inscrita no CNPJ Nº 35.957.909/0001-17. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Projeto Atividade**: 2.036, **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00, Fonte: **1.1.501.0000.00**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:7D0648B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE IGARASSU-DEPATRAN.

O Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal de Igarassu – DEPATRAN, departamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ em cumprimento ao que determina a Legislação; CONVOCA.

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Trânsito de Igarassu convoca todos os permissionários do Serviço Municipal de Táxi – SMTX/Igarassu, e do Sistema de Transporte Complementar de Igarassu- STCI, proprietários de táxis, Kombis, vans, bestas e similares que não compareceram ao Recadastramento 2023, para se apresentarem ao DEPATRAN, situada à Rua Doutor João Elísio, SN, Bairro Sítio Histórico, na cidade de Igarassu no Estado de Pernambuco, para regularizarem sua situação cadastral.

CRONOGRAMA

PERÍODO PARA RECADASTRAMENTO	06/12/2023 à 20/12/2023 das 08:00 às 16:00h de segunda a sexta

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de não comparecimento, o Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal de Igarassu-DEPATRAN abrirá procedimento administrativo, podendo resultar na cassação da permissão para a exploração dos referidos serviços.

ADRIANO GALVÃO DE MELO
Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

Publicado por:
Suelen de Luna Arcanjo Lisboa
Código Identificador:D0FE4027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DA PORTARIA 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica e Regimento Interino e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto n° 001 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Iguaracy/PE (AMUPE) no dia 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ WILSON DA ROCHA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1997, inscrita no CPF sob o nº 109.580.064-74 e RG 9.161.217 SDSPE**,** para exercer o cargo de **MOTORISTA, símbolo CPE-IV**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracy

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:9E8A580A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Iguaracy, **EMPOSSA** nesta data o (a) (a) servidor (a), **JOSÉ WILSON DA ROCHA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1997, inscrita no CPF de nº 109.580.064-74 e RG nº 9.161.217 SDSPE, residente e domiciliado à Rua João da Luz, nº 80, Distrito de Jabitacá, Iguaracy/PE no cargo de **MOTORISTA, símbolo CPE-IV**, para o qual foi aprovado(a) em concurso público pelo Edital 001/2022.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu ARLETE DE SIQUEIRA NETO, Secretária Administrativa desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Iguaracy/PE, 05 de dezembro de 2023.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Secretaria Administrativa (a)

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:6ED697AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023.

Objeto: Aquisição de um veículo Pas/Motocicleta, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital,para atender as necessidades da secretaria de assitencia social do município de Ipubi-PE- CadÚnico..
Abertura: 15/12/2023 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 05 de dezembro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:85F39AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR NORMANDO JOSÉ FEITOSA

DA SILVA, ELEITO PARA A LEGISLATURA 2021 a 2024, E A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA- Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo interno realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba (PE), para apurar as ausências de participações em sessões legislativas;

CONSIDERANDO que o Vereador foi devidamente citado para apresentar defesa, garantindo assim a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal;

CONSIDERANDO o Parecer Exarado pela Procuradoria Juridica do Poder Legislativo do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19, inciso XII, do Regimento interno, quanto as faltas consecutivas, sem motivo justo reconhecido pelo plenário.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo do Município tornar público referido acontecimento, para que produza efeitos externos

Faço a expedição e promulgação do seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. Fica declarada a extinção do mandato de Vereador do Município de Itaíba (PE), Sr. NORMANDO JOSÉ FEITOSA DA SILVA, assim como fica declarada a vacancia do cargo de Vereador, tendo em vista a sua extinção.

Art. 2° Publique-se e comunique-se ao Juizo eleitoral da Comarca de Itaíba/PE

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba. 04 de dezembro de 2023.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:071EF9AC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023

CONVOCA O 1º SUPLENTE DE VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE PARA ASSUMIR O MANDATO DE VEREADOR.

CONSIDERANDO A extinção do mandato do Vereador NORMANDO JOSÉ FEITOSA DA SILVA, e a necessidade de substituição por parte de um suplente do mesmo partido político,

CONSIDERANDO a disposição do Art. 39, da Lei Orgânica,

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado a convocação do 1º suplente de vereador do Partido Socialista Brasileiro – PSB, no município de Itaíba-PE, o senhor OSVALDO JOSÉ RODRIGUES para assumir em definitivo o mandato de vereador nesta Câmara Municipal de Vereadores, cujo termino de mandato será em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba.

04 de dezembro de 2023.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:C7CC46DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 –OBJETO NAT: Obra - OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na Sede e no Distrito Negras, município de Itaíba-PE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global. LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min às 13h30min. DATA: 22/12/2023. Horário: 10h:30min, VALOR MÁXIMO: R$ 1.215.401,17 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente, no Portal da Transparência do Município ou pelo e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS". Itaíba/PE, 06 de dezembro de 2023.

JACIR MILTON PEREIRA
Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CCC00257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00080/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00040/2023-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos serviços e programas socioassistênciais, prestados aos usuários em situação de risco e vulnerabilidade sociais atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$737.599,45. Credenciamento até as 8h do dia 21 de Dezembro de 2023 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 21 de Dezembro de 2023; início da sessão ás 8h00min do dia 21 de Dezembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 05/12/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FAB9DBCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada na construção da obra de pavimentação com paralelepípedos e assentamento de meios fios de concreto pré-moldado, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, através do contrato de repasse n° 940081/2022. No dia 05/12/2023, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, se reuniu com os representantes das empresas ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 28.018.256/0001-45 e ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ n° 43.645.155/0001-98, no intuito de proferir o resultado da análise da proposta de preço, onde recebeu do profissional Tássio Gonzalez, CREA n° 1614612579, novo parecer técnico referente a análise da proposta da empresa classificada em primeiro lugar, onde a mesma teve prazo de 3 dias para realização de correção, que será parte integrante do processo, é o que é relatado a seguir: **"Mediante análise exposta da engenharia com relação análise do Orçamento básico, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Custo, a referida empresa apresentou uma proposta corrigida qualificada. Podendo a comissão de licitação dar prosseguimento ao processo licitatório"**. Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar VENCEDORA a Licitante **ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º. 28.018.256/0001-45**, com o valor total de **R$ 997.546,35 (Novecentos e noventa e sete mil quinhetos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Representante da Licitante

ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2ACA4D57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0013/2023

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada na construção da obra de pavimentação com paralelepípedos e assentamento de meios fios de concreto pré-moldado, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, através do contrato de repasse n° 940081/2022.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Lote(s): 1.
Valor: R$ 997.546,35

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Membro - Presidente

JANEIDE RAFAEL DE FONE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7FD8C6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUCAS DE SOUSA VASCONCELOS,** do cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II,** com exercício junto a **DIRETORIA DE ESPORTES** deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:48062C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **MORGANA EVYLIN ALVES DE SOUSA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F049D028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas com base no art. 37 da Lei nº l2/98 de l9/08/1998, (Estatuto do Servidor do Município), e Parecer Oferecido pela Procuradoria Jurídica do Município, nº **199/2017-ASJUR/JBA**, **com base no Procedimento nº 93/2017**, **datado de 04/12/2017** e Laudo Médico oferecido pela Perícia Médica regulamentada pela **Lei nº 18//2005 de 21/02/2005;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADA** de suas funções pelo período de **180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de novembro de 2023**, a Servidora Efetiva **EDILEUZA LIMA DA ROCHA**, **Mat. 224 – PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na **ESCOLA MUNICIPAL CRISTINA SALVADOR DE LUCENA (SÍTIO AMBÓ)**, para outra função compatível com suas condições físicas a cargo da Secretária Municipal de Educação, com base no **OFÍCIO Nº 221/2023** da Secretaria Municipal de Educação, datado em 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:60429343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas com base no art. 37 da Lei nº l2/98 de l9/08/1998, (Estatuto do Servidor do Município), e Parecer Oferecido pela Procuradoria Jurídica do Município, nº **199/2017-ASJUR/JBA**, **com base no Procedimento nº 93/2017**, **datado de 04/12/2017** e Laudo Médico oferecido pela Perícia Médica regulamentada pela **Lei nº 18//2005 de 21/02/2005;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADA** de suas funções pelo período de **180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de novembro de 2023**, a Servidora Efetiva **ANA MARIA BATISTA DE MORA**, **Mat. 33 – PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na **ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO – SEDE**, para outra função compatível com suas condições físicas a cargo da Secretária Municipal de Educação, com base no **OFÍCIO Nº 224/2023** da Secretaria Municipal de Educação, datado em 20 de novembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0E8624AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 55, da Lei Complementar nº 007/2015, de 12 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao Servidor Efetivo, **JEAN CARLOS GOMES DE FARIAS**, **Mat. 531** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo nº 103/2023** juntamente com **Parecer Jurídico nº 24/2023 – ASJUR/JBA**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:9D72D1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 55, da Lei Complementar nº 007/2015, de 12 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao Servidor Efetivo, **JOÃO FRANCISCO MARANHÃO**, **Mat. 596** no cargo de **AUXILIAR DE MECÂNICA**, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE,** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo nº 129/2023** juntamente com **Parecer Jurídico nº 36/2023 – ASJUR/JBA**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:7C07B187

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Número do Contrato: 00077/2023. Nº Processo: 0007/2023. Tomada de preços nº 0001/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Amorim Serviços de Construções e Projetos Eireli – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais seis (06) meses, finalizando dia 04 de Março de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 04/11/2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:ECE996F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Número do Contrato: 00099/2023. Nº Processo: 00016/2023. Tomada de preços nº 0002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Gold Prime Engenharia e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais três (03) meses, finalizando dia 24 de Janeiro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 24/10/2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5299D3A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2022

Número do Contrato: 00136/2022. Nº Processo: 00090/2022. Dispensa Eletrônica nº 00016/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construções e Comércio Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais três (03) meses, finalizando dia 03 de Fevereiro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 03/11/2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A2DA98BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0011/2022

Número do Contrato: 0008/2023. Nº Processo: 00068/2022. Dispensa Eletrônica nº 00011/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Empresa Positiva Construtora – Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogando do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, finalizando dia 17 de Janeiro de 2024, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 17/09/2023

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9E8CC494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 000032/2023. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023.

Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS. REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS DESTINADOS AO CAPS, PSF, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA. Valor: R$ 737.293,70**.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2023. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.bnc.org.br ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 05/12/2023.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:D62594CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (COMPRAS DE SEMENTE DE MILHO 1051)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à compras de **"Sementes de Milho 1051".**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 08/12/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 05 de Dezembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:58DC390E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE ADUBO NA FORMULAÇÃO N-P-K 20-10-20)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à compras de **"ADUBO NA FORMULAÇÃO N-P-K 20-10-20)".**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 08/12/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 05 de Dezembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:38725A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à compras de **"SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO)".**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 08/12/2023

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 05 de Dezembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:6D411F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAIS PARA ELETRICA)

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à compras de **"Materiais para Elétrica".**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 08/12/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 05 de Dezembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:14964CD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO (CCI E CCJ)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023 -SRP-029-2023.OBJETO**: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o CCI – Centro de Convivência dos Idosos e o CCI – (Centro de Convivência dos Jovens) do Município de Joaquim Nabuco-PE**, Valor R$ **332.943,72** (Trezentos e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de dezembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 22 de dezembro de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 22 de dezembro de 2023. Informações: Pelo e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com.Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 05 de Dezembro de 2023.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Sec. Assistência e Ação Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:07B37122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

Processo Licitatório Nº 046/2023. Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP-022/2023 Contratante: A secretaria Municipal de Administração de Joaquim Nabuco-PE, Contratado: **P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, conforme especificações do termo de referência anexo. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 14/11/2023 até 13/11/2024, Valor: R$ 12.287,76 (Doze mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) Data de Assinatura: 14/11/2023.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

Processo Licitatório Nº 046/2023. Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP-022/2023 Contratante: A secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco-PE, Contratado: **P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, conforme especificações do termo de referência anexo. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 14/11/2023 até 13/11/2024, Valor: R$ 65.206.62 (sessenta e cinco mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos) Data de Assinatura: 14/11/2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

Processo Licitatório Nº 046/2023. Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP-022/2023 Contratante: A secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco-PE, Contratado: **P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, conforme especificações do termo de referência anexo. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 14/11/2023 até 13/11/2024, Valor: R$ 154.874,12 (Cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) Data de Assinatura: 14/11/2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS
Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

Processo Licitatório Nº 046/2023. Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP-022/2023 Contratante: A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, através da secretaria de Agricultura, Contratado: **P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, conforme especificações do termo de referência anexo. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 14/11/2023 até 13/11/2024, Valor: R$ 22.563,74 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) Data de Assinatura: 14/11/2023.

VALDECI DA SILVA DE ANDRADE
Secretário de Agricultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

Processo Licitatório Nº 046/2023. Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SRP-022/2023 Contratante: A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, através da secretaria de Infraestrutura, Contratado: **P&A**

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, conforme especificações do termo de referência anexo. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 14/11/2023 até 13/11/2024, Valor: R$ 50.749,23 (Cinquenta mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) Data de Assinatura: 14/11/2023.

PAULO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:52E92016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA Nº 036/2023

Processo Licitatório Nº 048/2023. Pregão Eletrônico Nº 026/2023-SRP-024/2023 Contratante: A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, Contratado: **E. MANOEL C. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.629.910/0002-06**; Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/11/2023 até 12/11/2024, Valor: R$ 1.979,500 (Um milhão novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 13/11/2023.

Joaquim Nabuco, 05 de dezembro de 2023.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

JOSILEIDE LIRA SANTOS
Secretaria de Educação

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social

PAULO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

VALDECI DA SILVA DE ANDRADE
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:108C1CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023
Processo Licitatório Nº 048/2023. Pregão Eletrônico 026/2023, SRP-024-2023,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Objeto:**Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: E. MANOEL C. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.629.910/0002-06,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/11/2023 até 12/11/2024, Valor: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), Data de Assinatura: 13/11/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 05 de dezembro 2023

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023
Processo Licitatório Nº 048/2023. Pregão Eletrônico 026/2023, SRP-024-2023,O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto:**Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: E. MANOEL C. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.629.910/0002-06,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/11/2023 até 12/11/2024, Valor: R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), Data de Assinatura: 13/11/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 05 de dezembro 2023

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023
Processo Licitatório Nº 048/2023. Pregão Eletrônico 026/2023, SRP-024-2023,O Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE, Objeto:**Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: E. MANOEL C. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.629.910/0002-06,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/11/2023 até 12/11/2024, Valor: R$ 683.000,00 (Seiscentos e oitenta e três mil reais), Data de Assinatura: 13/11/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 05 de dezembro 2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023
Processo Licitatório Nº 048/2023. Pregão Eletrônico 026/2023, SRP-024-2023,O Fundo Municipal de Assistência e Ação Social de Joaquim Nabuco/PE, Objeto:**Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: E. MANOEL C. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.629.910/0002-06,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/11/2023 até 12/11/2024, Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), Data de Assinatura: 13/11/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 05 de dezembro 2023

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023
Processo Licitatório Nº 048/2023. Pregão Eletrônico 026/2023, SRP-024-2023,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Através da secretaria de Agricultura, Objeto:**Registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: E. MANOEL C. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.629.910/0002-06,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/11/2023 até 12/11/2024, Valor: R$ 356.500,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), Data de Assinatura: 13/11/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 05 de dezembro 2023

VALDECI DA SILVA DE ANDRADE
Secretário de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023
Processo Licitatório Nº 0482023. Pregão Eletrônico 0262023, SRP-024-2023,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Através da secretaria de Infraestrutura, Objeto:**Registro de preço para**

contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: E. MANOEL C. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.629.910/0002-06,Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/11/2023 até 12/11/2024, Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), Data de Assinatura: 13/11/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 05 de dezembro 2023

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8266CAAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA JUREMA
RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Reprova a Prestação de Contas de Governo, do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, que tinha como Gestor Responsável o Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, em Desacordo aos Termos do Parecer Exarado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal da Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas disposições do Regimento Interno desta Casa, bem como no art. 31, §2º, da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente **Resolução**:

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara Municipal de Vereadores da Jurema;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela aprovação, com ressalvas das contas do Chefe do Poder Executivo do Município da Jurema, referente ao exercício financeiro de 2021, que tinha como gestor responsável o Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira;

CONSIDERANDO todos os fundamentos de fato e de direito pontualmente esposados e apresentados pelas Comissões Permanentes desta Casa, ratificando o entendimento apresentado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, contudo, conforme se sabe, cabe ao Plenário, de forma soberana e por maioria absoluta, adotar a decisão final, assim, RESOLVE**:**

Art. 1º Ficam **Reprovadas** à Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, que tinha como gestor responsável o Sr. **Edvaldo Marcos Ramos Ferreira**, em desacordo aos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº 22100355-1.

Art. 2º O placar do julgamento da Prestação de Contas disposta no artigo 1º desta Resolução, foi de 3 (três) votos em prol da **aprovação** e 6 (seis) votos em prol da **reprovação**.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação

Câmara Municipal da Jurema, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ HAROLDO BONFIM DE MORAIS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Jose Haroldo Bonfim de Morais
Código Identificador:F631B685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 CHAMAD PÚBLICA Nº 005/2023/FMS

Reuniu-se está comissão com base no Parecer Juridico em resposta as Impugnações ao Edital da Chamada Pública Pública nº 005/2003, em respeito aos principios gerais de direito público ás prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome o Municipio de Lagoa do Ouro e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Licitatório nº 072/2023, Chamamento Público nº 005/2023,** pelo fato recorrente, pois, o prazo estabelecido pelo art. 26 a Lei 13.019/2014, não alcançando assim o prazo mínimo e para a realização das adequações necessárias para uma nova publicação.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.

Não há prejuizo para o eário público .
Não há prejuizo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuizo para o interesse público.

Lagoa do Ouro, em 05 de dezembro de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presiente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:8A4ECE6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 DE 2023

DECRETO N° 037, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara Situação Anormal, Caracterizada Como "Estado De Calamidade Pública" No Âmbito Da Administração Financeira Do Município De Lagoa do Ouro/PE.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Lagoa do Ouro/PE;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo, até o fim do exercício de 2023, para complementação das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Lagoa do Ouro de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Lagoa do Ouro.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º - Fica vedado à Administração Pública Municipal, a partir do 05 (cinco) dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nos termos deste Decreto, a prática dos seguintes atos:
a) o uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18hs, ressalvados os casos especiais ou dos veículos que estiverem em trânsito e os veículos vinculados à Secretaria de Saúde para o atendimento de situações emergenciais;
b) a concessão de licença prêmio, quando estas implicarem em admissões para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença motivada para tratamento de saúde ou quando necessária para não ocorrer perda em razão de iminente aposentadoria;
c) a realização de serviço extraordinário, que resultem em pagamento de horas-extras, exceto em casos pontuais devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;
d) a conversão de período de férias em pecúnia, bem como a concessão de férias, exceto àqueles que acumulem mais de 03 (três) períodos aquisitivos;
e) a contratações ou renovações de contratos temporários, ressalvada a necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
f) a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza para atender a necessidade de particulares.
g) a realização de eventos festivos com recursos próprios, exceto aquelas festividades tradicionais.
Art. 3º - Fica determinado a todos os órgãos da administração municipal a adoção de medidas com os seguintes objetivos:
a) a redução do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas;
b) o controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, fixas ou móveis, ficando vedada a realização de ligações particulares;
c) a redução do consumo de combustível, sendo os abastecimentos autorizados exclusivamente pelo Prefeito ou pelo Secretário de Finanças;
d) a redução de despesa com Diárias;
e) a redução de despesa com aluguéis, buscando os órgãos que ocupam prédios locados a transferência para prédios de menor custo ou para prédios da municipalidade;
f) a otimização de deslocamento de servidores, buscando reunir temas a serem discutidos em outros municípios a fim de evitar o deslocamento desnecessário de veículos.
Art. 4º - Fica determinada a suspensão de todas as gratificações, salvo exceções a serem concedidas mediante solicitação devidamente justificada pelo Secretário Municipal, de forma extremamente restrita.
Art. 5º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 6º A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro/PE, 05 de dezembro de 2023.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:0DC66442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, ACESSO A REDE BANDA LARGA, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO Valor Total Estimado: **R$ 185.592,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia**07 de dezembro de 2023.**Abertura das Propostas:**10:00 do dia 19 de dezembro de 2023**.**Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 05 de dezembro de 2023.
Informações:pelo e- mail:liclagoa2021@outlook.comou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:ACD50A88

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 023/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de saldo da obra de quadra coberta com vestuário padrão FNDE, no distrito de Lagoa do Souza, município de Lagoa dos Gatos/PE. Conforme termo de Compromisso PACº 15016, ID10044147. Contratada: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ: 08.307.543/0001-68. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 11/10/2023 a 10/10/2024. Lagoa dos Gatos, 11 de outubro de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3CE6C4AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. OBJETO: Requalificação da Lagoa Maracajá do Município de Lagoa dos Gatos, através do convênio de Cooperação Financeira nº 54/2022 com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH). CONTRATADA: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.780.722/0001-10. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor reajustado: R$ 2.623.102,08 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e dois reais e oito centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 23 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:25CE46D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 010/2022, TOMADA DE PREÇO: Nº 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da reforma da praça do Tambor, município de Lagoa dos Gatos/PE. CONTRATADA: **W L E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 42.902.400/0001-32. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 13/10/2023 a 12/03/2024. Lagoa dos Gatos, 13 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1103350D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
2ª CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADA A SERVIDORA **JOSILEIDE FERREIRA CLEMENTE** A COMPARECER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SITUADA, NA RUA ERONILDES BATISTA DE OLIVEIRA, NO 49, BOM JESUS, LAJEDO/PE, COM BASE NOS PARECERES JURÍDICOS EXPEDIDOS PELA ASSESSORIA DESTA, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR A DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

JOSILEIDE FERREIRA CLEMENTE – CPF: 056.848.554-77

LAJEDO/PE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:22647B53

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
2ª CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADA A SERVIDORA **IVANESSA DA ROCHA TEIXEIRA CARVALHO** A COMPARECER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SITUADA, NA RUA ERONILDES BATISTA DE OLIVEIRA, NO 49, BOM JESUS, LAJEDO/PE, COM BASE NOS PARECERES JURÍDICOS EXPEDIDOS PELA ASSESSORIA DESTA, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR A DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

IVANESSA DA ROCHA TEIXEIRA CARVALHO – CPF: 082.225.294-40

LAJEDO/PE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6FF1E9C9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 008/2023-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição de absorventes para serem distribuídos às estudantes a partir dos 10 (dez) anos de idade da rede municipal de ensino do município de Lajedo/PE.** Conforme especificações constantes no edital e em seus anexos. Julgamento por **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R$ 153.293,80 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **06/12/2023 às 15:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **18/12/2023 às 07:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **18/12/2023, às 09:00h**. Edital no site: www.bnccompras.com. Lajedo, 05/12/2023. José Eronaldo de Melo – Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C5939C55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 018/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS, DIRETORIA EXECUTIVA E COORDENAÇÕES DE COMISSÕES, PARA O PRÓXIMO TRIÊNIO DO CMDCA DE LIMOEIRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: o disposto no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.098, de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre realização de fórum apropriado para escolha dos representantes da Sociedade civil que comporão o CMDCA no próximo triênio.
CONSIDERANDO: que o Art. 3º e Art. 4º da Lei Municipal nº 2.098, de 13 de junho de 2001, dispõem sobre eleição entre os integrantes do CMDCA para escolha do Presidente, Vice-presidente e Secretário executivo, pelo quórum mínimo de 2/3 dos seus representantes.
CONSIDERANDO: ainda o Art. 6º do Regimento Interno, que dispõe sobre escolha dos coordenadores de comissões.

RESOLVE:

Art. 1º - **Convocar todas as instituições da Sociedade civil, que estão regularmente inscritas no CMDCA de Limoeiro, para participarem do Fórum de escolha de representantes para compor o segmento não-governamental no triênio 2024-2027.**
Parágrafo único. O Fórum será realizado na sede da Obra Social Santa Isabel, localizada na rua da Alegria, S/N, na próxima terça-feira (12/12/2023), a partir das 9h.

Art. 2º - **Convocar a realização da 94ª Reunião Ordinária do CMDCA de Limoeiro, a ser realizada logo após a conclusão do Fórum com as entidades civis, para eleição da Diretoria Executiva e coordenações de comissões, para o triênio 2024-2027.**

Art. 3º - **Divulgar amplamente a presente Resolução.**

Art. 4º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Limoeiro/PE, 05 de dezembro de 2.023.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestor do FMDCA
(Triênio 2021-2024)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:02DF369F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 019/2023

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR DE LIMOEIRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: o Art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que atribui aos conselhos municipais a responsabilidade na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO: o disposto no inciso XI do Art. 7, da Lei Municipal nº 2.098/2001, que atribui, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro, a responsabilidade na condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Limoeiro.
CONSIDERANDO: o Edital para o Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares da Cidade do Limoeiro/PE, de 25 de abril de 2023, e suas retificações.
CONSIDERANDO: o resultado da eleição indicado na ata da 92ª Reunião Extraordinária do CMDCA de Limoeiro e que não houve interposição de recurso ao referido resultado, conforme indicado na ata da 93ª Reunião Ordinária do CMDCA de Limoeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR o resultado da Eleição Unificado para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar de Limoeiro, que aconteceu no domingo (1º de outubro de 2023), obtendo a seguinte classificação (por ordem decrescente de votação):**

Lúcia de Fátima de Andrade Heráclio - TITULAR
Miriam Francisca da Silva – TITULAR
Adenilson Ferreira de Lira – TITULAR
Edinaldo da Silva Paz – TITULAR
Ivanize Farias de Luna Amorim – TITULAR
Ivson Jefferson de Lima – 1º Suplente
Maria Adriana de Sousa Matos - 2ª Suplente
Patrícia Roberta da Silva – 3ª Suplente
Luís Gustavo Borba de Lima – 4º Suplente

Art. 2º - **CONVOCAR os eleitos (titulares e suplentes) para diplomação e posse, que acontecerá de forma unificada, no dia 10 de janeiro de 2024, a ser realizada na Sede do Conselho Tutelar de Limoeiro, a partir das 9h.**

Art. 3º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Limoeiro/PE, 05 de dezembro de 2.023.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestor do FMDCA
(Triênio 2021-2024)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6B42A418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARAN

RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI Nº 195/2022 – PAULO GUSTAVO.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o quantitativo de inscrições realizadas até a presente data nos Editais de Chamamento Público nº 02, 03 e 04/2023, que tratam dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;
CONSIDERANDO o interesse da Gestão Pública Municipal em garantir a efetividade da aplicação do recurso, a fim de oportunizar o acesso ao máximo número de participantes possíveis;
RESOLVE: Retificar os Editais de Chamamento Público nº 02, 03 e 04/2023, onde estabelece o novo Calendário para realização das etapas do processo de seleção dos projetos e premiação de agentes culturais, passando a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL DE MACAPARANA ¨JOÃO DO FOTO¨ -
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS ¨ DUDA DA EMA ¨
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 –
EDITAL DE PREMIAÇÕES COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)
I – DO CALENDÁRIO

b) Prorrogação dos Prazos de inscrições	**Até 13 de dezembro de 2023**
c) Publicação do Projetos Habilitados na Análise Documental (1ª Fase)	**14 de dezembro de 2023**
d) Período de Recurso	**14 a 16 de dezembro de 2023**
e) Divulgação do resultado dos Recursos	**18 de dezembro de 2023**
f) Período de Entrega dos Documentos de Habilitação dos Projetos Aprovados (2ª Fase)	**18 a 19 de dezembro de 2023**
g) Publicação dos Projetos contemplados	**20 de dezembro de 2023**
Divulgação do resultado final	**21 de dezembro de 2023**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**22 de dezembro de 2023**

Publicado por:
Regina Coeli Costa Dias
Código Identificador:C5F6B8F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Retificação do Edital 001/2023, conforme a seguir:

1. Ficam Prorrogadas as inscrições até as 23:59h do dia 10 de dezembro de 2023.

2. ONDE LIA-SE:

ITEM	ATIVIDADE	DATA-PERÍODO	DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ:
02	Inscrições	06/11 a 07/12/2023 *	-

3. LEIA-SE:

ITEM	ATIVIDADE	DATA-	DOC. RECEBIDO PELA BANCA

		PERÍODO	EXAMINADORA ATÉ:
02	Prorrogação das Inscrições	06/11 a 10/12/2023 *	-

***** 0s boletos poderão ser pagos até o dia **11 de dezembro de 2023**.

4. Candidatos com dificuldades em realizar sua inscrição, além de entrar em contato com o Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico – IDHTec, por e-mail: camaramachados2023@idhtec.org.br ou por telefone: 81 3621-0603. Também poderá ir pessoalmente na a Câmara Municipal de Machados pessoalmente procurar o setor responsável quando necessário.

5. Ficam mantidas as demais normas e regras, bem como as demais datas contidas e especificadas no Edital 001/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Machados, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:3F432A77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL – PE, no uso de suas atribuições legais, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório FMAS nº. 089/2023 – Dispensa de Licitação nº. 023/2023, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO (ANEXO I) E DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.141/2018**", conforme condições, descrições, especificações e quantitativos contidos no Projeto Básico anexo e na respectiva cotação de preços vencedora,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **SAO JORGE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **44.658.012/0001-83**, na forma prescrita no Processo Administrativo FMAS nº 089/2023, e que as aquisições serão formalizadas com a empresa que apresentou os menores preços para cada um dos 12 (doze) itens, conforme cotações/propostas comerciais anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR E VALOR, e a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela Comissão de Contratação,

RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 023/2023,** e autoriza a contratação direta da empresa **SAO JORGE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **44.658.012/0001-83**, para o fornecimento dos itens 01 a 12, pelo valor global de R$ 25.568,65 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), tudo visando o fornecimento em pronta entrega, no prazo formal de 60 (sessenta) dias, observados os valores unitários consignados no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha dos fornecedores e valores emitido pela Comissão de Contratação.

Maraial (PE), 05 de dezembro de 2023.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretaria de Assistência Social | Gestora FMAS

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:48967AA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 121 PE 016-2023

MUNICÍPIODE MIRANDIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
Resultado de Licitação
PL nº 121/2023 – PE nº 016/2023
Empresa Vencedora/Habilitada: AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ Nº 11.773.863/0001-18. Valor Global R$ 105.279,00.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:7597F893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO P 121/2023- PE 16/2023

Homologação
PL nº 121/2023 – PE nº 016/2023
O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apurado na ATA do Pregão, resolve HOMOLOGAR o Processo acima identificado em favor da empresa: AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ Nº 11.773.863/0001-18. Valor Proposto R$ 105.279,00.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:73AF858D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

Extrato de Contrato
CF nº 124/2023. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis destinado ao Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais. Partes: Município de Mirandiba e a Empresa: AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ Nº 11.773.863/0001-18. Valor Proposto R$ 105.279,00. Prazo até 31/12/2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:49390C74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 049 GP/2023-GP

PORTARIA Nº 049 GP/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 569 de 2017;

Considerando o Ofício TRT6 – GP Nº 385/2023
RESOLVE:

RENOVAR A CESSÃO, do servidor **ANTONIO HERMES DE SA,** matrícula nº 26.015 ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6° REGIÃO**, sem ônus para o órgão cedente, mediante reembolso, pelo prazo de **01 (um) ano, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2023. Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:AA7E4A9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2023 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SEPACTUR (INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 038/2023 - SEPACTUR

SERVIÇOS. **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de cordões de fitas coloridas em TNT (0,45mm) com duplo acabamento, costuradas em cordas de seda (2.0), medindo 70cm de altura e largura de 0,5cm, resistente a sol e chuva, incluindo os serviços de montagem, manutenção, desmontagem e retirada da decoração, para atender aos eventos que fazem parte do CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2024, promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 328.600,00 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **06/12/2023** às **14:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **18/12/2023** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **18/12/2023** às **09:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1030887)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpldois.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 05 de dezembro de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:8ADC6BC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 214/2023

Mantém para o exercício de 2024,os acréscimos de que tratam os DECRETOS n° 036/2009 e 037/2009. Atribuídos aos médicos que desempenham suas funções nas unidades de saúde nele especificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica de Olinda.

DECRETA:

Art. 1°: Fica mantido, para o exercício de 2024, o acréscimo remuneratório de que trata o art. 1° do Decreto no 036/2009, concedido aos médicos contratados temporariamente, lotados no Serviço de Pronto Atendimento Infantil e na Maternidade Brites de Albuquerque, em regime de plantão.

Art. 2°. Fica mantido, para o exercício de 2024, o acréscimo remuneratório de que trata o art. 2° do Decreto n° 036/2009, concedido aos médicos contratados temporariamente, lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, em regime de plantão.

Art. 3° Fica mantido, para o exercício de 2024, o acréscimo remuneratório de que trata o art. 1° do Decreto n° 036/2009, concedido aos médicos contratados temporariamente, lotados na Maternidade Brites de Albuquerque, nos plantões de final de semana **-** sexta, sábado e domingo.

Art. 4°-As despesas com o pagamento dos acréscimos remuneratórios mantidos pelo presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01- Projeto Atividade: 8012- Elemento de Despesa: 319011.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7DA86CE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 160/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda,relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 em favor da Secretaria de Gestão Urbana..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.39-1500-485	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
3.3.90.30-1500-529	Material de Consumo	5.000,00
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	

4.4.90.51-1500-554	Obras e Instalações	15.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F634E255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 153/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.070.619,00 em favor da Secretaria de Gestão Urbana**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Gestão Urbana

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 8.070.619,00 (oito milhões, setenta mil, seiscentos e dezenove reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.35-2700-5960	Serviços de Consultoria	200.000,00
4.4.90.51-2701-5924	Obras e Instalações	7.870.619,00
	TOTAL	**8.070.619,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto são provenientes de superávit financeiro das fontes de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", em R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e "1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados", em R$ 7.070.619,00 (sete milhões, setenta mil, seiscentos e dezenove reais), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 08 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:74CA6D83

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 307/2023

ATO nº. 307 de 04 de dezembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a Pensão por Morte a contar de 01/11/2016 à **AURICEIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 053.838.264-32, beneficiária e dependente do servidor falecido, **ANTÔNIO ELOI DA SILVA**, que ocupava o cargo público efetivo de Técnico Administrativo, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 12.465-6, falecido em 01/11/2016, nos termos do **Art. 40, §7º, inciso II e §8° da Constituição Federal 1988 C/C art.9º, inciso I, art.47, inciso I e art. 48, todas da Lei Complementar nº014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 23/2004**, em conformidade com o processo nº RH 2016/11/016392, de 07/11/2016.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/11/2016.
Torna sem efeito o Ato nº 34/2017 e ato 263/2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:56C3335E

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 308/2023

ATO nº. 308 de 04 de dezembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer Pensão por Morte, a contar de 29/03/2017 ao Sr. **Dario Santos**, beneficiário e dependente da ex-segurada **Silvana Soares de Souza**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, Nível III, Referência 15, Mat. 12280-7, falecida em 29/03/2017, quanto sua aposentadoria. Proc. T.C n° 1823113-5 (Julgado Legal - ACÓRDÃO T.C N° 2336/2019) **nos termos do Art. 40, \$7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9º, inciso I, art. 46, Caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I (redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar de n° 023/2004), em conformidade com o Proc. n° RH 2017/04/007548 de 17/04/2017.**

Este ato produzirá efeito a partir de 29/03/2017.
Torna sem efeito o Ato nº 180/2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:46F0C795

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 309/2023

ATO nº. 309 de 04 dezembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade e Paridade ao servidor o Sr. **JORGE DAVID AVELINO DA COSTA,** matrícula nº 13417-1, portador do CPF nº 480.482.594-00, ocupou o cargo de Técnico Administrativo, **Nível III, Ref. XV,** lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art.

3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/07/020389 de 14/07/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:FED7F9DB

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 310/2023

ATO nº. 310 de 04 de dezembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a Pensão por Morte, a contar de 06/09/2023 ao Sr. **ULISSES MANOEL DA SILVA FREITAS**, filho invalido, beneficiário e dependente do ex-segurado o Sr. **ALFREDO JOSÉ DA SILVA FREITAS**, que ocupou o cargo de Técnico Administrativo, Nível III, Referência XV, Mat. 24878-9, falecida em 14/02/2023, quanto sua aposentadoria. **Proc. T.C n° 1920108-4 (Julgado Legal - ACÓRDÃO T.C N° 2446/2019)** nos termos do Art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9º, inciso II, art. 46, Caput, art. 47, inciso II e art. 48, inciso I (redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar de n° 023/2004), em conformidade com o Proc. n° RH 2023/09/025914 de 06/09/2023.

Este ato produzirá efeito a partir de 06 de setembro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:B22051B4

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 311/2023

ATO nº. 311 de 04 de dezembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a Pensão por Morte, a contar de 01/11/2015 a Srª. **TEREZA CRISTINA NIGRO NOGUEIRA**, beneficiária e dependente do ex-segurado o Sr. **WILSON CEZARIO DA CUNHA**, que ocupou o cargo de Auxiliar Ação Educativa, Nível II, Referência VII, Mat. 12643-8, falecido em 14/02/2023, quanto sua aposentadoria. **Proc. T.C n° 1205671-6 (Julgado Legal - ACÓRDÃO T.C N° 8469/2012),** nos termos da **Sentença Judicial do Proc. 0005928-72.2010.8.17.0990,** com o amparo legal do Art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9º, inciso I, art. 46, Caput, art. 47, inciso III e art. 48, inciso I (redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar de n° 023/2004).

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de novembro de 2015.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:DEB6D709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº 007/2023-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, inciso XII e seu parágrafo único, c/c artigo 82, do Decreto Municipal nº 91/2016, resolve tornar pública a edição do seguinte enunciado de Súmula Administrativa da Procuradoria-Geral do Município:
SÚMULA PGMO Nº 12/2023: "Em se tratando de negócio jurídico de compra e venda de imóvel não registrado em cartório de Registro de Imóveis de Olinda, deve a SEFAZ manter intactas as CDAs lançadas contra o promitente vendedor e somente lançar novos tributos imobiliários e respectivas CDAs contra o promitente comprador a partir da comunicação prevista no art. 80, do CTM, pois tanto o promitente comprador (possuidor a qualquer título) do imóvel quanto seu proprietário/promitente vendedor (aquele que tem a propriedade registrada no Registro de Imóveis) são contribuintes responsáveis pelo pagamento do IPTU/TLP/TRSD". (Referências jurisprudenciais:Tema Repetitivo 122 do STJ (REsp 1111202/SP,REsp 1110551/SP, ambos julgados em 16/06/2009 e acórdão publicado em 18/06/2009). Origem: Procuradoria da Fazenda Municipal de Olinda, Processo Administrativo nº 2023/004180.3).

RAFAEL CARNEIRO LEÃO G. FEREIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:841DB53D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº 008/2023-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, inciso XII e seu parágrafo único, c/c artigo 82, do Decreto Municipal nº 91/2016, resolve tornar pública a edição do seguinte enunciado de Súmula Administrativa da Procuradoria-Geral do Município:
SÚMULA PGMO Nº 13/2023:
"Imóveis adquiridos em hasta pública:
1. Edital silente quanto à existência de ônus no imóvel:
1.1. Créditos constituídos anteriormente à arrematação não se sub-rogam na pessoa do adquirente, mas sim no preço da aquisição ou, na impossibilidade, devem ser cobrados do anterior proprietário; neste caso, a Procuradoria deve analisar a viabilidade de intervenção no processo judicial a fim de se habilitar para a cobrança dos créditos tributários em aberto;
1.2. Créditos constituídos após a arrematação não serão cancelados e devem ser cobrados do arrematante (adquirente).
2. Edital prevendo expressamente que ônus tributário sobre o imóvel fica atribuído ao adquirente:
2.1. créditos constituídos antes ou depois da arrematação são de responsabilidade do arrematante (adquirente)". (Referências jurisprudenciais:AgInt no REsp 1743429 SC. Relator: Min. HermanBenjamin, DJE de 11.03.2019;REsp 909.254/DF, 2ª Turma, Rel. Min. MauroCampbell Marques, DJe de 21.11.08; REsp 954.176/SC, 2ª Turma, Rel. Min.Eliana Calmon, DJe de 23.6.2009; AgRg no Ag 1.137.529/SP, 1ª Turma,Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJe de 2.2.2010;STJ. 2ª Turma. RMS 27.486/RS. Relator: Ministro Mauro CampbellMarques, DJe de 14.08.2012; REsp 1.188.655/RS, Rel. Min. Luiz Fux,Primeira Turma, DJe 08.06.2010; AgRg no Ag 1.225.813/SP, Rel. Min.Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe 08.04.2010; REsp 1.179.056/MG. Relator: Ministro Humberto Martins,DJe de 21.10.2010. Origem: Procuradoria da Fazenda Municipal de Olinda, Parecer Normativo nº 002/2023-PGM/PFM-DJCS, Processo Administrativo nº 2023/005743.2).

RAFAEL CARNEIRO LEÃO G. FEREIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:96CF8741

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº 009/2023-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, inciso XII e seu parágrafo único, c/c o contido na Portaria nº 019/2019-PGM/GAB, resolve tornar pública a edição do seguinte enunciado de Recomendação da Procuradoria-Geral do Município, sem efeito vinculativo: **RECOMENDAÇÃO PGMO Nº 5/2023:**
"Imóveis desapropriados e cobrança de IPTU e TLP/TRSD:
1. Exigência, para abertura do processo administrativo, de documento que comprove a imissão na posse;
2. Ausência de documento que comprove a imissão na posse resultará em arquivamento do processo administrativo (sem prejuízode reabertura, para reanálise, desde que trazidos novos documentos);
3. Documento comprovando a imissão na posse:
3.1.Créditos de IPTU e TLP/TRSD constituídos antes da data da imissão na posse: sujeição passiva do expropriado;
3.2. Créditos de IPTU e TLP/TRSD constituídos após a data da imissão na posse: sujeição passiva do expropriante."Origem da recomendação: Procuradoria da Fazenda Municipal de Olinda, Parecer Jurídico nº 003/2023-PGM/PFM-DJCS, Processo Administrativo nº º 2023/004053-0).

RAFAEL CARNEIRO LEÃO G. FEREIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:53DB18FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 37/2019

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 37/2019
Locatário: Município de Olinda
Locadora: ETIENE MACIEL CORDEIRO
CPF: 363.682.454-68
Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 37/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 10.04.2022**,** referente à locação do imóvel situado na Rua do Canário do Império, n° 005, 3ª Etapa, Rio Doce, Olinda/PE, onde funciona a Escola Municipal Chico Science.
Data de Assinatura: 11/04/2022

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:1DF8E4C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 37/2019

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 37/2019
Locatário: Município de Olinda
Locadora: ETIENE MACIEL CORDEIRO
CPF: 363.682.454-68
Objeto: I - Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 37/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 10.04.2023**,** referente à locação do imóvel situado na Rua do Canário do Império, n° 005, 3ª Etapa, Rio Doce, Olinda/PE, onde funciona a Escola Municipal Chico Science.
II - O reajuste do valor do aluguel do contrato firmado pelo percentual de 4,510679% (índice IPCA), passando o valor mensal da locação a ser de R$ 15.676,60 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 10/04/2023

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:FC932740

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO FINAL E OFICIAL DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2024/2026-CMASO

SEGMENTO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES

01	Abrigo Nossa Senhora de Lourdes	1º Titular
02	Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC	2º Titular

SUPLENTES

01	Associação Nossa Voz em Ação	1º Suplente
02	Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luíza	2º Suplente

SEGMENTO TRABALHADORAS/ES
TITULARES

01	Carmem Cristina Araújo Fraga Espiúca	1º Titular
02	Glória Patrícia Cabral de Brito	2º Titular

SUPLENTES

01	Milânia Isabel do Nascimento	1º Suplente
02	Jadilson Vieira Gomes	2º Suplente

SEGMENTO USUÁRIAS/OS
TITULARES

01	Fernanda Alves dos Santos	1º Titular
02	Márcia do Nascimento Santos	2º Titular

01	Edileuza Maria Marcos Sá Barreto	1º Suplente
02	Hailton Lima dos Santos	2º Suplente

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:9C565171

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 050/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e,
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o registro de menção elogiosa no histórico funcional do Servidor FABIO FERNANDES DE SOUZA, Matrícula 67.362-5, considerando reconhecimento ao empenho, comprometimento institucional e valorosa colaboração demonstrados na execução de suas atividades nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, por seu profissionalismo e excelência no atendimento aos cidadãos e cidadãs Olindenses e sua atuação como Agente de Transporte e Trânsito, especialmente por sua proatividade em recuperar dispositivos de sinalização auxiliar que estavam sendo utilizados por uma empresa privada no bairro do Carmo.
Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data retroativa de 30 de novembro de 2023.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:8ADB8B1C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 051/2023

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Destaque do Mês de Novembro de 2023 - PIEP, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e considerando o disposto no Plano de Incentivo à Eficiência Profissional (PIEP),
CONSIDERANDO a Portaria nº 31/2023, que institui o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional - PIEP, que tem como objetivo avaliar o desempenho profissional dos Agentes de Trânsito do município de Olinda;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação elencados no Anexo I da Portaria nº 31/2023, que aferem o desempenho dos Agentes de Trânsito, participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP;
RESOLVE:
Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente ao servidor RICARDO VASCONCELOS DE SOUZA, Matrícula nº 65.149-4, pela dedicação, eficiência, espirito de equipe e ética nos trabalhos desenvolvidos nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, no exercício da função de Agente de Trânsito no município de Olinda.
Art. 2º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do servidor.
Parágrafo único - O critério de aferimento ateve-se a pontuação máxima atribuída ao servidor RICARDO VASCONCELOS DE SOUZA, Matrícula nº 65.149-4, por sua participação no Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 04 dias do mês de novembro de 2023.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:76CC97C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATO Nº:110/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2023

OBJETO: Contrataçãode empresa especializada para fornecimento, parcelado deequipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó, consoante proposta MS Nª 11098.717000/1210-02 para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó

CONTRATADO: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.864.422/0001-73

VALOR: R$ 18.649,93 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2023 a 31/12/2023.

Orobó, 17 de Outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:7B3C0823

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Processo nº: 040/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 032/2023 - Objeto Nat.: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para circuito de câmeras, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento nas diversas unidades de saúde e locais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 115.205,54 (cento e quinze mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; 19/12/2023; Horário: 10:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 05 de dezembro de 2023.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor do FMS

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BCCB4A9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.11.21.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.11.21.01
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 044/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.13.392.1006.2116.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL 2023 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: PROURBI PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº**20.694.420/0001-03**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Eudes Lucínio Moreira Lima, representante. VALOR GLOBAL: R$ 240.100,00 **(**Duzentos e quarenta mil e cem reais**).**

OURICURI (PE), 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA **-**
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E361B0E6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.11.20.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.11.20.02
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 043/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 1034 2162 0000 – 10 301 1034 2163 0000 – 10 301 1034 2166 0000 – 10 302 1035 2172 0000 – 10 302 1035 2178 0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº**26.326.200/0001-22**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Gardielle Dayane Bernardino de Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Maria das Graças de Carvalho e Sá, representante. VALOR GLOBAL: R$ 32.992,80 **(**Trinta e dois mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos**).** OURICURI (PE), 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Saúde.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:15A25051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
RESULTADO DA VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO - 2021

CERTIDÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público que em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2023, às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min) no Plenário da Casa Antônio Pinto de Melo, em votação única, o Legislativo Municipal aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Palmeirina referente ao exercício de 2021 com o seguinte resultado: **08** (oito) votos a favor do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, e, **0** (zero) votos contra o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, (8X0).

PUBLIQUE-SE essa Certidão nos seguintes locais:

PREFEITURA DE PALMEIRINA;
CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA;
CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DE PALMEIRINA/PE;
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA :
http://www.palmeirinape.transparencia1.com.br
DIARIO OFICIAL AMUPE - www.diariomunicipal.com.br

Gabinete do Presidente em, 05 de dezembro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:5EEDF24A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

EMENTA: *Aprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Palmeirina relativa ao exercício financeiro de 2021 acolhendo a recomendação exarada no parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC 22100718-0.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, ao uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual de Pernambuco, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, faz saber que o plenário desta Casa de Leis aprovou, em votação única, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2023, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Palmeirina relativa ao exercício financeiro de 2021 acolhendo a recomendação exarada por ocasião do parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC 22100718-0.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 05 de dezembro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:42C4775F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04.12.2023), na Câmara Municipal de Palmeirina, situada na Rua Presidente João Pessoa, nº 14, Centro, nesta cidade, pelas 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do ano de 2023. O Senhor Presidente Carlos César Alves Bernardo acolheu a todos os presentes e especial aos que estavam assistindo pelas redes sociais. Em seguida solicitou ao Secretário da Mesa, o vereador Alan Bruno Félix de Souza, fazer a leitura do comparecimento dos senhores vereadores. Estavam presentes os vereadores **Francicleide Caetano da Silva, Carlos César Alves Bernardo, Antônio Santana da Silva Neto, José Josilécio Vieira da Silva, Maria Aparecida Rosa da Silva, José Marcelino da Silva, Antônio Carlos Vicente da Silva e Alan Bruno Félix de Souza. Notando-se a ausência do vereador Jailton Nunes de Moraes** (ausência justificada). Havendo número legal de vereadores, o senhor Presidente, deu por aberta a sessão e em seguida solicitou ao Secretário fazer a leitura de uma passagem bíblica. Após o término, foi feita a leitura da **Ata da Sessão anterior**, seguida de discussão e logo após votação única e, a mesma foi aprovada por unanimidade de votos. Na sequência, foi feita a leitura da **Pauta do Dia.** Após o término, a Pauta foi colocada em discussão. Não houve discussão e a mesma foi para votação única, ficando aprovada por unanimidade de votos. A Sessão foi prosseguida com o início do **EXPEDIENTE**: No Expediente, o senhor Presidente solicitou ao

Secretário da Mesa fazer a leitura das matérias do dia: **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023: Prestação de Contas Tipo: Governo Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Palmeirina; Processo TCE/PE 22100718-0,** ano de 2021; **Pareceres Legislativos das Comissões de Finanças e Orçamento, e, de Legislação, Justiça e Redação; Requerimento nº 092 –**Votação única do **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023.** Não havendo mais matéria na Mesa para leitura, o senhor Presidente passou a Ordem do Dia. Na **ORDEM DO DIA** foi colocado em discussão única o **Requerimento nº 092/2023**, de autoria do vereador Alan Bruno Félix de Souza. Não havendo discussão o mesmo foi colocado em votação única e aprovado por unanimidade de votos. Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023,** autoria da Comissão de Finanças e Orçamento. Não havendo discussão o Senhor Presidente colocou o Projeto de Decreto **Legislativo nº 003/2023** em votação única e perguntou nominalmente a cada um dos vereadores presentes o seu voto em relação ao **Projeto de Decreto nº 003/2023 apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento.** E perguntou ao vereador Antônio Santana, se ele era a favor ou contra o Projeto **de Decreto nº 003/2023.** O vereador Antônio Santana da Silva Neto votou a favor e foi acompanhado pelos os vereadores: Francicleide Caetano da Silva, Antônio Carlos Vicente da Silva, Maria Aparecida Rosa da Silva, José Marcelino da Silva, Alan Bruno Félix de Souza e José Josilécio Vieira da Silva. Na sequência, o senhor Presidente passou a presidência da Casa para o vice-presidente José Josilécio Vieira da Silva. O Presidente em exercício, perguntou ao vereador Carlos César se ele era a favor ou contra o **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023** - Autoria da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores referente ao **Processo TCE/PE 22100718-0,** Prestação de Contas da prefeitura de Palmeirina/PE, ano de 2021. O vereador Carlos César Alves Bernardo acompanhou o voto dos colegas vereadores e votou a favor do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023 e do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado. Ficando assim o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, autoria da Comissão de Finanças e Orçamento aprovado em votação única por unanimidade de votos. Na sequência, o Presidente em exercício, vereador José Josilécio, devolveu a presidência ao vereador Carlos César. Retornando à presidência, o senhor Presidente Carlos César Alves Bernardo fez a leitura do resultado final da votação. Votaram a favor do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, autoria da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao **Processo TCE/PE - 22100718-0,** Prestação de Contas da prefeitura de Palmeirina/PE, ano de 2021, os Vereadores, por ordem alfabética: ALAN BRUNO FELIX DE SOUZA, ANTÔNIO CARLOS VICENTE DA SILVA, ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, FRANCICLEIDE CAETANO DA SILVA, JOSÉ JOSILECIO VIEIRA DA SILVA, JOSÉ MARCELINO DA SILVA E MARIA APARECIDA ROSA. Nenhum dos senhores vereadores presentes votaram contra, ficando assim o resultado: **08(oito) votos a favor** do Decreto Legislativo de autoria da Comissão de Finanças e **0 (zero) voto contra.** Então, o Senhor Presidente declarou aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE exercício de 2021 por **08(oito) votos a favor e 0 (zero) contra** e na sequência, concluiu a Sessão Ordinária agradecendo a todos pela presença e informando que iria ser dado uma pausa e em seguida seria dado início a décima nona Sessão Ordinária. E eu, Alan Bruno Félix de Souza, Secretário da Casa, assino a presente Ata juntamente com o Senhor Presidente Carlos César Alves Bernardo e demais vereadores presentes nesta Sessão Ordinária.

PRIMEIRO SECRETÁRIO:.....
PRESIDENTE:.....
VICE -PRESIDENTE:.....
SEGUNDA SECRETÁRIA: .....
VEREADOR :.....
VEREADOR :.....
VEREADOR :.....
VEREADOR :.....

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:582E12C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 253/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: LSI S.A
CNPJ nº: 14.190.675/0001-17
Objeto: Aquisição de material odontológico (medicamentos e insumos), destinados às UBS's e ao CEO, ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Panelas-PE.
Valor: R$ 8.854,75 (oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária: 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.3205.0000 – Desenvolvimento das Ações do Programa Saúde Bucal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0F251DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO MUNICÍPIO DE PASSIRA, AFETADA POR ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a continuidade da situação crítica de estiagem que afeta o município de Passira, evidenciada pela escassez de chuvas e pela persistência das condições climáticas adversas;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de ações emergenciais para garantir o abastecimento de água e a assistência à população, especialmente nas áreas rurais e nas comunidades mais afetadas pela estiagem;

CONSIDERANDO a importância de manter a mobilização dos órgãos municipais e a continuidade das medidas já adotadas para enfrentar a situação emergencial e minimizar os impactos da estiagem;

CONSIDERANDO a previsão de que as condições climáticas adversas se prolonguem, exigindo uma resposta contínua e coordenada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a conformidade com as diretrizes nacionais de proteção e defesa civil, e a importância de assegurar o suporte necessário às ações de mitigação dos efeitos da estiagem;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência nas áreas do município de Passira, declarada inicialmente pelo Decreto nº 021, de 30 de maio de 2023, em virtude da estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicável ao tema.

Art. 2º. Permanecem autorizadas a mobilização dos órgãos municipais e a convocação de voluntários para atuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e nas iniciativas de reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Continua autorizada a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e a adoção de medidas administrativas necessárias para atender à população afetada pelo desastre.
Art. 4º. As autoridades administrativas e agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, mantêm as autorizações conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 021, de 30 de maio de 2023, respeitando os limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal e legislação correlata.
Art. 5º. Permanece válida a autorização para início de processos de desapropriação e dispensa de licitações para aquisições de bens e serviços necessários ao atendimento da situação de emergência, conforme estabelecido no Decreto nº 021/2023 e legislação federal aplicável.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3CBB6255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 115/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 115/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 048/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE IMPRESSORAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 37.477,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 05/12/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1A0ECC9C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 09 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 09 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Conselho Municipal de Saúde** de **Paudalho - PE** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 556/200 e,
Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde e da outras providências;
Considerando a Portaria nº 1.517 de 09 de outubro de 2023 que institui o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC;
Considerando o Regimento Interno do CMS de Paudalho, Art. 9º – As deliberações do Plenário serão consubstanciadas em Resolução a serem homologadas pelo Gestor Municipal do SUS, e publicadas;
Considerando a Lei nº 556 de 04 de outubro de 2006, Art. 12 – As decisões do CMS serão consubstanciadas em Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estensão da Carga Horária para as **USF PRIMAVERA I, III E IV, USF ALTO DOIS IRMÃOS II e GUADALAJARA II, III e V.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho, 13 de setembro de 2023.

GILLIARD HENRINQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Paudalho

Homologo a Resolução do CMSL Nº 09, de 09 de novembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde/Paudalho

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:68A01792

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Conselho Municipal de Saúde** de **Paudalho - PE** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 556/200 e,
Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde e da outras providências;
Considerando a Portaria nº 1.517 de 09 de outubro de 2023 que institui o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC;
Considerando o Regimento Interno do CMS de Paudalho, Art. 9º – As deliberações do Plenário serão consubstanciadas em Resolução a serem homologadas pelo Gestor Municipal do SUS, e publicadas;
Considerando a Lei nº 556 de 04 de outubro de 2006, Art. 12 – As decisões do CMS serão consubstanciadas em Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte I para área de abrangência da **USF DOIS IRMÃOS/CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR** – Bairro – ZONA URBANA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho, 09 de novembro de 2023.

GILLIARD HENRINQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Paudalho

Homologo a Resolução do CMSL Nº 10, de 09 de novembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde/Paudalho

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:7F031CA6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Conselho Municipal de Saúde** de **Paudalho - PE** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 556/200 e,
Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde e da outras providências;
Considerando a Portaria nº 1.517 de 09 de outubro de 2023 que institui o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC;
Considerando o Regimento Interno do CMS de Paudalho, Art. 9º – As deliberações do Plenário serão consubstanciadas em Resolução a serem homologadas pelo Gestor Municipal do SUS, e publicadas;
Considerando a Lei nº 556 de 04 de outubro de 2006, Art. 12 – As decisões do CMS serão consubstanciadas em Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte I para área de abrangência da **USF PRIMAVERA II/RAMOS** – Bairro – ZONA URBANA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho, 09 de novembro de 2023.

GILLIARD HENRINQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Paudalho

Homologo a Resolução do CMSL Nº 09, de 09 de novembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde/Paudalho

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:C1D9725F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA *DOAÇÃO/CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal de nº 328 de 13 de novembro de 2023 e 329 de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, a carência de existência de moradia à população do Município de Paudalho-PE, e com o intuito de assegurar o desenvolvimento habitacional no município, por meio da diminuição do déficit habitacional existente;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do processo de cadastramento e seleção para futura doação/cessão de direito real de uso de lotes para construção de casas populares no município de Paudalho-PE;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1.098, de 22 de Novembro de 2023 que autorizou a doação/cessão de Direito Real de uso de lotes de interesse social urbanizados no Município de Paudalho-PE e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º. A Lei Municipal 1.098, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a autorização para doação/cessão de direito real de uso de lotes de interesse social urbanizados no Município de Paudalho-PE, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. O município de Paudalho se encarregará de fazer a individualização dos lotes mediante loteamento ou desmembramento nos moldes do inciso II, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.766/1979, sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá ceder o uso de direito real de apenas 01 (um) lote para fins residenciais, para o mesmo donatário/beneficiário.

Art. 4º. Serão individualizados lotes residenciais, desapropriados no Decreto Municipal de nº 328, de 13 de novembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 329, de 17 de novembro de 2023.
Art. 5º. Podem ser beneficiários da doação/cessão de direito real de uso:

I. Ser maior de 18 anos;
II. Não ser proprietário ou posseiro a qualquer título de imóveis neste e em outro município;
III. Residir no Município de Paudalho pelo período superior a 05 (cinco) anos;
IV. Ter renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;
V. Não ter sido contemplado ou beneficiado por programas habitacionais;

Art. 6ª. As inscrições para cadastramento serão realizadas exclusivamente no Clube Estrela do Paudalho no período no período de 06 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023, ou em outra data a ser definida por edital.

Art. 7º. Os Beneficiários apresentarão no ato da Inscrição os seguintes documentos:

I. Carteira de identidade;
II. CPF;
III. Cadastro Único V7
IV. Comprovante de residência;
V. Declaração de que não é possuidor e proprietário a qualquer título de imóveis neste e em outro município;
VI. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
VII. Declaração de que o beneficiário não foi contemplado ou beneficiado por programas habitacionais ou de cessão ou doação de lotes no Município anteriormente;
VIII. Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
IX. Certidão de nascimento dos filhos;
X. Comprovação do estado civil por meio de certidão de nascimento, ou casamento ou declaração de união estável, se for o caso;
XI. Comprovação de deficiência do requerente e ou pessoa da família com deficiência contendo a classificação Internacional de Doenças - CID;
XII. Cópia de contrato de locação de imóvel, quando for o caso;
XIII. Declaração, se for o caso, que divide a moradia com parentes, relacionando todos os entes familiares, com cópia do RG ou Certidão de Nascimento e CPF.

XIV. Comprovação de Medida Protetiva Maria da Penha ou Declaração da SEDAS/CREAS.

Art. 8º. Após cadastro e critérios de seleção os lotes serão doados aos Grupos Prioritários e Grupo Remanescente.

Parágrafo Único: Os Grupos Prioritários receberão os lotes sem a necessidade de passar pelo crivo do sorteio, visto a medida urgente que se impõe.

Art. 9º. Os Grupos Prioritários serão divididos da seguinte forma:

I. Grupo PCD: Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual;
II. Grupo Idosos: Na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual;
III. Grupo Aluguel Social: Família em atendimento de aluguel social no Município, comprovado pelo ente público;
IV. Grupo Coabitação involuntária: Comprovado por autodeclaração do candidato ou que estejam no Cadúnico;
V. Grupo Monoparentais: Constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes, comprovado por documentos de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda;
VI. Grupo de Área de Risco: Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

Art. 10. Depois de distribuídos os lotes destinados aos beneficiários dos Grupos prioritários conforme alíneas I a VI do Art. 9º, os lotes restantes serão sorteados ao Grupo Remanescente, desde que atendam ao menos 03 (três) critérios de desempates conforme segue:

I. Grupo Remanescente: As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são:

1.1 Renda familiar compatível até 2 (dois) salários mínimos;
1.2 Família beneficiaria por bolsa família ou beneficio de prestação continuada (BPC) no âmbito da política de Assistência Social;
1.3 Famílias com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documentos oficial da data de nascimento;
1.4 Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;
1.5 Famílias de que faça parte pessoas atendidas por medida protetiva prevista na Lei N° 11.340 de 07 de agosto de 2006(lei Maria da Penha), comprovado por copia da petição inicial do MP ou de Assistência Social;
1.6 Famílias inscritas no município do cadastro reserva MCMV, comprovado por uma declaração do Presidente da comissão do MCMV.

Art. 11. O sorteio deverá ser transmitido nas redes sociais oficiais do município e os poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, devem ser convidados para participarem da cerimônia.
Art. 12. Deverá constar parecer técnico social de todos os beneficiários na ficha de inscrição.

Art. 13. A Prefeitura Municipal de Paudalho junto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assistência Social Lançará Edital com cronograma e normas para cadastro.

Parágrafo Único: As declarações necessárias para o cadastro dos beneficiários deverão ser parte integrante do Edital.

Art. 14. Após findar o procedimento de doação os beneficiários receberão o título provisório de outorga de concessão de direito real de uso, na forma da legislação própria.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:2D6FAB41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 401- GABINETE DO PREFEITO

ERRATA
PORTARIA Nº 401- GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais
A Portaria nº 401/2023, publicada na edição nº. 3481, de 05 de dezembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- AMUPE, tem **por lapso de digitação,** a seguinte correção:
Onde se lê:

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. ALEX ANDERSON BRASILIO SOUZA SANTOS, CPF Nº 088.635.004-28, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, vinculado à Secretaria de Educação.

Leia-se:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **ALEX ANDERSON BRASILIO SOUZA SANTOS**, **CPF Nº 713.218.414-85**, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, vinculado à Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito, Pesqueira,

05 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:7407D20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023 PROCESSO Nº: 065/2023/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a L. A. DE LUCENA EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ: 34.802.411/0001-12.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CAPITAL DO SOL, ATRAVÉS DA EMPRESA L. A. DE LUCENA EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ: 34.802.411/0001-12, COM SEDE NA RUA MARTINS JÚNIOR, 822 - LOJA 03 - SANTO ANTÔNIO – CARPINA/PE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO DISTRITO DE MIMOSO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023.
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
Celebração: 29 de novembro de 2023.
Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e L. A. DE LUCENA EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ: 34.802.411/0001-

12, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.
***Pesqueira,* 05 de dezembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:9A243223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023 PROCESSO Nº: 064/2023/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a EDUARDO DIDER MELO, INSCRITA NO CNPJ: 41.835.013/0001-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL BANDA EDUARDO MELO, ATRAVÉS DA EMPRESA EDUARDO DIDER MELO – CNPJ 41.835.013/0001-68, COM SEDE NA TRAVESSA ANTONIO PINTO BEZERRA, Nº 31 – CENTRO - SANHARÓ - PE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM EVENTO RELIGIOSO EM FUNÇÃO DO INÍCIO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL DA GRAÇA 2023, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
Celebração: 27 de novembro de 2023.
Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e EDUARDO DIDER MELO, INSCRITA NO CNPJ: 41.835.013/0001-68, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 05 de dezembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:9AD73328

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 010/2023. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023** Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: **Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de MEDICAMENTOS, ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS no Pregão Eletrônico SRP n° 001/2023 a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**. VALOR MAXIMO ACEITAVEL. **R$ 289.111,10.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Recebimento das Propostas até o dia: **18/12/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **18/12/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 05 de dezembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:2A5E4BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 196/2023 - Pregão Eletrônico Nº 103/2023**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de Próteses Dentárias (Prótese Total Mandibular e maxilar, Prótese Parcial Maxilar e mandibular Removível) Brasil Sorridente, conforme Portaria n° 1.825/GM/MS. Empresa vencedora: **FRANCISCO ERIVAM DE OLIVEIRA –CNPJ: 15.024.770/0001-41**, nos itens licitados, com valor total R$ 267.390,00 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/12/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 05 de dezembro de 2023.

Marcones Libório de Sá
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:EAC7721B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 178/2023 – Pregão Eletrônico N° 086/2023**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, ar, ventilação e outros equipamentos para as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. EMPRESAS VENCEDORAS: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10**, com os itens: 04, 06 e 11 no valor de R$ 141.521,00; **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ: 11.319.557/0003-78**, com os itens: 07, 08, 09 e 10 no valor de R$ 923.010,00; **GLOBAL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 48.080.508/0001-73,** com o item: 12 no valor de R$ 5.450,00; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27,** com os itens**:** 02, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 30.100,00; **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.722.366/0001-09,** com os itens**:** 03 e 17 no valor total de R$ 41.000,00; **SUPERAR LTDA – CNPJ: 13.482.516/0001-61,** com os itens**:** 01 e 05 no valor total de R$ 105.120,00. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/12/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 05 de dezembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:D5F1D481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 189/2023** – **Pregão Eletrônico N° 097/2023**. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Utensílios e equipamentos de copa cozinha e área de serviço, como também, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização a fim de atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 948.804,70**.** Abertura da sessão no Site: **www.bnc.org.br**. Recebimento das propostas: De 06/12/2023 às 08:00 até dia 19/12/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 19/12/2023 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.bnc.org.br**.

Salgueiro/PE, 05 de dezembro de 2023.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES -
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8858E2E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 171/2023

DECRETO n.º 171, de 30 de novembro de 2023.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.440,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.440,00

02 03 03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

129 04.121.0401.4438.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 1.860,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

480 10.243.1004.4420.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 2.580,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 08

01 TESOURO 110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

111 04.121.0401.4436.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -1.860,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

471 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -2.580,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação (-) -4.440,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 30 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5C5D4F01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 546/2023 PE 090/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 546/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Prontoclínica São Lucas LTDA.**CNPJ**:08.133.484/0001-59.**Objeto**:Contratação de prestação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para consulta médica com especialidade em Psiquiatria.**Valor:***R$*316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais) global.**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 21/11/2023.

Salgueiro, 05/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:912CBAC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 552/2023 CHAMADA PUB. 003/2023 INEX. 074/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 552/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado**:Associação Assistencial do Sítio Formiga e Adjacentes.**CNPJ**:52.301.840/0001-98.**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIO JUNTAMENTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DA REGIÃO.**Valor:***R$*95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 28/11/2023.

Salgueiro, 05/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5D65B027

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 554/2023 CHAMADA PUB. 003/2023 INEX. 074/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 554/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado**:Associação dos Trabalhadores Rurais do Sítio Campinhos.**CNPJ**:01.676.133/0001-45.**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIO JUNTAMENTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DA REGIÃO.**Valor:***R$*95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 28/11/2023.

Salgueiro, 05/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6EECD119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 566/2023 PE 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 566/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA.**CNPJ**:25.279.552/0001-01.**Objeto**:Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:***R$*6.000,00 (seis mil reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 28/11/2023.

Salgueiro, 05/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:28D3B91A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 569/2023 PE 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 569/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:SG 10 Comunicações e Eventos LTDA.**CNPJ**:15.148.785/0001-11.**Objeto**:Registro de preço visando futura e eventual contratação dos serviços de terceiros pessoa jurídica, para arbitragem esportiva em modalidades diversas para atuar na realização de torneios, campeonatos e competições previstas no Calendário Esportivo Municipal e demais ações esportivas apoiadas na área urbana e rural do município.**Valor:***R$*2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 29/11/2023.

Salgueiro, 05/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E83BFE66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 570/2023 PE 073/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 570/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria deDesenvolvimento econômico, ciência e tecnologia.**Contratado**:A.P.S. Som LTDA.**CNPJ**:40.868.432/0001-33.**Objeto**:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesas plásticas, praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades e eventos a serem realizados neste município.**Valor:***R$*1.289,00 (um mil duzentos e oitenta e nove reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 29/11/2023.

Salgueiro, 05/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7631C609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 443/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 443/2022
Contrato nº. 443/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:** EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. **CNPJ:** 09.061.057/0001-75. **Objeto:** Constitui: O objeto desta licitação aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para atendimento de benefício eventual de Auxilio alimentação de acordo com a Lei Municipal 2.165/2019, sob execução da Secretaria de Desenvolvimento Social. **Prazo:** 04/10/2023 – 04/10/2023. **Data de Assinatura:** 03/10/2023.

Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F3DD7205

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 114/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 114/2023
Contrato nº. 114/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:** VALDIR CORDEIRO ME. **CNPJ:** 00.199.770/0001-05. **Objeto:** Objeto desta licitação objeto - Registro de Preço Aquisição através de registro de preços: de água mineral em garrafões de 20L, vasilhame de 20L com água mineral (para reposição quando necessário) e Copos de 200 ml com água mineral sem gás (acondicionada em caixa com 48 unidades). Para eventual ou futura contratação. No atendimento as demandas diárias e ações com os usuários e servidores do SUAS. Através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Serviços Socio assistenciais –FMAS. Estando de acordo com as diretrizes e normas do INMETRO para aquisição de água mineral**. Preço:** O contrato original, fica reajustado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R$8.954,20 (Oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente o valor de R$ 2.238,00 (Dois mil, duzentos e trinta e oito reais)**. Data de Assinatura: 18/10/2023**.

Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:6FB19936

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 447/2022
CONTRATO Nº. 447/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 447/2022

Contrato nº. 447/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:** VALDIR CORDEIRO ME. **CNPJ:** 00.199.770/0001-05. **Objeto:** Constitui: objeto desta licitação objeto - Registro de Preço Aquisição através de registro de preços: de água mineral em garrafões de 20L, vasilhame de 20L com água mineral (para reposição quando necessário) e Copos de 200 ml com água mineral sem gás (acondicionada em caixa com 48 unidades). Para eventual ou futura contratação. No atendimento as demandas diárias e ações com os usuários e servidores do SUAS. **Prazo:** 05/10/2023 e data final do dia 05/10/2024. **Data de Assinatura:** 04/10/2023.
Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:396E4EEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 231/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 231/2021
Contrato nº. 231/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:** MARIA JOSÉ CAVALCANTI BARBOSA. **CPF:** 227.652.043-49. **Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a Locação de imóvel destinado ao atendimento em grupos de crianças, adolescentes, idosos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da área de abrangência do CRAS I e outros serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro/PE. **Valor:** O valor inicial de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, passa a ser de R$ 2.237,73 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2023.
Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:1FC88F18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 362/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 362/2021

Contrato nº. 362/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro**. Contratado:** HELITON INFOTO. **CNPJ:** 18.126.638/0001-39. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa (as) para prestação de serviços de assessoria, manutenção, reestruturação, postagens e hospedagem do Site (página) Oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE na Web (Internet), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme Termo de Referência constante no anexo II da Carta-Convite 011/2021. **Prazo:** 18/09/2023 – 16/09/2024. **Data de Assinatura:** 15/09/2023.

Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9AD28EC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO 383/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO 383/2021
Contrato nº. 383/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos**. Contratado:** HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA. **CNPJ:** 00.779.608/0001-66. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção de iluminação, corretiva e preventiva de forma permanente e contínua, como também a realização de melhorias (substituição de equipamentos) do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários para execução do objeto. Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados pela licitante vencedora, em total obediência aos seus Anexos: Plantas (Anexo I), Planilhas Orçamentárias, cronograma físico financeiro, Proposta da Contratada e Especificações Técnicas (Anexo IV), que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. **Prazo:** 27/07/2023 – 25/10/2023. **Valor:** R$ 536.970,66 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), correspondente o valor de R$ 134.242,67 (cento e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**. Data de Assinatura:** 25/07/2023.

Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:B74218BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO 107/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO 107/2021
Contrato nº. 107/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:** FRANCISCA ANTONIA DE BARROS. **CPF:** 008.162.514-60. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO SOCIAL À VIOLÊNCIA – NUPREV SERTÃO. **Prazo:** 13/09/2023 – 13/07/2024. **Data de Assinatura:** 12/12/2023.
Salgueiro, 06/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:152BF2EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

DO TERMO DE REFERÊNCIA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, da seguinte maneira: Itens 9, 14, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 38, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 106, 109, 110, 111, 115, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 169, 170, 171, 172: 49.407.706 ROBSON LEITE DE CALDAS. CNPJ: 49.407.706/0001-61, pelo valor de R$44.205,38 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 50, 53, 62, 66, 67, 70, 72, 78, 88, 89, 92, 98, 99, 100, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 129, 133, 146, 149, 154, 155, 156, 160, 164, 165, 166, 167, 168, 173, 174, 175, 178: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$43.348,91 Item 140: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS Ltda. CNPJ: 37.247.494/0001-13, pelo valor de R$381,45.

Sanharó, 01/12/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:91BE8F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 9, 14, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 38, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 106, 109, 110, 111, 115, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 169, 170, 171, 172: 49.407.706 ROBSON LEITE DE CALDAS. CNPJ: 49.407.706/0001-61, pelo valor de R$44.205,38 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 50, 53, 62, 66, 67, 70, 72, 78, 88, 89, 92, 98, 99, 100, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 129, 133, 146, 149, 154, 155, 156, 160, 164, 165, 166, 167, 168, 173, 174, 175, 178: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$43.348,91 Item 140: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 37.247.494/0001-13, pelo valor de R$381,45.

Sanharó, 01/12/2023.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3829CEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2023

DECRETA O PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 A 05 DE JANEIRO DE 2024, COMO RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o período de feriados de final de ano; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Municipal encerrar os relatórios e demonstrativos de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que, no período 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, não haverá expediente na sede administrativa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Os servidores responsáveis pela execução de serviços básicos, como limpeza urbana e serviços de saúde, terão dias normais de serviços, dentro das escalas pré-estabelecidas e da legislação pertinente.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde definirá, através de ato próprio de seu secretário, o seu período de recesso de final de ano.

Art. 3º. Fica a Comissão Permanente de Licitação, a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Administração, com os Departamentos de Recursos Humanos e Patrimônio, bem como a Secretaria de Finanças, com os Departamentos de Contabilidade e Tributação, com expediente interno, sem atendimento ao público.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 05 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EC272362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL N 353/2023 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A EDUARDO DA SILVA FIRMINO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Eduardo da Silva Firmino, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1138, nomeado pela Portaria 029, de 12 de junho de 2006, para o cargo de coveiro, tomado posse em 02 de outubro de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cemitério São Sebastião, férias, referente ao período trabalhado de 02 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de dezembro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0AE0A7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 354/2023 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A SHEYLA SUANE CAVALCANTE GALVAO DE OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Sheyla Suane Cavalcante Galvão de Oliveira, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1646, nomeada pela Portaria nº 019, de 23 de maio de 2006, para o cargo de gari, tomado posse em 19 de junho de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 04 de dezembro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5445F522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 355/2023 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A AMARILDO BEZERRA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Amarildo Bezerra Leite, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1032, nomeado pela Portaria nº 018, de 26 de fevereiro de 2007, para o cargo de Operador de Máquina, tomado posse em 05 de março de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de dezembro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:68F184F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 356/2023 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A DAMIAO GOMES DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Damião Gomes dos Santos, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1102, nomeado pela Portaria nº 514, de 01 de janeiro de 1988, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de dezembro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E8A997F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 357/2023 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A SEBASTIANA SANTOS OLIVEIRA ROZENDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Sebastiana Santos Oliveira Rozendo, matrícula nº 1743, nomeada pela Portaria nº 078, de 28 de dezembro de 2016, para o cargo de Oficial de Administração, tomado posse em 09 de janeiro de 2017 e iniciado as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017, lotada na Unidade Central de Controle Interno, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de dezembro de 2022

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:92A211C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 045/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de **organização, coordenação, execução, administração e logística da XXIVI FEIRA DA RAPADURA no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada: **1.19000.19001.13.392.13001.2.65 - 3.3.90.39**
, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

GALGON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 14.476.312/0001-80, estabelecida à Rua José Pereira de Sá, nº 149, São Francisco, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) Risoneide Gonçalves de Lacerda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.850.797 SSP/PE e do CPF nº 708.846.504-30

Valor Total R$: 172.430,00 (Cento e setenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 07 de Outubro 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:31EF04A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 043/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023.

Objeto: Contratação de empresa, objetivando o compromisso de contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco, tendas, iluminação, som, grupo gerador e banheiros químicos, necessários à realização de shows, eventos Festividades XXVI FEIRA DA RAPADURA no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada: **1.19000.19001.13.392.13001.2.65 - 3.3.90.39**
,devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.973.009/0001-32 com sede na Rua Boa Vista, nº 336 – Bairro Boa Vista, Flores - PE, representada por seu(sua) Socio Administrador, Sr(a). KAIO MANOEL DE SOUZA ARAUJO, Brasileiro e Solteiro, Empresário, residente e domiciliado(a) Rua Boa Vista, nº 336 – Bairro Boa Vista, Flores - PE, RG n. 05637582847 Órgão de DETRAN/PE, CPF nº. 072.753.674-59.

Valor Total R$: 181.500,000 (CENTO E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 04 de Dezembro 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:6960B021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE.

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRONICO 34/2023
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO 86/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023, que tem por objeto a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, para Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, terá a **RETOMADA DE SESSÃO** no dia 07/12/2023 às 10:00hs pela plataforma BNC. Santa Cruz do Capibaribe, PE 05/12/2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINESE
Pregoeira**.**

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:F9FA5257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 245/2023.

Substitui membros do Comitê de Investimentos do FUNPRESANTA – Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as alterações impostas pela Portaria MPS n° 170 de 25 de abril de 2012, que alterou a Portaria MPS/GM n° 519, de 24 de agosto de 2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2°, do Decreto Executivo n° 40, de 06 de novembro de 2012, que dispõe sobre a criação e

regulamentação do Comitê de Investimentos do FUNPRESANTA – Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Comissão Especial para compor o Comitê de Investimentos do FUNPRESANTA – Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena, com seguinte composição:

TITULARES	SUPLENTES
Ana Lucia Pereira de Souza	Vanderleia Pereira Gonçalves
Junior de Souza Pereira	Mario Andreaza de Brito Ramos
Maria de Lourdes Alencar Pereira	Elizete Lopes de Brito
Evany Melo de Macedo	Egnaldo Tavares de Souza

Art. 2°. A gerente de Previdência coordenará as atividades do Comitê de investimentos, sendo a responsável pela convocação da reuniões e lavratura das atas.

Art. 3°. As competências e atribuições dos membros do Comitê de Ivestimentos dos Recursos do FUNPRESANTA – Fundo Previdenciário do Municipio de Santa Filomena, encontram-se dispostas no Decreto Executivo n° 40, de 06 de Dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:29F120CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providÊncias

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$113.870,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 113.870,00

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

805 12.361.0012.2019.0000 Mais Educação 70.790,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

867 12.361.0012.2028.0000 Mais Educação 43.080,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
571 000 Covênios do Estado Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

789 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação -113.870,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos

-113.870,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 06 de dezembro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:97AD0924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 053/2023, Processo Administrativo nº 086/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE,** conforme especificações/condições/quantitativos do anexo I – termo de referencia**. Das datas e horários do certame: - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 06/12/2023 á 19/12/2023 as 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 06/12/2023, às 09 horas **- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 14/11/2023, às 10 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 109.832,70 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de dezembro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A02ECB08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 054/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 054/2023, Processo Administrativo nº 087/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E HORTALIÇAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 06/12/2023 á 19/12/2023 as 14:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 19/12/2023, às 14:00 horas **- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 19/12/2023, às 15:00 horas**.** O valor global máximo admitido será **R$ 198.318,60 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e dezoito reais e sessenta**

centavos).. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de dezembro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:9D32DCD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO. CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 EDITAL Nº 005/2023 Objeto: Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas remanescentes do edital 002/2023, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. **A partir das 08:00hrs do dia 06/12/2023 até as 13:00hrs do dia 21/12/2023** de segunda sexta – feira das 08:00hrs as 13:00hrs. Onde será disponibilizado o edital. Para Maiores Informações e esclarecimentos de dúvidas poderão ser enviadas pelo email: licitasbspe@gmail.com.

São Benedito do Sul, 05 de dezembro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:85DE67B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA - CONTRATO 156/2022 - PROC. 018/2022 - TP 003/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 156/2022
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do Contrato nº156/2022, referente ao Processo 018/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022, publicado no dia 08 de dezembro de 2022, com a Empresa: **RT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA**; CNPJ nº 04.574.564/0001-99; com o objeto: **Contratação de empresa especializada, para reforma do auditório e construção de 01(uma) Quadra coberta na Escola Municipal Lenita Fontes Cintra, neste Município**. Onde se lê**: "Vigência da Prorrogação; 06 (seis meses) 05/12/2022 à 04/06/2023";** Leia – se**: "Vigência da Prorrogação; 12 (doze meses) 05/06/2022 à 04/06/2023"** - São Bento do Una, **05/11/202**3

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA
Editor de Matérias - CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:08E2AA9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº141 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

DECRETO Nº141, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 da Constituição Federal e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (Lei nº 8.080/1990 – SUS), educação (Lei nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (Lei nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO, ainda, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;

DECRETA:

Art. 1º. Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de São Bento do Una-PE, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022, revisado e atualizado em 2020 para o decênio 2020-2030.

§ 1º. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de São Bento do Una-PE, que será integrada por representantes:

a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) do Conselho Tutelar;

c) dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social;

d) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, *caput* e parágrafo único.

§ 2º. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º. O PMPI de São Bento do Una-PE deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º. O Plano Municipal pela Primeira Infância de São Bento do Una-PE será enviado pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sede do Poder Executivo Municipal, São Bento do Una, Pernambuco, 5 de dezembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:52A641DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do Fundeb para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 15% (quinze) por cento das receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar 141/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2023, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina:
I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;
II – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;
III – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, para cumprimento da Lei Complementar 141/2012;
IV - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2023.
Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2023, compreendendo:
I - valores dos tributos lançados em 2023;
II - valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2023;
III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2023;

V - valor da dívida ativa tributária paga em 2023;
VI - valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2023, discriminada por exercício.

Seção III
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2023, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento dos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.
Art. 3º A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023.
§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais.
§ 2º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.
§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, serão apresentadas até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, para deliberação.
§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
§ 5º Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde estão excluídas do contingenciamento estabelecido no art. 2º deste Decreto e terão programação específica.
Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2023, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
§ 1º Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio de subempenho, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.
§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2023, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5º deste Decreto, observadas disposições da LDO/2023.

Art. 6º Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 7º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2023.
§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.
§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até 30 (trinta) de dezembro de 2023.
§ 2º Até o expediente do dia 30 (trinta) de dezembro de 2023 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º A Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2023.
§ 1º Deverão ser conferidos junto à Companhia Energética de Pernambuco os valores arrecadados referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.
§ 2º Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas diretamente notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:
I - Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas respectivas;
II - Encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e compensados pelo pagamento de faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício de 2023;
III - Deverão ser juntados ao empenho da despesa demonstrativo de receitas e as notas fiscais respectivas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 9º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 30 (trinta) de dezembro de 2023, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção IV
Do Processamento da Despesa

Art. 10. A partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2023 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada:

I - Documento de autorização da despesa;
II - Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III - Cópia do instrumento de contrato;
IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;
V - Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa.
Parágrafo único. Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

José Wilson Ferreira de Lima
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:3AC508E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições
Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.
§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.
§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR
Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar
Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.
Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.
Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição
Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.
Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar
Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.
§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.
Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.
Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2023, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, dos credores e fornecedores que não reclamarem em 20 (vinte) dias a partir da publicação deste decreto, os seus créditos a receber vencidos em mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar retroativamente a partir da data de publicação deste decreto;
VII - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas nota de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.
Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em

restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.
§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.
§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.
CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS
Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados
Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.
Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino
Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
Parágrafo Único. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.
Art. 18. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:25421F04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 027/2023 – PL N° 052/2023 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar do ano de 2024 para a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável **R$ 608.892,40 (seiscentos e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 06/12/2023 até 20/12/2023, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 20/12/2023, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 20/12/2023, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 05/12/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0F9FA0E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.084, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
Considerando a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2023, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
Considerando a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2023;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º - Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2023.
Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.
Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º - O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2023, compreendendo:
I. valores dos tributos lançados em 2023;
II. valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2023;
III. valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV. valor da dívida ativa tributária inscrita em 2023;
V. valor da dívida ativa tributária paga em 2023;
VI. valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2023, discriminada por exercício.
Seção III

Da Geração de Despesas

Art. 3º - Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 18 de dezembro de 2023, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º - Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Seção I

Dos Empenhos de Despesa

Art. 5º - Fica estabelecida a data limite de 18 de dezembro de 2023, para solicitação de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I. Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II. Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III. Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV. Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V. Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Art. 6º - Fica estabelecida a data limite de 18 de dezembro de 2023 para o(a)s Secretários(as) encaminharem as solicitações de anulação de saldos de empenhos emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados, com recursos em conta corrente, bem como identificar através de ofício os empenhos que irão ser inscritos em retos a pagar no exercício subsequente.

Art. 7º - Fica estabelecida a data limite de 28 de dezembro de 2023 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

Seção II

Das liquidações

Art. 8º - Fica estabelecida a data limite de 18 de dezembro de 2023 para encaminhamento de solicitação de liquidação de notas ficais/faturas/recibos à Secretaria de Finanças, ressalvadas as seguintes situações:

I. Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II. Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III. Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV. Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V. Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção III

Dos Pagamentos

Art. 9º - As despesas regularmente liquidadas serão pagas até o dia 21 de dezembro de 2023, consoante programação aprovada, ressalvadas as seguintes situações:

I. Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II. Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III. Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV. Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V. Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção IV

Da Dívida Consolidada Pública

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e Cabo Prev para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS, FINISA e RPPS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2023.

§ 1º. A Secretaria de Administração deverá expedir ofícios as instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.

§ 2º. A Secretaria de Administração conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.

§ 3º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas até o dia 29/12/2023.

Seção V

Dos Inventários

Art. 11º - Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 29 de dezembro de 2023, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12º - As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Seção VI

Disposições Gerais

Art. 13º - Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 14º - Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, em 1º de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:F6464E42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 025/2023. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Processo Nº: 025/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de 02 veículos 0 km para atender ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CRAS). Valor: R$198.600,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 21 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2023. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–

1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 05/12/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:17D4DDB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023.

Processo Nº: 024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Expediente, Hortifrutigranjeiros, Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R$1.544.600,95. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 20 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2023. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 05/12/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:4C204D93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 035/2023 - Processo nº 111/2023. CPL. Objeto: **Contratação De Empresa Especializada** para **Fornecimento de Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500 DPI** para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania do Município de São Lourenço da Mata-PE. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratada: **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº **11.849.437/0001-10**. Valor global: **R$ 20.715,20** (Vinte mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).

São Lourenço da Mata, 04 de dezembro de 2023.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania.

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:4DFBFF9E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14

RESOLUÇÃO Nº14 de 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância de São Lourenço da Mata 2023/2032.

CONSIDERANDO, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço da Mata – CMDCA/SLM, no uso das atribuições e competências que conferem o a Lei Municipal nº 1785 de 19 de março de 1991, e a Lei 2674 de 04 de abril de 2019 que dispõe sobre políticas municipal de atendimento à criança e ao adolescente, revogada pela Lei 1980/2001.
CONSIDERANDO, este Plano Municipal da Primeira Infância foi construído a várias mãos e é um instrumento técnico e político de temporalidade decenal, que visa garantir, a partir de princípios, diretrizes e eixos prioritários, estratégias para promoção dos direitos das crianças de 0 a 06 anos de idade no município, atendendo o disposto no Marco Legal pela Primeira Infância (MPLI), Lei 13.257, de 08 de março de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º - **Aprovar** O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE (2023-2032) que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas das Secretarias Municipais da Assistência Social, Educação, , Saúde, Cultura, dentre outras, do que é ofertado para esta faixa etária, para compor o diagnóstico municipal sobre a primeira infância.
Art. 2º - O Conselho fará ampla divulgação e articulação do Plano Municipal da Primeira Infância de São Lourenço da Mata-PE, junto aos órgãos do Município e da sociedade.
Art. 3° - O Conselho realizou reunião, com gestores das escolas municipais e Secretaria de Educação, representantes de organizações da sociedade civil – OSC, e Programa Primeira Infância no Suas.
Art. 4° - O Conselho realizou Encontro com as crianças (de 3 a 6 anos) que fazem parte da Rede Pública Municipal de Educação Infantil.

Art. 5°- O Conselho realizou um Seminário, a ser discutida a metodologia, onde será apresentado diagnóstico sobre a situação da primeira infância no município e a partir disso a construção de propostas por grupos de trabalho para o PMPI.
Art. 6º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 05 de dezembro de 2023.

ANDERSON GOMES COUTINHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:8CD29C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DAS ATAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023-PMSVF

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A DIVERSAS SECRETRARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Ata de Registro de Preços nº. 035/2023- PMSVF, com validade até o dia 09/10/2024. **Fornecedor Registrado:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.343.897/0001-33, totalizando um valor global de: R$ 126.771,05 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta e um reais e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 036/2023- PMSVF, com validade até o dia 09/10/2024. **Fornecedor Registrado:** FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO, inscrita no CNPJ sob o n° 44.192.966/0001-43, totalizando um valor global de: R$ 6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F1753282

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023-PMSVF

Na publicação veiculada no dia 05/12/2023 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO** do **Pregão Eletrônico Nº. 024/2023**, cujo objeto é a Contratação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Pessoal e Folha de Pagamento destinado às unidades administrativas da Gestão Municipal, com a finalidade de implantação de solução tecnológica de gestão pública desenvolvida, instalada e operacionalizada em ambiente WEB, incluindo os serviços de migração de dados, manutenção, customização, instalação, configuração, elaboração de relatórios, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e devidamente customizada, para atender às necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Previdência, Saúde e Assistência Social de São Vicente Férrer. , ***onde se lê:*** "-N. Contrato: 58/2023", ***leia-se:*** "-N. Contrato: 60/2023".

São Vicente Férrer, 05/12/2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5AF9A725

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023-PMSVF

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETRARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Ata de Registro de Preços nº. 037/2023- PMSVF, com validade até o dia 10/10/2024. **Fornecedor Registrado:** ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n° 17.871.144/0001-16, totalizando um valor global de: R$ 159.051,43 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 038/2023- PMSVF, com validade até o dia 10/10/2024. **Fornecedor Registrado:** FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO, inscrita no CNPJ sob o n° 44.192.966/0001-43, totalizando um valor global de: R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº. 039/2023- PMSVF, com validade até o dia 10/10/2024. **Fornecedor Registrado:** LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.844.417/0001-40, totalizando um valor global de: R$ 12.244,00 (doze mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

Ata de Registro de Preços nº. 040/2023- PMSVF, com validade até o dia 10/10/2024. **Fornecedor Registrado:** MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.467.016/0001-96, totalizando um valor global de: R$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E2C5F22D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2023 QUE Declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito da administração financeira do Município de São Vicente Férrer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal n.° 044/2023, que Declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito da administração financeira do Município de São Vicente Férrer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Vicente Férrer/PE, em 05 de Dezembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:486DB728

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AOS EVENTUAIS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE CAMA HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO,

ANDADOR, MULETA E COLCHÕES PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº. 018/2023- FMS, com validade até o dia 14/11/2024. **Fornecedor Registrado:** PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 34.444.108/0001-95, totalizando um valor global de: R$ 27.850,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta reais);

Ata de Registro de Preços nº. 019/2023- FMS, com validade até o dia 14/11/2024. **Fornecedor Registrado:** ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.538.349/0001-10, totalizando um valor global de: R$ 48.367,50 (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

Ata de Registro de Preços nº. 020/2023- FMS, com validade até o dia 14/11/2024. **Fornecedor Registrado:** MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.946.534/0001-54, totalizando um valor global de: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais);

Ata de Registro de Preços nº. 021/2023- FMS, com validade até o dia 14/11/2024. **Fornecedor Registrado:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 10.978.106/0001-18, totalizando um valor global de: R$ 3.000,00 (três mil reais);

Ata de Registro de Preços nº. 022/2023- FMS, com validade até o dia 14/11/2024. **Fornecedor Registrado:** PORCINA LEANDRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.153.134/0001-94, totalizando um valor global de: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1B7EC566

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023-PMSVF

Torna-se sem efeito a publicação feita no dia 09/11/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DOS CANTORES ERIC LAND, VITOR FERNANDES E DA CANTORA TATY GIRL, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO.

São Vicente Férrer – PE 22 de novembro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E7712229

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DOS CANTORES ERIC LAND, VITOR FERNANDES E DA CANTORA TATY GIRL, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO

-N. Contrato: 52/2023
Contratada: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 30.244.228/0001-98**, com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

-N. Contrato: 53/2023
Contratada: **VF SHOWS PRODUCOES LTDA, CNPJ: 39.269.483/0001-60**, com o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

-N. Contrato: 54/2023
Contratada: **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.268.243/0001-00,** com o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023

Assinatura dos contratos: 16 de novembro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9EE06660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 319 E 320/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 319 – KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (71256283000185) com o lote: 1 no valor total de R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº 309 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42650279000107) com o lote: 2 no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO APARELHO DE RAIO-X E O EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (BOMBA DE INFUSÃO) PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA -PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Órgão: **0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: **030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: **10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

VALOR TOTAL: R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 22 de novembro de 2023.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:65A2EABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SERRITA
CONTRATADO: FABIO DE OLIVEIRA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.890.374/0001-26

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS AGREGADAS AO CNPJ DO MUNICÍPIO DE E SERRITA/PE E DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 **-** Manutenção das Atividades do **Fundo Municipal de Assistência Social**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0810.2907.0000 **-** Manutenção das Atividades do Prog. Primeira Infância no SUAS - **Criança Feliz**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0817.2145.0000 **-** Manutenção das atividades do **Cadastro Único**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção das atividades do **CRAS**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do **CREAS**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do **SCFV**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do **CONSELHO TUTELAR**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades do **COORDENADORIA DA MULHER**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R$ 9.129,16 (nove mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência até o termino do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita- PE, 22 de novembro de 2023.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

FABIO DE OLIVEIRA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:D0D9E448

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção civil da 1ª etapa do anexo da câmara municipal de Sertânia - Casa José Severo de Melo, Sertânia/PE. Contratata: TORRE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Trav. Padre Tavares, nº 79, Centro, Manaira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.050.310/0001-00. Valor global de R$ 924.835,11 (novencentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Data do contrato 04/12/2023.

Publicado por:
Samuel de Siqueira Magalhães
Código Identificador:AC89C0F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2023. Processo nº 010/2023. Pregão Eletrônico nº 010/2023-PMS. CPL. **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 08.980.197/0001-84.

Valor Contratado: R$ 87.717,20. Vigência: até 31.12.2023. Sertânia, 30 de Novembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C6FCB2EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 059/2023. Concorrência nº 001/2023. CONTRATADA: **INNOVATE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** – CNPJ: 40.394.104/0001-42. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO D ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA, SENDO UTILIZADO O PROJETO PADRÃO DO FNDE.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 c/c Art. 138, inciso II, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

Sertânia (PE), 30 de Novembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5EC17733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 182/2023. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS - EPP - CNPJ nº 47.783.547/0001-74**.** Valor Contratado: R$ 21.150,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 22 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:066545D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 174/2023. Processo nº 036/2023. Convite nº 005/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTÍNUA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, COM REPOSIÇAO DE PEÇAS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAUDE BUCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANIA/PE.** Contratado: ODONTO HOSPITALAR LTDA -ME - CNPJ nº 03.284.928/0001-33**.** Valor Contratado: R$ 87.600,00. Vigência: 12 MESES.

Sertânia (PE), 31 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B69553C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 177/2023. Processo nº 030/2023. Pregão Eletrônico nº 023/2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTANIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019.** Contratado: JOSÉ ALBÉRICO GOMES - ME - CNPJ nº 39.804.573/0001-03**.** Valor Contratado: R$ 133.498,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 21 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:43883C27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** sob CNPJ nº **49.464.926/0001-27**, situada na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01 - bairro São José – cidade de Garanhuns – PE – CEP: 55.295-200, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R$ 26.491,05** (vinte e sies mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AD687E63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **ARTEMISIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** sob CNPJ nº **37.220.733/0001-41**, situada na Avenida Coronel Pedro Paranhos, nº 315, COHAB I – bairro – São José, cidade de Palmares – PE – CEP: 55.540-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO**

PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE. Valor total: **R$ 6.741,83** (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 30 de novembro de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B63E95ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **L T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** sob CNPJ nº **49.273.972/0001-04**, situada na Rua José Sampaio de Araújo, s/n, Loteamento Esperança - bairro Otacílio de Lemos – cidade de Limoeiro – PE – CEP: 55.700-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.** Valor total **R$ 989,85** (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7FA214FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **A E DA SILVA ROLIM - ME,** sob CNPJ nº **23.758.669/0001-42**, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 119 – centro – cidade de Bonito – PE – CEP: 55.680-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R$ 120,10** (cento e vinte reais e dez centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2023.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6B9616B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **THALES AUGUSTO R. DA SILVA**, sob o CNPJ**: 34.859.398/0001-38**, situada a Rodovia BR 408 KM 95, s/n sala 01, bairro da Guadalajara, na cidade de Paudalho, PE, CEP: 55.825-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R$ 967,80** (novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2023.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3A89ABE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA,** sob CNPJ nº **41.343.897/0001-33**, situada na Rodovia PE 90, nº 60, Galpão Térreo - centro – cidade de Lagoa do Carro – PE – CEP: 55.820-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R$ 336,20** (trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2023.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B217F976

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** sob CNPJ nº **49.464.926/0001-27**, situada na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01 - bairro São José – cidade de Garanhuns – PE – CEP: 55.295-200, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.** Valor

total: **R$ 7.612,45** (sete mil, seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2023.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2C31AAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE RETOMADA

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE. Vem a público comunicar a Retomada para resultado da habilitação do Processo Administrativo n° 0016/2023 Tomada de Preço n° 002/2023, que tem como OBJETO: **Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE IBIRATINGA, no município de Sirinhaém - PE, com material e mão-de-obra da empreiteira e conforme especificações contidas no termo de referência, (anexo VI) deste edital**. Que será realizada no dia 11/12/2023 às 10:00hs, no endereço da Prefeitura Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE. CEP: 55.580-000, ou pelo e-mail:licitasirinhaem@gmail.com no horário de 07:00 as 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém/PE, 05 de dezembro 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B30071E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00017/2023 Pregão Eletrônico** nº **00010/2023,** cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds para as creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino com modalidade de Educação Infantil no município de Sirinhaém**. Declaro vencedor a empresa: **REYS INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº 38.276.486/0001-68, referente o LOTE: **01**, no valor total de **R$ 134.400,00** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Sirinhaém/PE, 05 de dezembro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A6DF59C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR (I) LEI PAULO GUSTAVO – SOLIDÃO-PE

O município de SOLIDÃO-PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão, ancorados na Lei Complementar 195/2022 e Edital , resolvem DIVULGAR o resultado da análise preliminar (I) da Chamada Pública 001/2023 – José Paz de Lima.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
JOSÉ PAZ DE LIMA (ÁUDIOVISUAL)

VIDEO CLIP:

NOME	CATEGORIA	CADASTRO	SITUAÇÃO
José Welinton R. Dos Santos	Vídeo Clip	Nº 03/2023	Habilitado
Edvaldo Ferreira De Sá	Vídeo Clip	Nº 16/2023	Habilitado

NOME	CATEGORIA	CADASTRO	SITUAÇÃO
Artom Rodrigues Viturino	Vídeo Clip	Nº 02/2023	Inabilitado[3]
Cleneildo Ferreira Torres	Vídeo Clip	Nº 04/2023	Inabilitado[3]
José Nilton Dos Santos	Vídeo Clip	Nº 05/2023	Inabilitado[3]
Erivan Januario Da Silva	Vídeo Clip	Nº 07/2023	Inabilitado[3]
Francinaldo Batista Dias	Vídeo Clip	Nº 08/2023	Inabilitado[3]
José Oleci Batista Dias	Vídeo Clip	Nº 09/2023	Inabilitado[3]
Rian Gomes Da Silva	Vídeo Clip	Nº 10/2023	Inabilitado[3]
José Edivanio Simôa	Vídeo Clip	Nº 11/2023	Inabilitado[1-2-3]
Cicero Barros Da Silva	Vídeo Clip	Nº 13/2023	Inabilitado[3-4]
Nivaldo Barros Ferreira	Vídeo Clip	Nº 14/2023	Inabilitado[3-4]
Flaviana Ferreira De Carvalho	Vídeo Clip	Nº 17/2023	Inabilitado[2-4]
Francisca Ferreira Da Silva	Vídeo Clip	Nº 18/2023	Inabilitado[4]
José Edson De Oliveira Lima	Vídeo Clip	Nº 19/2023	Inabilitado[4]
Silvio Marcio De Oliveira Silva	Vídeo Clip	Nº 20/2023	Inabilitado[4]

DOCUMENTÁRIO:

NOME	CATEGORIA	CADASTROS	SITUAÇÃO
Agrinele Alves Da Silva	Documentário	Nº 01/2023	Inabilitado[1-2]
João Ferreira Dos Santos	Documentário	Nº 06/2023	Inabilitado[4]
Girleno Atanasio Veras	Documentário	Nº 12/2023	Inabilitado[2]
Gabriel Leandro M. Ferreira	Documentário	Nº 15/2023	Inabilitado[2-3]
Maria De Lourdes Do Nascimento	Documentário	Nº 21/2023	Inabilitado[1-2-3-4]

*INABILITADOS:
Obs[1].: Referente a erros no documento oficial com foto (RG, CNH, entre outros). Ex. documento ilegível; formato de arquivo incorreto; dados do formulário de inscrição não correspondente a foto do documento oficial enviado.
Obs[2].: Referente a comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, internet, entre outros). Ex. documento ilegível; formato de arquivo incorreto; ausência de comprovante de no mínimo 1 ano atrás e/ou dos últimos 60 dias da inscrição; comprovante em nome de terceiros sem apresentação e declaração, dados do formulário de inscrição não correspondente ao comprovante enviado.
Obs[3].: Referente a comprovação artística (currículo artístico). Ex. documento não enviado; formato de arquivo incorreto.
Obs[4].: Referente a erro no preenchimento da Ficha de inscrição ou falta de declaração.

Os proponentes cujas propostas foram desclassificadas poderão recorrer da decisão, de 06 a 08 de dezembro de 2023 até às 14h, por meio do preenchimento de modelo de Recurso (anexo VIII) disponível no site: Prefeitura de Solidão: Lei Paulo Gustavo - Audiovisual (solidao.pe.gov.br)

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2DF8C4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO: Nº. 056/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: contratação de serviços de especialidades médicas, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telemedicina (tele consultas), destinadas a atender aos pacientes do SUS, vinculados ao Município de Solidão - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e demais normas constantes do Edital.

ABERTURA: dia 19/12/2023, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 268.458,24 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 07/12/2023, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 06 de dezembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:922AC854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 044/2023.

Contrato nº 044/2023.
Chamamento Público nº 001/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SÍTIO NOVO.**
CNPJ:04.347.349/0001-55.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto o fornecimento parcelado de Gênero Alimentício – Agricultura familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública do município de Surubim/PE, verba FNDE/PNAE.
Valor: R$ 325.343,20 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 13/04/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:3AB4B950

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 209/2023.

Contrato nº209/2023.
Adesão a Ata de Registrode Preço nº 034/2022.
Processo Administrativo nº 132/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **MEDLEVENSHON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 05.343.029/0001-90.
Resumo do Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica e material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 18/10/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:9C8BECD8

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 201/2023.

Contrato nº 201/2023.
Adesão a Ata deRegistro de Preço nº007/2022.
Processo Administrativo nº132/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada:**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40.
Resumo do Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica e material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE.
Valor:R$ 166.387,50 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência:O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura:16/10/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:2EE58B9F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 202/2023.

Contrato nº 202/2023.
Adesão a Ata deRegistro de Preço nº007/2022.
Processo Administrativo nº132/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada:**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 06.106.005/0001-80.
Resumo do Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica e material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE.
Valor:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência:O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura:16/10/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:95291BD5

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição parcelada de **ÁGUA MINERAL**, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município. No período de 06/12/2023 à 12/12/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:970A2D79

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada em **DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO**, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias. No período de 06/12/2023 à 12/12/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:B135DC2B

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias. No período de 06/12/2023 à 12/12/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:9519C703

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 781/2023.

Portaria nº 781/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **061/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **003/2023** da Comissão Processante.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 20 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:17B661DA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 782/2023.

Portaria nº 782/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **062/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **004/2023** da Comissão Processante.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 20 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:1B040010

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 783/2023.

Portaria nº 783/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **063/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **005/2023** da Comissão Processante.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 20 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:E9BAF076

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 784/2023.

Portaria nº 784/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **064/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **006/2023** da Comissão Processante.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 20 de novembro de 2023.

Ana Célia Cabral de Farias
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:7631EB33

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 785/2023.

Portaria nº 785/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº

065/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **007/2023** da Comissão Processante.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 20 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:5B1C42AC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 786/2023.

Portaria nº 786/2023

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **066/2023**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº **008/2023** da Comissão Processante.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 20 de novembro de 2023.

Ana Célia Cabral de Farias
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:248875C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - CPL - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado do **Processo Administrativo nº 056/2023 – CPL - CONCORRÊNCIA nº 003/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, SENDO Lote I - BAIRRO CHÃ DO MARINHEIRO E SÃO SEBASTIÃO e Lote II – BAIRRO DO COQUEIRO, DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa **BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **39.155.899/0001-57,** que ofertou o menor valor, sendo, para o **LOTE - I** no valor total de **R$ 1.883.399,05**, para o **LOTE II** no valor total de **R$ 2.425.384,79**, perfazendo o valor total da proposta no montante de **R$ 4.308.783,84 (quatro milhões, trezentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

Surubim, 05 de Dezembro de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:14B3110B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA

- TERMO DE RATIFICAÇÃO -

PRESIDÊNCIA DA CMT
DISPENSA Nº. 0006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2023

Reconheço e ratifico os termos contidos no Parecer constante dos autos, proveniente da douta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tabira - PE, que versa sobra a possibilidade jurídica da Contratação de empresa para aquisição de motocicleta para frota da Câmara de Vereadores do Município de Tabira/PE. Com vigência até 31/12/2023, perfazendo um total de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Signatário: Colinas Comércio de Motocicletas LTDA -** CNPJ/MF nº. 26.238.304/0001-85.

Tabira - PE, 05 de dezembro de 2023.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO -
Presidente da CMT

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:6305C09D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 0006/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA - PE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 0006/2023
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de motocicleta para frota da Câmara de Vereadores do Município de Tabira/PE; DESIGNO os parlamentares: Antônio Eraldo Costa Moura, 1º Secretário da Mesa Diretora, como Gestor; e Ilma Rocha Cordeira de Souza, 2ª Secretária da Mesa Diretora, para Fiscal, do contrato decorrente da dispensa de Licitação nº 0006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira - PE, 05 de dezembro de 2023

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente da CMT

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:D1B7DD74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS 0KM, TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTORIZAÇÃO DE 186 CV PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE TFD – TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO CONFORME PROPOSTA Nº 10687.065000/1220-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **HUGO GURGEL VEICULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 24.355.745/0001-31, NO **VALOR** R$ 920.000,00 (NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

13 DE NOVEMBRO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
TABIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D7FEB86D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 055 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE TABIRA PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO SEBASTIÃO DIAS FILHO.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no 3°, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n°4.132, de 10 de setembro de 1962

Considerando o falecimento do ex-prefeito Sr. Sebastião Dias Filho, que administrou o Município de Tabira por dois mandatos – de 2013-2016 e de 2017-2020;
Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela sua perda;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Sr. Sebastião Dias Filhos.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º. Fica ainda decretada a suspensão do atendimento ao público em todos os órgãos da administração pública municipal no dia 04 de dezembro de 2023.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 03 de dezembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2F9E70CC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E RECESSO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no 3°, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n°4.132, de 10 de setembro de 1962

CONSIDERANDO os Feriados e Facultativos de final de ano: Natal e Ano Novo;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos trabalhos para encerramento do exercício financeiro 2023;
CONSIDERANDO que a medida auxiliará na contenção de gastos durante o período de calamidade financeira;
CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído RECESSO nas Repartições públicas municipais de Tabira-PE, no período de 25 de dezembro/2023 a 1º de janeiro/2024, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano, retornando as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2023 (terça-feira).
§1º Ficam excluídos do recesso, os serviços públicos de natureza essencial, tais como, serviços de vigilância, segurança, limpeza pública, abastecimento d'água e energia elétrica, serviços de saúde e outros assemelhados. Esses serviços funcionarão em sistema de escalas e plantões, cabendo ao Secretário responsável e/ou chefia imediata determinar e organizar o escalonamento.
§2º As Unidades Básicas de Saúde estão incluídas entre os órgãos que poderão gozar do período de recesso constante no art. 1º.
Art. 2º. Durante o Recesso, os servidores municipais poderão ser convocados para atender alguma emergência administrativa.
Art. 3º. Em caráter de exceção, por força do encerramento do Programa REFIS, ficam excluídos do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores da Secretaria de Finanças, os quais poderão ser escalonados nos termos do que o Secretário Municipal deliberar para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º. Nos setores em que não for possível a conclusão das metas e trabalhos do corrente ano, as chefias imediatas realizarão força-tarefa para atendimento de todas as demandas e, sendo necessário, poderá dispensar ou reduzir o período de recesso indicado no presente decreto.
Art. 5º. O Departamento Pessoal fica autorizado a receber requerimentos para o análise no ano de 2023 até o dia 08 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Na hipótese de apresentação de requerimentos após essa data, a análise e inclusão em folha será realizada apenas na folha de janeiro de 2024.
Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 30 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:031BF902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **013/2023**. **Contratação Direta Nº 013/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTESANATO EM MADEIRA PARA CRIAÇÃO DE ESCULTURA EM TAMANHO NATURAL (CAVALO SELADO COM VAQUEIRO E BOI) PARA COMPOSIÇÃO DA PRAÇA JOSELMA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**. Valor estimado global: **R$ 55.466,66** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Local da sessão de abertura: no Prédio da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, situada na Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140-000. Data: **08/12/2023**; Horário: **11:00** horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 hrs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: comissaodelicitacao.pmt@gmail.com.

Tacaimbó/PE, 05 de dezembro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:502F3E22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 061/2023, sob a modalidade Tomada de Preços n° 005/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO DAS SEGUINTES RUAS DO MUNICIPIO DE TACARATU: a) SEDE: RUA CAVALCANTE NOZINHO, RUA PEDRO TOSCANO, AVENIDA CÔNEGO FREDERICO, RUA DA MATRIZ, RUA CAP. JOSÉ XAVIER e TRAVESSA DA MATRIZ, b) DISTRITO DE CARAIBEIRAS: AVENIDA JOSÉ ESTEVÃO, em favor da empresa LUCIANO DO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.387.190/0001-14, vencedora do certame pelo valor de R$ 1.706.265,13 (um milhão setecentos e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FF28FB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 062/2023, sob a modalidade Tomada de Preços n° 006/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA DO SITIO CURRALINHO, TACARATU-PE, em favor da empresa CM CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.837.853/0001-36, vencedora do certame pelo valor de R$ 123.527,50 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F9BE4390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão de Seleção para o Edital José Ferreira dos Santos (Mestre Ferreira), com a finalidade de avaliar as propostas inscritas.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação Técnica do primeiro:

I – Josenildo Nascimento Soares, Cpf: *.372.914-**;**
II – Aramis Macêdo Leite Júnior, Cpf: *.644.044-**;**
III – Marconi Giovani Ribeiro de Abreu, Cpf: *.755.774-**;**
IV – Viviane Caroline Galiza Lopes, Cpf: *.028.394-**.**

Art. 3º - Serão avaliadas propostas de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município e que comprovem atuação em Audiovisual.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 10 de novembro de 2023.

Coesão Sanada Tardiamente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 17 de novembro de 2023.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:4C2775C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão de Seleção para o Edital Manoel Vicente Soares (Mané do Arroz), com a finalidade de avaliar as propostas inscritas.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação Técnica do primeiro:

I – Josenildo Nascimento Soares, Cpf: *.372.914-**;**
II – Aramis Macêdo Leite Júnior, Cpf: *.644.044-**;**
III – Marconi Giovani Ribeiro de Abreu, Cpf: *.755.774-**;**
IV – Viviane Caroline Galiza Lopes, Cpf: *.028.394-**.**

Art. 3º - Serão avaliadas propostas de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município e que comprovem atuação nas seguintes linguagens:

I – Artes Integradas;
II – Artes Plásticas;
III – Artes Visuais;
IV – Artesanato;
V – Circo e Artes Circenses;
VI – Cultura Popular;
VII – Dança;
VIII – Design e Moda;
IX – Fotografia;
X – Gastronomia;
XI – Literatura;
XII – Música;
XIII – Ópera;
XIV – Patrimônio;
XV – Povos e Comunidades Tradicionais;
XVI – Teatro; e
XVII – Demais linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 10 de novembro de 2023.

Coesão Sanada Tardiamente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 17 de novembro de 2023.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:FEDA4BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2023. Pregão Eletrônico nº 011/2023. Registro de Preços nº 009/2023. Objeto: Registro de Preços e contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)** no Município de Taquaritinga do Norte, durante o ano letivo de 2024. Valor máximo aceitável **R$ 1.571.370,00 (hum milhão quinhentos e setenta e um mil trezentos e setenta reais).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/12/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 19/12/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 19/12/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/12/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência SEDUC (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156. Taquaritinga do Norte, 05 de dezembro de 2023. Josenilda Cabral Cavalcante de Menezes – Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A1D40330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DECISÃO

DECISÃO

Conforme se verifica no presente procedimento, a contratada **MV2 SERVIÇOS LTDA (BAHIA VALE)**, **inexecutou, de forma parcial e sem qualquer justificativa** o objeto referente aos Contratos nº 007/2022; 017/2022; 042/2022; e 043/2022, formulados para fins de implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através de tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados, de conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), o que culminou com a abertura do presente procedimento.

Dito isto, adotando como fundamento e razões de decidir, as manifestações descritas no Relatório e Parecer Jurídico retros, e com base no art. 78, I, II, III e/ou VII e art. 87, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, DECIDO pela:

RESCISÃO DEFINITIVA DOS CONTRATOS nº 007/2022; 017/2022; 042/2022; e 043/2022, **CONFORME ART. 78, I, II, III E/OU VII DA LEI Nº 8.666/93**;

Aplicação da sanção de **MULTAS PELAS ALÍNEAS "C" E "E", II DO ITEM 8.1, CLÁUSULA OITAVA, NOS PERCENTUAIS DE 0,2% (ZERO VÍRGULA DOIS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA DOS CARTÕES MAGNÉTICOS E 1% (UM POR CENTO) EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE REPASSES DOS VALORES DEVIDOS AOS POSTOS CREDENCIADOS**, respectivamente, **LASTREADA NO ART. 87, II DA LEI Nº 8.666/93**;

Obedecendo ao disposto no **IV DO ITEM 8.1, CLÁUSULA OITAVA, DECLARAR A INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, II da Lei Federal /8.666/93, **FUNDADO NO ART. 87, IV DA LEI Nº 8.666/93**.

Com o transcurso do prazo recursal, ou após o julgamento em definitivo de eventual recurso manejado, voltem-me os autos para deliberação acerca dos valores retidos em razão da inexecução contratual apurada.

Desta decisão seja cientificada a Empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA (BAHIA VALE)** e o Controle Interno, para fins de conhecimento.

Terra Nova/PE, 04 de novembro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:BBAAF3A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Timbaúba/PE torna público aos interessados o "ADIAMENTO SINE DIE", do procedimento licitatório conforme especificado - Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023; Processo Licitatório nº 064/2023 que tem por OBJETO o Registro de Preços, visando à **Fabricação e fornecimento de móveis escolares e corporativos, destinados a atender as unidades de ensino do Secretaria de Educação do Município de Timbaúba - PE** abertura prevista para o dia 18 de dezembro de 2023, Tipo do julgamento: MENOR PREÇO, fica adiada "sine die", tendo em vista a solicitação da secretaria demandante, para alteração do Termo de referência pela necessidade de modificação do quantitativo.
Timbaúba, 05 de dezembro de 2023.

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:82DD433F

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 025/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços para confecção de prótese dentária de forma a atender as necessidades do programa de saúde bucal do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE. **Contratado**: RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA-ME. **CNPJ**: 07.105.647/0001-27. **Prazo acrescido**: 12 (doze) meses. **Nova vigência**: de 11/10/2023 a 11/10/2024.

Timbaúba, 11 de outubro de 2023.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:3F67BDEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.583/0001-74.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 017/2023; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano, sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 05 de dezembro de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:891F8650

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: LUIZ VINICIUS DE LIMA ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.629.743/0001-26.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 021/2023; Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Advertência.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 05 de dezembro de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:6CA740AF

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimo a empresa **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.834.213/0001-42, para, querendo apresentar alegações finais no Processo Administrativo **PAAP n° 004/2022**, instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo em vista a conduta de não assinatura da Ata de Registro de Preços diante do Processo Licitatório **PMT Nº 041/2021** Pregão Eletrônico (SRPC): **Nº 027/2021**.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 144/2022, o prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de comunicação, e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama-PE, 05 de dezembro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Membro da CAAP

JOSIVAN JOSÉ DO NASCIMENTO
Membro da CAAP

MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA
Membro da CAAP

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:EB52132A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 016/2023
CONVITE PMT Nº 001/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

CONTRATADA:LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.593.622/0001-76**.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência da Execução de bueiros duplos celulares de concreto armado, localizado no canal de águas pluviais do Antão, no município de Toritama, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III deste Edital.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023
DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/12/2023 à 08/07/2024
DATA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 17/10/2023 à 17/04/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8260966B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2023 CARTA CONVITE N° 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tupanatinga – PE e D. ROBERTO BRAZ FREIRE-ME. OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, camarim, banheiros químicos, grande, tendas, tendas, gerador, painel de Led, gride, sonorização e iluminação das festividades realizadas no município de Tupanatinga. VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil, e oitocentos reais) VI GÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93. Data da assinatura 16 fevereiro de 2023.

Tupanatinga 05 de dezembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7863A395

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2023

OBJETO:Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Tupanatinga-PE , conforme termo de referência. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64. Fornecedor Registrado: 1.CENTAURO AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 03.315.962/0001-28. Valor global R$ 530.000.00 (quinhentos e trinta mil reais).

Tupanatinga 05 de dezembro de 2023.

JOSE AIRES DE AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:955DFD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARIA ROSELI DOS SANTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula 0001592, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 6179348 SSP/PE e inscrita no CPF nº 041.797.374-85, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente aos decênios 2004-2014, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir dia 1º de novembro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 03 de outubro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:54371F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **MOACIR JAPEARSON MENDONÇA,** Odontólogo, matrícula 0000686, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº 4615382 SSP/PE e inscrita no CPF nº 936.420.404-20, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2000-2010, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 08 de novembro de 2023 ao dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 11 de setembro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:8342EE3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2023

PROCESSO Nº 028/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ESPECIALIDADE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO.
NATUREZA: SERVIÇOS
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.611.229,00;
PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 06/12/2023 A 21/12/2023 AS 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 05 de dezembro de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:38F01026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 143/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 048/2014.

Considerando o requerimento das Senhoras Isabel Cristina Almeida Bezerra e Nair Almeida Alves postulando o desmembramento de terreno localizado a Rua Maria Lenice Alexandre Tenório (Lote 05, Quadra E, do Loteamento Parque Residencial Nova Venturosa) protocolado sob nº 550/2023 e o parecer jurídico nº 043/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade das Senhoras Isabel Cristina Almeida Bezerra, CPF nº 021.296.254-01 e Nair Almeida Alves, CPF nº 732.064.744-34, com área total de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), terreno de Lote nº 05, Quadra E localizado a Rua Maria Lenice Alexandre Tenorio, Campo Grande – Venturosa – PE, imóvel matriculado junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis local, sob a matrícula nº 1.951 do livro nº 02-I, folha 03, cujo imóvel se encontra dentro das seguintes confrontações:

I – Área total do terreno: 250,00 m2
II – Confrontações:
a) Frente: Rua Maria Lenice Alexandre Tenório;
b) Lado Direito: Luciene Soares de Araújo;
c) Fundos: Josinei Alves dos Anjos;
d) Lado Esquerdo: Judith Virginia Bezerra.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto dará origem a 02 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

I – Área do Lote área desmembrada: 105,42 m2
II – Confrontações:
a) Frente: Rua Maria Lenice Alexandre Tenório;
b) Lado Direito: Nair Almeida Alves;
c) Fundos: Josinei Alves dos Anjos;
d) Lado Esquerdo: Judith Virginia Bezerra.

III – Área do Lote área remanescente: 144,58 m2
IV – Confrontações:
a) Frente: Rua Maria Lenice Alexandre Tenório;
b) Lado Direito: Luciene Soares de Araújo;
c) Fundos: Josinei Alves dos Anjos;
d) Lado Esquerdo: Isabel Cristina Almeida Bezerra.

Art. 3º - Fica aprovada a planta apresentada e o memorial descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto.

Art. 4º - O Município de Venturosa – PE, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva das proprietárias Isabel Cristina Almeida Bezerra e Nair Almeida Alves.

Art. 6º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1979.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 29 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3B150C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: INSTITUI O PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista

os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os tipos de Registradores Eletrônicos de Ponto normatizados pela portaria 671 do Ministério do Trabalho e Emprego,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO PONTO ALTERNATIVO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 1º. Fica instituído o Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo (REP-A) e Registrador Eletrônico de Ponto via Programa (REP-P) como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Venturosa/PE.

Art. 2º. Todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.

§ 1º. Os servidores registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital (REP-A, sem impressão de comprovante), já implantados nas unidades, sendo armazenados os registros de frequência na memória interna do equipamento, que será exportado para o software de tratamento e gestão de Ponto que gerará os relatórios utilizados para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar a frequência, faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde, marcarão a frequência diariamente através do Registrador Eletrônico via Programa (REP-P). Aplicativo instalado no tablet fornecido pela Secretaria de Saúde para uso exclusivo em trabalho. Durante o processo da marcação do Ponto, o aplicativo irá obter a geolocalização e endereço IP do dispositivo que realizou a marcação do Ponto.

§ 3º Os servidores poderão solicitar no departamento de Recursos Humanos, a liberação das credenciais de acesso e instalação do aplicativo mobile para consulta online dos seus registros de Ponto.

§ 4º. Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no caput:
I. O (a) Secretário (a) municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher;
II. Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher;
III. Servidores lotados no Centro de Especialidades Médicas, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Fisioterapia.

Art. 3º. Os servidores apenas deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 4º. O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 5º. O servidor que não puder cadastrar a digital para o registro do ponto biométrico deverá registrar seu ponto, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, digitando a matrícula e senha no teclado do relógio eletrônico.

Art. 6º. Os problemas técnicos constatados para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados à Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do "Controle de Ponto Manual", assinado e homologada pelo (a) Secretário (a) ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.

Art. 7º. Fica estabelecida a tolerância máxima de 20 (vinte) minutos diários, nos registros de entrada e saída dos servidores.

I. Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no caput serão descontados da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário responsável ou chefia imediata.
II. Poderá ser autorizada, pelo Secretário ou chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro do ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento à convocação, na forma da lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.

Art. 8º. É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao (à) Secretário (a) a chefia imediata, no prazo máximo de 48h após a cessação da sua impossibilidade de comparecer ao trabalho, resguardando o abandono de emprego conforme consta no art. 262 do Estatuto dos Servidores.

Art. 9º. É de responsabilidade do (a) Secretário (a) ou chefia imediata encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do município de Venturosa, por meio sistema interno, toda a documentação relacionada a frequência dos servidores até o dia 20 do mês subsequente.

Parágrafo único. A não manifestação do Secretário ou chefia imediata no prazo estampado no caput deste artigo, implicará na homologação tácita da frequência dos servidores.

Art. 10. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura validará no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelo (a) Secretário (a) ou chefia imediata.

Art. 11. O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco) adotado pela Lei Municipal nº 770/2016, mediante processo legal sem prejuízo da legislação penal vigente.

Art. 13. Caberá ao (à) Secretário (a) estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.

Art. 14. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas.

I. Não excedendo 06 horas de trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 minutos quando a duração ultrapassar 04 horas.
II. Não será computado como hora extraordinária o intervalo para repouso, ou refeição, salvo determinação expressa em lei ou decreto

municipal ou, ainda, por interesse da administração, com autorização do Secretário de Saúde.

CAPÍTULO II
DAS HORAS EXTRAS E DO BANCO DE HORAS

Art. 15. Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder a jornada diária de trabalho do servidor.

I. As horas extraordinárias não poderão ser superiores a 02 (duas) horas diárias, limitadas a 10 horas semanais.
II. O serviço extraordinário apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificado

Art. 16. Fica vedada a realização de serviço extraordinário sem a expressa autorização do (a) Secretário (a) ou chefia imediata

Parágrafo único. O servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram autorizados pelo Secretário ou chefia imediata.

Art. 17. Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

I. eventos ou atividades que ocorram nesses dias, desde que não seja possível adotar escala de revezamento;
II. situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes, como situação de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. Os servidores que laborarem aos sábados, domingos e feriados farão jus a compensação de horas.

Art. 18. As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, serão creditadas em um BANCO DE HORAS, devendo ser compensadas em horas folga.

I. As horas excedentes serão compensadas na proporção de 1 (uma) hora trabalhada por 1 (uma) hora folga, exceto as horas trabalhadas nos domingos e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento ou plantão, que serão compensadas em dobro.
II. §2º A compensação do banco de horas, prevista neste Decreto, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12 meses após a execução das horas excedentes e o controle será exercido pelo (a) Secretário (a).

Art. 19. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas, sob pena de desconto salarial.

I. As horas de folga serão concedidas mediante autorização expressa do Secretário ou chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.
II. O Secretário ou chefia imediata deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de horas até o dia 20 de cada mês.

Art. 20. Nos casos de Rescisões Contratuais, remanescendo saldo positivo, o mesmo será pago na rescisão, e o saldo negativo será anistiado, exceto se a rescisão ocorrer a pedido do servidor ou decorrer de processo administrativo, situação em que as horas negativas serão descontadas das verbas rescisórias

Art. 21. As horas de folga poderão ser convertidas em horas extras, excepcionalmente, com a autorização do (a) Secretário (a) de Gestão de Pessoas e desde que os serviços sejam considerados essenciais e devidamente justificados.

Art. 22. O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento do mês ao da efetiva prestação do serviço, obedecendo o cronograma de fechamento da folha pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 23. Farão jus ao pagamento de horas extras os servidores públicos municipais efetivos e contratados temporariamente, sendo vedado o pagamento de horas extras aos agentes políticos e aos cargos de provimento em comissão.

Art. 24. O (a) Secretário (a) ou chefia imediata que autorizar a realização de horas extraordinárias ficará responsável pela fiscalização do cumprimento destas pelo servidor, bem como, poderá responder administrativamente, civil e/ou penalmente pelas informações repassadas ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 25. Fica vedada a compensação de horas e o pagamento de horas extras sem o devido registro no Controle de Ponto.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS

Art. 26. Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas injustificadas, o servidor perderá a remuneração do período correspondente. Parágrafo único. As faltas injustificadas incidirão também para fins de desconto de repouso semanal remunerado.

Art. 27. As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação de Desempenho Individual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A instalação do Registrador Eletrônico de Ponto poderá ser realizada em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.

Art. 29. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 30. Os plantonistas não poderão exceder a jornada de 24 horas de trabalho, sem respeitar o intervalo de no mínimo 24 horas de descanso entre um plantão e outro.

Art. 31. As permutas entre profissionais não poderão ultrapassar o número qualitativo de três trocas mensais.

Art. 32. As permutas deverão ser informadas 24 horas de antecedência ao (a) Secretário (a) de saúde ou a chefia imediata.

Art. 33. A Carga horária deve ser cumprida conforme estabelecido no contrato ou portaria de acordo com o anexo.

Art. 34. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 35. Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 29 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:09D39D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 145/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 036/2022.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o

artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 036/2022 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada, e o pedido de rescisão contratual protocolado em 01/12/2023.

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **EVANGELES RODRIGUES CAVALCANTI,** matrícula nº 23204, Função de PROFESSOR I – 1º AO 5º ANO.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de dezembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:95A58939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das contas municipais de governo relativas ao exercício financeiro de 2010 da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, tendo como gestor e interessado, o Sr. Haroldo Silva Tavares, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Verdejante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas municipais de governo relativas ao exercício financeiro de 2010 da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, apresentadas pelo Senhor Haroldo Silva Tavares, referente ao Processo de origem TCE/PE N° 1150045-1, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica mantido e aprovado o Parecer Prévio da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do processo TCE/PE N° 1150045-1.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2023.

ADNILTON DA SILVA ARAÚJO
Presidente

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO LEITE
1º Secretário

ADRIÉLLYSSON RODRIGO FÉLIX OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
João Wagner Alves e Silva
Código Identificador:1471833A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a inexigibilidade realizada pela Comissão Permanente de Licitação para CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VILÕES DO FORRÓ", PARA APRESENTAÇÃO NA "24ª MISSA DO VAQUEIRO" NO SÍTIO RIACHO VERDE 2 DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, DIA 10/12/2023.

Contratado: JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 10.422.287/0001-00, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 133, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170.

Valor Cachê **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Verdejante/PE, 05 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:5C22EF0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O município de Vicência, através da CPL, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 24/2023 – Dispensa n.º 01/2023,** que tem por **Objeto** a **contratação de empresa para executar os serviços comuns de engenharia de pinturas e reparos na edificação ubs da comunidade Tejo, do Município de Vicência – PE,** através da empresa **FERREIRA E MAIA ENGENHARIA CONSULTORIA E SANEAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 08.191.016/0001-30, com sede na Av Estefânia Carneiro da Cunha, 05 – Vicência/PE, no valor de R$ 32.518,88 (trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso I, do Art. 24 da Lei n°. 8666/93 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 22 de novembro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E198FF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.** O Município de Vicência, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço 021/2023 firmado com a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 49.464.926/0001-27, **CONVOCA OS LICITANTES REMANESCENTES** para nova data de reabertura do pregão epigrafe. **Data da sessão:07 de dezembro de 2023**. **Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis..

Vicência/PE, 05 de dezembro 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C60707E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PROCESSO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Processo nº. 054/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, tipo Caminhão Basculante (caçamba), com equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre para atender as necessidades no município de Vicência/PE. O Município de Vicência na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores convoca a empresa **REGINA CELI DE SOUZA SUCATAS – ME**, com sede no Lot. Colonial, 200, Senzala, Carpina/PE, CEP: 55.811-000, CNPJ nº 06.950.886/0001-10, para assinar o Contrato referente ao Pregão supracitado, no prazo de até 05 [cinco] dias úteis, a contar da data da presente publicação.

Vicência/PE, 05 de dezembro de 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EFD51805

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.778.881/0001-00, com sede na AV. ROBERT KOCH, Nº 1440, ARAGARÇA, LONDRINA/PR, CEP: 86.037-010.

Objeto: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante, por meio da Comissão de Licitação, em obediência ao princípio da eficiência, convocou, via e-mail no dia 20/10/2023, com uma segunda convocação também via e-mail no dia 08/11/2023 e por meio de publicação no diário oficial da Associação Municipalista de Pernambuco, na edição 3464, página 97 do dia 09/11/2023, a supracitada empresa para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da ARP.

No entanto, a empresa **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPITALARES LTDA**, até a presente data, não manifestou quaisquer interesses em assinar o respectivo instrumento, cujo prazo previsto para assinatura era de 05 (cinco) dias úteis.

Dessa forma, considerando que os itens adjudicados à empresa em apreço, são essenciais para as unidades desta municipalidade, bem assim considerando os dispositivos do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, **resta evidente que a não assinatura da Ata de Registro de Preços caracteriza, seguramente, o não atendimento às obrigações assumidas**.

Ademais, o subitem "25.1" do edital reafirma que **"Não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado"** poderá implicar ao licitante o impedido de licitar e contratar com o município de Vicência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa procedesse com a assinatura da Ata, e que esta foi notificada por meio de publicação veiculada em diário oficial, bem assim, foi comunicada por e-mail, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas por parte da notificada, diante de sua inércia.

Portanto, fica a notificada ciente de que descumpriu consoantes as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, em homenagem ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, esta comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Vicência, situada na Rua Dr. Manoel Borba. 48, Centro, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: cpl@vicencia.pe.gov.br, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Outrossim, esclarece-se à empresa FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.778.881/0001-00, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Vicência/PE, 05 de dezembro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:242767C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Vitória de Santo Antão-PE, David Albert Oliveira Guimarães, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023**. Motivo: Recusa da assinatura do contrato. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco N° **3368**, sexta-feira, dia 23 de junho de 2023.

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de dezembro de 2023.

DAVID ALBERT OLIVEIRA GUIMARÃES.
Pregoeiro do Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E0B2BC9E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 077/2023. BB - 1030842. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 meses, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de eletrodomésticos destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 490.816,09** (quatrocentos e noventa mil e oitocentos e dezesseis reais e nove centavos). **Recebimento de Propostas**: 06/12/2023, às 12:00h. **Abertura das Propostas:** 21/12/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 21/12/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:DC5BBC7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, BB – 994694. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses, contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para produção de sopa e distribuição de pães destinada aos usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional vinculados ao equipamento social: cozinha comunitária, visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Assistência Social, Juventude E Cidadania Da Vitória De Santo Antão, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. Em conformidade com a Lei 8.666/93, **CONVOCA** a licitante remanescente **CAVALCANTE DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 10.648.787/0001-56,** nos lotes 17 e 18, na ordem de classificação. Para assinatura da ata de registro de preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme a Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento da prestação de serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão. Essa convocação se dará por e-mail e publicação no Diário Oficia da AMUPE.

Vitória de Santo Antão- PE, 05 de dezembro de 2023.

José Adherval de Barros
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:639EE5E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023. Serviço - cujo objeto: Chamamento Público para Habilitação e Posterior Credenciamento de prestadores de serviço de saúde que possuam as condições necessárias para realização de serviços de apoio ao diagnóstico através da realização de exames clínicos laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS. Objetivando atender as necessidades da população do município da Vitória de Santo Antão. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada à Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa: 3.3.90.39.00-Serviço Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 600-1.600.000-recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos em saúde, Bem ou Serviço para Distribuição. **Contrato nº 172/2023. Contratado**: **J. F. NASCIMENTO LABORATÓRIO - LAB LABORATORIO DE ANALISES BIOMÉDICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.623.891/0001-17, pelo Valor de *R$ 1.040.508,84 (um milhão e quarenta mil e quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).* Vigência: de 14/11/2023 à 13/11/2024. **Contrato nº 173/2023. Contratado: MULTIMED VITÓRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.687.061/0001-05, pelo valor de *R$ 895.712,88 (oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).* Vigência: de 14/11/2023 à 13/11/2024. **Contrato nº 174/2023. Contratada. ORION – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.648.995/0001-15, pelo valor de *R$ 813.149,16 (oitocentos e treze mil e cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).* Vigência: de 14/11/2023 à 13/11/2024.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:B9BFE913

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175A/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175A/2023. Serviço. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços na área de Engenharia Agronômica, para o controle integrado de pragas urbanas: dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de

pombos e morcegos, contra baratas, formigas, escorpiões, moscas, traças, ratos e cupins dos imóveis e unidades de saúde geridas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar da Vitória de Santo Antão, com emprego de mão-de-obra, qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados. De acordo Art. 75. incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022. Dotação: Despesa: 236 - 3 .38002 .10 .122. 930. 2.50. 0. 339039. Unida Orçamentária: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recurso: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de impostos e transferências para à Saúde (LC n°141/2012). Ação: 2.50 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS. Despesa: 197 - 3. 38002. 10. 305. 925. 2.47. 0. 339039. Unida Orçamentária: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recurso: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de impostos e transferências para à Saúde (LC n°141/2012). Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL. Despesa: 92 - 3. 38002. 10. 301. 903. 2.16. 0. 339039. Unida Orçamentária: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. Despesa: 128 - 3. 38002. 10. 302. 906. 2.20. 0. 339039. Unida Orçamentária: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **Contratado: CRUZEIRO DEDETIZAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.198.282/0001-53, pelo valor de *R$ 100.979,56 (cem mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).* Vigência: O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses até 12/05/2024 a contar da data de sua assinatura.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:329F6F9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023. Serviço - cujo objeto: contratação de serviços especializados na prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos. Devem estão inclusos nos serviços a retirada das fachadas/adesivos de veículos plotados antigos; O objeto descrito será destinado as Unidades de Saúde e Veículos do Município da Vitória de Santo Antão. Dotação: Despesa: 236 – 3.38002.10.122.930.2.50.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 500002 – MSC – 1.500.1002. Ação: 2.50. Despesa: 92 – 3.38002.10.301.903.2.16.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000. Ação: 2.16. Despesa: 128 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000. Ação: 2.20. Despesa: 176 – 3.38002.10.304.925.2.46.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000. Ação: 2.46. Despesa: 198 – 3.38002.10.305.925.2.47.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000. Ação: 2.47. **Contrato nº 176/2023. Contratado: M ILKA SANTOS,** inscrita no CNPJ: 41.041.013/0001-96, pelo valor de *R$ 113.414,25 (cento e treze mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).* Vigência: de 17/11/2023 à 16/11/2024. **Contrato nº 177/2023. Contratado: ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA,** inscrita no CNPJ: 07.833.113/0001-17, pelo valor *R$ 29.975,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).* Vigência: de 17/11/2023 à 16/11/2024.

Vitória de Santo Antão, 17 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:E6E2E3B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. Compra. Cujo objeto: contratação de pessoa jurídica especializada, visando o fornecimento parcelado de refeições prontas e acondicionadas (quentinhas), para atendimento às demandas de alimentação dos usuários e servidores lotados nos diversos órgãos e unidades geridas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. Dotação: DESPESA: 232 - 3. 38002. 10. 122. 930. 2.50. 0. 339030**.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.** FONTE DE RECURSOS: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)**.** AÇÃO: 2.50 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS**.** E DESPESA: 120 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339030 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE DE RECURSO: 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AÇÃO: 2.20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. **Contratado: SF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 30.416.397/0001-68, pelo valor de *R$ 486.025,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024.

Vitória de Santo Antão, 24 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:D460AD0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. Compra. Cujo objeto: O fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão – PE. Dotação: Despesa: 1229 – 3-380002.10.301.903.2.16.0.339030. Unidade Orçamentária: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recurso: 2600 – MSC – 2.600.0000 – RECURSO DO SUS DO BLOCO DE MANUNTEÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Ação: 2.16 – MANUNTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE. **Contratado: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 50.424.465/0001-48, pelo valor de *R$ 218.469,20 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024.

Vitória de Santo Antão, 24 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:BD498CD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023. Serviço - cujo objeto: a aquisição de pneus veiculares, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar. Unidade Orçamentária: 38001 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 932 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde. Ação: 2.53 - Manutenção aas Ações Vinculadas a Secretaria de Saúde e Bem Estar. Despesa: 214. **Contrato nº 190/2023. Contratado: AUTO SERVICE MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.081.066/0001-20, pelo valor de *R$ 90.439,34 (noventa mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024. E **Contrato nº 191/2023. Contratado: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA,** CNPJ nº 10.578.395/0001-68, pelo valor *R$ 177.500,06 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais e seis centavos).* Vigência: de 24/11/2023 à 23/11/2024.

Vitória de Santo Antão, 24 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:71FA8F72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1029983]. Início acolhimento de propostas 06/12/2023-08:00hs, Abertura das propostas 20/12/2023-08:00hs, Disputa 20/12/2023-09:00hs. Objeto: Constitui objeto desta licitação registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de medicamentos, para abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Valor global máximo aceitável de *R$ 12.574.449,46 (doze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).* Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de dezembro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:1A5C231B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LEILÃO

A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** do Município da **VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, constituída pela Portaria Nº 1840/2023, faz saber a todos os interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, às **10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 21 de dezembro de 2023,** na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Centro, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, CNPJ 11.049.855/0001-23, destinado à alienação de veículos e materiais diversos no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão especial de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Tel.:(81) 3635-1156, e-mail: sec.administracao@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr.** G**ERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE** (82)99976-7401pelo e-mail: albuquerqueleiloes@hotmail.com e no site: www.ccjleiloes.com.br

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F942AAF8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 008/2021; Processo: Nº 070/2021;**Órgão Gestor:**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o 2º reflexo Financeiro ao Contrato nº 039/2022 com acréscimo de valor no percentual de **39,94%**, do valor original contratado, nos termos do art. 65, §1 da lei 8.666/93. Estamos aditando no valor de **R$ 241.023,43 (duzentos e quarenta e um mil e vinte e três reais e quarenta e três centavos),** cujo percentual de acréscimo é de **33,79%,** com o **itens extra** no valor de **R$ 43.836,74 (quarenta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos),** que corresponde o percentual de **6,15%**, ficando o **valor aditado** de **R$ 284.860,17(duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos)**, que acumula um percentual de **49,89%** passando este a ter o **valor atual de R$ 1.069.070,44(um milhão e sessenta e nove mil e setenta reais e quarenta e quatro centavos)** do Contrato n° 039/2022 cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Execução dos Serviços de Pintura Externa e Interna com mudança dos Pisos, Recuperação da Coberta do Prédio Administrativo e Sede da Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão /PE, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro anexo, conforme a justificativa técnica, conforme a justificativa técnica anexada a CI nº 529A/2023. **Fornecedor:CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELEI**, inscrita no **CNPJ nº 40.261.643/0001-03.**

Vitória de Santo Antão, 27 de novembro de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2C097B2F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 346/2023

Contrato: N° 346/2023 - Processo Licitatório nº 103/2023 – Tomada de Preço nº 009/2023; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Requalificação do Pátio Ferroviário, etapa 01, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico**. Empresa: BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.336.260/0001-44. R$ 2.198.047,38 (dois milhões cento**

e noventa e oito mil quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). Prazo de vigência será de 360 **(trezentos e sessenta) dias.**

Vitória de Santo Antão, 04 de dezembro de 2023

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:699AEF49

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ADJUDICAÇÃO -HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 008/2023
A Secretária de Infraestrutura, diante do resultado do processo em epígrafe, que teve como **vencedora a empresa** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.363.675/0001-06, **com valor global** de **R$ 396.545,24** (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado em **favor da empresa vencedora** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.363.675/0001-06, localizada na Praça São José, 75, sala 07, 1º andar, São José, Carpina-PE. CEP 55815-040, **com valor global** de **R$ 396.545,24** (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Vitória de Santo Antão, 05 de dezembro 2023.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:81ACE188

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023
A Secretária de Infraestrutura, diante do resultado do processo em epígrafe, que teve como **vencedora a empresa** BARROS & ARAÚJO LTDA EPP CNPJ Nº 08.336.260/0001-44, **com valor global** de R$ 2.198.047,38 (dois milhões cento e noventa e oito mil quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado em **favor da empresa vencedora** BARROS & ARAÚJO LTDA EPP CNPJ Nº 08.336.260/0001-44, localizada na Av. Gov. Carlos Lima Cavalcante, Casa Caiada, Olinda-PE. CEP 53130-555, **com valor global** de R$ 2.198.047,38 (dois milhões cento e noventa e oito mil quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Vitória de Santo Antão, 05 de dezembro 2023.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:B20280BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1847 /2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura do Recife, o Servidor **PEDRO COSTA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, mat. 15.341, ocupante do cargo de Sanitarista, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.12.2023** até **31.12.2024**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05/12/2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:AE460639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2023

Institui a Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil que executarão o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo no âmbito do Município do Paulista.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o órgão colegiado destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de trabalho) para execução do *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*, das Organizações da Sociedade Civil, a partir das normativas constantes do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 a ser publicado em Diário Oficial.

I– Titulares:

Mônica da Silva Paula – Matrícula: 014583
Marília Guedes Lopes – Matrícula: 045704
Jorge Vinícios Silva Gondim – Matrícula: 046312
Josinete de Carvalho Bezerra – Matrícula: 045704

II – Suplentes:

Sônia de Arruda Oliveira Moura – Matrícula: 4200
Mayara de Souza Ferreira– Matrícula: 045730
Gabriel Correia Cavalcante de Vasconcelos – Matricula: 045728
Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima – Matrícula: 046138

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 05 de Dezembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7A2865D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1848 /2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura do Recife, a Servidora **TATHIANE TELES DE ANDRADE ROCHA**, mat. 14.945, ocupante do cargo de Sanitarista, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.12.2023** até **31.12.2024**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05/12/2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:21A26FE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 094/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, Inciso XI da Lei Municipal nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA BETANIA CUNHA,** Assistente Contabilidade, Nível II, Classe 6, Matrícula nº100, lotado na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº083/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 04 de Dezembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:8AFBFADF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 093/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, Inciso XI da Lei Municipal nº 5083/2012,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **EDMILSON BORGES GUEDES DE SOUZA,** Assessor Técnico Legislativo, Nível III, Classe 6, Matrícula nº140, lotado na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº085/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 04 de Dezembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A5599511

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 096/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, Inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal **VALDEMAR FRANCISCO DO CARMO**, Mat.210826, que ocupou o cargo de Guarda Municipal, SAA-2, Nível I, com fundamento no art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019 e arts. 20, inciso II; 24; 26, inciso I; art.30, inciso II, alínea F e art. 31, §2º da Lei Complementar Municipal 5050/2021, **conforme Parecer nº082/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Setembro de 2022, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 04 de Dezembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F626FEE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 095/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, Inciso XI da Lei Municipal nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **TELSON LUIZ FERREIRA,** Mat. 3559, Motorista, Classe A, Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com fundamento no **Artigo 18 da Lei Complementar Municipal 5.050/2021, conforme Parecer nº084/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 04 de Dezembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:AD1543AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7867/2012 – PARECER SECAD JUR Nº 620/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 7867/2012, formulado pelo (a) servidor (a) Iranilda Gomes Barbosa Rodrigues, matrícula 11974, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 620/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:3AEA4349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 015/2023
CP N° 004/2023

ERRATA DO AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 015/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023

Onde se lê: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 36.575.014/0001-80);

Leia-se:**DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 11.963.541/0001-31).

As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Pernambuco no dia 04/12/2023. Edição 3480.

Paulista/PE, 05 de dezembro de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:1053F513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III
-
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - SPSDH

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES ERGONÔMICAS (NR 17 – ERGONOMIA) DAS EQUIPES DESTA SECRETARIA.** Valor máximo estimado **R$: 92.929,60** (noventa e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 21/12/2023 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 21/12/2023 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 05 de dezembro de 2023.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:6E364B48

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – PROCESSO 058/2023

O Município de Paulista-PE torna público A SUSPENSÃO SINE DIE, referente à LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – PROCESSO 058/2023 cujo objeto da presente licitação consiste na para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 013/2023). PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, mediante Sistema de Registro de Preço.**

Em razão de RETIFICAÇÃO no EDITAL. Logo que sanado o EDITAL será devidamente REPUBLICADO.

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC https://bnc.org.br
Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br

Paulista, 05 de dezembro de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:7C610C2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9849	MARIA JOSÉ DE SOUTO	282.799.328-79	ASSISTENTE SOCIAL	58
6739	ANA EMÍLIA DA SILVA	101.962.324-14	ASSISTENTE SOCIAL	55
7283	MARLUCE RUTE DA SILVA	696.620.374-20	ASSISTENTE SOCIAL	52
5555	MARIA JOSÉ DA MOTA E SILVA	052.383.264-83	ASSISTENTE SOCIAL	49

6445	Jaqueline Braz de Lima	042.677.424-80	ASSISTENTE SOCIAL	49

CONDUTOR SOCORRISTA - PLANTONISTA SAMU

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
8062	Hararé Comandante da Silva	064.719.594-19	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	32	sim
5831	EDVALDO ANTONIO DE LIMA	835.519.304-06	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	100	

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6865	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	101.412.504-96	FISIOTERAPEUTA	72
7114	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	038.282.454-71	FISIOTERAPEUTA	69
7196	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	091.132.844-01	FISIOTERAPEUTA	67
6147	Raphael Soares dos Santos Freitas	082.950.084-71	FISIOTERAPEUTA	61
9892	MARIA VALBILENE GONÇALVES	025.898.754-52	FISIOTERAPEUTA	58
5554	DOUGLAS CRUZ CARVALHO	037.530.404-52	FISIOTERAPEUTA	50
7935	Maria Cristina Damascena dos Passos Souza	041.475.204-05	FISIOTERAPEUTA	50

PSICOLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8054	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	397.536.464-53	PSICÓLOGO	42
8578	MARIA ROSA RAMOS ATAIDE	657.728.144-00	PSICÓLOGO	42
9578	VIVIAN VERONICA BARBOSA DA SILVA	905.579.134-20	PSICÓLOGO	42

PSICOPEDAGOGO - TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
4898	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	072.066.684-88	PSICOPEDAGOGO - TEA	66

FONOAUDIOLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9378	Doralice Rodrigues Galdino da Silva	080.999.084-90	FONOAUDIÓLOGO	20
6819	KÁTIA BUENO DOS SANTOS ESTEVAM	435.884.764-15	FONOAUDIÓLOGO	9

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:82E51937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 039/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 002/2023
Fornecedor**CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI ME**, com sede na Rua Domingos Calazans, nº 274, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.632.818/0001-00**, representada pelo Sr**. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 519.631.833-04 e RG nº 171258289 SSP/CE , conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
26	PINCEL PELO NATURAL TIPO DE MARTA TAM. 00 Pelo animal tipo marta; Pelo animal de ótima qualidade.	30	UND	R$ 29,33	R$ 879,90
43	TIRA ABRASIVA EM AÇO 4MMX120MM C/12 UNID. Maior durabilidade; Grãos de oxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição, não soltam; Espessura pequena, de apenas 0,10 mm. Composição: Aço inoxidável e Óxido de Alumínio; Largura de 4 mm.	80	PCT	R$ 8,98	R$ 718,40
48	Revelador. Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona , e carbonato de potássio. Pronto para o uso.	400	UND	R$ 12,41	R$ 4.964,00
56	Caixa organizadora com Tampa 11L: Altura 12,6cm Largura 29cm Comprimento 40,8cm	100	UND	R$ 58,30	R$ 5.830,00
68	Fio de aço N2	60	PCT	R$ 54,82	R$ 3.289,20

Valor Total: Quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos.	**R$ 15.681,50**

Data de assinatura: **09 de janeiro 2023**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de janeiro 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FA3BE105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 075/2023.
Fornecedor: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-96, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ácido Fólico Comprimido 5mg	281.250	R$ 0,04	R$ 11.250,00
9	Ambroxol, Cloridrato Xarope 6 mg/ml	5.625	R$ 2,60	R$ 14.625,00
18	Anlodipino Comprimido 10 mg	168.750	R$ 0,05	R$ 8.437,50
21	Atenolol Comprimido 50mg	168.750	R$ 0,07	R$ 11.812,50
23	Azitromicina Comprimido 500mg	56.250	R$ 0,80	R$ 45.000,00
33	Cefalexina Comprimido 500mg	56.250	R$ 0,44	R$ 24.750,00
54	Dipirona Sódica Comprimido 500 mg	225.000	R$ 0,12	R$ 27.000,00
82	Losartana PotássicaComprimido50 mg	562.500	R$ 0,06	R$ 33.750,00
95	Miconazol, Nitrato Creme vaginal 2% Bisnaga 80 g	5.625	R$ 7,90	R$ 44.437,50
107	Omeprazol Cápsula 20 mg	281.250	R$ 0,06	R$ 16.875,00
126	SinvastatinaComprimido20 mg	206.250	R$ 0,08	R$ 16.500,00
127	SinvastatinaComprimido40 mg	281.250	R$ 0,16	R$ 45.000,00
Valor Total: Duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.				**R$ 299.437,50**

Data de assinatura: **30 deAgosto de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE30 de agosto 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DE899DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 085/2023.

Fornecedor: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05**, representado pela Sra. **MARIA DO CARMO LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, portador do CPF nº. 195.027.884-00 e RG nº. 1373258 SDS/PE,conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Alendronato de SódioComprimido70 mg	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00
25	Beclometasona, DipropionatoAerossol oral50 mcg/dose	500	R$ 29,90	R$ 14.950,00
29	Captopril Comprimido 50mg	200.000	R$ 0,06	R$ 12.000,00
35	Cetoconazol Comprimido 200 mg	15.000	R$ 0,38	R$ 5.700,00
39	Cloreto de Sódio Suspensão injetável 0,90% Frasco 500 ml	11.250	R$ 6,01	R$ 67.612,50
60	EspironolactonaComprimido25 mg	1.000	R$ 0,21	R$ 210,00
61	EspironolactonaComprimido50 mg	1.000	R$ 0,44	R$ 440,00
62	FluconazolCápsula150 mg	15.000	R$ 0,54	R$ 8.100,00
63	FurosemidaSolução injetável10 mg/ml	500	R$ 1,69	R$ 845,00
65	Gentamicina, SulfatoSolução injetável80 mg/ml	1.000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
71	IbuprofenoComprimido300 mg	150.000	R$ 0,18	R$ 27.000,00
76	IvermectinaComprimido6 mg	15.000	R$ 0,63	R$ 9.450,00
77	Levotiroxina SódicaComprimido100 mcg	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
87	MetildopaComprimido250 mg	45.000	R$ 0,48	R$ 21.600,00
93	MetronidazolComprimido250 mg	150.000	R$ 0,21	R$ 31.500,00
102	NimesulidaSolução oral50 mg/mlFrasco 15 ml	15.000	R$ 2,24	R$ 33.600,00
115	PrednisolonaSolução oral3 mg/mlFrasco 60 ml	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
125	SimeticonaSolução oral75 mg/mlFrasco 15 ml	15.000	R$ 1,72	R$ 25.800,00
128	Sulfadiazina de PrataCreme1%Bisnaga 30 g	6.000	R$ 5,22	R$ 31.320,00
150	Cloreto de Sódio (COTA RESERVADA ITEM 39) Suspensão injetável 0,90% Frasco 500 ml	3.750	R$ 6,01	R$ 22.537,50
164	Nistatina (COTA RESERVADA ITEM 103) Suspensão oral 100.000 ui/ml	3.750	R$ 5,49	R$ 20.587,50
165	Nistatina (COTA RESERVADA ITEM 104) Creme vaginal 25.000 ui/g Bisnaga 60 g	3.750	R$ 5,72	R$ 21.450,00
Valor Total: Trezentos e sessenta e um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.				**R$ 361.182,50**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C34BFAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 082/2023.
Fornecedor:**LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Milonga, São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.697.721/0001-96**, representado pela Sra. **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 029.056.033-05 e RG nº. 2.470.216 SSP/PI,conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina Xarope 5mg/ml	11.250	R$ 5,50	R$ 61.875,00
12	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/ml Frasco 75 ml	1.000	R$ 16,99	R$ 16.990,00
14	Amoxicilina Pó para suspensão 50 mg/ml Frasco 60 ml	11.250	R$ 5,61	R$ 63.112,50
15	Amoxicilina Comprimido500 mg	112.500	R$ 0,27	R$ 30.375,00
16	Ampicilina Suspensão Oral 50 mg/ml Frasco 60 ml	11.250	R$ 6,00	R$ 67.500,00
22	Azitromicina Pó para suspensão 40 mg/ml	11.250	R$ 8,00	R$ 90.000,00
52	DigoxinaComprimido0,25 mg	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00
86	Metformina, CloridratoComprimido850 mg	750.000	R$ 0,15	R$ 112.500,00
90	Metoclopramida, CloridratoSolução oral gotas4 mg/mlFrasco 10 ml	15.000	R$ 1,20	R$ 18.000,00
91	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) Suspensão oral 40 mg/ml	5.625	R$ 6,39	R$ 35.943,75
97	Neomicina + Bacitracina Pomada 5 + 250 mg + ui/g Bisnaga 15 g	11.250	R$ 3,00	R$ 33.750,00
113	PirimetaminaComprimido25 mg	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
138	Amoxicilina (COTA RESERVADA ITEM 14) Pó para suspensão 50 mg/ml Frasco 60 ml	3.750	R$ 5,61	R$ 21.037,50
139	Amoxicilina (COTA RESERVADA ITEM 15) Comprimido 500 mg	37.500	R$ 0,27	R$ 10.125,00
140	Ampicilina (COTA RESERVADA ITEM 16) Suspensão Oral 50 mg/ml Frasco 60 ml	3.750	R$ 6,00	R$ 22.500,00
158	Metformina, Cloridrato(COTA RESERVADA ITEM 85)Comprimido500 mg	150.000	R$ 0,15	R$ 22.500,00
159	Metformina, Cloridrato(COTA RESERVADA ITEM 86)Comprimido850 mg	250.000	R$ 0,15	R$ 37.500,00
163	Neomicina + Bacitracina (COTA RESERVADA ITEM 97) Pomada 5 + 250 mg + ui/g Bisnaga 15 g	3.750	R$ 3,00	R$ 11.250,00
Valor Total: Seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos.				**R$ 655.388,75**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E0DE34DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 084/2023.
Fornecedor: **MS HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, 35º BI, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.191.620/0001-00**, representado pelo Sr. **JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 013.762.285-64 e RG nº. 0941188256 SSP/BA,conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Benzilpenicilina Benzatina Pó para suspensão injetável 1.200.000 ui	3.000	R$ 7,49	R$ 22.470,00
44	Dexametasona Comprimido 4 mg	50.000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
47	Diclofenaco DietilamonioGel11,6 mg/gBisnaga 60 g	1.000	R$ 4,78	R$ 4.780,00
59	Enalapril, MaleatoComprimido20 mg	450.000	R$ 0,05	R$ 22.500,00
67	GlicoseSolução injetável50%Ampola 10 ml	1.000	R$ 0,61	R$ 610,00
70	Hidrocortisona, Succinato SódicoPó para solução injetável500 mg	500	R$ 5,61	R$ 2.805,00
81	LoratadinaComprimido10 mg	75.000	R$ 0,12	R$ 9.000,00
96	Miconazol, NitratoSolução tópica2%Frasco 30 ml	5.000	R$ 2,93	R$ 14.650,00
118	Prometazina, CloridratoComprimido25 mg	240.000	R$ 0,16	R$ 38.400,00
133	Acebrofilina (COTA RESERVADA ITEM 01) Xarope 5mg/ml	3.750	R$ 6,49	R$ 24.337,50
134	Acebrofilina (COTA RESERVADA ITEM 02) Xarope 10 mg/ml	3.750	R$ 8,68	R$ 32.550,00
136	Ambroxol, Cloridrato (COTA RESERVADA ITEM 08) Xarope 3 mg/ml	3.750	R$ 2,54	R$ 9.525,00
137	Ambroxol, Cloridrato (COTA RESERVADA ITEM 09) Xarope 6 mg/ml	3.750	R$ 2,88	R$ 10.800,00
147	Cefalexina (COTA RESERVADA ITEM 32) Suspensão oral 50 mg/ml	3.750	R$ 13,27	R$ 49.762,50
148	Cefalexina (COTA RESERVADA ITEM 33) Comprimido 500mg	37.500	R$ 0,51	R$ 19.125,00
151	Dexametasona (COTA RESERVADA ITEM 42) Elixir 0,1 mg/ml Frasco 120 ml	2.500	R$ 2,79	R$ 6.975,00
154	Dipirona Sódica (COTA RESERVADA ITEM 55) Solução oral 500 mg/ml Frasco 10 ml	10.000	R$ 1,25	R$ 12.500,00
167	Paracetamol (COTA RESERVADA ITEM 108) Solução oral 200 mg/ml Frasco 15 ml	12.500	R$ 1,78	R$ 22.250,00
Valor Total: Trezentos e treze mil e quarenta reais.				**R$ 313.040,00**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EF445F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 088/2023.

Fornecedor**CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.908.034/0001-02**, representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 666.650.604-97 e RG nº. 4145400 SSP/PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ácido Acetilsalicílico Comprimido 100 mg	500.000	R$ 0,05	R$ 25.000,00
40	Colagenase + Cloranfenicol Pomada 0,6 ui + 10 mg/g	3.000	R$ 13,22	R$ 39.660,00
43	Dexametasona Creme 0,10% Bisnaga 10 g	15.000	R$ 1,81	R$ 27.150,00
72	IbuprofenoSuspensão oral50 mg/mlFrasco 30 ml	15.000	R$ 2,36	R$ 35.400,00
84	MebendazolSuspensão oral20 mg/mlFrasco 30 ml	5.000	R$ 1,65	R$ 8.250,00
112	PermetrinaLoção50 mg/ml	5.000	R$ 4,30	R$ 21.500,00
120	Propranolol, CloridratoComprimido40 mg	300.000	R$ 0,04	R$ 12.000,00
121	Sais para Reidratação Oral (Nacl 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato Na 2,9 g + Kcl 1,5 g)Pó para solução27,9 g	40.000	R$ 0,99	R$ 39.600,00
122	Salbutamol, SulfatoXarope0,4 mg/ml	3.000	R$ 1,57	R$ 4.710,00
131	Sulfato Ferroso (25 mg/ml de Ferro Elementar)Solução oral125 mg/mlFrasco 30 ml	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
152	Dexclorfeniramina, Maleato (COTA RESERVADA ITEM 45) Solução oral 0,4 mg/ml	3.750	R$ 2,03	R$ 7.612,50
Valor Total: Duzentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.				**R$ 227.382,50**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de Junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E606C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 075/2023.
Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**, com sede na ROD BR 101 NORTE, Jardim Paulista, Paulista - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, representado pelo Sr. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 293.247.854-00 e RG nº. 1622040 SSP/PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ácido Fólico Comprimido 5mg	562.500	R$ 0,04	R$ 22.500,00
9	Ambroxol, Cloridrato Xarope 6 mg/ml	11.250	R$ 2,60	R$ 29.250,00
18	Anlodipino Comprimido 10 mg	337.500	R$ 0,05	R$ 16.875,00
21	Atenolol Comprimido 50mg	337.500	R$ 0,07	R$ 23.625,00
23	Azitromicina Comprimido 500mg	112.500	R$ 0,80	R$ 90.000,00
33	Cefalexina Comprimido 500mg	112.500	R$ 0,44	R$ 49.500,00
54	Dipirona Sódica Comprimido 500 mg	450.000	R$ 0,12	R$ 54.000,00
82	Losartana PotássicaComprimido50 mg	1.125.000	R$ 0,06	R$ 67.500,00
95	Miconazol, Nitrato Creme vaginal 2% Bisnaga 80 g	11.250	R$ 7,90	R$ 88.875,00
107	Omeprazol Cápsula 20 mg	562.500	R$ 0,06	R$ 33.750,00
126	SinvastatinaComprimido20 mg	412.500	R$ 0,08	R$ 33.000,00
127	SinvastatinaComprimido40 mg	562.500	R$ 0,16	R$ 90.000,00
Valor Total: Quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais.				**R$ 598.875,00**

Data de assinatura: **09 de Junho 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de Junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5EB7C337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 077/2023.
Fornecedor: **PHARMAPLUS LTDA**, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.817.043/0001-52**, representado pela Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do CPF nº. 195.027.884-00 e RG nº. 1373258 SDS/PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Ciprofloxacino, CloridratoComprimido500 mg	112.500	R$ 0,28	R$ 31.500,00
103	Nistatina Suspensão oral 100.000 ui/ml	11.250	R$ 4,43	R$ 49.837,50
Valor Total: Oitenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.				**R$ 81.337,50**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de Junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4DD581A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 090/2023.
Fornecedor:**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Iputinga, Recife-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.783.547/0001-74**, representada pelo Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 122.495.934-50 e RG nº. 8.321.656 SDS/PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Albendazol Comprimido 400mg	30.000	R$ 0,45	R$ 13.500,00
11	Amiodarona, Cloridrato Comprimido 200mg	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
34	Cetoconazol Creme 2%	6.000	R$ 3,50	R$ 21.000,00
41	Colagenase Pomada 0,6 ui/g Bisnaga 30 g	1.000	R$ 15,40	R$ 15.400,00
46	Dexclorfeniramina, Maleato Comprimido 2 mg	75.000	R$ 0,06	R$ 4.500,00
48	Diclofenaco PotássicoComprimido50 mg	40.000	R$ 0,08	R$ 3.200,00
50	Diclofenaco SódicoComprimido50 mg	40.000	R$ 0,08	R$ 3.200,00
51	Diclofenaco SódicoSolução injetável75 mg/ml	1.000,00	R$ 1,15	R$ 1.150,00
58	Enalapril, MaleatoComprimido10 mg	450.000	R$ 0,04	R$ 18.000,00
64	FurosemidaComprimido40 mg	450.000	R$ 0,06	R$ 27.000,00
66	GlibenclamidaComprimido5 mg	750.000	R$ 0,03	R$ 22.500,00
74	Ipratrópio, BrometoSolução para inalação0,25 mg/mlFrasco 15 ml	1.000	R$ 1,57	R$ 1.570,00
88	MetildopaComprimido500 mg	45.000	R$ 0,82	R$ 36.900,00
89	Metoclopramida, CloridratoComprimido10 mg	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
98	NifedipinoComprimido10 mg	200.000	R$ 0,10	R$ 20.000,00
99	NifedipinoComprimido20 mg	100.000	R$ 0,12	R$ 12.000,00
101	NimesulidaComprimido100 mg	100.000	R$ 0,10	R$ 10.000,00
116	PrednisonaComprimido5 mg	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
117	PrednisonaComprimido20 mg	150.000	R$ 0,21	R$ 31.500,00
129	Sulfametoxazol + TrimetoprimaComprimido400 + 80 mg	150.000	R$ 0,26	R$ 39.000,00
132	Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar)Comprimido109 mg	600.000	R$ 0,04	R$ 24.000,00
135	Ácido Fólico (COTA RESERVADA ITEM 04) Comprimido 5mg	187.500	R$ 0,04	R$ 7.500,00
141	Anlodipino (COTA RESERVADA ITEM 18) Comprimido 10 mg	112.500	R$ 0,06	R$ 6.750,00
142	Atenolol(COTA RESERVADA ITEM 20)Comprimido 25mg	150.000	R$ 0,05	R$ 7.500,00
143	Atenolol (COTA RESERVADA ITEM 21) Comprimido 50mg	112.500	R$ 0,08	R$ 9.000,00
146	Captopril(COTA RESERVADA ITEM 28)Comprimido25 mg	187.500	R$ 0,03	R$ 5.625,00
149	Ciprofloxacino, Cloridrato(COTA RESERVADA ITEM 37)Comprimido500 mg	37.500	R$ 0,25	R$ 9.375,00
153	Dipirona Sódica (COTA RESERVADA ITEM 54) Comprimido 500 mg	150.000	R$ 0,15	R$ 22.500,00
155	Hidroclorotiazida(COTA RESERVADA ITEM 68)Comprimido25 mg	225.000	R$ 0,03	R$ 6.750,00
156	Loratadina (COTA RESERVADA ITEM 80) Suspensão oral 1 mg/ml Frasco 100 ml	3.750	R$ 4,39	R$ 16.462,50

157	Losartana Potássica(COTA RESERVADA ITEM 82)Comprimido50 mg	375.000	R$ 0,06	R$ 22.500,00
Valor Total: Quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.				**R$ 422.782,50**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE09 de Junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CA624E5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BARREIROS

Divulga resultado preliminar do Edital de Chamamento para Cadastro Municipal de Cultura.

O Secretário **Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 001, de 27 de novembro de 2023, da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento para Cadastro Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 140, de 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Contra o resultado preliminar caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 5º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.barreiros.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 6º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 27 de novembro de 2023.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

(*) Documento publicado em 27 de novembro de 2023 no site www.barreiros.pe.gov.br e a lista fixada em local público na sede da secretaria municipal de cultura e turismo.

Anexo I – Lista de inscritos HABILITADOS no Cadastro Municipal de Cultura dos Barreiros

Identificação	Nome Artístico / Nome Fantasia	CPF / CNPJ	Segmento Cultural
Jadson da Silva Campos	Beré Show	***.796.774-**	Música
Acsa Barros da Silva	Acsa Barros	***.403.304-**	Música
Admilson Oliveira dos Santos	Misso Artesão	***.183.664-**	Artesanato
Agehildo Jose Coelho da Silva	Agehildo	***.913.068_**	Música
Ailson Martins da Silva	Home Aranha	***.101.064-**	Arte Urbana
Amaro Anselmo Leão	Bau Leão Sanfoneiro	***.737.504.**	Música
Amos Barros da Silva	Zé Maia	***.342.104-**	Música
Ana Clara Felix Sampaio	Maria Clara Canot	***.757.424.**	Audiovisual
Anderson Carlos Silva de Lima	Gordo do Trombono	***.265.564-**	Música
Anderson Renato da Silva	Anaderson Lelê	***.576.594-**	Música
Asley Luan Silva de Carvalho	Maestro	***.729.844-**	Música
Banda Marcial Dragões da Independência	-	***.179.744-**	Música
Bloco do Caju	Bloco do Caju	***.048.304-**	Cultura Popular: Bloco carnavalesco
Bloco dos Cassacos	Bloco dos Cassacos	***.510.544.**	Cultura Popular: Bloco carnavalesco
Bloco me Leva	Bloco me Leva	***.366.494.**	Cultura Popular: Bloco
Bloco Segura a Macaca	Bloco Segura a Macaca	***.950.944-**	Cultura Popular: Bloco carnavalesco
Carla Patríciaa Soares da Costa	-	***.710.714-**	Artesanato
Carlos Zoberto Alves	Carlinhos Música	***.754.184-**	Música

Célia Maria Lins Guimarães	Célia Atelier	***.432.524-**	Artesanato
Christian Guttierrez Bertulino da Silva	Christian Guttierrez	***.242.108-**	Música
Cícera Alves da Silva	Dona Cil Costureira	***.969.834-**	Artesanato
Cícera Maria dos Santos	Ciça	***.781.324-**	Artesanato
Claudelina Alves de Vasconcelos Neta	Lina Alves	***.430.664-**	Música
Claudemir Ferreira Silva Souza	Mir Thou	***.361.034-**	Circo
Claudevam Brejo do Nascimento	Vam Inho	***.314.774-**	Música
Clecia Maria da Rocha Silva	Clecia Rocha	***.377.914-**	Artesanato
Cledson Sávio Silva do Nascimento	Cledson Sávio	***.248.704-**	Música
Clodomiro Silva de Freitas	Colírio	***.702.294-**	Artes Plásticas
Cooperativa de Costureiras Mãos Talentosas	Cooperativa de Costureiras Mãos Talentosas	***.086.694-**	Artesanato: Costuras criativas e personalizadas
David Crispin Ferreira da Silva	Bllue do Larry	***.812.344-**	Dança
Deivyd Filype Albino Rocha 09811085471	Deivyd Produções	39.423.369/0001-42	Música
Edinaldo Batista da Silva	Batera	***.990.704-**	Música
Edneide Maria Ferreira Santos	Arautos de Cristo	***.740.134-**	Música
Edvânio Cícero dos Santos	Vaninho Show	***.835.434-**	Música
Elaine Cristina da Silva	-	***.088.664-**	Artesanato
Eliane Alves Moura	-	***.760.084-**	Artesanato
Elias Paulo de Moura	-	***.804.463-**	Artesanato
Elias Zacarias da Silva	Elias Leme	***.743.574-**	Música
Elilton Paulo Alves de Moura	-	***.849.434-**	Artesanato
Eraldo João da Silva Costa	Eraldo Costa	***.617.304-**	Artesanato
Esmeraldo Fernando de Lima	Beo Lima	***.367.724-**	Música
Eudival de Amurim Lopes	Val	***.907.014-**	Música
Eurico Lopes da Silva Filho	Euriquinho	***.150.014-**	Música
Everaldo Wanderlei Marques	Labamba Vel	***.881.794-**	Música
Felipe Rocha Lopes da Silva	-	***.861.364-**	Música
Felipe Rosalino da Silva	FLP Click	***.444.934-**	Dança / Fotografia
Fernanda Cristina Ferreira da Silva	-	***.973.298-**	Música
Flávio Augusto Ferreira de Siqueira	DJ Vinho	***.874.964-**	Música
Florivaldo José Almeida Silva	Florivaldo voz e violão	***.130.044-**	Música
Genivaldo Carvalho do Santos	Geno Play	***.690.874-**	Música
Gilberto Josué da Silva	-	***.546.604-**	Artesanato
Gilmária Lúcia Sousa Gomes	-	***.556.854-**	Artesanato
Gilson Berto da Silva	Mestre Gi	***.173.544-**	Manifestações: Capoeira
Gilvaneide Silva de Barros	Gil	***.317.384-**	Artesanato
Girlene da Silva Ataíde	Gyr Cantora	***.266.824-**	Música
Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	***.320.624-**	Cultura Popular: Capoeira
Grupo Musical Big Band Barreiros	-	***.446.064-**	Música
Heroina Virginia da Silva	Virginia Bordados e Confecções	***.608.644-**	Artesanato
Hiara Raphaela da Silva Ferreira	Hiara Bordados	***.608.784-**	Artesanato
Igor Felipe de Lima Costa	-	***.513.024-**	Audiovisual
Igreja Céu das Flores - Santo Daime	Igreja Céu das Flores - Santo Daime	***.868.940-**	Manifestação Culturais Gospel e Sacro Religiosas
Ilka Maria Barbosa de Oliveira	-	***.988.144-**	Artesanato
J M J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	SOU PRODUCOES & EVENTOS	38.114.136/0001-03	Música
Jackqueline de Oliveira de Santana	Jackqueline	***.958.164-**	Música
Jaderson Lins de Souza Albuquerque	Dj Formiga	***.199.284-**	Música
Jairo Mota da Silva	Jairo Mota	***.568.334-**	Música
Janicleide de Sousa Gomes Palmeira	Jane Palmeira	***.939.034-**	Artesanato
Janita Maria de Lima	Janita Lima	***.691.704-**	Artesanato
Jerffeson Mendonça do Nascimento	Dono Barreiros	***.450.864-**	Audiovisual
Jéssica Maria dos Santos	Jéssica	***.896.504-**	Artesanato
Jéssica Oliveira Ramos do Nascimento	Morena	***.274.534-**	Música
Joab Silva Lopes	Joab Lopes	***.061.164-**	Cantor
João Gonzaga Soares da Silva	Celso o Pipoco	***.351.254-**	Música
João Paulino da Rocha Filho	João grande	***.394.684-**	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias (Capoeira)
Jônata Pedro de Lima Lourenço	Palhaço Patati Couver e Bonecos Artísticos	***.474.194-**	Circo e/ou Manifestações Circenses
Jonatas Elias Zacarias	Jonatas Elias	***.133.954-**	Música
José Antonio Anjo	Galego dos Teclados	***.737.994-**	Música
José Carlos da Silva	José Carlos	***.734.994-**	Música
José Charles Oliveira Luna	Preto	***.817.754-**	Manifestações: Capoeira
José Edson da Silva	Dissinho Teclas	***.330.424-**	Música
José Erli da Silva	Contra Mestre	***.768.444-**	Manifestações: Capoeira
José Expedito dos Santos Santana	-	***.735.804-**	Artesanato
José Francisco Pinto	Chameguindo do amor	***.839.384-**	Música
José Luiz de Oliveira	Luíz Banana	***.924.146-**	Música
José Martins de Andrade	Zé Martins	***.600.904-**	Música
José Roberto Alves de Aguiar	Robertinho de Barreiros	***.170.074-**	Música
José Rufino de Melo Júnior	Rufino Bass	***.748.414-**	Música
Josilaine Maria Mendonça Gama	Layne Mendonça	***.544.944-**	Artesanato
Kaique Ferreira Santiago Santos	-	***.736.024-**	Música
Lenilda Maria Bispo da Silva	Lenilda	***.205.434-**	Artesanato
Luan Laurentino dos Santos	Luan Santos	***.220.754-**	Música
Lucas Amâncio da Silva	-	***.699.754-**	Música
Lucas Sabino Francisco do Nacimento	Instrutor Dacinho	***.759.374-**	Manifestações: Capoeira
Luciano Ralf Oliveira	Ralf	***.216.844-**	Circo
Luis Gustavo Oliveira Silva	Gustavo	***.043.634-**	Artesanato
Márcia Maria da Silva	Maria	***.067.774-**	Artesanato
Marcielly Thaina da Silva Brito	Marcielly	***.740.074-**	Música
Márcio Santos Moreira da Silva	Márcio Bass	***.479.604-**	Música
Marcos Eugenio Ferreira da Silva	Gvtunx	***.837.334-**	Música
Marcos Roberto de Souza Gomes Palmeira	Marcos Palmeira	***.850.634-**	Música
Maria Auxiliadora da Silva Ricarte	Maria Auxiliadora	***.766.504-**	Artesanato
Maria Eliziaene Silva do Nascimento	Arte da Ely	***.505.314-**	Artesanato
Maria Emmanuelle Ramos Portela	Manu Ramos	***.869.314-**	Música
Maria Helena da Silva Campos	Helena Artesanato	***.751.404-**	Artesanato

Maria José da Lima	-	***.263.004-**	Artesanato
Maria José da Silva Pedrosa	-	***.051.794.**	Artesanato
Maria Lúcia Gomes	Lucinha Costureira	***.635.824-**	Artesanato
Maria Luiza Rêgo Santana	-	***.631.074-**	Artesanato
Maria Rita de Melo	-	***.084.724-**	Artesanato
Mário Cordeiro de Andrade	Mário do Sax	***.356.204-**	Música
Marise Maria Eloi Lira	-	***.476.414.**	Artesanato
Marleide Santos Silva	Fofurices da Mar	***.874.384-**	Artesanato
Michele Cristina dos Santos Lira	MDM Personalizados	***.202.904-**	Artesanato
Neuza da Conceição Carlos	Neuzinha	***.902.344-**	Artesanato
Nivânia Beserra da Silva	Vânia Bordado	***.429.914-**	Artesanato
Noeli da Silva Alves de Moura	-	***.456.614-**	Artesanato
Noêmia Maria dos Santos	Noêmia Santos	***.905.204.**	Artesanato
ONG História Viva	ONG História Viva	06.051.094/0001-04	Artesanato; Arte inclusiva; Artes Plásticas e Visuais; Arte Urbana; Dança; Música; Teatro.
Otniel Manoel da Silva	Otniel Artes	***.840.134-**	Artes Plásticas e Visuais
Pablo Rodrigo de Oliveira Carvalho	Pablo Edição	***.325.808-**	Audiovisual
Perisson Pereira Cavalcante	Perisson Pereira Cavalcante	***.874.284-**	Música
Quadrilha Junina Xamego de Menina	Quadrilha Junina Xamego de Menina	***.831.884-**	Cultura Popular: Quadrilha Junina
Rafaela Regina dos Santos Sena	-	***.692.664-**	Artesanato
Ramon Douglas Santos da Silva	Ramon Santos	***.884.784-**	Música
Rayara Rênea de Souza Barreto	Rayra Barreto	***.746.824-**	Artesanato
Reginaldo Abeu de Souza	-	***.489.264-**	Artesanato
Rivaldo Carlos do Santos Silva	Dado Bass	***.281.174-**	Música
Rosemary Barreto Cavalcante	-	***.102.254-**	Artesanato
Rosenilda Maria Oliveira da Silva	Rosa	***.383.184-**	Artesanato
Rosilene Oliveira da Silva	Rosilene Costureira	***.381.754-**	Artesanato
Ruam Douglas Trindade Moreira da Silva	Ruam Douglas	***.048.984-**	Música
Sabrina Maria Ferreira Tiburcio	Sabrina Tiburcio	***.779.554-**	Música
Sadraque Manoel da Silva	Sadraque Batera	***.686.964-**	Música
Sandra Maria da Silva	Sandra	***.429.754-**	Artesanato
Sandro Ferreira Damasceno	Sandro	***.020.014-**	Música
Severino Chesman da Silva	Chesman	***.789.004-**	Música
Sivia Patrícia Viturino da Silva	Patricia Biscuit	***.457.094-**	Artesanato
Solange Granja de Santana	Artesanatos da Sol	***.962.204-**	Artesanato
Sonia Maria dos Santos de Lira	Sonia Flores Artesanais	***.188.264-**	Artesanato
Souza Leão Produções e Edições Musicais Ltda	Souza Leão Produções	23.909.008/0001-70	Música
Sterphane Risolange Silva de Oliveira	Stherphane Oliveira	***.557.024-**	Música
Thalis Cardoso de Moura	Thalis Cardoso	***.607.684-**	Música
Ulisses Antonio Pereira Filho	Alcano	***.784.904-**	Artes Plásticas e Visuais / Audiovisual / Teatro (Técnico)
Vânia Silva de Souza	Vânia	***.172.764-**	Artesanato
Vanielle Estefani Acioly do Nascimento	Nille Acioly	***.925.184-**	Audiovisual
Verônica Cristina de Oliveira Ferreira	VerArte	***.403.844-**	Artesanato
Victoria Sthefany Gomes da Silva	Victória Sthefany	***.225.298-**	Música
Vinícius Cordeiro de Andrade	Peu Andrade	***.527.314-**	Música
Wendyl Felipe de Oliveira Franco	Wendyl	***.921.704-**	Dança
Weverson Diego Giriz da Albuquerque	Manso	***.865.844-**	Música
Widnei Rafael Giriz Albuquerque	Rafa Giriz	***.325.794-**	Música
Yago Eduardo dos Santos Nascimento	Hiago Eduardo	***.058.214-**	Audiovisual
Zenaide da Conceição Ferreira	-	***.042.774-**	Artesanato
Zilda Ramos do Nascimento Albuquerque	Zilda Confecções	***.822.064-**	Artesanato

Anexo II – Lista de inscritos INABILITADOS no Cadastro Municipal de Cultura dos Barreiros

Identificação	Nome Artístico / Nome Fantasia	CPF / CNPJ	Segmento Cultural	Motivo
Dayvson Lucas da Silva	Dayveson Lucas	***.098.024-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
Gustavo Esterverson Luna de Lima	Gustavo Luna	***.126.744-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
Jair Mota da Silva	Jair Mota	***.123.514-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
Jonathan Luiz da Silva	Swing do Jhony	***.971.394-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
José Augusto da Silva	Augusto dos Teclados	***.061.484-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
José Claudio da Silva Nascimento	Claudio Kaxasamba	***.998.504-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
José Mauro Cordeiro de Andrade	Mauro Andrade	***.920.034-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
José Wellington Souza da Silva	Josué Teclas	***.802.474-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
Letícia Ramos da Silva	Letícia Santos	***.534.384-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
Maria Fernanda da Rocha Silva	Fernanda Rocha	***.490.244-**	Música	Não apresentou declaração de residência

				assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
Moisés de Farias Silva Júnior	Júnior Farias	***.086.874-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
Rayza Rikelly da Silva	Rayza Rikelly	***.005.474-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
Rebeca Mirelly Mendes de Lima	Rebeca	***.586.964-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
Silvio do Nascimento Santos	Dj Pistola	***.022.124-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses
Uglines Fernando da Silva Nascimento	Uglines Fernando	***.263.874-**	Música	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular e/ou não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 24 meses

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:DE42979C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES AUDIOVISUAIS.

RESULTADO PRELIMINAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BARREIROS

Divulga resultado preliminar do Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais.

O Secretário **Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 002, de 27 de novembro de 2023, da Comissão de Seleção do Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais, nomeada pela Portaria nº 141, de 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 2º Contra o resultado preliminar caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja justificativa deverá ser apresentada no formato do Anexo X do Edital.

Art. 4º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 5º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.barreiros.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 6º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 27 de novembro de 2023.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

(*) Documento publicado em 27 de novembro de 2023 no site www.barreiros.pe.gov.br e a lista fixada em local público na sede da secretaria municipal de cultura e turismo.

Anexo I – Lista de inscritos HABILITADOS na categoria "DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTAS-METRAGENS)" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome	Nome do Representante	CPF / CNPJ	Nome da Proposta	Nota	Critério de desempate
Grupo Musical Big Band Barreiros	Sonivaldo de Lima Silva	***.446.064-**	Big Band Barreiros - "As Três Modalidades do Frevo"	67	-
J M J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	-	38.114.136/0001-03	Videoclipe Musical da Banda Locomotiva do Forró	62	Tempo de Atuação Cultural Comprovado
Deivyd Filype Albino Rocha 09811085471	Deivyd Filype Albino Rocha	***.110.854-**	Meninos do Interior In Casa	62	-
Jerffeson Mendonça do Nascimento	-	***.450.864-**	Curta Metragem	60	-
Victoria Sthefany Gomes da Silva	-	***.225.298-**	Videoclipe (Canção Autoral)	59	-
Souza Leão Produções e Edições Musicais Ltda	-	23.909.008/0001-70	Video Clip do Cantor Victor Leão	58	-
Maria Emmanuelle Ramos Portela	-	***.869.314-**	Video Clipe de novo projeto autoral visando crescimento na carreira artística	57	-
Ramon Douglas Santos da Silva	Ramon Santos	***.884.784-**	Videoclipe de uma Música Autoral	56	-

Wendyl Felipe de Oliveira Franco	Wendyl	***.921.704-**	Wendyl Felipe e sua vida cultural	55	-
Flávio Augusto Ferreira de Siqueira	-	***.874.964-**	Gravação de Set ao vivo na praça	52	Maior Idade
Kaique Ferreira Santiago Santos	-	***.736.024-**	Video Clip (Música)	52	-
Felipe Rocha Lopes da Silva	-	***.861.364-**	Clipe Musical de RAP (Musica Autoral)	48	-
Vanielle Estefani Acioly do Nascimento	-	***.925.184-**	Vídeo Clip da História daPraça Nossa Senhora do Rosário	47	-

Anexo II – Lista de inscritos HABILITADOS na categoria "DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTAS-METRAGENS)" – COTAS

Nome	Nome do Representante	CPF / CNPJ	Nome da Proposta	Nota	Critério de desempate
Ana Clara Felix Sampaio	-	***.757.424-**	Porto Nassau - A Ilha do Coqueiro Solitário	84	-
David Crispin Ferreira da Silva	-	***.812.344-**	Documentário - Carnaval de todas as danças.	71	-
Pablo Rodrigo de Oliveira Carvalho	Pablo Edição	***.325.808-**	Documentário Rio Uma - Fauna e Flora	67	Maior Idade
Banda Marcial Dragões da Independência	Jair Ferreira Silva	***.179.744-**	Banda Marcial Dragões da Independência e sua História	67	-
Yago Eduardo dos Santos Nascimento	-	***.058.214-**	História e Tradição	64	-
Amos Barros da Silva	-	***.342.104-**	Clipe: O Nordeste é muito mais	60	Maior Idade
Jaderson Lins de Souza Albuquerque	-	***.199.284-**	Videoclipe - Musica Vicio	53	-
Ruam Douglas Trindade Moreira da Silva	-	***.048.984-**	Videoclipe da Música-Desculpa	50	-

Anexo III – Lista de inscritos INABILITADOS na categoria "DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTAS-METRAGENS)" – COTAS

Nome	Nome do Representante	CPF / CNPJ	Nome da Proposta	Motivo
FLP Click - Photos & Films	Felipe Rosalino da Silva	***.325.808-***	FLP Click - Photos & Films	Não atende ao objeto do Edital

Anexo IV – Lista de inscritos HABILITADOS na categoria "CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL"

Nome	CPF / CNPJ	Nome da Proposta	Nota
Ulisses Antonio Pereira Filho	***.784.904-**	Projeto de Oficina com Formação Básica em Audiovisual	51

Anexo V – Lista de inscritos HABILITADOS na categoria "CINEMA ITINERANTE"

Nome	CPF / CNPJ	Nome da Proposta	Nota
Igor Felipe de Lima Costa	***.513.024-**	Cinema no Bairro	55

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D0128585

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL.

RESULTADO PRELIMINAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BARREIROS

Divulga resultado preliminar do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural.

O Secretário **Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 003, de 27 de novembro de 2023, da Comissão de Seleção do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural, nomeada pela Portaria nº 142, de 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 2º Contra o resultado preliminar caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja justificativa deverá ser apresentada no formato do Anexo IX do Edital.

Art. 4º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 5º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.barreiros.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 6º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 27 de novembro de 2023.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

(*) Documento publicado em 27 de novembro de 2023 no site www.barreiros.pe.gov.br e a lista fixada em local público na sede da secretaria municipal de cultura e turismo.

Anexo I – Lista de inscritos HABILITADOS na categoria "PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Critério de desempate
Noêmia Maria dos Santos	***.905.204.**	26	Maior Idade
Esmeraldo Fernando de Lima	***.367.724-**	26	-
Gilson Berto da Silva	***.173.544-**	25	-
Janita Maria de Lima	***.691.704-**	24	-
Severino Chesman da Silva	***.789.004-**	23	-
Carlos Zoberto Alves	***.754.184-**	21	Maior Idade
Maria Luiza Rêgo Santana	***.631.074-**	21	-
José Luiz de Oliveira	***.924.146-**	20	Tempo de Atuação Comprovado
Lucas Amâncio da Silva	***.699.754-**	20	Maior Idade
Florivaldo José Almeida Silva	***.130.044-**	20	Maior Idade
Elias Zacarias da Silva	***.743.574-**	20	Maior Idade
Janicleide de Sousa Gomes Palmeira	***.939.034-**	20	Maior Idade
José Antonio Anjo	***.737.994-**	20	Maior Idade
Eudival de Amurim Lopes	***.907.014-**	20	Maior Idade
Claudevam Brejo do Nascimento	***.317.774-**	20	Maior Idade
José Rufino de Melo Júnior	***.748.414-**	20	-
Verônica Cristina de Oliveira Ferreira	***.403.844-**	17	-
Genivaldo Carvalho do Santos	***.690.874.**	16	Maior Idade
Maria Auxiliadora da Silva Ricarte	***.766.504-**	16	Maior Idade
Clecia Maria da Rocha Silva	***.377.914-**	16	Maior Idade
Heroina Virginia da Silva	***.608.644-**	16	Maior Idade
José Erli da Silva	***.768.444-**	16	-
Otniel Manoel da Silva	***.840.134-**	15	Maior Idade
Rivaldo Carlos do Santos Silva	***.281.174-**	15	Maior Idade
Edinaldo Batista da Silva	***.990.704-**	15	Maior Idade
José Roberto Alves de Aguiar	***.170.074-**	15	Maior Idade
Anderson Carlos Silva de Lima	***.265.564-**	15	Maior Idade
Joab Silva Lopes	***.061.164-**	15	Maior Idade
Anderson Renato da Silva	***.576.594-**	15	Maior Idade
Luis Gustavo Oliveira Silva	***.043.634-**	15	-
Ilka Maria Barbosa de Oliveira	***.988.144-**	14	-
Elias Paulo de Moura	***.804.463.**	11	Maior Idade
Eurico Lopes da Silva Filho	***.150.014-**	11	Maior Idade
Eliane Alves Moura	***.760.084-**	11	Maior Idade
Reginaldo Abeu de Souza	***.489.264-**	11	Maior Idade
Claudelina Alves de Vasconcelos Neta	***.430.664-**	11	Maior Idade
Elaine Cristina da Silva	***.088.664-**	11	Maior Idade
Eraldo João da Silva Costa	***.617.304-**	11	-
José Edson da Silva	***.330.424-**	10	Maior Idade
Neuza da Conceição Carlos	***.902.344-**	10	Maior Idade
Jadson da Silva Campos	***.796.774-**	10	Maior Idade
Sterphane Risolange Silva de Oliveira	***.557.024-**	10	Maior Idade
Cledson Sávio Silva do Nascimento	***.248.704-**	10	-
José Expedito dos Santos Santana	***.735.804-**	9	Maior Idade
Rosemary Barreto Cavalcante	***.102.254-**	9	Maior Idade
Maria Lúcia Gomes	***.635.824-**	9	Maior Idade
Rosilene Oliveira da Silva	***.381.754-**	9	Maior Idade
Maria Rita de Melo	***.084.724-**	9	Maior Idade
Carla Patrícia Soares da Costa	***.710.714-**	9	Maior Idade
Rafaela Regina dos Santos Sena	***.692.664-**	9	Maior Idade
Sabrina Maria Ferreira Tiburcio	***.779.554-**	9	Maior Idade
Jackqueline de Oliveira de Santana	***.958.164-**	9	Maior Idade
Rayara Rênea de Souza Barreto	***.746.824-**	9	-
Gilmária Lúcia Sousa Gomes	***.556.854-**	8	Maior Idade
Maria José da Silva Pedrosa	***.051.794.**	8	Maior Idade
Widnei Rafael Giriz Albuquerque	***.325.794-**	8	Maior Idade
Weverson Diego Giriz de Albuquerque	***.865.844-**	8	Maior Idade
Thalis Cardoso de Moura	***.607.684-**	8	-
Amaro Anselmo Leão	***.737.504.**	7	Maior Idade
Solange Granja de Santana	***.962.204-**	7	Maior Idade
Gilvaneide Silva de Barros	***.317.384.**	7	Maior Idade
Sivia Patrícia Viturino da Silva	***.457.094-**	7	Tempo de Atuação Comprovado
Josilaine Maria Mendonça Gama	***.544.944-**	7	Tempo de Atuação Comprovado
Edneide Maria Ferreira Santos	***.740.134-**	7	Tempo de Atuação Comprovado
Gilberto Josué da Silva	***.546.604-**	7	Tempo de Atuação Comprovado
Acsa Barros da Silva	***.403.304-**	7	Maior Idade
Maria Elizaene Silva do Nascimento	***.505.314-**	7	Maior Idade
Noeli da Silva Alves de Moura	***.456.614-**	7	Maior Idade
Michele Cristina dos Santos Lira	***.202.904-**	7	Maior Idade
Márcia Maria da Silva	***.067.774-**	7	Tempo de Atuação Comprovado
Jéssica Maria dos Santos	***.896.504-**	7	-
Lenilda Maria Bispo da Silva	***.205.434-**	6	Maior Idade
Nivânia Beserra da Silva	***.429.914-**	6	Tempo de Atuação Comprovado
Cícera Maria dos Santos	***.781.324-**	6	Maior Idade
Elilton Paulo Alves de Moura	***.849.434-**	6	Tempo de Atuação Comprovado
Sandra Maria da Silva	***.429.754-**	6	Maior Idade
Márcio Santos Moreira da Silva	***.479.604-**	6	Maior Idade
Jônata Pedro de Lima Lourenço	***.474.194-**	6	Maior Idade

Sandro Ferreira Damasceno	***.020.014-**	6	Tempo de Atuação Comprovado
José Carlos da Silva	***.734.994-**	6	Maior Idade
Lucas Sabino Francisco do Nascimento	***.759.374-**	6	Maior Idade
Asley Luan Silva de Carvalho	***.729.844-**	6	Maior Idade
Marcielly Thaina da Silva Brito	***.740.074-**	6	-
Zilda Ramos do Nascimento Albuquerque	***.822.064-**	5	Maior Idade
Vânia Silva de Souza	***.172.764-**	5	-
Sonia Maria dos Santos de Lira	***.188.264-**	4	Maior Idade
Admilson Oliveira dos Santos	***.183.664-**	4	Maior Idade
Mário Cordeiro de Andrade	***.356.204-**	4	Maior Idade
Everaldo Wanderlei Marques	***.881.794-**	4	Maior Idade
Luciano Ralf Oliveira	***.216.844-**	4	Maior Idade
José Francisco Pinto	***.839.384-**	4	Maior Idade
Vinícius Cordeiro de Andrade	***.527.314-**	4	Maior Idade
Claudemir Ferreira Silva Souza	***.361.034.**	4	Maior Idade
Marcos Eugenio Ferreira da Silva	***.837.334-**	4	Maior Idade
Ailson Martins da Silva	***.101.064-**	4	Maior Idade
Marcos Roberto de Souza Gomes Palmeira	***.850.634-**	4	-

Anexo II – Lista de inscritos INABILITADOS na categoria "PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome	CPF / CNPJ	Motivo
Jair Mota da Silva	108.123.514-44	Não comprova tempo de atuação Cultural
José Claudio da Silva Nascimento	078.998.504-79	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular do endereço
Silvio do Nascimento Santos	118.022.124-93	Não comprova tempo de atuação Cultural
Letícia Ramos da Silva	087.534.384-85	Não comprova tempo de atuação Cultural
Rayza Rikelly da Silva	121.005.474-45	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular do endereço
Jonathan Luiz da Silva	109.971.394-39	Não comprova tempo de atuação Cultural
Rebeca Mirelly Mendes de Lima	118.586.964-61	Não comprova tempo de atuação Cultural
Maria Fernanda da Rocha Silva	140.490.244-97	Não comprova tempo de atuação Cultural
Marise Maria Eloi Lira	780.476.414.68	Não comprova tempo de atuação Cultural
Moisés de Farias Silva Júnior	052.086.874-96	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular do endereço
José Mauro Cordeiro de Andrade	061.920.034-08	Não comprova tempo de atuação Cultural
Gustavo Esterverson Luna de Lima	090.126.744-92	Não comprova tempo de atuação Cultural
José Wellington Souza da Silva	098.802.474-85	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular do endereço
João Gonzaga Soares da Silva	478.351.254-04	Não comprova tempo de atuação Cultural
José Augusto da Silva	796.061.484-91	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular do endereço
Uglines Fernando da Silva Nascimento	085.263.874-48	Não comprova tempo de atuação Cultural
Jonatas Elias Zacarias	131.133.954-02	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular do endereço
José Martins de Andrade	157.600.904-10	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular do endereço

Anexo III – Lista de inscritos HABILITADOS na categoria "PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS" – COTAS

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Critério de desempate
Célia Maria Lins Guimarães	***.432.524-**	21	-
Jairo Mota da Silva	***.568.334-**	18	-
José Charles Oliveira Luna	***.817.754-**	17	-
Girlene da Silva Ataíde	***.266.824-**	16	Maior Idade
Clodomiro Silva de Freitas	***.702.294-**	15	-
Maria Helena da Silva Campos	***.751.404-**	12	-
Cícera Alves da Silva	***.969.834-**	11	Maior Idade
Marleide Santos Silva	***.874.384-**	11	-
Jéssica Oliveira Ramos do Nascimento	***.274.534-**	9	-
Luan Laurentino dos Santos	***.220.754-**	8	Tempo de Atuação Comprovado
Zenaide da Conceição Ferreira	***.042.774-**	7	Maior Idade
Hiara Raphaela da Silva Ferreira	**.608.784-**	7	-
Rosenilda Maria Oliveira da Silva	***.383.184-**	6	-
Maria José da Lima	***.263.004-**	5	Maior Idade
Fernanda Cristina Ferreira da Silva	***.973.298-**	5	Maior Idade
João Paulino da Rocha Filho	***.394.684-**	5	-
Agehildo Jose Coelho da Silva	***.913.068-**	4	Maior Idade
Sadraque Manoel da Silva	***.686.964-**	4	Tempo de Atuação Comprovado
Christian Guttierrez Bertulino da Silva	***.242.108-**	4	-

Anexo IV – Lista de inscritos INABILITADOS na categoria "PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS" – COTAS

Nome	CPF / CNPJ	Motivo
Dayvson Lucas da Silva	***.098.024-**	Não apresentou declaração de residência assinada pela titular do endereço
Edvânio Cícero dos Santos	***.835.434-**	Não comprova tempo de atuação Cultural

Anexo V – Lista de inscritos HABILITADOS na categoria "PREMIAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS E PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA".

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Critério de desempate
ONG História Viva	06.051.094/0001-04	40	-
Quadrilha Junina Xamego de Menina	***.831.884-**	21	Tempo de Atuação Comprovado
Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	***.320.624-**	21	-
Bloco do Caju	***.048.304-**	10	Maior Idade
Cooperativa de Costureiras Mãos Talentosas	***.086.694-**	10	-
Bloco dos Cassacos	***.510.544.**	8	-
Perisson Pereira Cavalcante	***.874.284-**	6	Maior Idade
Bloco me Leva	***.366.494.**	6	-
Igreja Céu das Flores - Santo Daime	***.868.940-**	5	Maior Idade
Bloco Segura a Macaca	***.950.944-**	5	-

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F2C9F4FE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Prefeitura Municipal dos Barreiros
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Divulga resultado da análise dos Recursos ao Resultado Preliminar do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural.

O Secretário **Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

Considerando a Resolução nº 005, de 5 de dezembro de 2023, da Comissão de Seleção do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural, nomeada pela Portaria nº 142, de 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, nos termos do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural, o resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise documental e de mérito do proponente, conforme Anexo I.

Art. 2º Publicar esse resultado no site oficial da Prefeitura (https://www.barreiros.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 3º Os motivos do indeferimento poderão ser consultados pelo proponente interessado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 05 de dezembro de 2023.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Anexo I – Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural

Número	Nome	CPF / CNPJ	Situação
1	Acsa Barros da Silva	***.403.304-**	Deferido
2	Edvânio Cícero dos Santos	***.835.434-**	Deferido
3	Gustavo Esterverson Luna de Lima	***.126.744-**	Deferido
4	Jair Mota da Silva	***.123.514-**	Deferido
5	João Gonzaga Soares da Silva	***.351.254-**	Deferido
6	Jonathan Luiz da Silva	***.971.394-**	Deferido
7	José Augusto da Silva	***.061.484-**	Deferido
8	José Claudio da Silva Nascimento	***.998.504-**	Deferido
9	José Martins de Andrade	***.600.904-**	Deferido
10	Josué Wellington Souza da Silva	***.802.474-**	Deferido
11	Letícia Ramos da Silva	***.534.384-**	Deferido
12	Maria Fernanda da Rocha Silva	***.490.244-**	Deferido
13	Marise Maria Eloi Lira	***.476.414-**	Indeferido
14	Rayza Rikelly da Silva	***.005.474-**	Deferido
15	Silvio do Nascimento Santos	***.022.124-**	Deferido

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0F765B85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 596/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 596/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Brejinho para o exercício financeiro de 2024 no montante de R$ 55.992.999,00 (Cinquenta e Cinco Milhões, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	**56.163.305,00**
Receitas Correntes	45.858.972,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.073.235,00
Contribuições	350.000,00
Receita Patrimonial	461.010,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	43.739.727,00
Outras Receitas Correntes	235.000,00
Receitas de Capital	10.304.333,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	30.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	10.274.333,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	**(4.450.234,00)**
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.592.514,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(720,00)
Dedução do ICMS - Principal	(782.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(70.000,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(5.000,00)
TOTAL	**51.713.071,00**

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	4.279.928,00
Receitas Correntes	2.230.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	850.000,00
Receita Patrimonial	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	1.260.000,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	2.049.928,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	1.999.928,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
RECEITA BRUTA	4.279.928,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	2.049.928,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	50.000,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	**4.279.928,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Código	Descrição	Valor	%
0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.949.900,00	3,48%
0201	GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO	573.453,00	1,02%
0202	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.078.190,00	1,93%
0203	SECRETARIA DE FINANCAS	1.397.719,00	2,50%
0204	SECRETARIA DE EDUCACAO	16.659.273,00	29,75%
0205	SECRETARIA DE SAÚDE	3.795.133,00	6,78%
02051	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO	8.388.670,00	14,98%
0206	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	10.315.590,00	18,42%
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.259.750,00	2,25%
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.228.981,00	2,19%
02081	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.256.322,00	4,03%
02082	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	75.575,00	0,14%
02083	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	72.366,00	0,13%
0209	SECRATARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	168.402,00	0,30%
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	124.619,00	0,22%
0211	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE BREJINHO (FDB)	44.491,00	0,08%
0213	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	1.501.271,00	2,68%
0299	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	823.366,00	1,47%
Total----------		**51.713.071,00**	**92,36%**

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
0212	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO - FUNPREBRE	4.279.928,00	7,64%
Total----------		**4.279.928,00**	**7,64%**

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	25.769.873,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.111.046,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.210,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.655.617,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.811.745,00
INVESTIMENTOS	8.558.535,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	253.210,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	823.366,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	823.366,00
Total----------	**51.713.071,00**

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	4.060.777,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.930.775,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.002,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.151,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.151,00
Total----------	**4.279.928,00**

Total Geral da Despesa----------	**55.992.999,00**

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolço (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, iniciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício;

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 3º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2024, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 30 de novembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:49BC7A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 008/2023

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta, informar o enquadramento por tempo de serviço dos Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, de acordo com suas novas Classes e níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.515 de 30 de dezembro de 2009 – Art. 6º - Paragrafo Único.

Nº	MAT.	ANO	GRADUAÇÃO	NOME	NIVEL/VENC.	GRAT.	TEMPO
1	817	30/11/1990	SUBINSPETOR 1ª	Antônio Francisco de Lira	A4 - R$2.002,60	60%	33

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2023.

ALBERTO CIPRIANO DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal
Mat.420

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:759CC594

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
AVISO DE RETOMADA – EDITAL Nº 001/PMCSA-SME/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições torna público a RETOMADA do Processo Seletivo dos candidatos e candidatas a coordenadores e coordenadoras e dirigentes escolares, Edital nº 001/PMCSA-SME/2023, restando por consequência o ajuste do Cronograma de etapas e datas do processo:

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital Processo Seletivo	10/11/2023	Diário oficial
Período de realização de inscrições no Processo Seletivo	13 a 17/11/2023	Secretaria Municipal de Educação
Publicação das Inscrições Deferidas (aptas)	06/12/2023	Hall da Secretaria Municipal de Educação
Período destinado à interposição de recursos relativo à inscrição	07/12/2023 8h às 16h	Secretaria Municipal de Educação

Divulgação definitiva das inscrições deferidas (aptas)	08/12/2023	Hall da Secretaria Municipal de Educação
Período de Realização do curso de nivelamento	11 a 14/12/2023 (11/12 – 16h às 20h; 12 a 14/12 – 17h às 20h)	Centro Administrativo Municipal - CAM 1
Realização da Avaliação	17/12/2023	Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo - FACHUCA
Divulgação do gabarito preliminar da Avaliação	18/12/2023	Site oficial da Instituição realizadora do processo www.fachuca.com.br e no Hall da SME
Recursos ao gabarito preliminar da Avaliação	19/12/2023	Site oficial da Instituição realizadora do processo www.fachuca.com.br e no Hall da SME
Divulgação do gabarito definitivo da Avaliação	22/12/2023	Site oficial da Instituição realizadora do processo www.fachuca.com.br e no Hall da SME
Divulgação dos Resultados Finais da avaliação objetiva e/ou subjetiva	28/12/2023	Site oficial da Instituição realizadora do processo www.fachuca.com.br e no Hall da SME

No edital nº 001/PMCSA-SME/2023, onde lê-se:
3.6 Serão considerados aptos (as) os (as) participantes que obtiverem na nota igual ou superior a 6,0 (seis) no somatório das questões objetiva e subjetiva.
Leia-se:
3.6 Serão considerados aptos (as) os (as) participantes que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis). A prova objetiva valerá de 0 a 10 e a prova subjetiva também de 0 a 10. A composição da nota mínima 6,0 (seis) será composta pela média aritmética das questões objetivas e discursiva, até a casa decimal de cada resultado.
Com esta publicação de retomada do Processo Seletivo dos candidatos e candidatas a coordenadores e coordenadoras e dirigentes escolares, Edital nº 001/PMCSA-SME/2023, excetuando o item 3.6, todos os procedimentos serão executados e finalizados de acordo com as regras preexistentes no edital de abertura.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54510-460, de segunda à sexta, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (81) 3521-6732.
Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:6E7FF1B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 10.234.992/0001-75, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°39.691.295/0001-25, Endereço: Rod. PE 035 s/n – Loja 02 Lote 18, 19 E 20 Cond. Ana Clara – Centro – Itapissuma/PE, CEP:53.700-000 Contatos: e-mail: mediacmedicamentos@gmail.com/mediaclicita@gmail.com – TEL: (81) 2011-3271 / 81 99679-7562, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Djair Antônio Andrade Araújo, inscrito no CPF/MF sob o n° 076.602.354-00 e RG sob o n° 995.339 SDS/PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 10.234.992/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Farmácia Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação

vigente e conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão Eletrônico – SRP N° 009/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°39.691.295/0001-25, Endereço: Rod. PE 035 s/n – Loja 02 Lote 18, 19 e 20 Cond. Ana Clara – Centro – Itapissuma/PE, CEP:53.700-000 Contatos: e-mail: mediacmedicamentos@gmail.com/mediaclicita@gmail.com – TEL: (81) 2011-3271 / (81) 99679-7562, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Djair Antônio Andrade Araújo, inscrito no CPF/MF sob o n°076.602.354-00 e RG sob o n° 995.339 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	EMS	61800	R$ 0,03	R$ 1.854,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	EMS	200	R$ 0,19	R$ 38,00
6	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
7	ACICLOVIR 200 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	PHARLAB	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
8	ACICLOVIR 250 MG AMPOLA PO LIOFILIZADO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO-AMP	TEUTO	150	R$ 6,80	R$ 1.020,00
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML - SUSPENSÃO ORAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	GEOLAB	650	R$ 1,42	R$ 923,00
16	AMIODARONA 150MG - AMPOLA 3ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	200	R$ 2,32	R$ 464,00
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	GEOLAB	1000	R$ 0,41	R$ 410,00
22	AMOXICILINA 500 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	21300	R$ 0,21	R$ 4.473,00
23	AMPICILINA 500 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	2000	R$ 0,46	R$ 920,00
25	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	GEOLAB	19480	R$ 0,02	R$ 389,60
30	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML – FRASCO 15ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	PHARLAB	585	R$ 6,70	R$ 3.919,50
34	BISSULFATO DE CLODIPOGREL 75MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	AUROBINDO	200	R$ 0,36	R$ 72,00
38	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL. 5MG/ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	5200	R$ 1,39	R$ 7.228,00
40	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) + GLICOSE 80MG/ML (8%) – PESADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HYPOFARMA	20	R$ 5,08	R$ 101,60
41	CÁLCIO ELEMENTAR 500MG + COLECALCIFEROL 400UI (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	NUTIVIT	50	R$ 0,07	R$ 3,50
44	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	NUTIVIT	50	R$ 0,22	R$ 11,00
47	CEFALEXINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	UNIAO QUIMICA	130	R$ 10,41	R$ 1.353,30
49	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 5ML – VIA PARENTERAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FR-AMP	ABL	1430	R$ 4,34	R$ 6.206,20
51	CETOPROFENO 100MG IM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	3250	R$ 1,71	R$ 5.557,50
52	CETOPROFENO 100MG – EV (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	UNIAO QUIMICA	2000	R$ 3,55	R$ 7.100,00
55	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	PHARLAB	13910	R$ 0,22	R$ 3.060,20
56	CLARITROMICINA 500MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	PHARLAB	100	R$ 1,97	R$ 197,00
59	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	EMS	100	R$ 2,38	R$ 238,00
61	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	CRISTALIA	100	R$ 0,25	R$ 25,00
62	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, POR AMPOLA VIA PARENTERAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	SAMTEC	300	R$ 0,50	R$ 150,00
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA - FRASCO 250ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRAS	BAXTER	10000	R$ 4,90	R$ 49.000,00
68	CLORPROMAZINA SOL. INJ. 25MG – AMPOLA DE 5ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	UNIAO QUIMICA	200	R$ 1,81	R$ 362,00
69	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
71	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	1950	R$ 1,50	R$ 2.925,00
74	DANTROLENO SÓDICO SOL. INJ. IV 20 MG KIT COM 12 FRASCO/AMP. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	KIT	CRISTALIA	10	R$ 202,28	R$ 2.022,80
75	DESLANÓSIDO SOL. INJ. 0,4% - AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	UNIAO QUIMICA	100	R$ 1,90	R$ 190,00
77	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. V (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	FARMACE	16000	R$ 0,77	R$ 12.320,00

79	DEXAMETASONA CREME 0,1% CREME, BISNAGA COM 10GR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	BISN	HIPOLABOR	4000	R$ 1,55	R$ 6.200,00
83	DIAZEPAM 10MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	SANTISA	50	R$ 0,08	R$ 4,00
87	DICLOFENACO RESINATO SOL. ORAL 15 MG/ML – GOTAS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	CIMED	200	R$ 3,27	R$ 654,00
88	DIGOXINA 0,25 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	PHARLAB	2500	R$ 0,17	R$ 425,00
89	DIMETICONA 75 MG/ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 10ML, VIA ORAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASC	NATULAB	2500	R$ 1,60	R$ 4.000,00
91	DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML FRASCO COM 10ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	FARMACE	3500	R$ 0,95	R$ 3.325,00
93	DOBUTAMINA SOL. INJ. 250 MG - AMPOLA 20 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HYPOFARMA	100	R$ 6,35	R$ 635,00
97	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	66300	R$ 0,03	R$ 1.989,00
102	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	1300	R$ 1,48	R$ 1.924,00
106	ESPIRONOLACTONA 100 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	EMS	1500	R$ 0,58	R$ 870,00
108	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4%. FRASCO COM 20 ML SABOR DE FRUTAS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	UNIAO QUIMICA	45	R$ 4,77	R$ 214,65
109	FENITOINA SOL. INJ. 250MG/5ML - AMPOLA 5 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	200	R$ 1,85	R$ 370,00
112	FENOBARBITAL 100MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	7500	R$ 0,16	R$ 1.200,00
120	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML VIA PARENTERAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	SANTISA	8000	R$ 1,04	R$ 8.320,00
122	GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 2ML GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA PARENTERAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	SANTISA	1500	R$ 1,30	R$ 1.950,00
124	GLICOSE 5% - FRASCO 250ML (SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	HALEX ISTAR	2600	R$ 4,30	R$ 11.180,00
126	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	SAMTEC	3500	R$ 0,51	R$ 1.785,00
127	GLICONATO DE CÁLCIO 10%- AMPOLA COM 10ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	ISOFARMA	500	R$ 1,90	R$ 950,00
128	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	UNIAO QUIMICA	700	R$ 2,12	R$ 1.484,00
129	HALOPERIDOL 1MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	CRISTALIA	50	R$ 0,15	R$ 7,50
131	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 20 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	UNIAO QUIMICA	20	R$ 3,11	R$ 62,20
132	HEPARINA SÓDICA 5.000UI – SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	CRISTALIA	300	R$ 6,20	R$ 1.860,00
137	HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6 MG + 37MG/ML SUSPENÇÃO ORAL – FRASCO COM 100ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	NATULAB	300	R$ 3,05	R$ 915,00
140	HIOSCINA + DIPIRONA SOL. ORAL. FRASCO COM 20 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	BELFAR	100	R$ 6,40	R$ 640,00
143	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML – FRASCO 30 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	NATULAB	780	R$ 1,95	R$ 1.521,00
145	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 250MCG 0U 300MCG CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MCG OU 300MCG FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FR-AMP	CSL BEHRING	50	R$ 254,00	R$ 12.700,00
150	IVERMECTINA 6MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	600	R$ 0,56	R$ 336,00
154	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	CRISTALIA	50	R$ 0,86	R$ 43,00
164	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	UNITHER	455	R$ 3,37	R$ 1.533,35
171	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
175	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML MALEATO -CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0.2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	UNIAO QUIMICA	200	R$ 2,01	R$ 402,00
179	METRONIDAZOL 250 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
183	METRONIDAZOL SOL. INJ. 500 MG - FRASCO/BOLSA COM 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. OBS: ITEM COM SOLICITAÇÃO DO LAUDO ANALÍTICO CONCLUSIVO. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	BOLSA	HALEX ISTAR	600	R$ 6,69	R$ 4.014,00
184	MICONAZOL, NITRATO 2% + APLICADOR - BISNAGA 80G (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	400	R$ 7,40	R$ 2.960,00

187	MORFINA SOL. INJ. 0,2 MG. AMPOLA C/ 1 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	CRISTALIA	300	R$ 5,19	R$ 1.557,00
189	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	10	R$ 7,74	R$ 77,40
191	NISTATINA SOL. ORAL 100.000 UI FRASO 50ML + CONTA GOTAS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	PRATI DONADUZZI	150	R$ 5,45	R$ 817,50
196	NORETISTERONA 0,35MG. CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UNIDADE	BIOLAB	50	R$ 0,29	R$ 14,50
199	OLÉO DE GIRASSOL CICRATIZANTE CURATIVO COM OLEO DE GIRASSOL RICO EM ÁCISO GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A E COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 100ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	PROLINK	1820	R$ 3,15	R$ 5.733,00
204	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA "A" + VITAMINA "D" BISNAGA 45GR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	BISNAGA	NATIVITA	50	R$ 3,05	R$ 152,50
209	PENICILINA G. BENZATINA 600.000UI + DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 5ML. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FR-AMP	TEUTO	600	R$ 6,55	R$ 3.930,00
211	PETIDINA 50MG/ML CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, VIA INTRAVENOSO. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	UNIAO QUIMICA	50	R$ 2,63	R$ 131,50
214	PREDNISONA 20 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	5200	R$ 0,14	R$ 728,00
215	PREDNISONA 5 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	3500	R$ 0,06	R$ 210,00
217	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML SOLUÇÃO ESTÉRIL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	3000	R$ 2,11	R$ 6.330,00
220	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G+GLICOSE 20 G+CITRATO NA 2,9G+ KCL 1,5G) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	ENVELOPE	NATULAB	800	R$ 1,03	R$ 824,00
222	SERINGA 1ML DESCARTÁVEL C/AGULHA 13 X 0,45 (TUBERCULINA) COM AGULHA 13 X 4,5, ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO APRESENTADO UM ANEL DE RETENÇÃO PONTA DE ENCAIXE, COM AGULHA. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UNIDADE	ABL	7800	R$ 0,14	R$ 1.092,00
223	SINVASTATINA 20MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	PHARLAB	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
224	SINVASTATINA 40 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	PHARLAB	55000	R$ 0,15	R$ 8.250,00
227	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 400G (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	POTE	NATIVITA	200	R$ 34,40	R$ 6.880,00
228	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	13500	R$ 0,21	R$ 2.835,00
230	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA 10 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	SAMTEC	400	R$ 5,18	R$ 2.072,00
233	SULFATO FERROSO XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	BELFAR	65	R$ 2,19	R$ 142,35
238	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	EMS	195	R$ 3,09	R$ 602,55
240	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	50	R$ 0,25	R$ 12,50
242	VALPROATO DE SÓDIO 576MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	BIOLAB	50	R$ 0,58	R$ 29,00
246	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UNIDADE	MEDQUIMICA	600	R$ 0,16	R$ 96,00
249	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	200	R$ 2,89	R$ 578,00
251	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10 ML. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO-AMP	UNIAO QUIMICA	2600	R$ 7,35	R$ 19.110,00
						R$ 261.197,70

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$261.197,70 (Duzentos e sessenta e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos).

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Atenção Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos medicamentos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

4.3 Será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, o profissional habilitado indicado pela Secretaria de Saúde de Cachoeirinha, o Senhor Soriano Cordeiro Rodriguês, Farmacêutico – CRF / PE 7244, matrícula nº 1424.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos medicamentos e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 009/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.3 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cachoeirinha, 29 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha
CNPJ n° 10.234.992/0001-75
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Mediac Medicamentos e Acessórios Hospitalares Ltda
CNPJ nº 39.691.295/0001-25
DJAIR ANTÔNIO ANDRADE ARAÚJO
CPF n° 076.602.354-00
Representante do Beneficiário

Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº: _____

Nome:_____

CPF nº: _____

Cachoeirinha, 05 de dezembro de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:43C33283

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 10.234.992/0001-75, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°43.564.904/0001-52, Endereço: Avenida Ceramista Luiz José Mendes Gonçalves, 108 – Casa – Nossa Senhor Das Graças – Gravatá/PE, CEP:56.641-804 Contatos: e-mail:brfarmadistribuidora@hotmail.com/ brfarmadistribuidora@gmail.com TEL: (81) 98983-5160, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Luiz Fernando da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 701.455.814-54 e RG sob o n° 936.732-8 SDS/PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 10.234.992/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Farmácia Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão Eletrônico – SRP N° 009/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°43.564.904/0001-52, Endereço: Avenida Ceramista Luiz José Mendes Gonçalves, 108 – Casa – Nossa Senhor Das Graças – Gravatá/PE, CEP:56.641-804 Contatos: e-mail:brfarmadistribuidora@hotmail.com, brfarmadistribuidora@gmail.com, TEL: (81) 98983-5160, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Luiz Fernando da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 701.455.814-54 e RG sob o n° 9.367.328 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML, PARENTERAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Farmace - 110850028	5200	R$ 1,09	R$ 5.668,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Hipolabor - 113430159	56500	R$ 0,03	R$ 1.695,00
9	ADENOSINE 3MG/ML AMPOLA 2ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Halex Istar - 103110176	200	R$ 11,48	R$ 2.296,00
10	ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, VIA PARENTERAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO-AMP	Equiplex - 117720024	45500	R$ 0,26	R$ 11.830,00
11	ÁGUA DESTILADA 500ML ESTÉRIL, APIROGÊNICA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Farmace - 110850011	30	R$ 4,91	R$ 147,30
13	ALBENDAZOL 400 MG –COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi - 125680052	2210	R$ 0,41	R$ 906,10
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	E.M.S - 102351128	300	R$ 0,26	R$ 78,00
15	AMINOFILINA 24 MG/ML – AMPOLA 10ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Farmace - 110850024	390	R$ 2,68	R$ 1.045,20
24	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Teuto - 103700372	32500	R$ 0,05	R$ 1.625,00
26	AMPICILINA SÓDICA 1G CONCETRAÇÃO/DOSAGEM DE 1000MG FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO-AMP	Blau Farmacêutica - 116370098	200	R$ 3,11	R$ 622,00

27	ATENOLOL 50MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Sanofi Medley - 183260136	7800	R$ 0,05	R$ 390,00
28	ATENOLOL 100MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Sanofi Medley - 183260136	300	R$ 0,09	R$ 27,00
29	ATROPINA SULFATO 0,25MG CONCENTRAÇÃO-DOSAGEM DE 0,25MG/ML FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML P/ AMP. VIA PARENTERAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Farmace - 110850017	500	R$ 0,86	R$ 430,00
31	AZITROMICINA 500 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Sanofi Medley - 183260140	2990	R$ 0,75	R$ 2.242,50
32	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 250 MG/ML – 60ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Ifal - 135310021	100	R$ 4,65	R$ 465,00
33	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Hypofarma - 103870056	300	R$ 0,77	R$ 231,00
37	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO DE 4 ML (60 DOSES OU 60 PUFFS QUE EQUIVALEMA UM MÊS DE TRATAMENTO) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Boehringer - 103670137	20	R$ 255,00	R$ 5.100,00
46	CAPTOPRIL 25 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi - 125680153	168740	R$ 0,02	R$ 3.374,80
48	CEFALEXINA 500 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CÁPSULA	Teuto - 103700382	38450	R$ 0,44	R$ 16.918,00
50	CEFTRIAXONA 1G CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 5ML CEFALOTINA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 5ML – VIA PARENTERAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FR-AMP	Teuto - 103700712	7000	R$ 4,19	R$ 29.330,00
53	CIMETIDINA 150MG/ML - CONC./DOSAGEM DE 150 MG/ML SOL. INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Hypofarma - 103870025	1300	R$ 1,17	R$ 1.521,00
54	CIPROFLOXACINO 200 MG SOL. INJ. - 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003 OBS: ITEM COM SOLICITAÇÃO DO LAUDO ANALÍTICO CONCLUSIVO. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	BOLSA	Halex Istar - 103110155	775	R$ 10,19	R$ 7.897,25
60	CLORANFENICOL 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FR-AMP	Fresenius Kabi - 100410201	325	R$ 3,99	R$ 1.296,75
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA- FRASCO 100ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO-AMP	Farmace - 110850001	15000	R$ 3,81	R$ 57.150,00
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45 DE 12 DE MARÇO DE 2003. (COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRAS	Farmace - 110850001	4875	R$ 5,39	R$ 26.276,25
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45 DE 12 DE MARÇO DE 2003. (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRAS	Farmace - 110850001	14625	R$ 5,39	R$ 78.828,75
67	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ENTRAVENOSA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO-AMP	Samtec - 155920004	100	R$ 0,56	R$ 56,00
73	COMPLEXO VITAMINICO "B" VITAMINA DO COMPLEXO B – SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIT.B1 + VIT.B2 + VIT.B6 + VIT.B12 + NICOTINAMIDA + PANTENOL, AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Hypofarma - 103870029	12480	R$ 1,12	R$ 13.977,60
78	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ, AMPOLA 2,5 ML VIA PARENTERAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Teuto - 103700287	15000	R$ 1,52	R$ 22.800,00
80	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL MALEATO 0,4MG/5ML – FRASCO COM 100ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Prati Donaduzzi - 125680058	1300	R$ 1,89	R$ 2.457,00
85	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Farmace - 110850016	11100	R$ 0,92	R$ 10.212,00
90	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Teuto - 103700470	12000	R$ 0,98	R$ 11.760,00
92	DIPIRONA SÓDICA 500 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi - 125680041	65000	R$ 0,13	R$ 8.450,00

94	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 10 ML VIA PARENTERAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Hipolabor - 113430116	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
96	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Germed - 105830239	12000	R$ 0,05	R$ 600,00
98	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Germed - 105830239	45500	R$ 0,05	R$ 2.275,00
99	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	SER	Sanofi Medley - 183260336	130	R$ 14,35	R$ 1.865,50
100	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	SER	Sanofi Medley - 183260336	100	R$ 15,80	R$ 1.580,00
101	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	SER	Sanofi Medley - 183260336	50	R$ 15,00	R$ 750,00
103	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi - 125680208	100	R$ 1,05	R$ 105,00
105	ESPIRONOLACTONA 25 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	E.M.S - 102350632	3000	R$ 0,19	R$ 570,00
107	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	União Química - 104971220	800	R$ 1,40	R$ 1.120,00
113	FLUCONAZOL 150 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CÁPSULA	Eurofarma - 100431242	4500	R$ 0,47	R$ 2.115,00
117	FUROSEMIDA 40 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi - 125680195	47000	R$ 0,05	R$ 2.350,00
119	GLICLAZIDA 30 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Pharlab - 141070132	7000	R$ 0,14	R$ 980,00
121	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA PARENTERAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Santisa - 101860034	2000	R$ 1,44	R$ 2.880,00
123	GLICERINA CLISTER 12% C/ SONDA RETAL SOLUÇÃO 12% + SONDA RETAL.FRASCO DE 500ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Farmace - 110850012	450	R$ 6,85	R$ 3.082,50
125	GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO INJETÁVEL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Farmace - 110850022	3250	R$ 6,03	R$ 19.597,50
133	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG. AMPOLA 1 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Cristalia - 102980089	600	R$ 5,65	R$ 3.390,00
135	HIDROCORTIZONA 100 MG + DILUENTE UCCINATO SÓDICA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FR-AMP	Teuto - 103700463	3250	R$ 3,34	R$ 10.855,00
136	HIDROCORTIZONA 500 MG + DILUENTE SUCCINATO SÓDICA -CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FR-AMP	Teuto - 103700463	4550	R$ 5,45	R$ 24.797,50
138	HIOSCINA + DIPIRONA SOL. INJ. - AMPOLA 5ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE (20 MG+ 2500 MG) /5ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Farmace - 110850026	13000	R$ 1,94	R$ 25.220,00
139	HIOSCINA SOL. INJ. 20MG - AMPOLA 1ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Teuto - 103700288	1100	R$ 0,90	R$ 990,00
141	IBUPROFENO 300MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Brainfarma - 155840136	100	R$ 0,17	R$ 17,00
142	IBUPROFENO 600 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Brainfarma - 155840136	20000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
146	INSULINA NPH HUMANA SOL. INJ. 100 UI - FRASC0 10 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FR-AMP	Eli Lilly - 112600057	30	R$ 19,90	R$ 597,00
147	INSULINA REGULAR HUMANA SOL. INJ. 100 UI - FRASC0 10 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FR-AMP	Aspen Pharma - 137640114	20	R$ 25,70	R$ 514,00
148	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CÁPSULAS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CÁPSULA	E.M.S Sigma - 135690015	500	R$ 0,30	R$ 150,00
149	ITRACONAZOL 100 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CÁPSULA	Eurofarma - 100431188	390	R$ 1,09	R$ 425,10
157	LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 500MG - BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	BOLSA	Halex Istar - 103110147	400	R$ 14,05	R$ 5.620,00
158	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Merck - 100890202	2180	R$ 0,15	R$ 327,00
159	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Merck - 100890202	2730	R$ 0,15	R$ 409,50
160	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Merck - 100890202	2850	R$ 0,14	R$ 399,00
161	LIDOCAINA 2% SEM VASO - FRASCO 20ML CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FR-AMP	Hipolabor - 113430102	600	R$ 5,39	R$ 3.234,00
162	LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% HIDROSSOLUVEL - 30G, (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	BISN	Hipolabor - 113430112	315	R$ 2,33	R$ 733,95
165	LORATADINA 10 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Brainfarma - 155840465	3245	R$ 0,09	R$ 292,05
166	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi - 125680202	339000	R$ 0,05	R$ 16.950,00
167	MANITOL SOL. 20% - FRASCO 250 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Fresenius Kabi - 100410122	10	R$ 10,00	R$ 100,00

168	MEBENDAZOL 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML + COPO MEDIDA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Geolab - 154230069	100	R$ 1,54	R$ 154,00
169	MEBENDAZOL 100MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Cristalia - 102980263	200	R$ 0,32	R$ 64,00
172	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi - 125680151	150000	R$ 0,13	R$ 19.500,00
173	METILDOPA 250 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi - 125680304	5200	R$ 0,46	R$ 2.392,00
174	METILDOPA 500 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi - 125680304	6200	R$ 0,58	R$ 3.596,00
176	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Hipolabor - 113430149	4000	R$ 0,70	R$ 2.800,00
178	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Teuto - 103700281	200	R$ 1,50	R$ 300,00
181	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 5% BISNAGA 50G+ APLICADOR CONC./DOSAGEM DE 500MG/5G FORMA FARMACÊUTICA GELEIA – VIA VAGINAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	BISNAGA	Teuto - 103700714	1100	R$ 6,20	R$ 6.820,00
190	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/GR. - BISNAGA DE 10 G (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	BISNAGA	Cimed - 143810121	3700	R$ 1,95	R$ 7.215,00
192	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR BISN. 60MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	BISNAGA	Prati Donaduzzi - 125680045	600	R$ 4,85	R$ 2.910,00
198	OCITOCINA 5 U.I. /ML FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, VIA PARENTERAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Blau Farmacêutica - 116370072	400	R$ 2,31	R$ 924,00
200	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Natulab - RDC 199/2006	300	R$ 3,39	R$ 1.017,00
201	OMEPRAZOL 20 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CÁPSULA	Hipolabor - 113430173	88400	R$ 0,05	R$ 4.420,00
202	OSELTAMIVIR 75 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UNIDADE	Natcofarma - 182610006	100	R$ 12,98	R$ 1.298,00
203	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 60GR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	BISNAGA	Prati Donaduzzi - 125680140	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
205	PARACETAMOL 200MG/ML FORMA FARMACÊUTICA GOTAS, FRASCO 15 ML, VIA ORAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Farmace - 110850034	1800	R$ 1,05	R$ 1.890,00
206	PARACETAMOL 500 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	Hipolabor - 113430101	36400	R$ 0,09	R$ 3.276,00
207	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 5ML. (COTA RESERVADA DE 25% COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FR-AMP	Teuto - 103700100	1750	R$ 5,80	R$ 10.150,00
208	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 5ML. (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FR-AMP	Teuto - 103700100	5250	R$ 5,80	R$ 30.450,00
212	PIRACETAM 200MG/ML AMPOLA 5ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Sanofi Medley - 183260420	500	R$ 2,18	R$ 1.090,00
213	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOL. ORAL 4,02 MG/ML - FRASCO 100ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML). (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Prati Donaduzzi - 125680129	150	R$ 5,68	R$ 852,00
219	RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Farmace - 110850042	7800	R$ 7,29	R$ 56.862,00
221	SALBUTAMOL 4MG / 10ML XAROPE FRASCOS 120 ML. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Farmace - 110850033	250	R$ 1,89	R$ 472,50
234	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO SOLUÇÃO 17,60MG/ML- FRASCO CONTENDO 30ML E 100ML + 01 COPO DOSADOR. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	Myralis - 114620019	60	R$ 12,89	R$ 773,40
235	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FR-AMP	Blau Farmacêutica - 116370078	50	R$ 14,48	R$ 724,00
245	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UNIDADE	Brainfarma - 155840169	200	R$ 0,17	R$ 34,00
248	ETOMIDATO 2MG/10ML AMPOLA INJETÁVEL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Cristalia - 102980262	50	R$ 12,80	R$ 640,00
250	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG OU 500 MCG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	Hipolabor - 113430134	100	R$ 2,20	R$ 220,00
252	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOLFRASCO CONTENDO 200 DOSES, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UNIDADE	Teuto - 103700096	260	R$ 9,57	R$ 2.488,20
						R$ 633.812,20

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$633.812,20 (Seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Atenção Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos medicamentos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

4.3 Será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, o profissional habilitado indicado pela Secretaria de Saúde de Cachoeirinha, o Senhor Soriano Cordeiro Rodriguês, Farmacêutico – CRF / PE 7244, matrícula nº 1424.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos medicamentos e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 009/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.3 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Cachoeirinha, 29 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha
CNPJ n° 10.234.992/0001-75
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Br Distribuição de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda,
CNPJ n°43.564.904/0001-52
LUIZ FERNANDO DA SILVA
CPF n° 701.455.814-54
Representante do Beneficiário

Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº: _____

Nome:_____

CPF nº: _____

Cachoeirinha, 05 de dezembro de 2023
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9A8C2764

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 10.234.992/0001-75, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°48.368.182/0001-84, Endereço: Rua Peru, 454 – Centro – Ouro Verde do Oeste – PR, CEP:85.933-000 Contatos: e-mail: licitacao.ouromed@gmail.com / ouromeddistribuidora@gmail.com – TEL: (45) 3251-1170, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. João Paulo Lenhardt, inscrito no CPF/MF sob o n° 066.158.319-88 e RG sob o n° 84235636 SESP/PR, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 10.234.992/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Farmácia Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão Eletrônico – SRP N° 009/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°48.368.182/0001-84, Endereço: Rua Peru, 454 – Centro – Ouro Verde do Oeste – PR, CEP:85.933-000 Contatos: e-mail: licitacao.ouromed@gmail.com / ouromeddistribuidora@gmail.com – TEL: (45) 3251-1170, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. João Paulo Lenhardt, inscrito no CPF/MF sob o n°066.158.319-88 e RG sob o n° 84235636 SESP/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML FRASCO COM 30ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	NATUFOLIC	520	R$ 3,28	R$ 1.705,60
86	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	BELFAREN	1300	R$ 0,06	R$ 78,00
177	METOCLOPRAMIDA 10 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	500	R$ 0,07	R$ 35,00
193	NITAZOXANIDA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 45ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UNIDADE	ALTHAIA	50	R$ 12,18	R$ 609,00
218	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	20800	R$ 0,04	R$ 832,00
231	SULFATO FERROSO- SOLUÇÃO ORAL (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) FRASCO 30ML + CONTA GOTAS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	NATUBRAS	200	R$ 1,30	R$ 260,00
						R$ 3.519,60

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$3.519,60 (Três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Atenção Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos medicamentos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

4.3 Será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, o profissional habilitado indicado pela Secretaria de Saúde de Cachoeirinha, o Senhor Soriano Cordeiro Rodriguês, Farmacêutico – CRF / PE 7244, matrícula nº 1424.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos medicamentos e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 009/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.3 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cachoeirinha, 29 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha
CNPJ n° 10.234.992/0001-75
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ n°48.368.182/0001-84
JOÃO PAULO LENHARDT
CPF n° 066.158.319-88
Representante do Beneficiário

Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº: _____

Nome:_____

CPF nº: _____

Cachoeirinha, 05 de dezembro de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6236A623

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 10.234.992/0001-75, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°29.775.313/0001-01, Endereço: Avenida vinte de Janeiro, 499 – Boa Viagem – Recife/PE, CEP:51.130-120 Contatos: e-mail: vendas.sosaude@hotmail.com, sosaude.pregao@gmail.com / pregão.sosaude@outlook.com – TEL: (81) 3462-7152 / (81) 98197 – 8598 neste ato representado pelo seu Sócio a Sr. Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, inscrita no CPF/MF sob o n° 081.617.174-27 e RG sob o n° 814.8057 SDS/PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 10.234.992/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Farmácia Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão Eletrônico – SRP N° 009/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°29.775.313/0001-01, Endereço: Avenida Vinte de Janeiro, 499 – Boa Viagem – Recife/PE, CEP:51.130-120, Contatos: e-mail: vendas.sosaude@hotmail.com, sosaude.pregao@gmail.com / pregão.sosaude@outlook.com, TEL: (81) 3462-7152 / (81) 98197 – 8598 neste ato representado pelo seu Sócio a Sr. Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.617.174-27 e RG sob o nº 8148057 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	EMS	29900	R$ 0,04	R$ 1.196,00
35	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15000	R$ 0,28	R$ 4.200,00

232	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	NESH	75000	R$ 0,04	R$ 3.000,00
						R$ 8.396,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$8.396,00 (Oito mil, trezentos e noventa e seis reais).

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Atenção Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos medicamentos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

4.3 Será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, o profissional habilitado indicado pela Secretaria de Saúde de Cachoeirinha, o Senhor Soriano Cordeiro Rodriguês, Farmacêutico – CRF / PE 7244, matrícula nº 1424.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos medicamentos e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 009/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.3 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cachoeirinha, 29 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha
CNPJ n° 10.234.992/0001-75
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Só Saúde Produtos Hospitalar LTDA
CNPJ n°29.775.313/0001
ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE
CPF n° 081.617.174-27
Representante do Beneficiário
Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº: _____

Nome:_____

CPF nº: _____

Cachoeirinha, 05 de dezembro de 2023

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:62180D6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 10.234.992/0001-75, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°47.783.547/0001-74, Endereço: Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208 - sala 1 – Iputinga - Recife/PE, CEP:50.800-010 Contatos: e-mail: distribuidorasendpharma@gmail.com / pedidos@sendpharma.com.br– TEL: (81) 4042-8144, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Felipe Longa da Fonte, inscrito no CPF/MF sob o n° 122.495.934-50 e RG sob o n° 8.321.656 SDS/PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 10.234.992/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Farmácia Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão Eletrônico – SRP N° 009/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°47.783.547/0001-74, Endereço: Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208 - sala I – Iputinga - Recife/PE, CEP:50.800-010 Contatos: e-mail: distribuidorasendpharma@gmail.com, pedidos@sendpharma.com.br, TEL: (81) 4042-8144, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Felipe Longa da Fonte, inscrito no CPF/MF sob o n° 122.495.934-50 e RG sob o n° 8.321.656 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
42	CARBAMAZEPINA 200MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	9200	R$ 0,17	R$ 1.564,00
57	CLONAZEPAM 0,5MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	6500	R$ 0,07	R$ 455,00
58	CLONAZEPAM 2MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	26832	R$ 0,05	R$ 1.341,60
81	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	7800	R$ 0,05	R$ 390,00
82	DIAZEPAM 5MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	SANTISA-SP (SP)	7800	R$ 0,06	R$ 468,00
114	FLUMAZENILA SOL. INJ. 0,1 MG /5ML – AMPOLA COM 5 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	200	R$ 6,55	R$ 1.310,00
118	GLIBENCLAMIDA 5 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	167700	R$ 0,03	R$ 5.031,00
130	HALOPERIDOL 5MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	15000	R$ 0,16	R$ 2.400,00
134	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	CIMED (MG)	180000	R$ 0,03	R$ 5.400,00
163	LIDOCAÍNA 10% SPRAY – 50ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	CRISTALIA-SP (SP)	10	R$ 39,50	R$ 395,00
180	METRONIDAZOL 400 MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	LEGRAND (SP)	700	R$ 0,37	R$ 259,00
185	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	600	R$ 1,84	R$ 1.104,00
188	MORFINA SOL. INJ. 10 MG/ML. AMPOLA C/ 1 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	250	R$ 2,13	R$ 532,50
236	TRAMADOL 50MG SOL. INJ. AMPOLA 1 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	4000	R$ 1,30	R$ 5.200,00
243	VALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL 57,624MG/ML FRASCO 100ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	HIPOLABOR-MG (MG)	200	R$ 5,45	R$ 1.090,00
244	VITAMINA K SOL. INJ. 10MG / ML- 1ML AMPOLAS DE 1ML. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	400	R$ 1,87	R$ 748,00
						R$ 27.688,10

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$27.688,10 (Vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Atenção Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos medicamentos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

4.3 Será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, o profissional habilitado indicado pela Secretaria de Saúde de Cachoeirinha, o Senhor Soriano Cordeiro Rodriguês, Farmacêutico – CRF / PE 7244, matrícula nº 1424.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos medicamentos e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 009/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.3 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cachoeirinha, 29 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha
CNPJ n° 10.234.992/0001-75
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda
CNPJ n°47.783.547/0001-74
FELIPE LONGA DA FONTE
CPF n° 122.495.934-50
Representante do Beneficiário

Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº: _____

Nome:_____

CPF nº: _____

Cachoeirinha, 05 de dezembro de 2023.
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:77A88A9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 10.234.992/0001-75, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO **HOSPITALMED LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°29.868.059/0001-88, Endereço: Rua Senador Paulo Guerra, 215 – andar 1 – sala 103 - Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP:56.800-000 Contatos: e-mail:

hospitalmed@outlook.com / pharmaplusdistribuidora@hotmail.com – TEL: (87) 3838-4210, neste ato representado pelo seu Sócio a Srª. Maria do Carmo de Lima e Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 195.027.884-00 e RG sob o n° 1373258 SDS/PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 10.234.992/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Farmácia Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão Eletrônico – SRP N° 009/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Fornecedor: **HOSPITALMED LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°29.868.059/0001-88, Endereço: Rua Senador Paulo Guerra, 215 – andar 1 – sala 103 - Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP:56.800-000 Contatos: e-mail: hospitalmed@outlook.com, pharmaplusdistribuidora@hotmail.com, TEL: (87) 3838-4210, neste ato representado pelo seu Sócio a Srª. Maria do Carmo de Lima e Silva, inscrito no CPF/MF sob o n°195.027.884-00 e RG sob o n° 1.373.258 SDS/PE. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
43	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL (20MG/ML) FRASCO 100ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	HIPOLABOR	200	R$ 8,28	R$ 1.656,00
45	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	BIOLAB	10400	R$ 0,19	R$ 1.976,00
84	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML, PARENTERAL. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	2080	R$ 0,94	R$ 1.955,20
116	FENTANILA SOL. INJ. 50MCG/ML - AMPOLA COM 5 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	400	R$ 3,35	R$ 1.340,00
225	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA BOLSA COM 250ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	FRESENIUS KABI	1300	R$ 5,00	R$ 6.500,00
226	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA BOLSA COM 500ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	FRESENIUS KABI	1170	R$ 5,88	R$ 6.879,60
237	TRAMADOL 50MG SOL. INJ. AMPOLA 2 ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	AMP	HIPOLABOR	4000	R$ 1,32	R$ 5.280,00
						R$ 25.586,80

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$25.586,80 (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Atenção Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos medicamentos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

4.3 Será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, o profissional habilitado indicado pela Secretaria de Saúde de Cachoeirinha, o Senhor Soriano Cordeiro Rodriguês, Farmacêutico – CRF / PE 7244, matrícula nº 1424.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos medicamentos e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 009/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.3 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cachoeirinha, 29 de novembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Cachoeirinha
CNPJ n° 10.234.992/0001-75
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Hospitalmed LTDA
CNPJ n°29.868.059/0001-88
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF n° 195.027.884-00
Representante do Beneficiário

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº: _____

Nome_____
CPF nº: _____

Cachoeirinha, 05 de dezembro de 2023

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:74CEC8A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 10.234.992/0001-75, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°23.232.280/0001-69, Endereço: Rua Buenópolis, 200ª – Rua acesso Br 324 Galpão C – Bairro: 35º BI – Feira de Santana -BA – CEP: 44.094-594 Contatos:e-mail: zuckpapeis@gmail.com / eletronico@zuckpapeis.com.br – TEL: (75) 4009-7155 / (75) 4009-7171, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Carlos André Almeida de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.446.585-92 e RG sob o n° 1013804880 SSP/BA, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 10.234.992/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Farmácia Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão Eletrônico – SRP N° 009/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°23.232.280/0001-69, Endereço: Rua Buenópolis, 200ª – Rua acesso Br 324 Galpão C – Bairro: 35º BI – Feira de Santana -BA, CEP: 44.094-594 Contatos: e-mail: zuckpapeis@gmail.com, eletronico@zuckpapeis.com.br, TEL: (75) 4009-7155, (75) 4009-7171, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Carlos André Almeida de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n°010.446.585-92 e RG sob o n°1013804880 SSP/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
76	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	FRASCO	FARMACE	400	R$ 2,59	R$ 1.036,00
115	FLUOXETINA 20MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CÁPSULA	TEUTO	30500	R$ 0,08	R$ 2.440,00
216	PROMETAZINA 25MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	COMPRIMIDO	TEUTO	22100	R$ 0,14	R$ 3.094,00
						R$ 6.570,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Atenção Básica e SAMU, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos medicamentos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

4.3 Será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, o profissional habilitado indicado pela Secretaria de Saúde de Cachoeirinha, o Senhor Soriano Cordeiro Rodriguês, Farmacêutico – CRF / PE 7244, matrícula nº 1424.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1.Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos medicamentos e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 009/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.3 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cachoeirinha, 29 de novembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Cachoeirinha
CNPJ n° 10.234.992/0001-75
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Zuck Papeis LTDA
CNPJ n°23.232.280/0001-69
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
CPF n° 010.446.585-92
Representante do Beneficiário

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº: _____

Nome:_____

CPF nº: _____

Cachoeirinha, 05 de dezembro de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante Do Órgão Gerenciador Da Ata

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:68B72F15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA DE CAETÉS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de Caetés torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N°. 012/2022 - FMAS. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do objeto a seguir, fundamento no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico deferindo a solicitação do reequilíbrio financeiro, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.*

Fica reequilibrado o valor unitário do objeto, no seguinte termo:

ITEM	PRODUTO	UND.	PREÇO. CONTRATADO	%	PREÇO REEQUILIBRADO
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 (treze) Kg, que tenha autorização da Agência Nacional de Petróleo, para distribuição de combustíveis e derivados.	Botijão	R$ 115,00	- 12,76%	R$ 100,33

Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ n.º 04.593.024/0001-52

Caetés/PE, 05 de dezembro de 2023.

LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:44264AF8

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA DE CAETÉS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de Caetés torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N°. 039/2022 - FMS. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do objeto a seguir, fundamento no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico deferindo a solicitação do reequilíbrio financeiro, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.*

Fica reequilibrado o valor unitário do objeto, no seguinte termo:

ITEM	PRODUTO	UND.	PREÇO. CONTRATADO	%	PREÇO REEQUILIBRADO
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 (treze) Kg, que tenha autorização da Agência Nacional de Petróleo, para distribuição de combustíveis e derivados.	Botijão	R$ 115,00	- 12,76%	R$ 100,33

Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ n.º 04.593.024/0001-52

Caetés/PE, 05 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C612ED70

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA DE CAETÉS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de Caetés torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N°. 078/2022. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do objeto a seguir, fundamento no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico deferindo a solicitação do reequilíbrio financeiro, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.*

Fica reequilibrado o valor unitário do objeto, no seguinte termo:

ITEM	PRODUTO	UND.	PREÇO. CONTRATADO	%	PREÇO REEQUILIBRADO
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 (treze) Kg, que tenha autorização da Agência Nacional de Petróleo, para distribuição de combustíveis e derivados.	Botijão	R$ 115,00	- 12,76%	R$ 100,33

Contratada: **J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ n.º 04.593.024/0001-52

Caetés/PE, 05 de dezembro de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4922BD93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2558

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.743.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 3.743.000,00
02 07 00 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANCAS

166	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

176	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

1312	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	2.000.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

464	18.122.0248.4038.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTU	50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE

519	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

521	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	65.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

522	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	213.000,00	

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

532	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 07 00FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1176	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	1.000.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1222	04.122.0275.2254.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE	300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

21	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	-2.088,13	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

24	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	-2.088,13	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

46	04.122.0112.2006.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	-60.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

48	04.122.0112.2006.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	-70.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

66	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-2.088,13	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

75	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-2.088,13	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

82	04.131.0208.2019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-1.397.474,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

180	04.123.0223.0004.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

182	99.999.0223.9999.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-130.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

186	12.306.0238.2078.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIMEN	-817.173,48	

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 12	00
	12	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

384	15.451.0226.2132.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

397	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

405	15.512.0226.1075.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-450.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 14 00SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

436	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-15.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

446	18.122.0248.2149.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTUR	-35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 10 00AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1273	23.691.0275.2259.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-6.862,08	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1274	23.691.0275.2260.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-10.440,66	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1275	23.691.0275.2260.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-20.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1276	23.691.0275.2260.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1277	23.691.0275.2260.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1278	23.691.0275.2260.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1279	23.691.0275.2260.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-10.440,66	
	3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1280	23.691.0275.2260.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1287	23.691.0275.2262.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-2.256,60	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1288	23.691.0275.2262.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1289	23.691.0275.2262.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-15.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1290	23.691.0275.2262.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1291	23.691.0275.2262.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-25.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1292	23.691.0275.2262.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-3.743.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3DAE219F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 772 PREGÃO ELET. Nº 081/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 772/2023, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2023 – Ata de Registro de Preço nº 772/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 288/2023.
Fornecedor registrado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 18.274.923/0001-05, representante:**Sr. CLEITON CESAR LONGO.**
Objeto:Registro de Preços referente aquisição parcelada de EPI's – Equipamentos de Proteção individual para os colaboradores vinculados à área de manutenção da Secretaria de Educação e Inovação deste município.
Valor total registrado:R$8.479,50 (oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	BOTINA DE SEGURAÇA EM RASPA DE ELÁSTICO SEM BIQUEIRA DE AÇO - TAMANHOS: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 46	CARTOM	PAR	120	R$ 40,50	R$ 4.860,00
21	TALABARTE DUPLO COM ELÁSTICO E ABSOVERDOR	DEGOMASTER	UND	15	R$ 157,50	R$ 2.362,50
22	CINTA LOMBAR ERGONOMICA (PROTETORA PARA COLUNA)	DYSTRAY	UND	30	R$ 41,90	R$ 1.257,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:3E9D0134

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 773 PREGÃO ELET. Nº 081/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 773/2023, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2023 – Ata de Registro de Preço nº 773/2023.

Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 288/2023.
Fornecedor registrado: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N° 41.467.016/0001-96, representante:**Sr. JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO.**
Objeto:Registro de Preços referente aquisição parcelada de EPI's – Equipamentos de Proteção individual para os colaboradores vinculados à área de manutenção da Secretaria de Educação e Inovação deste município.
Valor total registrado:R$ 1.597,25 (mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	CAPACETE DE SEGURANÇA AMARELO, TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS: INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM JUGULAR	PLASTCOR	UND	60	R$ 11,40	R$ 684,00
5	CAPACETE DE SEGURANÇA VERDE, TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS: INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM JUGULAR	PLASTCOR	UND	25	R$ 11,40	R$ 285,00
6	CAPACETE DE SEGURANÇA AZUL, TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS: INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM JUGULAR	PLASTCOR	UND	25	R$ 11,45	R$ 286,25
7	CAPACETE DE SEGURANÇA MARRON, TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS: INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM JUGULAR	PLASTCOR	UND	15	R$ 11,40	R$ 171,00
8	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO, TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS: INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM JUGULAR	PLASTCOR	UND	15	R$ 11,40	R$ 171,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:B23852FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 774 PREGÃO ELET. Nº 081/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 774/2023, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2023 – Ata de Registro de Preço nº 774/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 288/2023.
Fornecedor registrado: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGUNRANÇA LTDA, CNPJ: 39.905.061/000-33, representante:**Sra. PALOMA VINTER BOGO.**
Objeto:Registro de Preços referente aquisição parcelada de EPI's – Equipamentos de Proteção individual para os colaboradores vinculados à área de manutenção da Secretaria de Educação e Inovação deste município.
Valor total registrado:R$3.632,80 (três mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LUVA CONFECCIONADA EM RASPA, CANO CURTO, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS LEGAR E INDICADOR; COSTURA DE REFORÇO NA PALMA: 7 CM	PARANALUVAS	PAR	150	R$ 11,32	R$ 1.698,00
10	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO COM FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO E ABA DE PROTEÇÃO DOS PÉS	PARANALUVAS	PAR	25	R$ 23,58	R$ 589,50
11	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO E ABA DE	UDISEG	PAR	25	R$ 28,30	R$ 707,50

	PROTEÇÃO DOS PÉS					
23	AVENTAL EM COURO, DE RASPA COM 1M X 60CM	PARANALUVAS	UND	20	R$ 31,89	R$ 637,80

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:7CFA57AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 775 PREGÃO ELET. Nº 081/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 775/2023, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2023 – Ata de Registro de Preço nº 775/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 288/2023.
Fornecedor registrado: RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: º 43.914.734.0001/99, representante:**Sr. DHEICON SOARES DE FRANCA.**
Objeto:Registro de Preços referente aquisição parcelada de EPI's – Equipamentos de Proteção individual para os colaboradores vinculados à área de manutenção da Secretaria de Educação e Inovação deste município.
Valor total registrado:R$: 4.345,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	ÓCULOS DE SEGURANÇA – ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE INCOLOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTE DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO	VOLK	UND	100	R$ 4,48	R$ 448,00
12	FITA DE DEMARCAÇÃO DE PISO 48MM X 30M CORES VERMELHA E AMARELA	PLASTCOR	ROLO	90	R$ 29,40	R$ 2.646,00
14	RESPIRADOR SEMI FACIAL 1/4 COM 01 FILTRO INCLUSO - CA 39428 - ABNT NBR 13694:1996. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS.	ALLTEC	UND	40	R$ 23,66	R$ 946,40
16	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR – TIPO CONCHA	PLASTCOR	UND	20	R$ 15,25	R$ 305,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:A5E48C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 777 PREGÃO ELET. Nº 081/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 777/2023, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2023 – Ata de Registro de Preço nº 777/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 288/2023.

Fornecedor registrado: RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.830.614/0001-88, representante:**Sr. REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR.**
Objeto:Registro de Preços referente aquisição parcelada de EPI's – Equipamentos de Proteção individual para os colaboradores vinculados à área de manutenção da Secretaria de Educação e Inovação deste município.
Valor total registrado:R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	MÁSCARA DESCARTÁVEL SEMI FACIAL COM VÁLVULA P2 – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMI-FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE "S" FORATO DOBRÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO COR: AZUL DEL REY GALÃO 3,6 LITROS	SUPER SAFETY	UND	300	R$ 1,20	R$ 360,00
15	RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS.	CARBOGRAFITE	UND	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
17	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR – TIPO CONCHA	DYSTRAY	UND	150	R$ 1,10	R$ 165,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:82B8DB90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL GRANITO-PE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - D

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Granito-PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazerdo Município de Granito-PE,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Granito-PE.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 23.425,69 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física fonte de recursos 181 – LC 195/2022 – Demais setores

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Granito Pernambucohá pelo menos03 (três) anos.
(A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1).
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física;
ll - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Os grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – grupos e coletivos sem constituição jurídica composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja composto por mais de 50 % de pessoas negras ou indígenas);
II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas), e que estejam em posições de liderança no projeto cultural.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias05 e 11 de dezembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazerdo Município de Granito-PE.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
d) Mini currículo dos integrantes do projeto, no caso de grupos ou coletivos;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 01 (um) projetoe poderá ser contemplado com apenas01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no edital 01/2023 Audiovisual, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazerdo Município de Granito-PE, para escolher um dos projetos aprovados.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias do resultado final do edital.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do Município de Granito-PE.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas aténo período de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 05 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município de Granito-PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:
I - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais.
Il - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazerdo Município de Granito-PE.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazerdo Município de Granito-PE,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único atéo dia 29 de dezembro de 2023.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 dias corridos após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Granito-PE.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até90 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura Municipal de Granito-PEe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.granito.pe.gov.br
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: granitolpg@gmail.com
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretária de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazerdo Município de Granito-PE.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Granito-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial; e
Anexo Vlll – Cronograma.

MARIA DO SOCORRO BEZERRA LACERDA
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer Granito-PE

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 23.425,69 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos),** distribuídos da seguinte forma:
1. DESCRIÇÃO DE CATEGORIAS

Podem ser contemplados projetos de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, culturahip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados. Através de apresentações, cursos e oficinas.

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I –produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III –gravações de álbuns musicais;

IV –criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI –publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II -ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III –produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II –produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

Literatura, leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de livros, textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV –exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outroobjeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

Circo
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV – realização de mostras e festivais;
V – publicações na área do circo; ou
VI – outro objeto com predominância na área de circo.

Projetos livres
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança e Musica	3	1	4	R$ 1.561,71	R$ 6.246,84
Teatro e artes plásticas visuais	2	1	3	R$ 1.561,71	R$ 4.685,13
Artesanato e Literatura	2	1	3	R$ 1.561,71	R$ 4.685,13
Circo Patrimônio Cultural e Projetos Livres	4	1	5	R$ 1.561,71	R$ 7.808,55
Valor total: R$ 23.425,65					

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em qual dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro _____

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ __Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Dança e Musica
( ) Teatro e artes plásticas visuais
( ) Artesanato e Literatura
( ) Circo, Patrimônio Cultural e Projetos Livres

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
( )Capacitação
( )Curso livre
( )Desfile
( )Espetáculo
( )Evento cultural
( )Exibição
( )Exposição
( )Fomento
( )Live
( )Livro

( )Mostra
( )Música
( )Espetáculo Musical
( )Oficina
( )Palestra
( )Produção musical
( )Produtos artesanais
( )Outras _____

Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
( ) Arte de rua
( ) Arte digital
( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Circo
( ) Cultura Afro-brasileira
( ) Cultura Alimentar
( )Cultura Cigana
( )Cultura Indígena
( )Cultura LGBTQIAP+
( )Cultura Negra
( )Cultura Popular
( )Cultura Quilombola
( )Cultura Tradicional
( )Dança
( )Design
( )Economia Criativa
( )Figurino
( )Filosofia
( )Fotografia
( )Gastronomia
( )Humor e Comédia
( )Literatura
( )Moda
( )Música
( )Performance
( )Povos Tradicionais de Matriz Africana
( )Produção Cultural
( )Sonorização e iluminação
( )Teatro
( ) Outras _____

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( )Pessoas vítimas de violência
( )Pessoas em situação de pobreza
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( )Pessoas com deficiência
( )Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
( )Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
( )Povos e comunidades tradicionais
( )Negros e/ou negras
( )Ciganos
( )Indígenas
( )Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( )Outros _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( )contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Granito-PE -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Granito-PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros, indígenas, povos de terreiros, quilombolas	5
K	Proponentes com deficiência, moradores de rua	5
L	Proponente LGBTQIAP+, pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
O	Coletivos/grupos sediados em quilombos e terreiros	5
P	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - GRANITO-PE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Granito-PE, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer do Município de Granito-PE, a Srª Maria do Socorro Bezerra Lacerda, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente indicada pelo agente cultural no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer do Município de Granito-PE:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer do Município de Granito-PE, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazerdo Município de Granito-PE, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Granito-PE.
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Granito-PE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Granito-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Granito-PE, _____ de _____ de 2023

MARIA DO SOCORRO BEZERRA LACERDA
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer Granito-PE

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 20).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas (sempre no mesmo local).
( )2. Itinerantes (em diferentes locais).
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.7 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)

(DATA)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos***

ETAPA	**DATAS / PRAZOS**
Inscrição de projetos	De 00h01 de 05/12/2023 a 11/12/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 12 até 14 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 15 de dezembro
Período de recursos do resultado preliminar	De 16 até 18 de dezembro de 2023
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 18 até 19 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Final	Dia 20 de dezembro de 2023
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 20 até 22 de dezembro
Pagamento das propostas habilitadas	De 26 até 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:0CD1B952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 1.192/2023

PORTARIA Nº 1.192/2023

Divulga resultado final de habilitação documental e de mérito no Edital de Apoio à Produção e Formação Cultural Zizi Ribeiro.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAJEDO-PE**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022;
CONSIDERANDO a avaliação dos recursos apresentados e a Resolução nº 004, de 01 de dezembro de 2023, da Comissão de Seleção do Edital de Apoio à Produção e Formação Cultural Zizi Ribeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista final após análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I a III.
Art. 2º Convocar os candidatos habilitados e selecionados, para comparecerem presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, entre 8h e 13h, de segunda à sexta-feira, portando os documentos especificados no item 15 do Edital, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, obedecendo ao Art. 19, § 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
Parágrafo Único Os candidatos mencionados no caput deste artigo devem se apresentar até o dia 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Determinar a publicação deste resultado final no site oficial da Prefeitura de Lajedo-PE (https://lajedo.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajedo, 01 de dezembro de 2023.

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – Resultado Final dos proponentes HABILITADOS na Categoria "Apoio à produção e formação cultural" – Ampla Concorrência.

Nome	CPF / CNPJ	Nome da Proposta	Nota	Critério de Desempate	Situação
Maria Aparecida Marculino da Silva	***.507.094-**	Oficina de Vagonite para Iniciantes	92	-	Selecionada
Wilson Feitoza Filho	***.954.974-**	Cordel, Música e Poesia	90	-	Selecionado
Luiz Gomes de Almeida	***.739.764-**	Fotografia com Drone	86	Maior idade	Selecionado
Joice Ionara Silva das Neves Nogueira	***.177.994-**	Minhas Expressões em Desenho. Uma Exposição Artística para além dos estereótipos Interioranos.	86	-	Selecionada
Márcia Rejane Souza de Andrade	***.789.454-**	Arte em Papel: Celebrando a Cultura Lajedense, por meio de Esculturas de Papel em Homenagem a Banda de Pífano Frei Damião	84	Maior idade	Selecionada
Rafaell Brunno Nogueira Vieira	***.592.824-**	Fotoflix, Minicurso de Fotografia e Manuseio de Equipamentos Fotográficos	84	-	Selecionado
Clotilde da Costa	***.877.224-**	Oficina de Tricô para Lajedenses	83	-	Selecionada
Júlio César Felix da Silva	***.214.654-**	Por uma História e Geografia do Lugar na Escola	80	-	Selecionado
Jucelino Medeiros do Nascimento Júnior	***.192.644-**	Circo Itinerante: A Rememoração da arte do Palhaço	79	Maior idade	Selecionado
José Redimar Araújo Filho	33.366.459/0001-62	Ritmos Afro-brasileiros	79	-	Selecionado
Lucimara Apolônio Costa da Silva	***.045.414-**	LucyArts Feito ponto a ponto	77	Maior idade	Selecionada
Meridiana de Souza Sales Gomes	***.002.724-**	Oficina de Renascença: Despertando Arte em Lajedo	76	-	Selecionada
Eliane Sthefanir da Silva	***.408.724-**	Contos que encantam: um especial de natal	75	-	Selecionada
Magnum Willson Ferreira de Lemos	***.313.585-**	Literatura Livre	74	-	Selecionado
Cícera Edivânia de Almeida Silva	***.788.764-**	Crochê Simplificado	71	-	Selecionada
Wellington Brito da Silva	***.443.194-**	No Som dos Tambores	70	-	Suplente
Poemae	***.881.624-**	Pintura Literária	69	-	Suplente
Romildo Nonato de Oliveira	***.564.344-**	Exposição de Quadros Decorativos	65	-	Suplente
Pedro Henrique Braga da Silva	888.327.264-**	Gravação do Single "Hora Calma"	45	-	Suplente
Everaldo Alves Amorim	***.593.464-**	Everaldo Canta Adeilzo	40	-	Suplente

Anexo II – Resultado Final dos proponentes HABILITADOS na Categoria "Apoio à produção e formação cultural" – Cotas.

Nome	CPF / CNPJ	Nome da Proposta	Nota	Critério de Desempate	Situação
Clodomildo Cleiton Ribeiro	***.727.714-**	Esculturas Encantas	75	-	Selecionado
Maria Thatiane Ribeiro da Silva Cunha	***.806.334-**	Projeto Manuais Artesanal	52	-	Selecionado

Anexo III – Resultado Final dos proponentes DESABILITADOS na Categoria "Apoio à produção e formação cultural".

Nome	CPF / CNPJ	Motivo
Almir Cardoso	***.908.914-**	O proponente não anexou os documentos previstos nos itens 8.2, alíneas "c" e "e".
46.260.160 Claudionor Sales Pimentel Filho	46.260.160/0001-70	Desabilitado pelo Item 5.1, inciso III do Edital.
Companhia de Dança Brasil Pé de Tambor	-	O proponente não anexou os documentos previstos nos itens 8.2 do Edital e as informações apresentadas no Plano de Trabalho são insuficientes para a análise da proposta.
Ellivelton da Silva Ribeiro	***.385.454-**	O proponente não anexou os documentos previstos nos itens 8.2, alíneas "c" e "e".
Pedro Tiago Mendes de Oliveira	***.625.624-**	O proponente não anexou os documentos previstos nos itens 8.2, alínea "e".
Quitéria Maria dos Santos	***.287.138-**	As informações apresentadas no Plano de Trabalho são insuficientes para a análise da

		proposta.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B45C1007

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 1.191/2023

PORTARIA Nº 1.191/2023

Divulga resultado final de habilitação documental e de mérito no Edital de Ações Criativas e Formativas para o Audiovisual Antônio de Oliveira e Silva.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAJEDO-PE**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022;
CONSIDERANDO a avaliação dos recursos apresentados e a necessidade de remanejamento dos recursos da categoria "Capacitação e formação em audiovisual", em função da inexistência de propostas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado na categoria, destinando-os para a categoria de "Desenvolvimento de Produções Audiovisuais"; e
CONSIDERANDO a Resolução nº 003, de 01 de dezembro de 2023, da Comissão de Seleção do Edital de Ações Criativas e Formativas para o Audiovisual Antônio de Oliveira e Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista das propostas habilitações após análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I a III.
Art. 2º Convocar os candidatos habilitados e selecionados, para comparecerem presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, entre 8h e 13h, de segunda à sexta-feira, portando os documentos especificados no item 15 do Edital, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, obedecendo ao Art. 19, § 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
Parágrafo Único Os candidatos mencionados no caput deste artigo devem se apresentar até o dia 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º Determinar a publicação deste resultado final no site oficial da Prefeitura de Lajedo-PE (https://lajedo.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajedo, 01 de dezembro de 2023.

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Anexo I - Resultado Final dos proponentes HABILITADOS na Categoria "Desenvolvimento de Produções Audiovisuais".

Nome	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de desempate	Situação
Gilson Moraes Lara	***.497.441-**	Lajedo – Uma viagem no tempo (média-metragem)	82	Maior idade	Selecionado
Luiz Gomes de Almeida	***.739.764-**	Lajedo: terra do feijão	82	-	Selecionado
Rafaell Brunno Nogueira Vieira	***.592.824-**	Entre ruas e gente. Um documentário atual sobre Lajedo pela voz de seu povo	80	Maior idade	Selecionado
Plínio Raphael Martins de Melo	***.365.994-**	Raphael Melo e alunos da Clean Music	80	-	Selecionado
Ivandro Manoel da Silva Melo	***.946.574-**	Iwan Mello e som da esperança	75	-	Selecionado
Janielson Santos da Silva	***.441.614-**	Arrocha Romântico	74	-	Selecionado
João Paulo da Silva	***.071.703-**	Madeirarte: conhecendo instrumentos e técnicas do artesanato em madeira	72	-	Selecionado
Francisco Guedes de Lima	***.093.334-**	Podcast Tá topado – websérie: celebrando a cultura lajedense	70	-	Selecionado
Joseano Costa dos Santos	***.722.864-**	Futebol em Foco: junção do esporte e arte	67	Maior idade	Selecionado
Welison Felix da Silva	***.220.204-**	Raízes Divinas: terreiros de candomblé em Lajedo e região	67	Maior idade	Selecionado
33.366.459 José Redimar Araújo Filho	33.366.459/0001-62	Lajedo – PE: entre palcos e emoções	67	-	Selecionado por remanejamento de recursos previsto no item 14.1 do Edital
Pedro Henrique Braga da Silva	***.327.264-**	Pedro Braga Trio	66	-	Suplente
Rodrigo Sobral	***.035.104-**	Recomeço: histórias de transformação pós-pandemia	60	Maior idade	Suplente
Anthony Kelvin Silva	***.436.683-**	Videoclipe da música "Quando beber me procure"	60	-	Suplente
Everton Salatiel Nogueira da Silva	***.907.074-**	Luar Nordestino: som e movimento	50	-	Suplente
Anderson Fernandes Diniz	***.349.034-**	Videoclipe da música "abdução"	45	-	Suplente
Wellington Brito da Silva	***.443.194-**	Na batida do coração	44	-	Suplente

Anexo II – Resultado Final dos proponentes DESABILITADOS na Categoria "Desenvolvimento de Produções Audiovisuais".

Nome	CPF / CNPJ	Motivo
Adeilzo José dos Santos	***.324.094-**	Desabilitado pelo Item 5.1, inciso III do Edital.
Claudionor Sales Pimentel Filho	***.328.954-**	Desabilitado pelo Item 5.1, inciso III do Edital.
26.634.886 Gilson Moraes Lara	26.634886/0001-19	O proponente possui mais de um projeto habilitado, acarretando a incidência do item 8.6 deste Edital. O projeto desabilitado foi aquele avaliado com a menor nota, mantendo-se habilitado aquele com a maior (categoria Cinema Itinerante).
José Aildo Rodrigues da Silva	***.395.874-**	As informações apresentadas no Plano de Trabalho são insuficientes para a análise da proposta.
José Eraldo Nogueira de Lima	***.614.404-**	As informações apresentadas no Plano de Trabalho são insuficientes para a análise da proposta.
Manoel Venâncio dos Santos Neto	***.302.484-**	O proponente não anexou os documentos previstos no item 8.2. As informações apresentadas no Plano de Trabalho são insuficientes para a análise da proposta.

Pedro Tiago Mendes de Oliveira	***.625.624-**	O proponente não anexou os documentos previstos nos itens 8.2, alínea “e”.
Rafaell Brunno Nogueira Vieira	***.592.824-**	O proponente possui mais de um projeto habilitado, acarretando a incidência do item 8.6 deste Edital. O projeto desabilitado foi aquele avaliado com a menor nota, mantendo-se habilitado aquele com a maior.
51.676.334 Romulo Pereira Silva	51.676.334/0001-10	O proponente não anexou os documentos previstos nos itens 8.3, alíneas "c" e "d". As informações apresentadas no Plano de Trabalho são insuficientes para a análise da proposta.

Anexo III – Resultado Final dos proponentes HABILITADOS na Categoria “Cinema Itinerante”.

Nome	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Nota	Critério de desempate	Situação
José Redimar Araújo Filho	***.469.034-**	CineLajedo Rural	86	-	Selecionado
26.634.886 Gilson Moraes Lara	26.634.886/0001-19	CINEUP Lajedo	78	-	Selecionado
Tony Charles de Souza Costa	***.373.594-**	Cineraízes: plantando cinema, colhendo encanto	75	-	Selecionado
John Wesley Pereira da Paz	***.073.774-**	Arte Projetada	72	-	Selecionado
Gerson Davi Souza Gomes	***.923.904-**	Cinearte: uma janela para a cultura e diversão	72	Maior idade	Selecionado

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8C03606E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ: **48.706.431/0001-02**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
18	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	UND	LUCADEMA	1	2.888,00	2.888,00
26	COLORÍMETRO	UND	AKSO	1	889,00	889,00
						3.777,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

_____	**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.** **Ordenadora de Despesas** **CPF: 082.829.724-01**
_____	**BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.** CNPJ: **48.706.431/0001-02.**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5B389923

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**
CNPJ: **34.680.592/0001-51**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	MONITOR MULTIPARÂMETROS	UND	CREATIVE	4,00	4.000,00	16.000,00
7	ELETROCARDIOGRÁFO	UND	MK	1,00	3.600,00	3.600,00
						19.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

_____	**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.** **Ordenadora de Despesas** **CPF: 082.829.724-01**
_____	**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ: 34.680.592/0001-51**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:46620308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME**
CNPJ: 10.769.989/0001-56

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	DEA (DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO)	UND	NIHON KOHDEN	2	6.290,00	12.580,00
						12.580,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

_____	**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.** **Ordenadora de Despesas** **CPF: 082.829.724-01**
_____	**CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI – ME** **CNPJ: 10.769.989/0001-56.**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A52DC8BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - ME**						
CNPJ: **02.527.531/0001-62**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ESTABILIZADOR VERTICAL PARAPODIUM	UND	VANZETTI	2	5.018,13	10.036,26
						10.036,26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

_____ _____	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - ME
	CNPJ: 02.527.531/0001-62

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F73005EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME**
CNPJ: **03.134.944/0001-40**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
17	BEBEDOURO	UND	CADENCE	7	890,00	6.230,00
20	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UND	HOSPMOVEIS	3	450,00	1.350,00
21	MICROSCÓPIO OPTICO	UND	GLOBAL TRADER	1	4.400,00	4.400,00
22	HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO	UND	KACIL	1	1.750,00	1.750,00
33	MACA RETRÁTIL DE RESGATE	UND	HOSPMOVEIS	5	3.400,00	17.000,00
36	SUPORTE PARA MICROPIPETAS DE LABORATÓRIO	UND	KACIL	1	155,00	155,00
						30.885,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

_____	**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.** **Ordenadora de Despesas** **CPF: 082.829.724-01**
_____	**E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS -ME.** **CNPJ: 03.134.944/0001-40**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A32AEA1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **F LUCAS W E SILVA – ME.**						
CNPJ: **15.501.731/0001-98**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
13	AR CONDICIONADO	UND	PHILCO/BRITÂNIA 12 MIL BTUS	10,00	1.885,00	18.850,00
						18.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO. **Ordenadora de Despesas** **CPF: 082.829.724-01**
F LUCAS W E SILVA -ME **CNPJ: 15.501.731.0001-98**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B77CF373

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.**						
CNPJ: **11.427.407.0001-16**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
16	REFRIGERADOR	UND	ESMALTEC	2	3.190,00	6.380,00
24	MESA DE ESCRITÓRIO	UND	GQS	10	280,00	2.800,00
39	CADEIRA	UND	GQS	30	200,00	6.000,00
42	ARMÁRIO DE METAL	UND	GQS	2	599,00	1.198,00
43	LONGARINA	UND	GQS	10	320,00	3.200,00
						19.578,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesas
CPF: 082.829.724-01
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 11.427.407.0001-16

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7CAF25B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **IDEALINE COMERCIAL LTDA.**						
CNPJ: **06.331.320.0001-00**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
23	CARRO DE EMERGÊNCIA	UND	MADU EXTRA	1	2.510,00	2.510,00
						2.510,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesas
CPF: 082.829.724-01
IDEALINE COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 06.331.320.0001-00

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B1AB7FF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892,

de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**						
CNPJ: **84.972.926.0001-39**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	DESFIBRILADOR DE MESA	UND	CMOS DRAKE LIFE FUTURA	2,00	8.990,46	17.980,92
						17.980,92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesas
CPF: 082.829.724-01
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 84.972.926.0001-39

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9215D08D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 052/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**						
CNPJ: **21.971.041/0001-03**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
30	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UND	LIDER	1	1.200,00	1.200,00
35	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	UND	LIDER	1	746,00	746,00
						1.946,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO. **Ordenadora de Despesas** **CPF: 082.829.724-01**
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. **CNPJ: 21.971.041/0001-03**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E7B7F954

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 053/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**						
CNPJ: **41.302.176/0001-85**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
11	CAMA HOSPITALAR	UND	lify brasil moveis	10	1.840,00	18.400,00
						18.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO. **Ordenadora de Despesas** **CPF: 082.829.724-01**
LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: **41.302.176/0001-85**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0FF3EA31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 054/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.**						
CNPJ: **42.650.279/0001-07**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	OXÍMETRO DE PULSO	UND	WINNER	1	66,00	66,00
32	OTOSCÓPIO	UND	MIKATOS	2	280,00	560,00
						626,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS

	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
	CNPJ: 42.650.279/0001-07

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B5021A9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 055/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **49.464.926/0001-27**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
19	CONTADOR DE CÉLULAS	UND	KACIL	1	779,74	779,74
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	JL COLOMBO	1	660,69	660,69
38	PRANCHA DE RESGATE	UND	SP RESGATE	1	509,47	509,47
44	CARRO BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE	UND	IBET	1	2752,46	2.752,46
						4.702,36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS

_____ _____	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
	CNPJ: 49.464.926/0001-27

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1D409DB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**						
CNPJ: **14.323.297/0001-30**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	CAMA DE SOLTEIRO	UND	ORTHOVIDA	10	589,90	5.899,00
9	COLCHÕES DE SOLTEIRO IMPERMEÁVEL	UND	ORTHOVIDA	30	419,97	12.599,10
						18.498,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS

_____ _____	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.
	CNPJ: 14.323.297/0001-30

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4E88A42B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 057/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME**						
CNPJ: **05.372.103-0001-04**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	COMPUTADOR DE MESA	UND	Golden	8	3.700,00	29.600,00
14	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	UND	Samsung	2	3.999,00	7.998,00
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	HP	3	989,00	2.967,00
						40.565,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

_____ _____	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME.
	CNPJ: 05.372.103-0001-04

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4B880051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 58/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **09.442.524/0001-07**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	BANQUETA	UND	IMPACTO	5	189,99	949,95
15	MESA DE CABECEIRA	UND	IMPACTO	15	652,98	9.794,70
						10.744,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesas
CPF: 082.829.724-01
PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: **09.442.524/0001-07**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6A63E0C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 059/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI**						
CNPJ: **27.263.741/0001-11**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
28	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL	UND	POLICONTROL	1	3.297,73	3.297,73
						3.297,73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesas
CPF: 082.829.724-01
VENCEDOR: **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI.**
CNPJ: 27.263.741/0001-11

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BEE4EF85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **SANCOMAR COMERCIAL LTDA.**						
CNPJ: **03.220.288/0001-06**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
27	ANALISADOR PORTÁTIL	UND	HANNA	1,00	1.890,00	1.890,00
29	PHMETRO	UND	AKSO	1,00	850,00	850,00
						2.740,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

_____ _____	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	SANCOMAR COMERCIAL LTDA.
	CNPJ: 03.220.288/0001-06

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:16E83A2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 061/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**						
CNPJ: **04.648.801/0001-19**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
37	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UND	MATEX	2	220,00	440,00
						440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesas
CPF: 082.829.724-01
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
CNPJ: **04.648.801/0001-19**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7EBD2C86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 062/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP**						
CNPJ: **32.346.750/0001-06**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
40	ARQUIVO EM AÇO	UND	EXPRESS	5	840,00	4.200,00
41	ESTANTE DE AÇO	UND	EXPRESS	6	250,00	1.500,00
						5.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

_____ _____	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.***
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP
	CNPJ: 32.346.750/0001-06

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8E89F0E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 063/2023

Aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: **VMI TECNOLOGIAS LTDA**						
CNPJ: **02.659.246/0001-03**						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
45	CONJUNTO RADIOLÓGICO DE ALTA FREQUÊNCIA	UND	APOLO S	1	186.000,00	186.000,00
						186.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.
Ordenadora de Despesas
CPF: 082.829.724-01
VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: **02.659.246/0001-03**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C9932884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	ALIMENTO	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
1	cafè em pó	cafè em pó -cafè - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de cafè, tipo forte, apresentação moído. tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas. de primeira qualidade, contendo identificação do produto,marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do cafè – abic. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa.	Unid	1100	PALACIO	R$ 7,20	7.920,00
2	extrato de tomate	extrato de tomate - Boa qualidade e bom rendimento. Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e 5 % de cloreto de sódio e não poderá conter pimentas e aditivos químicos. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole, cor: vermelho, cheiro: próprio, sabor: próprio. Embalagem tetra pak ou lata, contendo 320 g . Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de	PACOTES	2000	PALADORI	R$ 1,50	R$ 3.000,00
		validade de 18 meses a partir da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA					
5	creme de leite- 200g	creme de leite- 200g leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana , goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten.	UNID	900	BETANIA	R$ 3,50	R$ 3.150,00
6	Gelatina em pó	Gelatina em pó - diversos sabores - pó para preparo de gelatina; Sabor diversos; composto de açucar, sal, agente tamponante, Acidulante; corantes artificiais e outras substâncias Permitidas; qualidade ingredientes sãos e limpos, em embalagem Apropriada pesando 1 kg cada.	Unidades	350	MID	R$ 16,50	R$ 5.775,00
7	Queijo Ralado	Queijo Ralado- Queijo Parmesão Ralado Pacote 50G, 75%, Queijo	PACOTES	750	NATURAL DA VACA	R$ 5,30	R$ 3.975,00

		Montanhês, Queijo tropical, queijo mussarela (leite, coalho, fermento lácteo, sal, ANTIAGLUTINANTE: celulose microcristalina ou dióxido de silício, conservador ácido sórbico).					
8	adoçante dietético liquido	adoçante dietético liquido: 100 ml de adoçante dietético, aspecto físico liquido ,límpido ,contendo edulcorantes artificiais ,sacarina sódica e ciclamato de sódio .	UNID	200	SADIO	R$ 4,20	R$ 840,00
9	milho para mungunzá	milho para mungunzá – pacote com 500g, milho seco processado em grãos crus, inteiros para o preparo do mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. acondicionados em saco plástico resistente, a embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade, classe amarelo, grupo duro e registro no ma. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PACOTES	300	TURQUEZA	R$ 2,35	R$ 705,00
10	Canjiquinha de milho	Canjiquinha de milho - canjiquinha de milho amarelo, embalagem de 500g, prazo mínimo de validade 06 meses.	PACOTES	200		R$ 4,20	R$ 840,00
		Embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as especificações do produto de acordo com a legislação vigente.			DULAR		
17	Peixe em conserva	Peixe em conserva ,variedade :sardinha ,apresentação :descabeçada e eviscerada ,meio de cobertura : com óleo comestível ,Unidade :Embalagem 250 g	LATAS	450	88	R$ 7,99	R$ 3.595,50
24	Leite condensado	Leite condensado , – produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	embalag em	250	MOCOCA	R$ 5,90	R$ 1.475,00
25	Vinagre , matéria – prima :álcool	Vinagre , matéria – prima :álcool ,tipo: neutro ,acidez :4,20 per, aspecto físico :liquido ,aspecto visual: límpido e sem depósitos .Unidade :Frasco 500,00 ML	Unidades	620	REGINA	R$ 1,60	R$ 992,00
26	peixe posta curvina	peixe posta curvina - peixe congelado em posta corvina com pele , congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade, embalado em caixa de papelão reforçado c/rotulo, carimbo de inspeção c/ validade min.de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-9 (dec.12.486/78) e (ma. 2244/97) dec. 30691, de 19/03/52 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela séc. da agricultura, unidade devera conferir se o produto esta conforme nota técnica 19/09-dpdc, deve constar peso liquido, (antes do congelamento) e peso bruto (apos o congelamento).	Quilogra mas	1600	LUZITANIA	R$ 17,70	R$ 28.320,00
27	fígado bovino resfriado ou congelado	fígado bovino resfriado ou congelado em bifes com registro no sif ou sisp. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro	Quilogra mas	1550	OFFAL	R$ 19,00	R$ 29.450,00
		e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com peso médio de 1 KG cada embalagem.					
28	Carne moída	Carne moída - Carne bovina de primeira qualidade (lombo ou patinho), limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 1 KG cada embalagem, sendo embaladas a vácuo, congeladas a 12o Celsius. Validade mínima 6 (seis) meses.	Quilogra mas	1800	FORTBOI	R$ 22,50	R$ 40.500,00
29	Carne de charque	Carne de charque - primeira qualidade, tipo exportação, com mínimo de gordura e sem nervuras, embalado à vácuo, com embalagens primária e secundária, rótulo contendo identificação do produto, marca, prazo de validade, lote e SIF. Embalagem com 1Kg. Validade mínima de 60 dias.	Quilogra mas	900	OURO PRETO	R$ 43,00	R$ 38.700,00
30	Bisteca suína	Bisteca suína - bife; congelada; com osso; acondicionada em saco plástico transparente; atóxico; de acordo com a legislação sanitária; pesando	Quilogra mas	1200	SADIA	R$ 23,50	R$ 28.200,00

		aproximadamente 1 kg.					
31	Coxa e sobrecoxa de frango	Coxa e sobrecoxa de frango, fresco, resfriado, não temperado. Apresentando embalagem de 1 kg a 2 kg, íntegra e impa, abatido no máximo 24 horas antes da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, apresentando SIM, SIF ou IMA. O produto deverá apresentar validade mínima de 13 (treze) dias a partir da data de entrega. A temperatura no momento da entrega deverá ter em média a 4°C. O transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedida pela autoridade sanitária. Coxa e sobrecoxa Coxa e sobrecoxa de frango, fresco, resfriado, não temperado. Apresentando embalagem de 1 kg a 2 kg, íntegra e impa, abatido no máximo 24 horas antes da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados	Quilogra mas	2000	FRANGO DOURADO	R$ 16,50	R$ 33.000,00

		de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, apresentando SIM, SIF ou IMA. O produto deverá apresentar validade mínima de 13 (treze) dias a partir da data de entrega. A temperatura no momento da entrega deverá ter em média a 4°C. O transporte deverá ser realizado em veículo com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedida pela autoridade sanitária.					
32	Peito de frango	Peito de frango sem osso Peito de frango sem osso, sem pele e sem gordura,congelado. Acondicionados em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 1 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservação. A cada entrega deverá ser entregue o certificado de Inspeção Sanitária do lote fornecido.	Quilogra mas	2000	RICO	R$ 20,00	R$ 40.000,00
33	Frango inteiro	Frango inteiro Congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de Aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao Consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser Acondicionada em embalagem primária constituída de Plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação De microorganismos, devidamente selada à vácuo, com Especificação de peso, validade, produto e Marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3	Quilogra mas	1500	FRANGO DOURADO	R$ 14,00	R$ 21.000,00

		Meses a partir da entrega. 2kg a 2.5kg					
34	carne bovina - tipo peito	carne bovina - tipo peito, sem pelanca, sem gordura, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprio, embalada em embalagem própria, pesando sem sujidades e ação de microbios. Aproximadamente 1.5kg	Quilogra mas	2000	BARBOSA & HOFF	R$ 32,50	R$ 65.000,00
35	carne bovina - tipo alcatra, bife	carne bovina - tipo alcatra, bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Peça inteira.	Quilogra mas	1500	BARBOSA & HOFF	R$ 45,00	R$ 67.500,00
36	carne bovina - tipo alcatra, bife	carne bovina - tipo alcatra, bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Peça inteira.	Quilogra mas	500	BARBOSA & HOFF	R$ 45,00	R$ 22.500,00
37	carne bovina - tipo acém	carne bovina - tipo acém, sem osso, em peça inteira, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor ,cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo, embalada em embalagem em saco plástico transparente, atóxico. Peça inteira.	Quilogra mas	2000	BARBOSA & HOFF	R$ 34,50	R$ 69.000,00
38	Osso de Patinho	Osso de Patinho - Características: Carne com osso muito saborosa e extremamente gorda. Embalagens disponíveis: Pacote com cerca de 2kg.	Quilogra mas	800	NEBOI	R$ 19,50	R$ 15.600,00
39	Linguiça tipo calabresa	Linguiça tipo calabresa - produto cárneo industrializado, adicionado de tecido adiposo, temperos, embutido em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado. De carne suína que são submetidas ao processo de cozimento. Ter selo de inspeção sif. Pacote com cerca de 2,5 kg.	PACOTES	900	CARRER	R$ 60,00	R$ 54.000,00

40	Linguiça toscana - Linguiça; Fresca	Linguiça toscana - Linguiça; Fresca; Linguiça Toscana; Congelada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Inferior a -12°c; Composta de Carne Suína Adicionada de Gordura Suína, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Flexível, Termo formada a Vácuo; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução	Quilogra mas	675	AVIVAR	R$ 100,00	R$ 67.500,00
		Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Pacote com cerca de 5kg.					
41	Linguiça toscana - Linguiça; Fresca	Linguiça toscana - Linguiça; Fresca; Linguiça Toscana; Congelada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Inferior a -12°c; Composta de Carne Suína Adicionada de Gordura Suína, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Flexível, Termo formada a Vácuo; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Pacote com cerca de 5kg.	Quilogra mas	225	AVIVAR	R$ 100,00	R$ 22.500,00
42	empanado de frango tipo steak	empanado de frango tipo steak Embalagem plástica individual de no mínimo 100g, contendo carne de frango,água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, alho, condimentos limão, estabilizantes tripolifosfato de Sódio, cobertura de farinha de Rosca, amido. Não deve apresentar superfície pegajosa, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor próprio. Deverá apresentar temperatura na Faixa de 12 a 18ºc. unidades.	unidades	1800	SEARA	R$ 2,77	R$ 4.986,00
43	Salsicha	Salsicha - salsicha, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, deverá conter externamente os dados de identificação,	Quilogra mas	600	ESTRELA	R$ 12,00	R$ 7.200,00

		procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal). Pacote com cerca de 1kg.					
44	presunto	Presunto - Presunto sem capa de gordura produto Cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento Adequado. O produto com o teor de Proteína cárnea mínima de 16,5% será designado de presunto cozido. Condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 4 Kg, isento de aditivos ou substâncias Estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura . A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedências, Informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto. número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento Inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif.	Quilogra mas	450	WILSON	R$ 38,00	R$ 17.100,00
45	Queijo tipo mussarela	Queijo tipo mussarela, peça, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 4 Kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas),inspecionadas pelo ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto. número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de	Quilogra mas	450	LITORAL	R$ 45,62	R$ 20.529,00
		inspeção do sif.					
46	Queijo Coalho	Queijo Coalho Alimento à base de leite integral e outros ingredientes permitido pela ANVISA, isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária 500g em plástico atóxico Transparente , com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	Quilogra mas	400	SOBERANO	R$ 33,50	R$ 13.400,00
54	Goma de tapioca	Tapioca seca em flocos - Não deve apresentar sujidades, mistura inadequada ao produto. Embalagem: plásticas transparente, termosselada, atóxica, intacta, com capacidade de 500G, contendo as seguintes informações: identificação da empresa,	Pacotes	200	KICALDO	R$ 7,00	R$ 1.400,00

		peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.					
57	Requeijão cremoso	Requeijão cremoso com embalagem de aproximadamente 200g. Produzido com Leite pasteurizado, sabor forte, Levemente salgado e de consistência Firme. A embalagem deverá conter os Dados de identificação procedência, Informação nutricional, nº de lote, data de validade, nº de registro no ministério da agricultura sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias à Partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades	350	NATURAL DA VACA	R$ 6,50	R$ 2.275,00
58	Colorífico em pó sem sal	Colorífico em pó sem sal - A base de urucum, embalagem de 500G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA.	Unidades	400	CORINGA	R$ 4,60	R$ 1.840,00
59	Molho shoyu	Molho obtido pela fermentação da Soja cozida, admitindo condimentos e Cereais permitindo adição de outras Substancias alimentícias, na forma Liquida de cor marrom escuro, isento de impurezas, e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, condicionado em frasco plástico tansparente, atóxico, com tampa inviolável e lacrada com 500 ml.	Unidades	300	CEPERA	R$ 10,50	R$ 3.150,00
60	Molho madeira	composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de	Unidades	500		R$ 4,96	R$ 2.480,00
		carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, frascos ou galões plásticos resistentes e lacrados, com peso de 340g			XAVANTE		
61	Cominho em pó	Cominho em pó – Embalagem de 500G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 –ANVISA	Unidades	300	CORINGA	R$ 6,00	R$ 1.800,00
62	Orégano	Orégano erva aromática desidratada, embalagem de peso liq. 10g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote emb.	Unidades	250	KITANO	R$ 2,44	R$ 610,00
64	Açafrão	Açafrão, condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; Acondicionado em saco plastico atoxico;embalagem com 30 Gramas.	Unidades	350	KITANO	R$ 2,91	R$ 1.018,50
68	Bolacha salgada- tipo cream cracker	Bolacha salgada- tipo cream cracker o produto deve apresentar -se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Pacote de 400g. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 8 meses, informação nutricional e ingredientes. Exigência de amostra	Pacotes	2000	VIVALE	R$ 4,20	R$ 8.400,00
69	biscoito doce	biscoito doce - tipo maria o produto deve apresentar - se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Pacote de 400g. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional e ingredientes. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	Pacotes	2000	MAURICEA	R$ 4,56	R$ 9.120,00
70	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco biscoito doce, tipo rosquinha de coco	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco biscoito doce, tipo rosquinha de coco. O produto deve apresentar -se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Pacote de 650 a 720 g. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade de	Pacotes	1100	AMIDOMIL	R$ 4,50	R$ 4.950,00

		no mínimo 12 meses, informação nutricional e ingredientes. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA					
72	Macarrão tipo espaguete	Macarrão tipo espaguete – embalagem de 500G, massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidades	1100	CIPAN	R$ 3,20	R$ 3.520,00
94	Cebola	Cebola - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho	Quilogra mas	950	CEASA	R$ 4,50	R$ 4.275,00
105	Mamão	Mamão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Quilogra mas	1300	CEASA	R$ 3,80	R$ 4.940,00
110	Banana da terra	Banana da terra - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Palmas	400	CEASA	R$ 4,50	R$ 1.800,00
						TOTAL:	**R$ 800.331,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F1F70BF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 205/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.257.587,74 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 2.257.587,74 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.37-1500-895	Locação de Mão-de-Obra	1.085.684,74
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.035	**Construção, Adequação e Ampliação da Rede de Saúde Especializada**	
3.3.90.39-1500-1207	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-557	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.059.903,00
15.451.3059.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-1500-548	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00
	TOTAL	**2.257.587,74**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
4.4.90.52-1500-56	Equipamentos e Material Permanente	1.059.903,00

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.1.90.11-1500-665	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.034,96
3.3.90.92-1500-679	Despesas de Exercícios Anteriores	36.312,83
3.1.90.04-1500-664	Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
3.1.90.13-1500-666	Obrigações Patronais	150.000,00
12.243.7021.4.129	**Fornecimento de Fardamento Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-1500-683	Material de Consumo	23.750,50
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.30-1500-684	Material de Consumo	94.558,02
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1500-696	Material de Consumo	48.483,00
12.363.3001.4.138	**Acesso à Tecnologia da Informação, Comunicação e Idiomas - NTECI**	
3.3.90.30-1500-720	Material de Consumo	31.210,85
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.39-1500-5461	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591,02
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física das Unidades Escolares e demais Espaços e Equipamentos da SEDUC**	
3.3.90.39-1500-863	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.911,13
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
3.3.90.39-1500-884	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.104,02
12.365.3026.4.013	**Apoio à Implantação de Escolas Técnicas**	
3.3.90.35-1500-945	Serviços de Consultoria	11.353,00
12.365.3026.4.017	**Construção de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI**	
4.4.90.51-1500-952	Obras e Instalações	9.575,41
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
4.4.90.52-1500-1173	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
3.3.90.39-1500-501	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-518	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-1500-1406	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.800,00
	TOTAL	**2.257.587,74**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 08 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0BFABAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 200/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.481.520,19 em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e do Fundo de Transportes e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e do Fundo de Transportes e Trânsito, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e do Fundo de Transportes e Trânsito no valor de R$ 1.481.520,19 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
28.843.7024.0.024	**Encargos da Dívida Pública**	
3.2.90.21-1500-080	Juros sobre a Dívida por Contrato	198.509,30
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.363.3031.4.011	**Desenvolvimento das Atividades Inerentes ao CEMO**	
3.3.90.36-1500-727	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física das Unidades Escolares e demais Espaços e Equipamentos da SEDUC**	
3.3.90.39-1500-863	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
3.3.90.39-1500-884	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.000,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
3.3.90.39-1500-1047	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.500,00
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.37-1600-1087	Locação de Mão-de-Obra	433.972,76
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.010	**Atos e Publicações Governamentais**	
3.3.90.39-1500-272	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.525,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SEMAPU**	
3.3.90.39-1500-351	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.371,96
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-1500-457	Obras e Instalações	123.580,00
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
3.3.90.39-1500-471	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.191,17
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	

3.3.90.39-1500-485	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.849,00
3.3.90.39-1500-493	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
15.451.3057.4.049	**Manutenção das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
3.3.90.39-1500-540	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.92-1752-1408	Despesas de Exercícios Anteriores	79.021,00
	TOTAL	**1.481.520,19**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.020	**Recolhimento do PASEP**	
3.3.90.47-1500-057	Obrigações Tributárias e Contributivas	198.509,30
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.1.90.13-1500-666	Obrigações Patronais	226.000,00
12.243.7021.4.129	**Fornecimento de Fardamento Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-1500-683	Material de Consumo	62.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.122.3005.4.001	**Garantia das Atividades dos Conselhos**	
3.3.90.30-1500-734	Material de Consumo	13.537,00
12.122.3005.4.144	**Fortalecimento da Gestão Democrática Escolar**	
3.3.90.30-1500-738	Material de Consumo	3.455,00
12.361.1003.4.106	**Execução da Folha de Pagamento das Escolas de Tempo Integral - ETI**	
3.1.90.04-1500-743	Contratação por Tempo Determinado	859,00
12.361.1003.4.140	**Ampliação e Gestão das Atividades Pedagógicas nas Escolas de Tempo Integral**	
3.3.90.35-1500-766	Serviços de Consultoria	17.785,20
12.361.3003.4.027	**Fornecimento de Transporte Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-1500-771	Material de Consumo	23.500,92
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
3.3.90.36-1500-883	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.766,38
12.365.3026.4.017	**Construção de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI**	
4.4.90.51-1500-952	Obras e Instalações	30.096,50
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.30-1500-1174	Material de Consumo	76.500,00
10.303.3037.4.070	**Fornecimento de Insumos Estratégicos e Medicamentos e sua Dispensação**	
3.3.90.30-1600-1229	Material de Consumo	433.972,76
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.39-1500-274	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.525,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
15.125.1032.3.056	**Atualização da Legislação Urbanística Visando Compatibilização com o Novo Plano Diretor**	
3.3.90.39-1500-357	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.818,69
15.127.1025.4.026	**Fiscalização das Ações Controle Urbano e Ambiental**	
3.3.90.30-1500-358	Material de Consumo	5.321,62
18.542.3064.4.154	**Implantação e Manutenção de Clínica Veterinária**	
3.3.30.41-1500-5918	Contribuições	51.231,65
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1500-387	Obras e Instalações	5.191,17
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1500-399	Obras e Instalações	123.580,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-522	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.697,00
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.51-1500-532	Obras e Instalações	18.000,00
15.451.3057.4.049	**Manutenção das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
4.4.90.52-1500-542	Equipamentos e Material Permanente	2.243,00
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
4.4.90.51-1500-554	Obras e Instalações	13.909,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.038	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FTT**	
3.3.90.39-1752-1401	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.021,00
	TOTAL	**1.481.520,19**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 26 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AC6F065E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 186/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 847.040,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no valor de R$ 847.040,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e quarenta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.35-1500-895	Locação de Mão-de-Obra	573.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
14.422.7055.4.042	**Garantia da Concessão do Benefício Auxílio Moradia**	
3.3.90.48-1500-259	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	274.040,00
	TOTAL	**847.040,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
99.999.9000.9.999	**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99-1500-086	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	847.040,00
	TOTAL	**847.040,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, , 29 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0F2155F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 176/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.331.940,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento

Urbano, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 4.331.940,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.365.3026.4.017	**Construção de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI**	
4.4.90.51-1500-952	Obras e Instalações	750.000,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FMS**	
3.3.90.37-1500-1046	Locação de Mão-de-Obra	1.357.200,00
3.3.90.39-1500-1047	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.740,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM DIRETA**	
18.542.3064.4.154	**Implantação e Manutenção de Clínica Veterinária**	
3.3.90.39-1500-366	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.33-1500-490	Passagens e Despesas com Locomoção	92.000,00
3.3.90.39-1500-493	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
15.451.3057.4.049	**Manutenção das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
3.3.90.30-1500-538	Material de Consumo	5.000,00
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-557	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	860.000,00
	TOTAL	**4.331.940,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
4.4.90.52-1500-056	Equipamentos e Material Permanente	139.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.37-1500-805	Locação de Mão-de-Obra	77.000,00
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.39-1500-5461	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.000,00
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para Fins Educacionais**	
3.3.90.39-1500-874	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
4.4.90.51-1500-877	Obras e Instalações	81.000,00
4.4.90.52-1500-886	Equipamentos e Material Permanente	121.000,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.32-1500-891	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39-1500-1157	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.485.940,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.3.90.14-1500-372	Diárias-Civil	20.000,00
3.3.90.30-1500-373	Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.32-1500-374	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
4.4.90.52-1500-381	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.92-1500-382	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.30-1500-482	Material de Consumo	102.000,00
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
3.3.90.30-1500-500	Material de Consumo	20.000,00
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-513	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
3.3.90.30-1500-529	Material de Consumo	118.000,00
4.4.90.51-1500-532	Obras e Instalações	105.000,00
15.451.3059.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.30-1500-546	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39-1500-548	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	TOTAL	**4.331.940,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FDBB6482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Educação do Munícipio de Orobó, Estado de Pernambuco, vem através da presente, solicitar cotação de preço para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para o ano letivo de 2024, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deste Município, conforme abaixo especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 400G	PACOTE	1700
2	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, PRÉ-COZIDO,. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. ACONDICIONADO EM SACOPLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	10000
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	3500
4	BISCOITO TIPO MAISENA. SEM RECHEIO, RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO.. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, EM DUPLA PROTEÇÃO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 400G	PACOTE	15500
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL.. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATÓXICO, EM DUPLA PROTEÇÃO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 400G	PACOTE	15000
6	COLORÍFICO, COM COLORAÇÃO ADEQUADA; SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS; NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO; LIVRE DE UMIDADE; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 100G	PACOTE	3900
7	COMINHO, COM COLORAÇÃO ADEQUADA; SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS; NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO; LIVRE DE UMIDADE; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 100G	PACOTE	1300
8	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO. DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. COLORAÇÃO VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 240G	UNIDADE	2000
9	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA, SECA, FINA, TORRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1300
10	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	3900
11	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	KG	2000
12	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	KG	2000
13	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 500G	UNIDADE	23000
14	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E SAL. ISENTA DE GLÚTEN. SEM A PRESENÇA DE MOFOS E SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 MESES DE VALIDADE NA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG	QUILOGRAMA	1500
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA,. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 200G	PACOTE	17000
16	MACARRÃO, COM OVOS. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS,. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 500G	PACOTE	12000
17	ÓLEO VEGETAL DE SOJA OU GIRASSOL. TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. GARRAFA DE 900ML	UNIDADE	1500
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. EM GRÃOS 100% NATURAIS, DESIDRATADA E DESTINADA AO CONSUMO HUMANO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 400G.	PACOTE	4800
19	SAL IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1000
20	ALHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES SOBRE VALIDADE DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	800
21	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS; BEM DESENVOLVIDA; EM ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO PARA CONSUMO, EM AMADURECIMENTO PERFEITO.	QUILOGRAMA	2500
22	CARNE BOVINA COM OSSO, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM ASPECTO PRÓPRIO,. EMBALAGEM PLÁSTICA	QUILOGRAMA	5000

	TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE.		
23	CARNE BOVINA MOÍDA. CARNE BOVINA TRITURADA, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE. PACOTE DE 500G	UNIDADE	7500
24	CARNE DE CHARQUE. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE, MAGRA, CURADA E DESSECADA (DIANTEIRO/TRASEIRO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, COM MENOS DE 20% DE GORDURA NA COMPOSIÇÃO, COM INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE.	QUILOGRAMA	3000
25	FRANGO INTEIRO, ISENTO DE CABEÇA E PÉS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, SUJIDADES E PARASITAS, PESANDO NO MÍNIMO 2 KG POR PEÇA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE.	QUILOGRAMA	8000
26	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE.	QUILOGRAMA	7500
27	SARDINHA ENLATADA COM AZEITE, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRES DE NADADEIRAS. EMBALAGEM ISENTA DE PERFURAÇÕES, FERRUGEM, ESTUFAMENTO E FALHAS DE VERNIZ INTERNO, COM INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE. LATA DE 125G	UNIDADE	48000
28	BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL, SABOR DE FRUTAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, IMPERMEÁVEL, COM INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE. EMBALAGEM DE 1L	UNIDADE	20000
29	BOLO DE BACIA, DE TRIGO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA E FERMENTO. ACONDICIONADO EM FÔRMA DE PAPEL E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO POR UNIDADE. UNIDADE DE 50G	UNIDADE	54600
30	PÃO TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E GORDURA VEGETAL. COM VIDA ÚTIL DE 6 HORAS. EMBALAGEM APROPRIADA, COM CONDIÇÕES DE ACORDO COM O DEC. 3029 DE 16/04/99, PORT. 593 DE 25/8/99, PORT. 263 DE 22/9/05 E SUAS ALTERAÇÕES. UNIDADE DE 50G	QUILOGRAMA	2730

As empresas interessadas poderão enviar suas cotações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, via e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com, ou entregar as mesmas na sede da Secretaria de Educação situada na RuaAgamenon Magalhaes, 30, andar 1 E 2, Centro - Orobó – PE.

As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo da empresa;
3 - Carimbo de CNPJ;
4 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar prazo de entrega
6 - Informar condições de pagamento

Atenciosamente,

MARIA DE SANTANA AGUIAR SOUZA INTERAMINENSE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E1F98EFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMNAR FASE DA HABILITAÇÃO/CONTEMPLAÇÃO ATENDENDO AOS CRITÉRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) QUIPAPÁ/PE DEMAIS AREAS CULTURAIS

RESULTADO PRELIMNAR FASE DA HABILITAÇÃO/CONTEMPLAÇÃO ATENDENDO AOS CRITÉRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) QUIPAPÁ/PE DEMAIS AREAS CULTURAIS

MÚSICO – CANTOR: interprete musical por meio da voz. – Quantidade de vagas: 15

Nº	NOME	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	Alanna Barbara Lins Batista	046.297.824-94	Habilitado
02	André Ferreira da Silva	071.773.974-00	Habilitado
03	Cicero dos Santos Araújo	065.454.634-70	Habilitado
04	Claudiane Maria da Silva	079.215.974-83	Habilitado
05	José Rinaldo do Nascimento	358.898.104-72	Habilitado
06	Kalene Maria dos Santos Silva	114.918.634-80	Habilitado
07	Lorena Stephany Feitoza Xavier	156.271.264-00	Habilitado
08	Marconi José da Silva	109.814.374-43	Habilitado
09	Maria Edigléia da Silva	056.794.824-28	Habilitado
10	Marineide Costa Angelo	748.942.004-06	Habilitado
11	Osvaldo dos Santos Araújo	112.314.904-62	Habilitado
12	Pedro Gustavo Leão Marques Correia	094.931.574-58	Habilitado
13	Renildo José Francisco	845.685.854-49	Habilitado
14	Romero Cabral da Silva	083.634.384-05	Habilitado
15	Valmir Luiz da Silva	109.331.784-17	Habilitado

MÚSICO – INSTRUMENTISTA: interprete musical por meio de instrumento. – Quantidade de vagas: 10

Nº	NOME	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	Abdias Silva de Morais	069.488.344-18	Habilitado
02	Adilson Miguel dos Santos	075.666.764-42	Habilitado
03	Ednaldo Paulo da Silva	071.673.124-01	Desabilitado
04	Enio Cesar de Souza Gomes	080.012.054-01	Desabilitado
05	Fernando José Luis de Araújo	253.113.444-15	Habilitado
06	Genivaldo Florentino Duarte	031.410.544-10	Habilitado
07	Geraldino José da Silva	613.716.294-04	Habilitado
08	Helio José da Silva	987.064.384-15	Habilitado
09	Joab Silva de Mello	094.570.914-50	Habilitado
10	José Brivaldo Alves Bezerra	081.178.984-30	Habilitado
11	José Leandro da Silva Barbosa	093.448.244-60	Desabilitado
12	José Manoel da Silva	167.034.134-87	Desabilitado
13	José Pedro da Silva	823.772.274-49	Desabilitado
14	Josevaldo Alves da Silva	061.847.194-40	Habilitado
15	Sandro José Monteiro da Silva	071.638.724-70	Habilitado
16	Alef Douglas Buarque Wanderley	123.020.934-45	Desabilitado
17	Cicero Felix da Silva	385.317.554-68	Desabilitado

FESTEJO CULTURAIS CARNAVALESCO – manifestação carnavalesca, conjunto de pessoas que desfilam no carnaval, de forma semi-organizada.. – Quantidade de vagas: 04

Nº	NOME	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	Risolane da Silva	058.626.874-08	Habilitado
02	--	--	
03	--	--	
04	--	--	

DANÇAS CULTURAIS – expressões culturais que envolvem movimentos corporais coreográficos, vestimentas e músicas (pastoril, maracatu, reisado) – Quantidade de vagas: 02

Nº	NOME	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	--		
02	--		

ARTESÃO – indivíduo que pratica arte ou oficio que dependem de trabalhos manuais – Quantidade de vagas: 10

Nº	NOME	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	Allan Dayvison Silva Oliveira	089.034.434-54	Habilitado
02	Aneilto Ferreira de Amorim	114.663.034-41	Desabilitado
03	Benedita Teresa da Silva	697.117.394-53	Desabilitado
04	Cicera Teresa Alves	697.104.494-00	Desabilitado
05	Cicero José da Silva	502.084.574-04	Desabilitado
06	Cicero Severino da Silva	063.748.744-92	Desabilitado
07	Clecia Michelle Timoteo da Silva	074.383.214-01	Habilitado
08	Dacio Sergio dos Santos Silva	088.879.324-33	Desabilitado
09	Damião Lopes da Silva	027.463.224-12	Habilitado
10	Edilian Soares da Silva	094.602.704-84	Habilitado
11	Edilma Ferreira Santos	043.264.864-71	Desabilitado
12	Edleuza Antônia da Silva	082.876.104-35	Desabilitado
13	Elenice Pereira da Silva	070.740.114-36	Habilitado
14	Erinalva Simões da Silva	121.819.684-03	Desabilitado
15	Francisco Claudino de Albuquerque	784.745.587-00	Desabilitado
16	Francisco Expedito Teixeira de Almeida	252.708.934-87	Habilitado
17	Gustavo Augusto Oliveira Carvalho Matias	088.339.764-16	Desabilitado
18	Hilda Alves Marinho da Silva	020.906.154-51	Desabilitado
19	José Claudio da Silva	025.011.734-73	Habilitado
20	José Maria Lopes da Silva	987.105.754-72	Desabilitado
21	Josiane Eleutério da Silva	056.814.754-50	Desabilitado
22	Leni Maria da Silva	281.151.328-02	Desabilitado
23	Luana Natalia Ferreira de Amorim	120..370.064-46	Desabilitado
24	Luciana Marques da Silva	043.968.014-08	Desabilitado
25	Luís Mario Silva Oliveira	317.417.704-91	Habilitado
26	Maria do Socorro Vieira da Silva	220.266.734-20	Desabilitado
27	Maria Helena de Franca	716.213.854-34	Desabilitado
28	Maria José da Silva	796.357.684-00	Desabilitado
29	Maria Luziene de Amorim Oliveira	090.408.644-54	Desabilitado
30	Maria Margarida da Silva	249.213.308-75	Desabilitado
31	Maria Zuleide da Silva	639.419.454-91	Desabilitado
32	Mikael Nascimento da Silva	120.897.724-50	Desabilitado
33	Nivalda Maria da Silva Pereira	285.167.348-38	Desabilitado
34	Raires de Barros Leite	116.622.424-41	Desabilitado
35	Rita de Cássia da Silva	265.713.568-48	Habilitado
36	Rosineide Gomes de Oliveira	803.149.394-87	Habilitado
37	Rosineide Maria da Silva	047.375.994-25	Desabilitado
38	Sonia de Oliveira Silva Alves	592.929.544-15	Desabilitado
39	Taynara Evellyn de França Silva	136.395.374-59	Desabilitado

RODA DE CAPOEIRA ITINERANTE – grupo de apresentação de roda de capoeira de forma itinerante. Que promova diversidade e respeito às diferenças, reunindo elementos de tradições culturais de povos negros – Quantidade de vagas: 01

Nº	NOME	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	Jadilson Lima da Silva	076.929.854-05	Desabilitado
02	Poliedro da Silva	075.998.724-69	Habilitado

AUTOR(A) DE OBRAS inéditas. escrita (publicado ou não) de autoria do proponente (livros, folhetos, poemas, cordel e afins) – Quantidade de vagas: 06

Nº	**NOME**	**CPF / CNPJ**	**RESULTADO**
01	Antonio Eurandes Carvalho Matias	310.890.544-91	Habilitado
02	José Severino dos Santos	191.920.024-04	Habilitado
03	Maria Conceição Timoteo Lima	628.575.174-91	Habilitado
04	Maria Merielly de Amorim Lopes	124.685.894-08	Habilitado
05	Miziane Bezerra da Silva	039.820.014-98	Habilitado
06	--	--	

COSTUREIRA(O)- Profissional que trabalha com confecção de roupas sob medidas ou a partir de um modelo padrão – Quantidade de vagas: 03			
Nº	**NOME**	**CPF / CNPJ**	**RESULTADO**
01	Cícera Santana da Silva	061.066.834-09	Desabilitado
02	Maria Laudicéa Xavier de Barros	281.934.584-00	Habilitado
03	Maria Raiza de Barros Leite	124.872.254-08	Habilitado
04	Mariana Vitória de Santana	057.625.464-97	Desabilitado
05	Rita de Cassia Ferreira de Amorim Lopes	043.254.484-56	Habilitado
06	Rutilédia Maria de Oliveira	061.181.364-59	Desabilitado

Quipapá, 30 de novembro de 2023

ALVARO PORTO DE BARROS FILHO
Prefeito do Município de Quipapá.

JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:22A26CAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

O Município de São João/PE por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o **EDITAL CULTURAL DE PREMIAÇÃO**, elaborado com base Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 e a Lei Regulamentar de Fomento Nacional nº 11.453 de 23 de março de 2023, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre os **dias 05 de dezembro e 11 de dezembro de 2023**, através da realização da Inscrição como rege os trâmites neste edital.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

• OBJETO

1.1 O Prêmio Cultural de São João destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as personalidades e/ou entidades e /ou grupos que têm dado, ao longo dos anos, sua contribuição cultural ao Município, reconhecendo nestes, a importância da sua representatividade para a cultura do município.

• DO APOIO FINANCEIRO

2.1 Foi destinado ao Município, para as ações deste edital, o valor total de R$ 64.953,43 Deste valor, 5% (cinco por cento) será investido na operacionalização, conforme autorizado pelo art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.
2.2. Assim, o valor destinado às premiações deste edital é de R$ 61.705,75, (sessenta e um mil setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), totalizando 38 (trinta e oito) contemplações de repasse financeiro de Fomento e apoio para Projetos culturais e para Agentes Culturais, em que os valores específicos e quantidades para cada setor seguem nas categorias descritas neste edital.

QUANTIDADE DE PRÊMIOS	**VALOR POR PRÊMIO**	**TOTAL**
50	1.234,15	*61.705,75 total prêmios*
5% de operacionalização	3.247,67	*Total prêmios + operacionalização* *64.953,43*

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	4- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	50000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	50051- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO:	13- CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	1215- PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
AÇÃO:	2.351- APOIO À DEMAIS ÁREAS DA CULTURA- LEI PAULO GUSTAVO (LC Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022)
ELEMENTO:	Despesa 1051
RECURSO:	716- MSC/STN- 716.0000 LCº 195/2022 (LC PAULO GUSTAVO) - ART. 8º DEMAIS SETORES

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1. Pode se inscrever no Edital, preferencialmente, qualquer agente cultural residente ou com origem no município de São João.
3.2. O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outros);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, entre outros);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição na premiação.
3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal.
3.5. Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de São João e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos munícipes de São João.

4.QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

• tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração ou aprovação do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
• sejam servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
• sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes e Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações.
Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

5.DA PREMIAÇÃO
O **Prêmio Cultural de São João** vai contemplar 50 (cinquenta) **personalidades e/ou entidades e /ou grupos**, no valor de R$1.234,15 (mil duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

DAS MODALIDADES

Modalidade	Descrição	Quantidade de contemplados
Escrita	Autores de obras literárias publicadas (Ex.: cordel, poemas e poesias, ficção, romance, novela, conto, crônica etc).	6
Artesanato	Criação habitual de objetos por meio da transformação da matéria-prima, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho.	30
Produção de eventos culturais	Conjunto de práticas que abrange, mas não se limita a: elaboração de projetos culturais, captação de recursos financeiros, planejamento, execução, coordenação, divulgação, prestação de contas e supervisão dos resultados (Exemplos de eventos culturais: cavalgadas, festivais, vaquejada etc).	3
Fotografia	Registro de momentos e eventos através de equipamentos fotográficos para contar histórias através de fotografias.	2
Dança	Manifestação artística que caracteriza-se pelo uso do corpo para realizar movimentos ritmados, geralmente com o auxílio de sons ou de músicas (Ex.: samba de coco, reisado e outros).	5
Costura de figurinos típicos	Forma artesanal de se juntar duas partes de um tecido pano para obter assim uma palificação, couro, casca, ou outros materiais, utilizando agulha e linha para compor figurinos de apresentações culturais da região.	1
Música	Composição, interpretação de músicas por meio de instrumentos e/ou voz (ex.: cantores, compositores, bandas e grupos musicais).	3

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
5.3.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os projetos com maior pontuação geral.
5.3.2 Em caso de empate, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplados.

• ACESSIBILIDADE

6.1 Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.
6.2 Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate a condição de Pessoa com Deficiência sobrepõe.
6.3 As propostas que oferecerem serviços ao público deverão garantir acessibilidade.

• ETAPA - INSCRIÇÃO

7.1. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO
7.1.1. Será presencial e online entre os dias **05/12/2023 até 11/12/2023** e no Ato da Inscrição deve ser entregue o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, lacrado, em um envelope juntamente anexado com o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural) e os termos preenchidos e assinados, conforme o caso, e o PROJETO/PROPOSTA com roteiro ou argumento a ser realizado conforme categoria escolhida. No caso da inscrição online, toda a documentação necessária deverá ser escaneada e anexada ao e-mail de inscrição.
7.1.2. A inscrição presencial será realizada: a) presencialmente, na Casa da Cultura, no horário das 08 horas às 12 horas, e; b) online, em qualquer horário, no período acima mencionado, através do e-mail: leipgustavosj.a.c@gmail.com
7.1.4. O portfólio cultural deve conter fotos de apresentações e/ou dos produtos expostos em feiras, comprovação de publicações, cartazes da época dos eventos, prints de divulgações em redes sociais, matérias de jornais/blogs, contratos de trabalho, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural.

7.1.5. Não serão aceitas documentações extras posteriormente à inscrição e entrega do portfólio cultural.

• DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO E DAS COTAS

• Currículo comprovado do proponente - até 50 pontos;
• Tempo de atuação artístico cultural comprovada - até 50 pontos.

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas; e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrêncianão ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
8.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.
8.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

• pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas;
• pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas; e
• outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

8.9 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e será composta por três pessoas, sendo duas pareceristas contratadas e uma pessoa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
8.10 Terá, ainda, pontuação extra de 05 pontos para Pessoas Com Deficiência e para pessoas LGBTQUAP+, garantindo assim, políticas afirmativas.

9.ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Durante a etapa de análise do portfólio cultural, será analisada também a habilitação do proponente do projeto contemplado. Assim, deverá o proponente, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos junto do portfólio cultural, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
III - Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
V - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural;
VI - Cópia de RG e CPF;
VII - Número do PIS/PASEP ou NIT;
9.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
9.1.3 O proponente que se enquadrar na situação do item 14.1.2 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.

9.1.2 PESSOA JURÍDICA

• Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
• Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou Certificado de MEI para Microempreendedor Individual;
• Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
• Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
• Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do Estado;
• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
• Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço da pessoa jurídica.

9.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado a ser enviado para o e-mail: leipgustavosj.a.c@gmail.com.
9.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.7 O agente cultural receberá a premiação em conta bancária específica aberta no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 de dezembro de 2023.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://saojoao.pe.gov.br/.
10.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial do Município https://saojoao.pe.gov.br/.
10.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
10.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
10.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
10.6 Apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
10.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
10.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze (12) meses.
10.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo V - Anexo IX - Autodeclaração de pessoa LGBTQIAP+;
Anexo VI - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.
Anexo VII- Relatório de atividades culturais.

São João, 01 de dezembro de 2023

MARCOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Portaria nº 302/2022

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:F555BAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

O Município de São João/PE por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o **EDITAL CULTURAL AUDIOVISUAL**, elaborado com base Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 e a Lei Regulamentar de Fomento Nacional nº 11.453 de 23 de março de 2023, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias **05 de dezembro e 11 de dezembro de 2023**, através da realização da Inscrição como rege os trâmites neste edital.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

• OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 7.1.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de produções audiovisuais, preferencialmente, do município de São João/PE.

• JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria organizadora, propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura procura, através deste edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município de São João. Assim, o Edital Cultural Audiovisual pretende reconhecer, através de fomentos de apoio com repasses de valor específico a cada categoria neste edital, Projetos Audiovisuais de Agentes Culturais individuais e Projetos Audiovisuais de Espaços Culturais, a legitimidade de agentes culturais que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e memória do município através da linguagem audiovisual.

• DO APOIO FINANCEIRO

3.1. Foi destinado ao Município, para as ações deste edital, o valor de R$160.344,63 (cento sessenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Deste valor, 5% (cinco por cento) será investido na operacionalização, conforme autorizado pelo art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.
3.2. Assim, o valor destinado às propostas deste edital será de totalizando 30 trinta) contemplações de repasse financeiro de Fomento e apoio para Projetos culturais e para Agentes Culturais, em que os valores específicos e quantidades para cada setor seguem nas categorias descritas neste edital.
3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	4- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	50000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	50051- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO:	13- CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	1215- PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
AÇÃO:	2.348- Apoio à produção Audiovisual- Lei Paulo Gustavo (art. 6, inciso I- LC nº 195 de 8 de julho de 2022) 2.349- Apoio a Salas de Cinema- Lei Paulo Gustavo (art. 6, inciso II- LC nº 195 de 8 de julho de 2022) 2.350-Capacitação, formação e qualificação audiovisual; Apoio a Cineclubes e a Festivais e Amostras- Lei Paulo Gustavo (art. 6, inciso III- LC nº 195 de 8 de julho de 2022)
ELEMENTO:	Despesa 1048 Despesa 1019 Despesa 1050
RECURSO:	715- MSC/STN- 715.0000 LCº 195/2022 (LC Paulo Gustavo) - Art. 5º Audiovisual- 1.7

• QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital, preferencialmente, qualquer agente cultural residente ou com origem no município de São João/PE.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outros);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, entre outros);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
4.7. Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de São João e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos munícipes de São João.

• QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

• tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração ou aprovação do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
• sejam servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
• sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes e Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações.
5.3 Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

• DAS COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas;
no mínimo 10% para pessoas indígenas.
6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham alguns requisitos:

• pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas;
• pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas; e
• outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

• DAS CATEGORIAS E MODALIDADES:

Serão 03 Categorias, em que terão como origem de recursos e valores específicos provindos de cada Inciso do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.
As categorias serão:

• Categoria Apoio a Produção Audiovisual com recurso provindo do Inciso I do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.
• Categoria Apoio a Salas de Cinema com recurso provindo do Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.
• Categoria Formação, Qualificação e Difusão com recurso provindo do Inciso III do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.

Quadro da Divisão de vagas por categoria e suas modalidades neste Edital:

Nº	Categorias	Modalidades	Valor Total dos Repasses	Quantidade de Repasses
M1	APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Fomento à Execução de Ações Culturais em Audiovisual para Agentes Culturais em curta e média metragens, séries, documentários, entre outras produções audiovisuais previstas na LC nº 195/2022.	**R$113.394,76**	**27**
M2	APOIO A SALAS DE CINEMA	Desenvolvimento de ações de reformas, restauros,manutenção e funcionamento de salas de cinema existentes no município, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, bem como contratar empresa prestadora de serviços para execução de Cinemas de Rua e Cinemas Itinerantes, conforme previsto na LC no 195/2022.	**R$25.919,42**	**01**
M3	FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	Desenvolvimento de ações para capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras, rodadas de negócios, memória, eventos, pesquisa e publicação, oficinas de formação e capacitação, conforme previsto na LC nº 195/2022;	**R$13.013,21**	**02**
Valor total destinado à operacionalização:				R$ 8.017,23
Total do valor destinado:				R$ 160.344,63

7.2 Categoria Apoio à Produção Audiovisual
7.2.1. Poderão estar aptos para disputar esta modalidade todos aqueles agentes culturais em caráter individual que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais.
7.2.2. Nesta Modalidade serão contempladas via Fomento à Apoio as ações Culturais 32 Propostas. Serão dispostos apenas para a linguagem audiovisual em que o proponente poderá escolher aplicar apenas em um dos tipos de Objetos de Execução descritos abaixo, conforme o Art. 3º, §2º, do Decreto Federal Nº 11.525/2023.
7.2.3. DAS SUBMODALIDADES

Modalidades	Definição	Quantidade de contemplações	Valor da proposta	Valor total por modalidade
Documentários	Produção artística, geralmente um filme, não-ficcional, que se caracteriza principalmente pelo compromisso da exploração da realidade. Para concorrer, a produção deverá ter a duração mínima de 15 minutos.	10	R$ 4.199,81	41.998,10
Videoclipes	Curta-metragem em filme ou vídeo que ilustra uma música e/ou apresenta o trabalho de um artista. Para concorrer, a produção deverá ter a duração mínima de 5 minutos.	15	R$ 4.199,81	R$ 62.99,715
Curta ou média metragem	a) curta- metragem: aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos; b) média-metragem: aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos.	02	R$ 4.199,81	R$ 8.399,62
Oficina de cinema	Projeto em que docentes e alunos constituam uma equipe de trabalho, partilhando todas as fases de construção do audiovisual: construção do roteiro, produção, direção e edição. A oficina deve ser ofertada para, no mínimo, 50 alunos de escola pública.	02	R$ 6.506,60	R$ 13.013,21

7.2.4. Todos os curta e média metragens, séries, documentários, entre outras produções audiovisuais previstas na LC nº 195/2022, deverão conter apresentações e temas que envolvam a valorização da cultura e de suas linguagens, sendo proibida a produção de objetos desvinculados desta área.

7.3. Apoio a Salas De Cinema – Cinema Itinerante
7.3.1. Esta Categoria terá premiação para 1 Proposta Cultural de **R$25.919,42** direcionado à Cinema Itinerante, conforme previsto na Lei Complementar no 195/2022.
7.3.2. A proposta de Cinema Itinerante deverá observar os seguintes critérios:
Só poderá participar desta Categoria Empresa formalizada, pessoa física ou Jurídica, com documentações adequadas para prestarem serviço em Sala de Cinema.
Deverá ser fornecido por esta Empresa, atendimento itinerante de projeção de filmes, em locais abertos ou fechados, com acessibilidade, ventilação, hidratação ambiente e toda comodidade necessária para atender o público específico da proposta sendo em local adequado à comunidade, bairro ou local da proposta de itinerância.
Deverá ser fornecido de forma gratuita às comunidades um total de 20 sessões com gratuidade de ingressos/pessoas para no mínimo de 50 pessoas.
Estas sessões de salas de cinema itinerante poderão ser feitas em espaço aberto, mas que garantam a comodidade, a sonoridade e o entendimento do público para com os filmes a serem projetados.
As obras cinematográficas devem estar ambientadas com o público atendido e com temas adequados, dialogando com a tipologia do público com a Secretaria organizadora, levando faixas etárias e as liberações de público de cinema seguindo a Lei vigente do setor.
O cronograma das ações a serem realizadas deverá ser pactuado anteriormente e com agendamento de publicidade e veiculação acompanhados pela Secretaria organizadora, sendo feitos de forma a atender democraticamente a acessibilidade da arte do cinema aos territórios identitários municipais.

As sessões serão divididas de forma adequada para melhor logística dos alunos e dialogado em conjunto com a Secretaria Organizadora e as ações deverão ser fracionadas em no mínimo 4 meses, de forma semanal.

7.4. Formação, Qualificação e Difusão
7.4.1. Esta categoria terá 2 (duas) premiações no valor de **R$ 6.506,60**, cada e serão direcionados para o desenvolvimento de ações para capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras, rodadas de negócios, memória, eventos, pesquisa e publicação, oficinas de formação e capacitação, conforme previsto na LC nº 195/2022;
7.4.2. Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual.
7.4.3. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
7.4.4. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
7.4.5. Deverá ser apresentado:

• Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
• Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

7.4.6. O curso a ser ministrado deverá ter duração de 20 horas e terá a participação de moradores do Município, que previamente farão a matrícula no referido curso.
7.4.7. O proponente deverá apresentar um cronograma de acompanhamento o qual conterá informações acerca dos horários, local e público alvo da ação.
7.5. Da Execução. Todas as propostas deste Item 4 devem ser executadas entre 1º de janeiro de 2024 a 30 de agosto de 2024.
7.6. Da prestação de Contas. Todas as propostas deste Item 4.0 devem prestar contas até 16 de novembro de 2024.
7.7. Do documento da Prestação de Contas a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.
7.8. No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural que deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.
7.9. Cada proponente só poderá concorrer com apenas uma proposta neste edital.

• ACESSIBILIDADE

8.1 Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.
8.2 Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate a condição de Pessoa com Deficiência sobrepõe.
8.3 As propostas que oferecerem serviços ao público deverão garantir acessibilidade.

• ETAPA - INSCRIÇÃO

9.3. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO
9.3.1. Será presencial e online entre os dias 05/12/2023 até 11/12/2023 e no Ato da Inscrição deve ser entregue o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, lacrado, em um envelope juntamente anexado com o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural) e os termos preenchidos e assinados, conforme o caso, e o PROJETO/PROPOSTA com roteiro ou argumento a ser realizado conforme categoria escolhida. No caso da inscrição online, toda a documentação necessária deverá ser escaneada e anexada ao e-mail de inscrição.
9.3.2. A inscrição presencial será realizada: a) presencialmente, na Casa da Cultura, no horário das 08 horas às 12 horas, e; b) online, em qualquer horário, no período acima mencionado, através do e-mail: leipgustavosj.a.v@gmail.com
9.4. Todas as páginas deverão ser numeradas e assinadas e o envelope só será aberto pela Comissão de Avaliação. Não existirá a possibilidade de correção de nenhum documento por servidor da Secretaria organizadora, podendo ser desclassificado o proponente.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino municipal.
10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo constante no item 7.5, em data a ser combinada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

• Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
• Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados para essa finalidade.
12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos e será composta por três pessoas, sendo duas pareceristas contratadas e uma pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

12.5. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
12.5.1. tenham interesse direto na matéria;
12.5.2. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e
12.5.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6. O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, o qual deverá ser enviado para o e-mail: leipgustavosj.a.v@gmail.com.
12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme o cronograma (anexo I) a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João: https://saojoao.pe.gov.br/.

13.REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os projetos com maior pontuação geral.
13.2 Em caso de empate, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplado(s) obedecendo os critérios estabelecidos em lei.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1. Durante a etapa de análise do portfólio cultural, será analisada também a habilitação do proponente do projeto contemplado. Assim, deverá o proponente, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos junto do portfólio cultural, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA

• Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
• Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
• Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
• Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
• Cópia de RG e CPF;
• Número do PIS/PASEP ou NIT;

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

• pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
• pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
• que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 O proponente que se enquadrar na situação do item 14.1.2 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA

• Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
• Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou Certificado de MEI para Microempreendedor Individual;
• Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
• Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
• Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do Estado;
• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
• Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço da pessoa jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado a ser enviado para o e-mail: leipgustavosj.a.v@gmail.com.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 de dezembro de 2023.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas divulgadas pelo Ministério da Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Casa da Cultura e do Município de São João.
16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.
17.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 1 (um mês) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://saojoao.pe.gov.br/.
18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial do Município https://saojoao.pe.gov.br/.
18.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
18.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
18.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
18.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze (12) meses.
18.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Roteiro ou Argumento;
Anexo IX - Autodeclaração de pessoa LGBTQIAP+;
Anexo X - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

São João, 01 de dezembro de 2023.

MARCOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Portaria nº 302/2022

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:E1E87F4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR (I) LEI PAULO GUSTAVO – SOLIDÃO-PE

O município de SOLIDÃO-PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão, ancorados na Lei Complementar 195/2022 e Edital 002/2023, resolvem DIVULGAR o resultado da análise preliminar (I) da Chamada Pública 002/2023 – Vadilson de Oliveira Alves.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
VADILSON DE OLIVEIRA ALVES (DEMAIS ÁREAS)

ARTESANATO:

NOME	CATEGORIA	CADASTROS	SITUAÇÃO
Edilma Simões Da Costa Oliveira	Artesanato	Nº 01/2023	Habilitado
Josivânia Simôa Da S. Melo	Artesanato	Nº 05/2023	Habilitado
Josilma Simôa Da Silva Farias	Artesanato	Nº 06/2023	Habilitado
Josefa Espinhara Alves Nogueira	Artesanato	Nº 07/2023	Habilitado
Damiana Cristina T. De Oliveira	Artesanato	Nº 08/2023	Habilitado
Sandra Genu De Siqueira Simôa	Artesanato	Nº 09/2023	Habilitado
Alaide Soares Ramos	Artesanato	Nº 10/2023	Habilitado
Sônia Galdino Ramos	Artesanato	Nº 14/2023	Habilitado
Maria Lúcia Ramos De Morais	Artesanato	Nº 15/2023	Habilitado
Maria Tainá G. Dos Santos	Artesanato	Nº 16/2023	Habilitado

Iran Germano Dos Santos	Artesanato	N º 17/2023	Habilitado
Missilene Ferreira De V. Alves	Artesanato	Nº 19/2023	Habilitado

NOME	CATEGORIA	CADASTROS	SITUAÇÃO
Maria Lúcia De Alcantara Silva	Artesanato	Nº 03/2023	Inabilitado[1-2]
Gizelda Martins De Oliveira	Artesanato	Nº 04/2023	Inabilitado[4]
Antônio Ramos Godê	Artesanato	Nº 12/2023	Inabilitado[2-4]
Jozelia Simôa Da Silva Godê	Artesanato	Nº 13/2023	Inabilitado[2-4]
Arlinda Marques Leandro	Artesanato	Nº 18/2023	Inabilitado[3-4]

POESIA:

NOME	CATEGORIA	CADASTROS	SITUAÇÃO
Rozalia Viturino De S. Souza	Poesia	Nº 02/2023	Habilitado

ARTES PLÁSTICAS:

NOME	CATEGORIA	CADASTROS	SITUAÇÃO
Welington Siqueira De Lima	Artes Plásticas	Nº 11/2023	Habilitado

*INABILITADOS:
Obs[1].: Referente a erros no documento oficial com foto (RG, CNH, entre outros). Ex. documento ilegível; formato de arquivo incorreto; dados do formulário de inscrição não correspondente a foto do documento oficial enviado.
Obs[2].: Referente a comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, internet, entre outros). Ex. documento ilegível; formato de arquivo incorreto; ausência de comprovante de no mínimo 1 ano atrás e/ou dos últimos 60 dias da inscrição; comprovante em nome de terceiros sem apresentação e declaração, dados do formulário de inscrição não correspondente ao comprovante enviado.
Obs[3].: Referente a comprovação artística (currículo artístico). Ex. documento não enviado; formato de arquivo incorreto.
Obs[4].: Referente a erro no preenchimento da Ficha de inscrição ou falta de declaração.

Os proponentes cujas propostas foram desclassificadas poderão recorrer da decisão, de 06 a 08 de dezembro de 2023 até às 14h, por meio do preenchimento de modelo de Recurso (anexo VIII) disponível no site: Prefeitura de Solidão: Lei Paulo Gustavo - Demais áreas (solidao.pe.gov.br)

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A2A66627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

9ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública a 9ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edita 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO
Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

DA CONTRATAÇÃO
O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e legislações vigentes.
O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2023. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
Por término do prazo contratual;
Por iniciativa da Administração Pública;
Por posse de servidores aprovados em concurso público;
Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação, para todos os cargos;
Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2023;
Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;

Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista e Operador de máquinas.
O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias **05/12 e 08/12** de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:
Cópia do documento do Registro Geral - RG;
Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
Cópia do Comprovante de Residência;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;

Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado, acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquina;
Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
02 fotos 3x4;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos;
Declaração de Nepotismo.
As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.
A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.
O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 05 de Dezembro de 2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

CLASSIFICADOS - GARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
115	125	LUCIENE ALVES PEREIRA	26/06/1975	00	00	00	**9ª convocação**
116	07	JOSEANE MARIA DA SILVA	03/08/1975	00	00	00	**9ª convocação**
117	236	ROSELI MARINALVA DA SILVA	10/12/1976	00	00	00	**9ª convocação**
118	201	SEVERINO PAULO FERNANDES	03/02/1977	00	00	00	**9ª convocação**
119	169	IZABEL SILVA DE LIMA	05/06/1978	00	00	00	**9ª convocação**
120	185	ROSANGELA RENATA DA SILVA	03/03/1981	00	00	00	**9ª convocação**
121	203	ROBERTA DA SILVA SOARES	10/11/1982	00	00	00	**9ª convocação**
122	268	ROSINEIDE MARIA DA SILVA ALVES	08/02/1986	00	00	00	**9ª convocação**
123	197	JOSIMÁRIO DA SILVA	23/06/1986	00	00	00	**9ª convocação**
124	117	DENISE DA SILVA BARBOSA	09/09/1987	00	00	00	**9ª convocação**
125	267	ROSEANE ALVES DA SILVA	30/07/1988	00	00	00	**9ª convocação**
126	218	MICHELLE DGLAS NERI DA SILVA	15/06/1990	00	00	00	**9ª convocação**
127	58	MARIA JOSÉ FERREIRA	07/06/1991	00	00	00	**9ª convocação**
128	217	MACIELMA MARINALVA DA SILVA	13/10/1992	00	00	00	**9ª convocação**
129	253	JULIANA CLAUDENISE MACIEL	05/08/1994	00	00	00	**9ª convocação**
130	109	IZABELA DA COSTA SILVA	27/08/1995	00	00	00	**9ª convocação**
131	215	JOÃO IGOR BARBOSA	24/11/1995	00	00	00	**9ª convocação**
132	202	BRUNO TAVARES DA SILVA	30/11/1995	00	00	00	**9ª convocação**
133	35	WILLIAM FERREIRA DE LIMA	07/10/1996	00	00	00	**9ª convocação**
134	198	LUIZ FELIPE DA SILVA	22/02/1998	00	00	00	**9ª convocação**
135	140	JOSÉ DOUGLAS SANTOS DA SILVA	25/09/1998	00	00	00	**9ª convocação**
136	206	JONH VITO DO NASCIMENTO	27/12/1999	00	00	00	**9ª convocação**
137	159	WILLIAM SIVONALDO DA SILVA	02/03/2000	00	00	00	**9ª convocação**
138	06	LEOMAR DE SOUZA UMBELINO	03/11/2000	00	00	00	**9ª convocação**
139	39	UEMERSON FERREIRA DE LIMA	30/06/2003	00	00	00	**9ª convocação**

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:3D6AEB85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL Nº 06 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: *Abertura de prazo para realização de cadastramento de beneficiários, com finalidade de seleção e sorteio para doação/cessão de direito real de uso de lotes no município de Paudalho-PE, em conformidade com a Lei Municipal 1.098 de 22 de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 333 de 24 de novembro de 2023.*

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho-PE, neste ato representado por seu representante legal o Prefeito Constitucional, o Sr. **MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.403.826 SSP-PE e CPF/MF 053.901.384-65 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **TORNA PÚBLICO** a **ABERTURA DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO** com a finalidade de selecionar beneficiários para a doação/cessão de direito real de uso de lotes de interesse social, para fins de moradia no município de Paudalho-PE, em cumprimento e execução às determinações legais da política habitacional do município, nos termos do regulamento constante do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a realização do cadastramento para a doação/cessão de direito real de uso de lotes de interesse social, para fins de moradia no município de Paudalho-PE.
1.2. Serão beneficiados os interessados que se enquadram nos perfis expostos no Decreto 333 de 24 de novembro de 2023, nesta primeira etapa serão doados 500 (quinhentos lotes) desmembrados das áreas constantes no Decreto Municipal de nº 328 de 13 de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 329 de 17 de novembro de 2023.
1.3. O cadastro para seleção dos beneficiários será realizado através de protocolo presencial sede municipal do CLUBE ESTRELA DO PAUDALHO, conforme cronograma de execução constante no Anexo I, cabendo a Comissão de avalição, instituída para o ato, a avaliação da documentação apresentada.
1.4. As inscrições serão realizadas dos dias 07 a 14 de Dezembro das 09:00h as 20:00h, com exceção do domingo dia 10 de dezembro de 2023;
1.5. Os beneficiários serão divididos em Grupos Prioritários e Grupo Remanescente.
1.5.1.Os Grupos Prioritários serão divididos da seguinte forma:

I. Grupo PCD: Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual;
II. Grupo Idosos: Na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual;
III. Grupo Aluguel Social: Família em atendimento de aluguel social no Município, comprovado pelo ente público;
IV. Grupo Coabitação involuntária: Comprovado por autodeclaração do candidato ou que estejam no Cadúnico;
V. Grupo Monoparentais: Constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes, comprovado por documentos de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda;
VI. Grupo de Área de Risco: Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

1.5.2. Grupo Remanescente: As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são:

I. Renda familiar compatível até 2 (dois) salários mínimos;
II. Família beneficiaria por bolsa família ou beneficio de prestação continuada (BPC) no âmbito da política de Assistência Social;
III. Famílias com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documentos oficial da data de nascimento;
IV. Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;
V. Famílias de que faça parte pessoas atendidas por medida protetiva prevista na Lei N° 11.340 de 07 de agosto de 2006(lei Maria da Penha), comprovado por copia da petição inicial do MP ou de Assistência Social;
VI. Famílias inscritas no município do cadastro reserva MCMV, comprovado por uma declaração do Presidente da comissão do MCMV.
1.5. Para que o beneficiário se enquadre na lista do Grupo Remanescente, deverá atender ao menos 03 (três) critérios conforme itens 1.4.2.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Consideram-se habilitados a participar do presente processo, os beneficiários que efetivarem seu cadastro, munidos das cópias dos documentos previstos nesse edital, de forma presencial conforme item 1.3 e no prazo estabelecido no 1.4;
2.2. O interessado deverá estar munido de todos os documentos legíveis, descritos no item 3.1, deste edital, para que sejam digitalizados e devidamente protocolados e arquivados em nossa base de dados;
2.3. Se a pessoa realizar mais de um protocolo, será válido o último realizado, com os arquivos anexados. Os demais protocolos com anexos, serão indeferidos, não podendo ser avaliados pela Comissão de Avaliação;
2.4. O prazo para cadastro é de 08 (oito) dias, contatos após a publicação do presente edital;
2.5. Após publicação do resultado preliminar, os inscritos poderão apresentar recurso conforme cronograma em anexo;
2.6. Após avaliação dos recursos, a respectiva comissão publicará lista definitiva dos beneficiados contemplados, através do veículo de comunicação oficial da Prefeitura do Paudalho-PE.
2.7. O objetivo do presente Edital é a seleção dos beneficiários para doação de lotes, com observância dos critérios de preferência já demonstrados, bem como, devendo atender os seguintes critérios cumulativamente:
a. Ser maior de 18 anos;
b. Não ser proprietário ou posseiro a qualquer título de imóveis neste e em outro Município;
c. Residir no Município de Paudalho/PE por período igual ou superior a 05 (cinco) anos;
d. Ter renda familiar de até 02 (dois) Salários Mínimos;
e. Não ter sido contemplado ou beneficiado por programas habitacionais ou de cessão ou doação de lotes no Município.

3. DO CADASTRO

3.1. O interessado (a) deverá realizar seu cadastro na forma deste edital e prazo estabelecido no item 1.4. devendo estar de posse das cópias dos seguintes documentos:

A. Carteira de identidade;
B. CPF;
C. Cadastro Único V7
D. Comprovante de residência;
E. Declaração de que não é possuidor e proprietário a qualquer título de imóveis neste e em outro município; ANEXO III
F. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
G. Declaração de que o beneficiário não foi contemplado ou beneficiado por programas habitacionais ou de cessão ou doação de lotes no Município anteriormente;
H. Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
I. Certidão de nascimento dos filhos;
J. Comprovação do estado civil por meio de certidão de nascimento, ou casamento ou declaração de união estável, se for o caso;
K. Comprovação de deficiência do requerente e ou pessoa da família com deficiência contendo a classificação Internacional de Doenças - CID;
L. Cópia de contrato de locação de imóvel, quando for o caso;
M. Declaração, se for o caso, que divide a moradia com parentes, relacionando todos os entes familiares, com cópia do RG ou Certidão de Nascimento e CPF. ANEXO IV
N. Comprovação de Medida Protetiva Maria da Penha ou Declaração da SEDAS/CREAS.

3.2. Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato constantes do cadastro, devendo este responder por sua veracidade, sob as penas da lei, inclusive criminal;
3.3. A Seleção dos Cadastros para concessão de lotes habitacionais consistirá em duas fases distintas:

A. PRIMEIRA FASE: AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

3.3.1. Nesta fase os Membros da Comissão de Avaliação, constituída através de Portaria, realizarão revisão dos documentos obrigatórios protocolados, seguindo o prazo estipulado no cronograma de evento deste edital;
3.3.2. Os Membros da Comissão de Avaliação publicarão a Listagem dos Cadastros Deferidos de acordo com os grupos, com a relação preliminar dos beneficiados, seguindo o prazo estipulado no cronograma;

B. SEGUNDA FASE: FASE RECURSAL

3.4.1. Após divulgação do resultado preliminar, iniciará a fase para propositura de recursos, a serem protocolados no Departamento de Protocolo, conforme prazo previsto no cronograma em anexo;
3.4.2. Após interposição dos recursos, a Comissão responsável passará a avaliação destes, apresentando ao fim do prazo previsto neste edital, lista definitiva dos beneficiários.

C. TERCEIRA FASE: ENTREGAS E SORTEIOS

3.5.1. Após a divulgação da lista definitiva, os lotes destinados aos beneficiários dos Grupos prioritários conforme alíneas I a VI do Art. 9º do Decreto 333/2023 serão imediatamente entregues, os lotes restantes serão sorteados conforme normativa municipal entre os habilitados do Grupo Remanescente.
3.5.2. Após findar o procedimento de doação os beneficiários receberão o título provisório de outorga de concessão de direito real de uso, na forma da legislação própria.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação escrita de impugnação do presente Edital com fundamento neste .instrumento e suas eventuais retificações, conforme calendário constante no Anexo I;
4.2. O pedido de impugnação será protocolado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com a indicação dos itens a serem impugnados;
4.3. Ao término da apreciação das eventuais impugnações o Município de Paudalho-PE, divulgará, em seu site oficial, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação;
4.4. Não caberá, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Conforme inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal 1.098 de 22 de novembro de 2023 o beneficiário terá o prazo de 02 (dois) anos, para iniciar a construção em seu respectivo lote, com início do prazo em conformidade com o artigo 5º da mesma legislação;
5.2. Mesmo que selecionado (a), não será considerado (a) apto (a) a receber a doação de lote o candidato (a) que tenha ofertado informações incorretas no seu cadastro.
5.3. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.
5.4. As demais regulamentações para a concessão de lotes serão publicadas posteriormente.
5.5. Os atos desse edital serão prorrogados para o próximo dia útil subsequente, quando finalizados em dia não útil.
5.6. Fica reservada à Prefeitura Municipal de Paudalho-PE a faculdade de revogar o presente EDITAL, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos participantes qualquer direito à indenização.

Paudalho, 05 de dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Prefeito do Município de Paudalho - PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital com Cronograma de Execução:

DATA	EVENTO
05.12.2023	Publicação do Edital
05 a 06.12.2023	Impugnação ao Edital
06.12.2023	Resultado Impugnação
07.12.2023 a 14.12.2022	Período de Inscrição dos Cadastros
18.12.2023	Divulgação dos cadastros deferidos e classificação preliminar
19.12.2023	Período de Recursos dos Cadastros Deferido e Indeferidos – Parte Documental
20.12.2023	Divulgação da classificação definitiva: Entrega aos Grupos Prioritários e Sorteio do Grupo Remanescente

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____					
NIS DO(A) CANDIDATO(A): _____					
NÍVEL DE ACESSO AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA					
CRITÉRIDOS GRUPOS PRIORITARIOS	**DESCRIÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**PONTOS**	**Grupos**
	1) Grupo PCD: Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.				
	2) Grupo Idosos: Na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº				

	10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.											
	3) Grupo Aluguel Social: Família em atendimento de aluguel social no Município, comprovado pelo ente público.											
	4) Grupo Coabitação involuntária: Comprovado por autodeclaração do candidato ou que estejam no Cadúnico.											
	5) Grupo Monoparentais: Constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes, comprovado por documentos de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda.											
	6) Grupo de Área de Risco: Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público.											
CRITÉRIOIS ADICIONAIS PARA SORTEIOS	**DESCRIÇÃO**								**SIM**	**NÃO**	**PONTOS**	
	1.1 Renda compatível até 2 (dois) salários mínimos.											
	1.2 Família beneficiaria por bolsa família ou beneficio de prestação continuada (BPC) no âmbito da política de Assistência Social.											
	1.3 Famílias com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documentos oficial da data de nascimento.											
	1.4 Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda.											
	1.5 Famílias de que faça parte pessoas atendidas por medida protetiva prevista na Lei N° 11.340 de 07 de agosto de 2006(lei Maria da Penha), comprovado por copia da petição inicial do MP ou de Assistência Social.											
	1.6 Famílias inscritas no município do cadastro reserva MCMV, comprovado por uma declaração do Presidente da comissão do MCMV.											
										PONTUAÇÃO FINAL:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ITEM 3.1 EDITAL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**LEGENDA**	**S = SIM N=NÃO NA=NÃO ATENDE**
	K	**L**	**M**	**N**								
PARECER DA COMISSÃO:												
LOCAL E DATA: _____												

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO COORDENADOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETARÍA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO DE IMÓVEL NESTE OU EM OUTRO MUNICÍPIO

EU, _____, brasileiro, _____ estado civil, RG Nº _____, órgão emissor _____ CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, declaro sob as penas da lei, para os devidos fins junto à Prefeitura Municipal de Paudalho-PE, **que não possuo outro imóvel na cidade de Paudalho-PE ou em outro município.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

Paudalho, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE DIVIDE MORADIA COM PARENTES, RELACIONANDO TODOS OS ENTES COM CÓPIA DE RG, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF

EU, _____, brasileiro, _____ estado civil, RG Nº _____, órgão emissor _____ CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, declaro sob as penas da lei, para os devidos fins junto à Prefeitura Municipal de Paudalho-PE, **QUE DIVIDO MORADIA COM PARENTES NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE CONFORME ABAIXO TRANSCRITO:**

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG
CPF

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG
CPF

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG
CPF

NOME:
RG:
CPF:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

Paudalho, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:AC74B32C